



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1879
LIVRO 5

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA E DA ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO DA 17ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 3 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Ao meio dia; achando-se reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber Sua Magestade o Imperador:

Deputados: os Srs. Manoel Pedro, Marcolino Moura, Sergio de Castro, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Antonio de Siqueira, Almeida Couto, Macedo, Freitas, Souza Lima, Souza Carvalho, Basson, Joaquim Nabuco, Barão Homem de Mello, Zama, Segismundo Gonçalves, Souza Andrade, Theophilo Ottoni, Luiz Felipe, Esperidião, Martim Francisco, Freitas Coutinho, Carlos Affonso e Aragão Bulcão.

Senadores: os Srs. Junqueira, Correia, Leão Velloso, Antão, Luiz Carlos, Dantas, Nunes Gonçalves, Visconde de Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá e Ribeiro da Luz.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz:

Deputados: os Srs. Manoel Carlos, Augusto Franco, Barão da Estancia e Ildefonso Araujo.

Senadores: os Srs. Jaguaribe e Barros Barreto.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebel-os á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

Falla

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

O dia de hoje renova o jubilo de todos os brasileiros por vê-vos aqui reunidos cuidando dos seus interesses, e offerece-me tambem occasião de Agradecer-vos o zelo com que, na sessão que termina, attendestes ás medidas por mim recommendadas á vossa solicitude.

Decretar a eleição directa, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto; regular a situação financeira do Estado, equilibrando a despesa com a receita, são intuitos da maior importancia, cuja realização satisfará as mais vivas aspirações nacionaes.

Confio de vosso patriotismo que desses assumptos continuareis a occupar-vos com a mais acurada attenção.

Permanecem inalteradas as relações que cultivamos com as nações estrangeiras.

Promulgaram-se, em datas de 1 e 29 de Março do corrente anno, o accôrdo substitutivo do art. 1º do tratado de extradição celebrado com a Republica Oriental do Uruguay em 12 de Novembro de 1851, e a convenção postal universal assignada em Pariz, no 1º de Julho do anno passado.

Em nenhum ponto do Imperio foi perturbada a tranquillidade publica; é lamentavel, porém, que em alguns logares deixasse de haver segurança individual e de propriedade. A' causas notorias, por mais de uma vez trazidas ao vosso conhecimento,

acresceram outras provenientes da calamidade da sêcca e consequente mudança da condição e hábitos da população. O governo empenha-se em combater essas causas, e acredita que cessando os efeitos daquelle flagello, e mediante energica repressão do crime, seja mantida a segurança individual e respeitada a propriedade.

Copiosas chuvas, que dos fins do mez de Fevereiro a Março cahiram nas provincias do norte, geraram animadoras esperanças de que era chegado o termo de tantos soffrimentos. Infelizmente, porém as ultimas noticias não são tranquillizadoras.

Nestas circumstancias entende o governo que é dever sagrado continuar a auxiliar aquella população, enviando-lhe os soccorros indispensaveis, e chamando-a aos hábitos do trabalho.

Comprazo-me em declarar-vos que o estado sanitario, embora não seja satisfactorio, como fôra para desejar, está longe de justificar os receios que inspirava. Medidas tendentes a debellar as causas que produzam as epidemias ou concorram para aggravar-as continuam a merecer os cuidados do governo, que as faz executar, segundo os meios de que dispõe.

Sendo urgente vivificar o mais poderoso elemento da riqueza publica, chamo vossa esclarecida attenção para o estado da lavoura.

A criação de estabelecimentos de credito que lhe facilitem capitaes, e a aquisição de braços, são necessidades indeclinaveis.

Ha de ser principalmente pelo accrescimento da producção que conseguiremos restaurar as nossas finanças e adquirir os meios de levar a effeito os melhoramentos de que mais carece o Brazil.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

No movimento progressivo em que vamos, teremos por ventura de encontrar algumas difficuldades.

Espero, porém, que, pelo cumprimento do dever e impulso de patriotismo, conseguir-se-ha superal-as, e elevar a nossa patria ao auge de grandeza e prosperidade que lhe destina a Providencia.

Está encerrada a primeira e aberta a segunda sessão da presente legislatura.

**DOM PEDRO SEGUNDO, IMPERADOR
CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO
BRAZIL**

Terminado este acto, retiram-se Suas Majestades Imperiaes, com o mesmo cerimonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

1ª SESSÃO EM 3 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Carlos, Chichorro, Junqueira, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Visconde de Abaeté, Barros Barreto, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Correia,

Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Cunha e Figueiredo, Visconde de Nictheroy, Paranaguá, Diniz, Candido Mendes, Jaguaribe, Barão de Maroim, Marquez do Herval, Visconde de Muritiba, Dantas, Leão Velloso, Antão, Diogo Velho e Silveira da Motta.

Compareceram depois os Srs. Sinimbú, Nunes Gonçalves, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Aguiar, Barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Rio Grande e Visconde de Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 29 e 30 do mez proximo findo e de 1 e 2 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º Secretario participou que o Sr. senador Cruz Machado communicara que não podia comparecer por haver fallecido a 2 do corrente um seu filho.

Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declarou que, na fórmula do regimento, ia proceder-se á eleição da mesa, começando pela do presidente.

Corrido o escrutinio foram recebidas 38 cédulas e sahiu eleito presidente o Sr. Visconde de Jaguary por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de vice-presidente, foram recebidas 38 cédulas, e sahiu eleito o Sr. Barão de Cotegipe, por maioria absoluta de 24 votos.

Foram recebidas para a eleição de 1º e 3º secretarios 38 cédulas, e sahiram eleitos 1º secretario o Sr. Dias de Carvalho por 36 votos, e 3º o Sr. Barão de Mamanguape por 27 votos.

Para a eleição de 2º e 4º secretarios foram recebidas 37 cédulas, e sahiram eleitos 2º secretario o Sr. Cruz Machado por 30 votos, e Godoy por 29 votos.

Tendo havido empate entre os Srs. Leão Velloso e Paranaguá que obtiveram sete votos cada um, foi pela sorte designado 1º suplente o Sr. Paranaguá, ficando como 2º o Sr. Leão Velloso.

Passando-se á eleição das commissões, foram recebidas 38 cédulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos para a de

Resposta á falla do throno

Os Srs. Vieira da Silva por 33 votos, Junqueira por 26 e Correia por 25.

Constituição e diplomacia

Foram recebidas 37 cédulas, e foram eleitos os Srs. Vieira da Silva por 29 votos, Barão de Cotegipe por 26 e Candido Mendes por 24.

Fazenda

Foram recebidas 37 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Antão por 33 votos, Teixeira Junior por 25 e Visconde de Nictheroy por 22.

Legislação

Foram recebidas 35 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Fernandes da Cunha por 24 votos, Jaguaribe por 24 e João Alfredo por 21.

Marinha e guerra

Foram recebidas 31 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Visconde de Muritiba por 24 votos, Junqueira por 21 e Barão da Laguna por 20.

Commercio, agricultura, industria e artes

Foram recebidas 31 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Diniz por 29 votos, Uchôa Cavalcanti por 27 e Visconde do Rio Grande por 25.

Emprezas privilegiadas e obras publicas

Foram recebidas 30 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Diogo Velho por 26 votos, Barão de Maroim por 23 e Almeida e Albuquerque por 23.

Devendo eleger-se a comissão de instrução publica e negocios ecclesiasticos, reconheceu-se não haver mais numero e o Sr. Presidente declarou que não podia proseguir a eleição das comissões.

Em seguida deu para ordem do dia 6:

Continuação da eleição das comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

2ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. Oito proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes João Bernardo Coxito Granado, Alfredo Elisario de Carvalho, Antonio Serapião Franco Lobo, Francisco Cesar da Costa Mendes, Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, Alfredo Alvares da Silva Penna, João Raymundo Pereira da Silva Filho e Octavio de Avellar e Almeida. – Ordem do Dia. Conclusão da nomeação das comissões.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Barão da Laguna, Visconde de Abaeté, Jaguaribe, Barros Barreto, Junqueira, Correia, Visconde de Nictheroy, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha, Antão, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Candido Mendes, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Octaviano, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, Barão de Cotegipe, Paranaguá, Diogo Velho, Nunes Gonçalves e Visconde de Bom Retiro.

Compareceram depois os Srs. Marquez do Herval, Dantas, Fernandes da Cunha, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Silveira da Motta e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbú, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 30 do mez proximo passado, declarando em resposta ao do senado, que naquella data expediu aviso ao presidente da provincia do Espirito Santo, communicando-lhe as decisões do senado sobre a eleição alli feita ultimamente para o preenchimento da vaga do conselheiro José Martins da Cruz Jobim, afim de que mande proceder a nova eleição e torne effectiva a responsabilidade do 2º juiz de paz da freguezia de Itaúnas e dos mesarios da de Santa Cruz: o outrosim que communicou ao ministerio da justiça para os devidos efeitos, a decisão concernente á responsabilidade do ex-presidente da mencionada provincia Dr. Manoel da Silva Mafra. – Inteirado.

Do mesmo ministerio, de 5 do corrente, remetendo dous officios do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhados dos seguintes documentos: Um quadro contendo o resultado da qualificação de votantes da freguezia de S. Sebastião do Tijuco Preto e a acta da eleição de eleitores especiaes feita em 5 de Agosto do anno passado na freguezia de Nossa Senhora do Carmo de Jaboticabal.

Do ministerio da marinha, de 3 do corrente, remetendo em resposta ao do senado de 29 do mez proximo findo, informações sobre a época até a qual estão pagos os officiaes e praças das guarnições dos navios de guerra estacionados no Rio da Prata, e bem assim cópia dos contratos dos fornecedores de viveres e sobresalentes. – A quem fez a requisição.

Oito do Sr. 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 10 do corrente, remetendo as seguintes:

Proposições

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que João Bernardo Coxito Granado se matricule no 2º anno pharmaceutico desta côrte, depois de prestar o exame do 1º anno do mesmo curso; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – Frederico de Almeida, 1º vice-presidente. – M. Alves de Araujo, 1º secretario. – Pedro da Cunha Beltrão.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir o pharmaceutico formado pela faculdade de medicina desta côrte, Alfredo Elisiario de Carvalho, a prestar exame de anatomia do 1º e 2º anno medico, depois de se mostrar habilitado nos preparatorios de latim, philosophia e historia, para que possa completar o 2º anno medico da mesma faculdade; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que se matricule Antonio Serapião Franco Lobo no 1º anno medico da faculdade de medicina da Bahia, do qual não poderá prestar exame sem que primeiro se mostre habilitado em latim, unico preparatorio que lhe falta; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que o estudante externo da escola de marinha, Francisco Cesar da Costa Mendes, faça exame do 2º anno do curso da referida escola, para poder matricular-se como interno no 3º anno; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Francisco Peixoto de Lacerda Werneck se matricule no 1º anno da faculdade de medicina desta côrte com dispensa de geometria, unico preparatorio que lhe falta e que fica obrigado a prestar antes do exame do anno; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o alumno Alfredo Alvares da Silva Penna, depois que este fôr approvedo em exame do 2º anno da referida faculdade.»

«Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que João Raymundo Pereira da Silva Filho se matricule no 1º anno do curso juridico da faculdade de S. Paulo, não podendo fazer acto do

dito 1º anno, sem mostrar-se primeiro habilitado em historia, unico preparatorio que lhe falta; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Octavio de Avellar e Almeida se matricule no 1º anno medico da faculdade desta côrte, não podendo, porém, ser admittido ao exame do dito 1º anno, sem mostrar-se previamente approvedo em philosophia, unico preparatorio que lhe falta; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 1º de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Pedro da Cunha Beltrão*.»

A' commissão de instrucção publica.

Do Sr. senador Conde de Baependy, datado de Pariz em 6 do mez proximo findo, communicando que não pôde ainda regressar para o Brazil, á vista do estado de saude de sua filha solteira; e pedindo prorogação até o fim da presente sessão da licença que lhe foi concedida na sessão anterior. – A' commissão de constituição.

Do chefe da commissão de estatistica do commercio maritimo do Imperio, de 5 do corrente, remetendo 60 exemplares de 2º volume da mesma estatistica, pertencente ao exercicio de 1871 – 1872. – A distribuir.

O mesmo Sr. 1º secretario declarou que se achava sobre a mesa um officio do juiz de direito da 2ª vara commercial da côrte, o qual foi recebido na secretaria, no dia 3 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Declarou mais que este officio não foi hontem lido, porque não é dos precedentes do senado ler-se o expediente antes da eleição da mesa e das commissões, e que, sendo um negocio excepcional, o lerá, posto que não seja estylo do senado lerem-se officios que não sejam do governo e da camara dos Srs. deputados.

Em seguida fez a leitura do officio do juiz de direito da 2ª vara commercial da côrte datado de 3 do corrente, communicando em cumprimento do acórdão da relação do districto, proferido no processo da fallencia do Banco Nacional, que o senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu se acha pronunciado como incurso no art. 821 do codigo commercial, como se vê do acórdão constante do traslado, junto do referido processo.

Foram enviados ás commissões reunidas de constituição e legislação.

ORDEM DO DIA

Proseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 36 cedulas e sahiram eleitos para a de

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos

Os Srs. Silveira da Motta por 33 votos, Correia por 30 e Ribeiro da Luz por 30.

Saude publica

Foram recebidas 37 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Luiz Carlos por 35 votos, Godoy por 34 e Barão de Mamanguape por 28.

Redacção das leis

Foram recebidas 37 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Visconde do Bom Retiro por 32 votos, Fausto de Aguiar por 29 e Octaviano por 28.

Estatística, catechese e colonisação

Foram recebidas 38 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Candido Mendes por 32 votos, Barros Barreto por 31 e Cunha Figueiredo por 23.

Assembléas provinciaes

Foram recebidas 32 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Barão de Pirapama por 29 votos, Uchôa Cavalcanti por 28 e Silveira Lobo por 26.

Orçamento

Foram recebidas 35 cédulas, e sahiram eleitos os Srs. Barão de Cotegipe por 31 votos, Antão por 29, Leitão da Cunha por 29, Ribeiro da Luz por 29, Silveira da Motta por 28, Barros Barreto por 27 e Diogo Velho por 26.

Pensões e ordenados

Foram recebidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Leitão da Cunha por 31 votos, Nunes Gonçalves por 31 votos e Vieira da Silva por 28.

Terminada a eleição das commissões, o Sr. Presidente deu para a ordem do dia 7:

1ª parte (até ás 2 horas)

2ª discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880, convidando-se o Sr. ministro da marinha.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 83 e 84 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

3ª dita dos projectos do senado:

Letra E do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

Letra G de 1869, revogando o art. 37 do decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 da tarde.

3ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. Dous pareceres da commissão de pensões e ordenados sobre licenças aos juizes de direito Drs. Antonio da Cunha Xavier de Andrade e Emiliano José Rodrigues: – Projecto do Sr. Barão de Cotegipe sobre a apuração das actas de collegios eleitoraes. – Antiguidade de juizes de direito. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. – Primeira parte da Ordem do Dia. Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879-1880. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz. Emenda da commissão de marinha e guerra. – Segunda parte da Ordem do Dia. Matricula de dous estudantes. Encerramento da discussão. Publicação dos pareceres do conselho de Estado. Observações e emenda do Sr. Correia. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Dias de Carvalho e F. Octaviano. Encerramento da discussão. – Supressão dos advogados do conselho de Estado. Emenda do Sr. F. Octaviano. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Barão de Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Correia, Jaguaribe, Silveira da Motta, Visconde de Nicheroy, Leitão da Cunha, Antão, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval, Paranaguá, Silveira Lobo, Barão de Maroim, Visconde de Muritiba, Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Dantas, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Fernandes da Cunha e Nunes Gonçalves.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Sinimbú, Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 5 do corrente, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, a 1ª approvando a pensão mensal de 70\$ concedida á menor Alice Candida Garcia, filha do fallecido cirurgião de divisão Dr. José do Nascimento Garcia de Mendonça, e a 2ª autorizando o governo para mandar admittir á matricula da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Francisco Maria de Mello e Oliveira.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do ministerio de estrangeiros, da mesma data, remettendo uma cópia do unico officio do presidente da provincia do Amazonas, em que se trata da ultima convulsão politica da republica de Venezuela.

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 6 do corrente, communicando que a mesma camara adoptou e vai dirigir á sancção imperial a resolução da assembléa geral que autoriza o governo a conceder jubilação ao padre Domingos José de Brito, como professor de rhetorica e eloquencia sagrada.

Do mesmo secretario, e da mesma data, communicando que em sessão de 5 do corrente, a dita

camara, procedendo á eleição da mesa que deve funcionar no presente mez, elegeu: presidente o Sr. Visconde de Prados; vice-presidentes os Srs. Frederico Augusto de Almeida, Luiz Felipe de Souza Leão e Antonio Francisco de Almeida Barboza; 1º secretario o Sr. José Cesario de Faria Alvim; 2º, 3º e 4º os Srs. Manoel Alves de Araujo, Thomaz Pompeu de Souza Brazil e Pedro da Cunha Beltrão. – Inteirado.

Authenticas da eleição de eleitores especiaes feita em Novembro do anno proximo passado nas seguintes parochias da provincia de Minas Geraes; Nossa Senhora das Dores da Serra da Saude do Indaiá, Nossa Senhora da Assumpção do Cabo Verde, Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, Nossa Senhora da Piedade do Paraopeba, Nossa Senhora de Nazareth da Cachoeira de Campos, Nossa Senhora da Conceição do Rio de Pedras e Nossa Senhora da Boa Viagem da Itabira do Campo. – A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Junqueira e Diogo Velho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Candido Mendes, Affonso Celso, Octaviano, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Teixeira Junior e Leão Velloso.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

«A commissão de pensões e ordenados, examinando a proposição da camara dos deputados de 28 de Abril ultimo, n. 93 que autoriza o governo a conceder ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, da provincia de Pernambuco, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier, e, attendendo a que a concessão está baseada em documento justificativo, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.»

«Sala das commissões do senado, 7 de Maio de 1879. – *A. Leitão da Cunha.* – *Antonio M. Nunes Gonçalves.*»

«A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados de 28 de Abril do corrente anno, n. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, do Maranhão, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; e, attendendo a que a concessão está baseada em documento justificativo, bem como que concessões limitadas, como essa, são sempre deferidas por esta camara: é de parecer que a dita proposição seja posta em discussão e approvada.»

«Sala das commissões em 7 de Maio de 1879. – *A. Leitão da Cunha.* – *Antonio M. Nunes Gonçalves.*»

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido e ficou sobre a mesa, para ser apoiado opportunamente, o seguinte

Projecto

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º A apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores, será feita no senado, pela fórmula que fôr estabelecida no seu regimento interno.»

«Para esse fim serão remetidas ao senado as actas que são remetidas á camara municipal da capital.»

«Art. 2º Com a apuração feita será apresentado parecer sobre a validade da eleição. Julgada válida, será organizada e assignada a lista triplice pela mesa do senado, e remetida ao ministro do Imperio para ser presente ao poder moderador.»

«Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 1º de Maio de 1879. – *Barão de Cotegipe.*»

A ANTIGUIDADE DE JUIZES DE DIREITO

O SR. CORREIA: – A comarca de Santos, na provincia de S. Paulo, é de 3ª entrancia. Encontra-se esta declaração tambem no relatorio do nobre ministro da justiça, justificada com a citação do decreto n. 4890 de 14 de Fevereiro de 1872, que diz: «Ficam elevadas á 3ª entrancia as comarcas de Santos e Campinas, da provincia de S. Paulo.»

Uma vez feita a classificação das comarcas, não pôde mais ser alterada sinão por lei. Assim dispõe o art. 29, § 4º, da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. «O governo fará nova classificação das comarcas quanto ás entrancias; e, feita ella, só por lei poderá ser alterada.»

Para comarca de 3ª entrancia não pôde ser nomeado juiz de direito que não tenha 7 annos de effectivo exercicio.

Assim diz o decreto legislativo n. 569 de 28 de Junho de 1850:

«Art. 1º As comarcas serão divididas em tres classes, a saber: de 1ª, 2ª e 3ª entrancia; sem que por isso se considerem de maior ou menor gradação.»

«Nenhum cidadão habilitado será pela primeira vez nomeado juiz de direito, sinão para comarca de 1ª entrancia, nem passará desta para outra de 2ª sem que tenha 4 annos de serviço effectivo. Da 2ª para a 3ª poderão ter logar as remoções, havendo 3 annos de effectivo serviço na classe anterior.»

E assim confirma o art. 29 § 5º da citada lei n. 2033: «O exercicio do cargo de juiz de direito por 7 annos em comarca de 1ª entrancia habilita o juiz para ser removido para qualquer comarca da 3ª entrancia.»

No mesmo relatorio do nobre ministro da justiça encontra-se a antiguidade do juiz de direito José Joaquim Baeta Neves, contada até o fim do anno de 1877: quatro annos, cinco mezes e dous dias. Não tem, pois, este juiz de direito presentemente nem seis annos de effectivo serviço.

Entretanto está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente o decreto de 30 do mez findo, designando a comarca de Santos para nella ter exercicio o juiz de direito José Joaquim Baeta Neves.

E como si não bastára esta ilegalidade, o referido decreto diz que a comarca de Santos é de 2ª entrancia.

Sobre os decretos de 30 de Abril publicados no *Diario Official* de 2 do corrente ha ainda algumas considerações, que devem ser presentes ao senado, o qual approvou um parecer da commissão de fazenda recordando a disposição legislativa que não permite a nomeação de juizes de direito enquanto não tiverem destino os juizes avulsos. Entretanto por decreto de 30 de Abril foram nomeados dous novos juizes de direito para as comarcas do Rozario e da Barra do Corda, na provincia do Maranhão, os bachareis José Jansen Ferreira e João Lopes de Carvalho Lobão; isto quando ha entre os juizes de direito avulsos alguns, que foram arredados da carreira por acto injustificavel do nobre ministro da justiça, como sejam os juizes de direito das comarcas do Bomfim e de Santo Antonio da Patrulha.

O SR. JUNQUEIRA: – E' um governo despotico, faz o que quer.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não apoiado, faz o que VV. EExs. fizeram nesta parte.

O SR. JUNQUEIRA: – Está enganado. E si V. Ex. póde, defenda isto.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Ora! O Sr. Diogo Velho que responda a V. Ex.

UM SR. SENADOR: – O Sr. Diogo Velho nunca fez isto.

O SR. DIOGO VELHO: – O Sr. Correia já em outra occasião respondeu; nunca fiz isto.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não nomeou juizes de direito novos, havendo avulsos?

O SR. DIOGO VELHO: – Não ha paridade entre o meu procedimento e o do Sr. ministro da justiça. Nunca fiz vagar comarcas para nomear amigos, deixando 23 juizes avulsos com ordenado (*apoiados*).

O SR. JUNQUEIRA: – A questão não é de juizes de direito avulsos, é dar-se uma comarca a um juiz de direito, que não tinha direito a ella; é favor, favor escandaloso contra a lei: esta é que é a questão.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E' preciso provar que o juiz de direito, Sr. Dr. José Joaquim, Baeta Neves, não tinha direito a ella, não tinha o tempo necessario.

O Sr. Diogo Velho dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Refiro-me á nomeação de juizes de direito novos havendo avulsos; V. Ex. não as fez?

O SR. DIOGO VELHO: – Já expliquei ao senado o que houve a este respeito quando eu era ministro da justiça. Nunca pratiquei ilegalidades da ordem das que actualmente se fazem.

O SR. CORREIA: – Ainda nos decretos de 30 de Abril, publicados no *Diario Official* de 2 do corrente, vejo um que excita reparo; é o que nomeia o cidadão Americo Barboza Ortiz para commandante superior da guarda nacional do municipio de Guaratinguetá. Da publicação infere-se que elle era simples guarda; e logo que esta nomeação se publicou foram relatados ao publico os feitos deste cidadão, durante a quadra

eleitoral, na qual interveiu, como autoridade policial, do modo o mais desabrido.

O SR. GODOY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Espero que merecerá a approvação do senado o requerimento que vou ter a honra de enviar á mesa, o qual tende a propugnar pelo regimen da legalidade, do qual tão divorciado anda o da democracia moderna (*apoiados*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' celebre democracia!...

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informação ao governo acerca da antiguidade do juiz de direito José Joaquim Baeta Neves, nomeado, por decreto de 30 de Abril ultimo, para servir na comarca de Santos, de 3ª entrancia. – *Manoel Francisco Correia.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Junqueira, Visconde de Nictheroy e Barão da Laguna, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da commissão de marinha e guerra, do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, seja bem vindo á esta casa o Sr. ministro da marinha. Sua presença era por mim esperada, com certa anciedade, já porque está muito proximo o futuro exercicio, e é tempo de discutirmos e votarmos a lei de forças, para que S. Ex. não governe fóra das normas constitucionaes, como já governou, quando fez o seu tirocinio de ministro, já porque nutro a esperanza de que, discutindo nós com o honrado ministro o projecto de lei de fixação de forças, antes de ser votado o orçamento em 3ª discussão, na outra camara, ouvindo nossas observações, inspirando-se nas idéas e conselhos do senado, ha de S. Ex. concorrer para que sejam modificados alguns dos additivos e das emendas pendentes da 3ª discussão, e rejeitados outros.

O honrado ministro tem incontestavelmente o direito de exigir que todos os funcionarios que lhe são subordinados cumpram pontualmente suas obrigações; e deve sem duvida esperar, com toda confiança, que a illustre corporação da armada continue a conduzir-se com o mesmo zelo, com a mesma dedicação e lealdade, com que se tem conduzido até aqui.

Incumbe, porém, á S. Ex. amparar os direitos dessa corporação, proteger seus interesses, e constituir-se perante os poderes do Estado o órgão de suas aspirações, o seu patrono, o seu advogado.

Bem sei, Sr. presidente, que estamos em circumstancias difficeis, que o thesouro se acha onerado. Reconheço que nos cumpre restringir a despesa e

fazer todas as economias possiveis. Enquanto houver uma economia a realizar-se, não nos assiste o direito de exigir que qualquer cidadão ceda uma parte de seus rendimentos, de seus interesses, ou mesmo de sua fortuna, em favor das urgencias do Estado.

Observo porém que, entre os additivos e emendas, uns já approvados pela outra camara, e outros ainda pendentes de approvação em 3ª discussão, ha alguns que, a pretexto de economias que não se realizam no presente, envolvem reforma de instituição da marinha, e outras que, contendo economias, mutilam ou supprimem repartições, perturbando e desorganizando assim o serviço.

A situação difficil do thesouro, Sr. presidente, affecta mais ou menos todas as classes da sociedade; não é em uma época como esta, em que o mal-estar de uns se faz sentir, assim como se fazem sentir as apprehensões e sustos de outros, que se devem emprehender reformas que supprimem empregos, que acabam com repartições, cuja existencia está consagrada pelo tempo.

Entre as reformas, eu noto em primeiro logar a do quadro dos officiaes combatentes da armada. Ao passo que esta reforma nenhuma economia traz no presente, vem prejudicar direitos, abater aspirações e debilitar estímulos.

O quadro da armada, Sr. presidente, tem, segundo o decreto n. 183 de 20 de Junho de 1842, 521 officiaes; mas é preciso reconhecer que nunca o numero effectivo excedeu de 300, a não ser em dous ou tres exercicios; entre os quaes sobresahe o corrente, que apresenta o numero de 353, isto é, menos dous officiaes do que os do novo quadro approvedo pela camara dos deputados, ultimamente. Si, pois, não ha probabilidade alguma de que, no corrente exercicio, se possa completar o numero de officiaes constantes do quadro actual, qual a razão que justifica a redução deste, nas circumstancias presentes?

O honrado ministro deve saber que ha reformas que não podem ser intentadas sem prejudicar direitos, sem levar o mal-estar ao seio das familias, e por isso, quando tenham de ser intentadas, cumpre que se estabeleçam as devidas compensações.

Vejo tambem entre as reformas a reunião da intendencia de marinha á inspecção do arsenal da côrte.

Sr. presidente, a separação destas duas repartições data do anno de 1808; conta, pois, a seu favor a existencia de mais de 70 annos!

Sei que, a pretexto de economia, se pretende supprimir esta repartição, mas observo que a affluencia do trabalho é alli tão grande na compra e recebimento dos objectos, na guarda e despesa destes, que é impossivel que semelhante serviço possa ser desempenhado pelo inspector do arsenal, já muitissimo sobrecarregado de trabalhos...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...porque, além de ter quatro directorias que lhe são subordinadas, a de construcção naval, machinas, artilharia e obras civis, accresce que é elle chefe dos machinistas da armada e do corpo de officiaes marinheiros.

Dá-se, pois, absoluta impossibilidade de ser o inspector do arsenal ao mesmo tempo intendente.

E note o honrado ministro que esta reunião

prejudica um principio altamente fiscal, o de que quem compra e guarda não é quem deve gastar.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vejo entre as suppressões a do emprego do chefe do corpo de fazenda.

Acredito que o honrado ministro deliberou esta suppressão sem duvida em desaccôrdo com a opinião do meu nobre collega e amigo, o Sr. ministro da fazenda. Foi S. Ex. quem, autorizado por lei, em 1868, a reorganizar o serviço da fazenda na armada, entendeu conveniente entregar a direcção do corpo, até então confiada ao intendente da marinha, a um chefe que exclusivamente o dirigisse.

Vou ler o que disse o honrado ministro, quando occupava a pasta da marinha, em 1868.

Dizia S. Ex., em seu relatório, justificando o regulamento sobre o corpo de fazenda:

«6º Finalmente, que a melhor garantia da marcha regular e da fiel observancia dos regulamentos fiscaes na marinha, não póde ser sómente a sabedoria das suas disposições, como até aqui tem acontecido, mas sim um chefe privativo e responsavel, que não é o intendente, o contador nem o auditor de marinha, os quaes, dedicados a mistéres diversos, são rejeitados pela experiencia.»

«Si motivos ponderosos aconselharam a designação de um fiscal responsavel para cada uma das classes de marinha, com mais razão deve tel-o o corpo de fazenda, para que cessem os não justificados abusos que reclamam correctivo.»

Já vê o senado que esta suppressão provavelmente não póde merecer a approvação do honrado ministro da fazenda...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Quando a experiencia tem provado em favor da continuação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e quando a experiencia tem provado em favor da continuação, como muito bem diz o meu honrado collega, senador pela Bahia.

E permita-me o senado que eu diga algumas palavras a respeito do intelligente funcionario que occupa este cargo, o capitão de mar e guerra Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Pela emenda approveda na outra camara, supprime-se o emprego do chefe do corpo de fazenda; e eu pergunto ao honrado ministro: que destino pretende dar a esse servidor do Estado?

S. Ex. deve lembrar-se de que esse funcionario publico era chefe de secção da contadoria de marinha, emprego, que tem uma remuneração de 4:000\$, sendo 3:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação; em 1868, tendo elle mais de 24 annos de serviço, passou a ser chefe do corpo de fazenda e a ter patente militar, de capitão de mar e guerra, com o soldo de 200\$ mensaes; serve apenas ha pouco mais de 10 annos; é supprimido seu emprego; o estado de sua saude não é bom; sua idade já é algum tanto avançada; e nestas circumstancias ha de se obrigar esse servidor do Estado, para o qual não tem o nobre ministro collocação apropriada, a reformar-se com dez ou onze vigesimas quintas partes do soldo de 200\$?

Semelhante procedimento importa reduzir-o ao vencimento de pouco mais 80\$ mensaes, quando, si continuasse no seu emprego de chefe de secção da contadoria, podia aposentar-se com 250\$, porque já conta muito mais de 30 annos de optimos serviços.

Sr. presidente, estabelece-se agora uma jurisprudencia administrativa inteiramente nova. Tem se suprimido em outras épocas empregos de diversas repartições; tem-se mesmo suprimido repartições inteiras; mas nunca mandou-se para a rua empregados publicos, que têm direitos adquiridos, que confiaram na promessa do Estado, dedicando-lhes seus serviços, sua mocidade e todo o vigor de sua vida.

Entretanto, noto que na outra camara só se permite aposentadoria aos empregados, cujos empregos são suprimidos, quando tenham mais de dez annos de serviço.

Vejo tambem entre as suppressões a das capitancias dos portos.

Pergunto ao honrado ministro qual o motivo de utilidade publica, que determina a suppressão das capitancias dos portos?

O que é mais interessante é que determinada a suppressão, acaba-se inteiramente com a verba respectiva do orçamento para todos os serviços a cargo dessas capitancias. E pretende S. Ex. acabar com o serviço da praticagem da perigosissima barra do Rio Grande do Sul, com grave offensa do commercio licito daquella provincia? Póde S. Ex. acabar com a praticagem das barras da Laguna, Itajahy, Araranguá, na provincia de Santa Catharina, de S. João da Barra no Rio de Janeiro, de Macão e Mossoró na provincia do Rio Grande do Norte e das barras dos portos de Sergipe e do Pará?

Pelas capitancias faz-se a despesa, não só propria do seu pessoal e expediente, como tambem as do soccorro naval e praticagem. Entretanto, suprimem-se essas verbas e é preciso que no dia 1º de Julho sejam despedidos todos os capitães de portos, desaparecendo inteiramente o soccorro naval assim como a praticagem, não se sabendo que destino vai ser dado ao enorme material do Estado existente nas capitancias e constante de batelões, catraias, lanchas á vapor e a remos e outras embarcações miudas.

Ora, eu penso a suppressão da praticagem, em alguns portos, especialmente no Rio Grande do Sul é uma verdadeira calamidade (*apoiados*). E' uma medida que ha de prejudicar seriamente o commercio e reduzir os direitos da alfandega.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Mas a suppressão das capitancias dos portos não importa a da praticagem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Importa, porque se suprime a verba.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Neste ponto eu poderia responder cabalmente com a opinião do Sr. Visconde de Muritiba, assim como o Sr. Barão de Cotegipe poderia responder quanto á suppressão do quadro dos officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Poder-se-hia ir entregando pouco a pouco o serviço dos soccorros navaes á industria particular; mas não é substituição essa que se effectue em um dia ou em um mez, especialmente no Rio Grande do Sul, onde a praticagem, segundo as informações que tenho de pessoas competentes, nunca convirá que seja commettida á industria particular.

O honrado ministro mandou retirar de lá o vapor *Jaguarão* por estar imprestavel. Peço a S. Ex. que mande quanto antes substituir esse vapor, para não expor a vida dos marinheiros e evitar prejuizo

ao commercio da provincia, que nesta parte muito tem soffrido ultimamente nos seus interesses.

Suprimem-se as capitancias; mas diga-nos o nobre ministro, quem será incumbido do commando das companhias de aprendizes marinheiros e de zelar dos pharóes?

Em 1877 supprimiram-se os commandos dessas companhias, passando elles para os capitães de portos, os quaes, além das incumbencias proprias do seu cargo, além de fiscalisarem e inspeccionarem os pharóes, têm mais esse encargo. Suprimidas as capitancias, será preciso que o commando das companhias de aprendizes passe a outros officiaes. Mande o nobre ministro proceder a um calculo e verificará que a differença da despesa é quasi nulla.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Talvez não exceda de

8:000\$000. Supprima S. Ex. as capitancias do Pará, Bahia, Pernambuco e Mato-Grosso, passando o respectivo serviço para os inspectores dos arsenaes, assim conseguirá economia sem inconveniente algum, attento o pouco trabalho, as poucas incumbencias que pesam sobre esses inspectores.

Sr. presidente, com a mutilação de diversas repartições publicas, e as suppressões respectivas, ficarão desempregados muitos officiaes da armada. Si tambem passar a reforma do quadro, sendo suprimidos alguns postos, ficará fechada a promoção para quasi todos os officiaes. E é nestas circumstancias que ainda se quer estabelecer o imposto sobre vencimentos, o qual tem de pesar sobre os officiaes da armada, suas viuvas e filhos?

Do projecto de lei de orçamento, que hoje se discute na camara dos deputados, se vê que o imposto sobre vencimentos comprehende tambem os officiaes da armada, sendo de 5% para os que percebem mais de 1:000\$ e de 2% para os que percebem menos. Pergunto ao meu nobre amigo o Sr. ministro da fazenda si é justo que fiquem sujeitos ao imposto de vencimentos os officiaes da armada, quando elles presentemente já soffrem um desconto de 3% mais ou menos. O nobre ministro sabe que esses officiaes, para deixarem um montepio ás suas familias, são obrigados ao desconto de um dia de soldo em cada mez. Esse desconto corresponde, mais ou menos a 3% do soldo.

Assim, um 1º tenente, por exemplo, que tem o soldo annual de 1:200\$, ou 100\$ por mez, está sujeito ao desconto mensal de 3\$333.

Ora o soldo dos officiaes da armada é igual ao dos do exercito de patentes iguaes, resultando d'ahi que em consequencia deste desconto, os primeiros ficam com soldo inferior aos segundos. Portanto si se estabelecer o imposto sobre o vencimento dos officiaes da armada, terão estes de pagar, além dos 3% para montepio, mais 2%, si o vencimento fôr menos de 1:000\$ ou 5% si fôr superior.

Não é só isto, Sr. presidente: o imposto tambem comprehende as viuvas e filhos dos officiaes da armada que já são obrigados igualmente ao desconto de um dia de cada mez da pensão, que recebem do montepio, para auxiliar esta instituição. Ora não parece isto justo.

Senhores, ha um meio termo em tudo; porque não havemos de segui-o nas circumstancias actuaes? O meio termo nem sempre é prova de alta sabedoria; mas, sem duvida, é de prudencia. Sigamos, pois, o meio termo. Suprimam-se os empregos

que forem desnecessarios; mas não se consinta que sejam despedidos os funcionarios, cujos cargos são supprimidos. Sejam conservados até que morram ou hajam vagas em que possam ser incluídos. Eu vejo que os honrados ministros querem realizar grandes economias, para que a despesa fique equilibrada com a receita; vejo que pretendem muitas outras reformas; mas observo que mesmo nisto convem adoptar um meio termo. Os nobres ministros muito terão feito, si conseguirem a sua reforma eleitoral e puderem diminuir consideravelmente o *deficit* que asoberba o thesouro. Caminhemos de vagar; Roma não se fez em um dia. Faça-se hoje alguma cousa; o trabalho de hoje servirá de estímulo para o d'amanhã. Em um só dia, em uma só sessão não se podem realizar todas as economias, a menos que se queira levar ao seio das familias a perturbação do seu bem estar ou a penuria.

Sr. presidente, passo a tratar exclusivamente do projecto de lei sobre forças de mar. A illustre commissão de marinha e guerra mandou emendas ao projecto e este seu procedimento autoriza-me a offerecer tambem á consideração do senado uma emenda que se refere ao § 1º do art. 1º do projecto em discussão.

Sr. presidente, pelas leis e regulamentos da armada temos em primeiro logar o quadro dos officiaes combatentes, depois o de saude, o de officiaes de fazenda, o de machinistas e o de officiaes marinheiros. Todos esses corpos existem em virtude de leis e de regulamentos que os organizaram. Temos além disto a bordo dos navios de guerra os officiaes do culto, os officiaes de nautica e os praticos, entidades estas que figuram na composição das guarnições ou tripolações dos navios, mas que não têm leis ou regulamentos creando os respectivos corpos.

Os primeiros corpos existem, como já disse, em virtude de leis e regulamentos, mas nem por isso podemos prescindir de, na lei de fixação de forças, mencionar todos os officiaes constantes destes corpos; e a redacção dada ao projecto em discussão no tocante ao corpo de imperiaes marinheiros, ao batalhão naval e ás companhias de aprendizes marinheiros, autoriza-me a mandar a emenda a que me referi.

Diz o art. 4º do projecto:

«A força naval activa para o anno financeiro de 1879 – 1880 constará: § 1º dos officiaes da armada e das demais classes que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e as dos estados maiores das esquadras e divisões navaes.»

Da redacção deste artigo infere-se que o ministro póde conservar unicamente os officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar; portanto, todos aquelles que não fôr preciso embarcar não estão comprehendidos na lei de forças.

Segundo dispõe o § 11 do art. 15 da constituição, é dever do corpo legislativo fixar annualmente a força publica sobre proposta do poder executivo; e, si temos esta obrigação, segue-se que o nobre ministro não póde conservar uma só praça de pret, nem tão pouco um só official, desde que a lei de forças delles não faça menção.

Ora, attendendo ao que dispõem os §§ 2º e 3º do projecto a respeito das praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, vê-se que no § 2º se autoriza o governo a ter embarcadas

2,500 praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, e no § 3º, a manter as que ficarem desembarcadas, e bem assim as das companhias de aprendizes marinheiros.

Portanto, para dar mais harmonia á lei, para ser ella mais simetrica e mesmo para se observar religiosamente o que dispõe o § 11 do art. 15 da constituição, vou mandar uma emenda substitutiva do § 1º, a qual comprehende os officiaes de todos os quadros da armada, quer estejam embarcados, quer não, afim de que não resulte o defeito que acabo de notar, de só se referir a lei de forças aos officiaes que fôr preciso embarcar, e não aos outros que estiverem empregados em terra ou que tiverem de ficar disponiveis. Opportunamente mandarei a emenda.

Sr. presidente, estou prompto para concorrer com meu voto para todas aquellas economias que se possam fazer prudentemente, sem perturbar e sem desorganizar o serviço; mas noto ao honrado ministro que confio mais nas economias que S. Ex. póde fazer administrativamente.

O Sr. Eduardo de Andrade Pinto, no seu relatorio, declarou que no segundo semestre do exercicio de 1877-1878 reduziu a despesa a 5.070:000\$, o que quer dizer que em dous semestres a despesa andaria em 10.140:000\$; e pois vê o nobre ministro, pela citação que acabo de fazer, que está em suas mãos realizar muitas economias administrativamente, porquanto, não tendo havido todas as mutilações hoje propostas, nem as suppressões já approvadas na camara dos deputados em 2ª discussão, o seu antecessor conseguiu reduzir em um semestre a despesa a 5.070:000\$; ao passo que, não obstante taes mutilações e suppressões, verifiquei dos calculos apresentados na outra camara que a despeza do ministerio da marinha fica ainda elevada a 10.186:000\$, isto é, a uma somma maior do que aquella em que importaria, si por ventura se procedesse com a mesma economia de que deu exemplo o Sr. Eduardo de Andrade Pinto. Portanto, Sr. presidente, repito, considero muito importantes as economias que administrativamente possa realizar o nobre ministro da marinha.

Vamos, porém, vêr como tem procedido S. Ex. a esse respeito, e si, ao passo que pede ao corpo legislativo redução nas verbas, á custa de suppressões de empregos e de mutilações de repartições, S. Ex., na gerencia de seu cargo, tem-se conduzido com toda a economia, de modo a achar-se autorizado a pedir ao corpo legislativo as reduções de que me occupo.

Tratarei, em primeiro logar, dos officiaes de saude da armada imperial.

Do relatorio do honrado antecessor do nobre ministro vejo que havia oito vagas de segundos cirurgiões da armada e duas de pharmaceuticos, e nelle se declara que não foram providas estas vagas, com grande vantagem para o thesouro e sem prejuizo algum para o serviço publico.

Mas o nobre ministro, depois que tomou conta da pasta da marinha, já nomeou seis cirurgiões para a armada e são os seguintes: Dr. Manoel Affonso da Silva, a 11 de Janeiro de 1879; Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, a 8 de Fevereiro; Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes, a 8 de Fevereiro; Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar, Dr. João Francisco Lopes Rodrigues e Dr. Hermindo Leite de Mello.

Nomeou mais dous segundos pharmaceuticos: Prudencio José dos Santos e José Esteves de França Pinto.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Tudo da Bahia (*risadas*).

O SR. DANTAS: – Foi sempre assim. O orador mesmo sabe disto. Já me dizia, quando era ministro, que os medicos bahianos propendiam para o serviço da armada. O nobre ministro não tem culpa. Elles expõem-se a tudo, tanto na guerra, como na paz.

O SR. DIOGO VELHO: – Esta não é a questão, mas sim a necessidade ou desnecessidade das nomeações.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que discuto é si havia necessidade destas nomeações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Afianço a V. Ex. que estão todos empregados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estimo muito o aparte do nobre ministro. S. Ex. fez então seis nomeações; pergunto: precisa S. Ex. destes novos cirurgiões para o serviço da armada? Não, absolutamente não.

Estão com licença um cirurgião de divisão, um primeiro cirurgião e quatro segundos. Além disso, um primeiro está empregado no exercito e outro em disponibilidade. Ao todo oito medicos!

Ora, si S. Ex. tem nada menos de oito, entre cirurgiões licenciados, empregados no exercito e disponiveis, qual a razão por que foi nomear seis novos?

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' para poder fazer estes favores.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' porque esses que estão com licença não estavam nas capitánias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O honrado ministro casse as licenças a esses cirurgiões e os chame a serviço. E note S. Ex.: destes, um está no exercito e outro está sem emprego. Qual a razão por que nomeou S. Ex. a seis cirurgiões, quando conserva oito fóra do serviço?

Já vê o honrado ministro que é em casos taes como este que se podem fazer economias, que não tiram o pão a ninguem, nem desorganizam o serviço. Em vez de assim proceder, S. Ex. nomeia seis cirurgiões que, além das gratificações de embarque ou outras, vão perceber, só de soldo, 840\$ annualmente cada um!

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' preciso ter coração muito duro para fazer isto!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora bem, vamos aos pharmaceuticos.

Temos, segundo o quadro, 10 pharmaceuticos na armada e existiam duas vagas, como se vê do relatório do Sr. Eduardo de Andrade Pinto.

O nobre ministro, destes oito pharmaceuticos existentes, só tem tres empregados: dous no hospital da côrte, e um no da Bahia.

Estão, por conseguinte, cinco pharmaceuticos desempregados, sendo: um com licença, tres no exercito e um disponivel. Qual foi, pois, o motivo que levou S. Ex. a nomear mais dous pharmaceuticos para a armada, os quaes vencem soldo correspondente ao de guarda-marinha?

O SR. SILVEIRA LOBO: – D'onde são estes dous?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Da Bahia naturalmente. **VOZES:** – Ah! (*risadas*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – O Brazil é dos brasileiros, e a Bahia é dos bahianos.

O SR. DANTAS: – O nobre senador não tem razão. O Sr. Barão de Cotegipe que responda a isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Si V. Ex. está respondendo, para que hei de eu responder?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. não pôde provar que sejam desnecessarios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E porque tem V. Ex. cinco pharmaceuticos fóra do serviço da marinha?

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ora, V. Ex. podia dizer isto a respeito de empregados civis e não de empregados militares.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estão ainda doentes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pois bem; explique-me V. Ex. porque nomeou dous pharmaceuticos, quando tem cinco sem emprego na armada? Vão perceber o soldo e por consequencia onerar o Estado com mais esta despesa... Supprimem-se empregos, são os que os exercem postos na rua, e entretanto nomeam-se cirurgiões da armada, medicos formados ha muito poucos dias e pharmaceuticos, uns e outros desnecessarios!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' porque não havia quem fosse para o Japão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Diz muito bem o meu honrado collega pela Bahia; não havia quem fosse para o Japão.

Ora, poder-se-me-ha dizer: o corpo de saude da armada consta de 79 officiaes; emquanto o quadro não estiver excedido, pôde o ministro preencher as vagas que se forem dando. Mas eu observo que esta razão não prevalece. Ha disposição muito expressa do regulamento, que rege a materia, que é o de n. 1981, de 30 de Setembro de 1857, o qual, depois de mencionar o numero dos cirurgiões e suas categorias, dispõe o seguinte, no art. 16:

«O governo só completará o quadro dos officiaes do corpo de saude, quando fôr isso exigido pelas necessidades do serviço.»

Ora, já se vê que, desde que não ha necessidade, o honrado ministro não devia augmentar o pessoal.

Isto, Sr. presidente, quanto á economia. Permitta-me agora V. Ex. que chame a attenção do honrado ministro, não só para o regulamento de 30 de Setembro de 1857, de que acabei de lêr um artigo, como ainda para o regulamento provisorio de 27 de Julho de 1858.

O nobre ministro tem, contrariando a lei, nomeado, por avisos seus, cirurgiões para diversos empregos; nomeou o Dr. Antonio José de Araujo para o arsenal da Bahia, o Dr. Manoel Affonso da Silva para a companhia de Sergipe, o Dr. J. Ignacio de Siqueira Bulcão para a companhia do Maranhão, o Dr. Antonio Calmon de Oliveira Mendes para a companhia de aprendizes marinheiros da côrte, o Dr. Francisco Muniz Ferraz de Aragão para o hospital da Bahia. Fez directamente estas cinco nomeações, e tirou o cirurgião de divisão João José Vieira do arsenal da côrte, passando o Dr. José Caetano da Costa da companhia de aprendizes para o referido arsenal.

Ora, o nobre ministro deve saber que não é de sua competencia a escala de serviço, isto é, passar o cirurgião de um estabelecimento para outro. E' isto da exclusiva competencia do cirurgião-mór da armada, porque é elle quem, em virtude de disposições muito expressas nos regulamentos de 1857 e 1858, designa os cirurgiões para os navios e para as diversas commissões, em consequencia de solicitações que lhe sejam feitas pelas autoridades militares, ou de ordem que tenha recebido do ministerio da marinha. Mas o nobre ministro foi nomeando por si...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está na ultima parte: – em consequencia de ordem que tenha recebido do ministerio da marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas S. Ex. não póde designar por si, porque não conhece da aptidão dos cirurgiões; quem faz o detalhe do serviço é o cirurgião-mór: vou lêr o que dispõe o regulamento a este respeito.

ATTRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO-MÓR

«Art. 3º Dirigirá todo o serviço de saúde, nomeando os cirurgiões, que a autoridade superior requisitar, para os navios da armada, corpos e quaesquer outras commissões, e propondo ao governo os que julgar mais aptos, para servirem nos hospitaes, esquadras e divisões navaes. Dará instrucções, não só a bem da salubridade dos navios, prisões, quartéis, arsenaes e hospitaes, como sobre o modo, ou methodo de fazer-se o serviço de saúde a bordo dos navios.»

Vê, pois, o Sr. ministro que não é de sua competencia fazer estas nomeações, que nellas S. Ex. ha de enganar-se muito, porque não conhece o pessoal do corpo de saúde, suas aptidões e habilitações para certas e determinadas commissões.

E' assim que o Sr. ministro tirou um velho cirurgião de divisão que servia no arsenal da côrte, o Dr. João José Vieira, e deixou-o sem emprego, passando o Dr. José Caetano, que estava na companhia de aprendizes, na ilha do Governador, para o arsenal.

Laçou mão de um dos nomeados, sem necessidade, mandando-o para a companhia de aprendizes marinheiros, e deixando um velho cirurgião de divisão, com cerca de 30 annos de serviço e onerado de familia, sem emprego nenhum!

O nobre ministro deve saber que os novamente nomeados 2^{os} cirurgiões é que devem embarcar, emquanto são moços e não têm familia. Mas, S. Ex. nomeia cirurgião da armada o Dr. José Calmon de Oliveira Mendes, e immediatamente o emprega em terra, praticando uma grande injustiça para com o velho cirurgião a que já me referi.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' facto posterior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não é; tenho aqui as datas. O que é verdade é que o honrado ministro está seguindo um trilha inteiramente differente daquella que adoptára seu antecessor. Os cirurgiões da armada mais antigos são sempre empregados nos hospitaes e nas commissões de terra, porque são estes logares mais apropriados para os homens de idade e com familia; os empregos de cirurgião em navios são dados aos moços. Ora,

attenda o nobre ministro a que esse velho cirurgião de divisão que estava no arsenal, logar de descanso, e que ficou sem o emprego, tem numerosa familia e não dispõe de recursos pecuniarios.

Tudo isto provém de estar o nobre ministro usurpando attribuições de seus subordinados, o que S. Ex. não póde fazer sem revogar o respectivo regulamento. Si o digno cirurgião-mór da armada não cumpre bem seus deveres, procure o nobre ministro desfazer-se desse funcionario, mas não lhe tire a força moral, fazendo nomeações que são da sua exclusiva competencia (*apoiados*).

E a este respeito, permita o nobre ministro que lhe observe que não é só ao cirurgião-mór da armada que S. Ex. tem tirado a força moral com semelhantes nomeações. Sou informado que ha poucos dias um official da armada, desses que pertencem á marinha da Bahia...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Pois a Bahia já fez a sua independencia?! (*risadas*).

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Na armada havia officiaes de marinha do Imperio, da Bahia e do Rio Grande do Sul; esta ultima classe como que desapareceu; mas a da Bahia ainda existe.

O SR. DANTAS: – São perseverantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Chamam-se da Bahia ou do Rio Grande, porque gostam muito de estar nas suas provincias; ahi está a explicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Já era assim no tempo do nobre ministro da fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Em que tempo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em todos os tempos; só não ha officiaes de marinha da nossa provincia. Mas, como ia dizendo, um desses officiaes de marinha que está sempre na Bahia, teve de vir á côrte. Empenhou-se muito para obter uma commissão no encouraçado *Cabral* que está na Bahia; o ajudante general da armada entendeu que não lhe podia dar commissão nesse navio, e nomeou-o immediato da corveta *Magé*. Isto contrariou muito ao official, porque o *Cabral* é navio que não navega, está como bateria fluctuante no porto, ao passo que o *Magé* tem de fazer viagens, ora á Pernambuco, ora á ilha de Fernando de Noronha. Ficou por isso muito descontente o official, porque devia partir para a Bahia, afim de embarcar naquella corveta; porém na vespera o nobre ministro expediu um aviso ao ajudante general da armada, declarando que o capitão-tenente a quem me refiro ficava á disposição do ministerio da marinha na sua provincia!

Assim o nobre ministro subtrahiu á autoridade do ajudante general da armada um official a quem elle tinha dado emprego, que não lhe agradou. Desta maneira o honrado ministro anima, acoroçoa a insubordinação e a indisciplina!

E' preciso notar que o Barão de Angra é um dos generaes da nossa armada que muito merece pela sua severidade, pelo seu amor á disciplina (*apoiados*). Veja tambem o honrado ministro o que resulta desta invasão de attribuições de seus subordinados...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. foi mal informado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estimarei que se explique o facto e que o Barão de Angra, ajudante

general da armada, não passasse pelo desgosto de ver arrancado á sua autoridade um official que se mostrava refractario á ordem ou commissão que lhe tinha sido dada. O nobre almirante Barão de Angra é digno de toda a consideração do nobre ministro.

Mas vou citar ainda um facto resultante do procedimento errado que tem seguido o nobre ministro da marinha.

Temos um cirurgião da armada no Rio da Prata que, ou por estar alli casado, ou muito relacionado, não deseja sahir.

Refiro-me ao Dr. Symphronio...

UM SR. SENADOR: – Tambem é bahiano (*risadas*).

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Creio que é bahiano...

Esse medico servia no vapor *Amazonas* e não podia ser passado deste para outro sinão pelas respectivas autoridades militares. Constou, porém, lá que o *Amazonas* tinha de ser retirado daquellas aguas para as de Santa Catharina, e immediatamente foi aviso do nobre ministro, mandando passar aquelle doutor para a corveta *Trajano*.

Logo depois partiu d'aqui a corveta *Sete de Setembro* e constou tambem no Rio da Prata que esse vaso ficaria alli e o dito medico foi immediatamente passado para a *Sete de Setembro*, por aviso do nobre ministro.

Ora tudo isto se fez sem intervenção do cirurgião-mór e sem conhecimento das autoridades militares.

O honrado ministro na proposta apresentada á camara dos deputados pede a redução das companhias de aprendizes marinheiros, passando de 2,000 a 1,600 praças.

Foi alli emendada a proposta, fazendo-se ainda maior a redução, isto é, a 1,500 praças.

Sr. presidente, as companhias de aprendizes marinheiros do Imperio tinham 3,600 praças em 1877, entendeu-se conveniente reduzir-as a 2,000, e em consequencia disto foi preciso fazer nas 18 companhias existentes uma nova designação do numero de praças, que cada uma dellas devia ter. Agora, penso que com o accôrdo do nobre ministro, reduzem-se estas companhias a 1,500 praças e faz-se semelhante redução a pretexto de economia.

Si a economia é a razão fundamental para decretar-se a redução do numero de praças das companhias, entendo que pôde se conservar o mesmo numero de 2,000, designado em 1877: porque, não tenha o nobre ministro receio, de que durante o exercicio possa sequer completar-se o numero de 1,500 praças.

Pelo relatorio de seu antecessor havia 1,574 praças de aprendizes marinheiros, mas presentemente o numero dellas é apenas 1,335, exceptuada a companhia de Matto-Grosso, que vem mencionada no relatorio com o numero de 29 praças, o que dá o total de 1,364.

Ora si o numero de aprendizes marinheiros é presentemente 1,364 praças...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – 1,421.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em que data?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – No fim do mez passado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu tenho aqui documentos pelos quaes, no dia 1º de Março, havia 1,335

e com os 29 de Matto-Grosso, 1,364, de maneira que o nobre ministro não pôde ter receio de que, durante este exercicio, se eleve o numero de praças a mais de 1,500.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por isso eu peço mesmo 1,500.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Bem; pede 1,500, mas porque pretende fazer uma redução no orçamento correspondente ás despesas que se fazem com essas 500 praças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' para não pedir dinheiro de mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Si esta é a razão, assim como seu antecessor pediu para o corpo da armada menos 240:000\$ porque o pessoal não está completo, assim como pediu para os arsenaes menos 15% em dinheiro do que devia pedir, contando com as vagas e faltas de operarios; nessas companhias que não estão completas e que não se podem completar, bastava que se fizesse a competente redução no orçamento, e tinha-se conseguido o fim sem ser preciso alterar o numero de praças de cada uma dellas...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Era pedir dinheiro de mais sem necessidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não era pedir dinheiro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Credito de mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu vou demonstrar ao nobre ministro o meu pensamento.

Reduzidas 500 praças, S. Ex. faz as seguintes economias: em soldo dessas 500 praças 18:000\$, em fardamento 25:000\$; em rações 100:650\$, somma 143:650\$.

Pôde fazer da mesma maneira essa economia, desde que tenha certeza de que não pôde completar o numero de praças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas tinha de figurar no orçamento, e o *deficit* seria tambem maior.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Podia fazer o abatimento, assim como fez-se quanto aos officiaes do corpo da armada e aos operarios dos arsenaes. Examine o nobre ministro as tabellas do orçamento e verá as duas relativas a essa despesa, verá que na relativa ao corpo da armada se fez um abatimento de 240:000\$, allegando-se que não era possivel que, no exercicio, se preenchessem todas as vagas existentes no quadro; o mesmo se diz a respeito dos operarios do arsenal.

Portanto, pôde-se fazer economia, sem tocar no numero de aprendizes marinheiros. Reduzindo-se as 2,000 praças a 1,500, o nobre ministro terá de fazer uma nova designação do numero de aprendizes, que cada uma das 18 companhias deve ter.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Basta conservar o effectivo, até preencher esse numero.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pois bem; conserve-se o numero pedido, desde que se supprima a despesa correspondente do estado completo, que não se realizará.

Ora, vou apresentar ao nobre ministro o effectivo das praças que têm tido as companhias de aprendizes marinheiros nestes ultimos annos.

Em 1872 as companhias todas tinham 1,123 praças; em 1873; 947; em 1874, 961; em 1875, 1,222; em 1876, 1,491; em 1877, 1,578.

Houve uma circumstancia que concorreu para que o numero de praças crescesse, que foi a sêcca do Norte. Presentemente o numero de praças é de 1,364.

Não ha portanto receio algum de que se possa completar o numero de 2,000 praças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Logo, tambem não ha receio de que em uma lei annua se marque 1,500 praças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas, pôde-se fazer a economia sem tocar no numero de praças marcado, por um modo muito mais conveniente para o Estado. Pela exposição que acabei de fazer, tem-se uma economia de 143;650\$, mantendo as 18 companhias com as respectivas administrações. Mas si o nobre ministro em vez de supprimir 500 praças, tirando-as das diversas companhias, supprimir 3 companhias, dessas que tiverem pequeno pessoal, além daquella economia terá outra que não é para desprezar, proveniente da suppressão do pessoal administrativo.

Sirvo-me de uma demonstração feita na outra camara. Tratava-se alli da suppressão das companhias do Paraná, de S. Paulo e Espirito Santo. Supprimidas, poupava-se na do Paraná 8:719\$, na de S. Paulo 9:439\$, na do Espirito Santo 8:719\$, em despesas diversas 6:900\$: total 33:777\$. Haveria tambem a vantagem de não serem distrahidas dos corpos 21 praças de officiaes e imperiaes marinheiros, empregadas em taes companhias.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ha pedido de autorização para essas suppressões.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas desde que se trata de fazer economias, é preferivel supprimir tres companhias com as respectivas administrações, a reduzir a 1,500 o numero de praças o numero de praças de aprendizes marinheiros.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Seria uma economia bem pensada supprimir uma ou outra companhia que não tenha numeroso pessoal.

Sr. presidente, eu sou contrario ás reducções que se têm feito no pessoal das companhias de aprendizes marinheiros, porque entendo que dessas companhias deve sahir todo o pessoal para o corpo de imperiaes marinheiros, para o batalhão naval, assim como para outro corpo que dentro em pouco tempo se tiver de crear, sendo desde já sensível a sua necessidade.

Refiro-me ao dos foguistas e carvoeiros da armada, indispensavel ao movimento dos navios a vapor, como são os marinheiros para os navios de vela. Todo esse pessoal deveria provir dessas companhias.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Mas das que têm gente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O governo faça os convenientes esforços; mas não é diminuido o numero de aprendizes que se conseguirá este *desideratum*.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre ministro não espera completar o numero este anno; portanto era melhor fazer a redução no orçamento, como se praticou com os officiaes da armada.

Sr. presidente, a proposta do honrado ministro pediu 500 praças para o batalhão naval; mas na outra camara supprimiu-se inteiramente este corpo. A illustre comissão de marinha e guerra do senado conserva o batalhão naval, mas reduzido a 300 praças. Desejo saber si o nobre ministro concorda com a opinião da illustre comissão, ou si entende que é preferivel a sua proposta, ou, finalmente, si adopta a suppressão votada na camara dos deputados, sem duvida de accôrdo com S. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Concorro com a suppressão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O nobre ministro concorda com a suppressão inteira e completa!

Sr. presidente, surprende-me a declaração de S. Ex., isto é, ser sua opinião que se supprima o batalhão naval, como resolveu a camara dos deputados.

Sr. presidente, tivemos na marinha em outros tempos a imperial brigada de artilharia, á imitação da real brigada de Portugal. Aquella brigada durou até 1847, quando por decreto n. 535 de 11 de Setembro foi supprimida e substituida por um corpo de fuzileiros navaes. Logo depois deu-se regulamento a esse corpo, e por decreto de 24 de Novembro de 1852, se lhe alterou a denominação, passando a chamar-se batalhão naval.

A meu ver, Sr. presidente, procedeu-se com acerto, desde que foi substituida a brigada de artilharia pelo batalhão naval. Basta estudar os regulamentos do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval para comprehender que a marinha não pôde prescindir da infantaria naval, não só para a guarnição de seus estabelecimentos de terra, como ainda para a policia de bordo dos navios.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Não apoiado; e a prova é que a mór parte dos nossos navios de guerra não têm destacamento do batalhão naval.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, a bordo dos navios de guerra ha serviços de marinheiro, de artilheiro e de soldado...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – O imperial marinheiro desempenha todos esses serviços.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Todos esses serviços podem ser desempenhados, até certo ponto, pelo imperial marinheiro; mas cumpre notar que cada um delles constitue uma especialidade, que exige homens com habilitações especiaes para o respectivo desempenho.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Mas tudo isso se pôde dar no corpo de imperiaes marinheiros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vou lá, meu honrado amigo.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Appello para o nobre senador pela Bahia, que se acha ao lado de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Póde dar-se, mas muito mal, e seriamos o unico exemplo; não ha de apontar mais.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Isso não prova nada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Prova muito a experiencia das nações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A marinha italiana supprimida o soldado naval o anno passado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Portanto, a bordo dos navios de guerra, não podemos prescindir do marinheiro, do artilheiro e do soldado naval. O imperial marinheiro aprende o manejo da espingarda e das armas brancas, mas sua especialidade consiste nas manobras navaes e no uso da artilharia.

Sempre que a marinha precisa de bons atiradores, sempre que ha necessidade do fogo de mosquetaria; ou porque tem-se o inimigo ao alcance do tiro de fuzil, ou porque é preciso fazer desembarque, compete ao soldado de infantaria naval o desempenho desse serviço. O soldado naval pôde ser auxiliado pelo imperial marinheiro, mas este apenas o auxilia, não pertence á mesma especialidade; sua missão nos navios é a da manobra naval e de artilharia.

Considero, Sr. presidente, além disso, o soldado do batalhão naval como agente indispensavel á policia e disciplina de bordo dos navios...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Não é agente indispensavel.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Já se foi esse tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e como elemento de valioso auxilio para a composição de nossas equipagens.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Hoje elles têm provado o contrario, segundo dizem os proprios officiaes de marinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdôe-me o honrado ministro; eu desejava que S. Ex. mandasse ouvir a este respeito os nossos officiaes generaes; estou na crença de que todos elles seriam contrarios a essa opinião.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Attenda o nobre ministro a que, desde que se creou em 1847 o batalhão naval, só um ministro pronunciou-se contra essa instituição, e foi o meu nobre amigo o honrado ministro da fazenda, o qual julgou, em um dos seus relatorios, não me lembro si no de 1867 ou 1868, que convinha que esse corpo tivesse maior numero de companhias de artilheiros, ou só fosse composto de praças destinadas a este fim.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Note que as circunstancias eram especiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Este pensamento já estava em parte realizado: o corpo foi creado com oito companhias, sendo seis de fuzileiros e duas de artilheiros. Posteriormente foi elevado a dez companhias, continuando a ter duas de artilheiros.

Todos os mais ministros se têm pronunciado em favor desta instituição.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Diga que é questão de dinheiro.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– E' tambem de dinheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Hei de tratar da questão tambem sob este ponto de vista.

Penso que o soldado naval a bordo do navio de guerra é, como já disse, agente indispensavel á policia de bordo.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pelo facto de haver a bordo dos navios de guerra marinheiros e soldados, ha maior garantia de ordem, de subordinação e de disciplina, porque é sabido que entre praças que pertencem a corpos differentes nunca se dá perfeita harmonia, ha sempre um certo sentimento de emulação que ás vezes degenera em animosidade.

Si consultarmos a historia de nossa marinha, havemos de verificar que mais de uma vez os soldados do batalhão naval, como outr'ora os soldados da real brigada, têm servido de garantia á ordem e disciplina dos navios de guerra.

Citarei o facto de uma não portugueza em que toda a guarnição se levantou contra os officiaes, e o unico meio de salvação foi encontrado nos soldados da real brigada. Ó capellão de bordo, padre Vandeck, pondo-se á testa desses soldados, salvou os officiaes e o navio.

Indague o nobre ministro dos nossos officiaes de marinha e todos elles hão de dizer que na differença de praças pertencentes a corpos diversos, e com fardamentos tambem diversos, encontra-se grande garantia para conservação da ordem e da disciplina.

Entende o nobre ministro que não precisa dos soldados do batalhão naval, porque com praças do corpo de imperiaes marinheiros pôde-se fazer a bordo o serviço desses soldados; mas, si a especialidade do corpo de imperiaes marinheiros é a manobra naval e a artilharia, para que ha de o nobre ministro distrahir as praças desse corpo de suas especialidades, para virem fazer a policia de bordo dos navios?

Em todas as nações que têm marinha ha sempre um corpo de fuzileiros navaes para fazer certos serviços, menos na França; mas lá ha um corpo tambem de marinheiros, cuja especialidade é fazer o serviço da policia e vigilancia de bordo dos navios, de maneira que a questão é apenas de nome.

Ora, attenda o nobre ministro para o que dispõe o regulamento do batalhão naval, art. 22.

«Além do serviço militar de guarnição de praça, que tem de ser feito a bordo dos navios de guerra pelos destacamentos do batalhão naval, tocam aos officiaes de patente dos mesmos destacamentos as obrigações, que por escala lhes couberam como officiaes da armada, quando o navio andar sobre a vela; e ás praças de pret o serviço que lhes fôr marcado no detalhe de postos para combate, fainas geraes e incendios, assim como o dos quartos de vigia á vela na fórmula da distribuição que se fizer, tudo nos termos do que dispõe o regimento provisional da armada, na intelligencia, porém, de que não serão obrigadas a subir ás enxarcias, nem a fazer a baldeação e mais trabalhos de limpeza do navio!

Assim é claro que o soldado naval a bordo do navio de guerra, além do serviço proprio da policia do navio, faz outros de marinheiro, menos subir ás enxarcias e fazer as baldeações.

Mas ouvi do meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda, que o soldado do batalhão naval era mais caro do que o imperial marinheiro. E' um engano. Aqui tenho a tabella.

Um marinheiro de 1ª classe percebe em terra 12\$ e embarcado 14\$000.

Um dito de 2ª classe percebe em terra 10\$000 e outro tanto embarcado.

Um dito de 3ª classe percebe em terra 8\$ e outro tanto embarcado.

Um grumete percebe em terra 5\$ e 7\$ embarcado.

Ora, vejamos quanto ganha o soldado de batalhão naval.

O soldado do batalhão naval tem de soldo 166 rs. diários e quando embarcado tem mais a gratificação de 100 rs., isto é, 266 rs. ou em um mez 7\$980, o que quer dizer mais 980 rs. do que o grumete.

Mas o nobre ministro sabe que nos navios de guerra o grumete embarca em numero muito limitado, porque entre os marinheiros elle é apenas um aprendiz, uma praça não habilitada para todo serviço.

Por isso sempre embarca muito pequeno numero de grumetes, porque não se pôde contar com esta gente para todas as manobras e fainas de bordo. Portanto, ainda pelo lado da economia é melhor ter um soldado do batalhão naval, que custa por mez 7\$980, do que um marinheiro de 3ª classe que custa 8\$ ou da 2ª classe que custa 10\$ ou da 1ª que custa 14\$000.

Mas, diz o nobre ministro, supprima-se o batalhão naval. Eu pergunto a S. Ex. onde vai buscar praças para guarnecer as fortalezas da marinha e todos os nossos estabelecimentos de terra?

Ora, vou mostrar ao nobre ministro de quantas praças precisa diariamente a marinha para guarnecer os estabelecimentos de terra e as fortalezas.

Temos a guarda do arsenal da côrte, que consta de dous inferiores e 32 soldados, ao todo 34 praças.

A guarda do hospital, que consta de um inferior e 24 praças, ao todo 25. A guarda da construcção naval, de um inferior e oito soldados, ao todo nove. A guarda do portão da fortaleza, que consta de um cabo e 17 soldados, ao todo 18. A policia da ilha das Cobras, que occupa cinco praças, um inferior e quatro soldados. Destacamentos na ilha da Boa Viagem, seis praças; Bom Jesus, quatro; ilha do Governador, quatro; ilha das Enxadas, quatro. Temos ao todo 108 praças.

Precisa-se diariamente de 91 praças para guarnecer as fortalezas, os estabelecimentos de marinha e para vigiar os presos do presidio da ilha das Cobras; e além disto são necessarias 17 praças para estarem destacadas na Boa-Viagem, que é fortaleza de marinha; na ilha do Bom Jesus, onde existem madeiras depositadas; nas ilhas do Governador e das Enxadas, onde ha grande quantidade de material de marinha. Note-se que isto é só na côrte.

Mas, pergunto ao honrado ministro d'onde ha de S. Ex. tirar estas 108 praças para ir guarnecer os estabelecimentos de marinha e as fortalezas diariamente? Dir-me-ha talvez que do corpo de imperiaes marinheiros.

Vamos a vêr si tem força para isto.

O nobre ministro tem presentemente, isto é, tinha no dia 18 de Abril proximo passado, no quartel do corpo de imperiaes marinheiros 318 praças.

Destas estão occupadas: como operarios 29; na secretaria 7; plantão de quartéis 5; rancheiros 10; cabos de baterias 8; paioleiros 3; guarnição dos escaleres 66; na escola pratica de artilharia 8; tambores, pifaros e cornetas 24; na musica 33; na sala das armas 3; cozinheiros 4; moços de luzes 3; cabos de faxinas 2; ordenanças 3; guarda diaria 24. Ao todo 232.

Deduzidas as 232 das 318 praças, ficam 86.

Ora, cumpre notar que o nobre ministro tem embarcadas em navios de guerra 146 praças do batalhão

naval. Supprimindo este corpo, desembarcam 146 praças, que S. Ex. precisa logo substituil-as por igual numero do corpo de imperiaes marinheiros. Mas, existindo apenas disponiveis 86 praças deste corpo, onde achará o nobre ministro as 146 de que carecerá?

Além disto, o nobre ministro está armando a corveta *Guanabara*, cuja lotação é de 137 praças; já tem nella 51, faltando 86.

Está tambem armando a canhoneira *Parnahyba*, para a qual precisa de 19 praças para completar a sua guarnição de 55.

Finalmente, tem S. Ex. de armar brevemente a canhoneira *Principe do Grão-Pará*, cuja lotação é de 55 praças. Ao todo são precisas ainda para estes tres navios 164 praças.

D'onde o nobre ministro ha de tirar praças, do corpo de imperiaes marinheiros para substituir as do batalhão naval, que tem de desaparecer, e como ha de ainda tirar delle praças para substituir ás do mesmo batalhão nas guarnições das fortalezas e dos navios? O nobre ministro não tem praças, nem siquer para substituir ás do batalhão naval em numero de 146, que ora estão guarnecendo navios de guerra e que, apenas retiradas, precisam ser substituidas por outras do corpo de imperiaes marinheiros. Como se ha de fazer o serviço peculiar do batalhão naval, isto é, de sentinellas, de vigias, de marinheiros, emfim de policia de bordo?

Accresce que, como já demonstrei, semelhante serviço feito por imperiaes marinheiros é muito mais oneroso aos cofres publicos.

O nobre ministro diz que não precisamos do batalhão naval. Entretanto ha poucos dias S. Ex. mandou para Paranaguá 90 praças do corpo de imperiaes marinheiros, tirando 30 do quartel, 30 da *Vital de Oliveira* e 30 da *Nictheroy*.

O que foram fazer estas praças a Paranaguá?

O corpo de imperiaes marinheiros tem uma missão especial pelo regulamento: devem suas praças servir de marinheiros a bordo dos navios de guerra e de artilheiros, nada mais.

Entretanto foram mandadas para Paranaguá, em serviço de policia, porque não havia praças no batalhão naval, nem ao menos no exercito.

Este serviço de policia não cabia á marinha. Supponho que houve grande novidade por lá, porque, ao passo que sahia d'aqui o transporte *Madeira* com mais noventa praças, tiradas da guarnição dos dous navios e do corpo dos imperiaes marinheiros, singrava do porto de Santa Catharina em direcção a Paranaguá o encouraçado *Bahia*, que julgo ainda estar lá.

Porque o nobre ministro embarcou essa força? Qual é a justificação que pôde dar por ter embarcado 90 praças do corpo de imperiaes marinheiros para irem fazer o serviço de policia em terra? A unica justificação é que não tinha praças do batalhão naval; entretanto S. Ex. quer supprimir este corpo!

Permitta-me ainda o nobre ministro que lhe faça uma observação. Em 1847, estando a imperial brigada da artilharia aquartelada na ilha das Cobras, entendeu-se que devia ser supprimido aquelle corpo, e substituido pelo de fuzileiros navaes que se devia organizar e aquartelar na fortaleza de Villegaignon.

Deu-se baixa a algumas praças; outras passaram para o exercito, o cento e tantas foram servir de casco ao novo corpo que se tinha creado. Qual foi

a consequencia desta medida? Creou-se logo uma companhia denominada de invalidos, com 150 praças, para fazer a guarnição do hospital e para vigiar os presos do presidio da ilha das Cobras.

E' o que o nobre ministro ha de fazer, logo que supprimir o batalhão naval, porque o seu collega da guerra não tem soldados, e a prova é que os mandou pedir ao nobre ministro, e S. Ex., que tambem não os tinha, transformou os imperiaes marinheiros em soldados para mandal-os para Paranaguá.

Como se quer, pois, supprimir o batalhão naval, si o nobre ministro não pôde prescindir delle, si ha poucos dias, querendo attender ao pedido do seu collega da guerra, foi prejudicar a disciplina do corpo de imperiaes, porque S. Ex. não podia empregar os marinheiros em serviço de policia.

Si se censura que se empreguem as praças do exercito nesse serviço, como empregar nelle imperiaes marinheiros, homens creados unicamente para a manobra dos navios e da artilharia?

O SR. JUNQUEIRA: – Os intransigentes do senado estão fazendo ao governo um grande favor, dando-lhe meios de governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Creio que estou prestando um serviço ao meu paiz, e auxiliando ao ministerio: não estou fazendo opposição; trato de mostrar, com a pouca experiencia que tenho dos negocios da marinha, que S. Ex. está commettendo um erro, quando consente na suppressão de um corpo, do qual não pôde prescindir nas circumstancias actuaes.

E si vai preparar navios para o Japão, d'onde S. Ex. ha de tirar as praças para guarnece-l-os?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ainda não desistiu disso?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Reflecta o nobre ministro; o seu antecessor, de quem confesso que S. Ex. está fazendo-me ter muita saudade, o Sr. Andrade Pinto, pediu no seu relatorio, que se reduzisse o corpo a 500 praças. Era o minimo a que podia ser reduzido, sob pena de ficar o governo em grandes embarços.

Note S. Ex. que hoje pela lei de forças não temos o recurso da marinhagem, como outr'ora, salvo si S. Ex. declarar que estamos em circumstancias extraordinarias.

Ora, S. Ex. tem um corpo já organizado que está presentemente com 501 praças, porque ha de desorganizar-o?

O que fará S. Ex. da bateria de 34 bocas de fogo que temos na ilha das Cobras, dessas peças de grande valor, porque são todas do systema moderno? Quem vai guarnecer essa artilharia, zelar e cuidar della? O que fará S. Ex. do quartel que foi construido com certo esmero, com certo cuidado? O que fará do grande material de camas e de objectos pertencentes ao corpo? Tudo isto tem de ser desmantelado!...

O SR. JUNQUEIRA: – Elle não quer a suppressão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já declarou que a queria.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' o Sr. ministro da fazenda que faz pressão sobre o nobre ministro e sobre outros; quer para si a gloria de equilibrar o orçamento.

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não creio que o meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda, queira

por todos os modos equilibrar a receita com a despesa; o meu nobre amigo é bastante intelligente o illustrado para reconhecer que nenhum governo pôde tomar por objectivo uma só idéa, porque ha muitos interesses, muitas idéas complexas a attender ao mesmo tempo. Pois o nobre ministro no proposito de querer equilibrar a receita com a despesa, quer levar a pobreza e a miseria ao seio das familias?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Quem trata disso?

O Sr. Barão de Cotegipe dá um aparte.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Espero que V. Ex. me ajudará; não quero reduzir ninguém á pobreza.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Estou prompto a carregar o andôr; mas não quero largal-o no caminho.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O honrado ministro conserva dous navios da armada, os encouraçados *Solimões* e *Javary*, como baterias fluctuantes. Pergunto a S. Ex. em que disposição de lei se fundou para classificar esses dous navios, os melhores sem duvida da armada, para o combate, em baterias fluctuantes?

Observo que o honrado ministro não tem liberdade de classificar os navios como quizer e lhe parecer, nem tão pouco os seus subordinados. Temos lei; abra S. Ex. a tabella de 5 de Fevereiro de 1872, e ahi verá que temos navios armados, navios em disponibilidade, navios desarmados e transportes de guerra. Para os officiaes que embarcam nos navios armados ha vencimentos determinados nessa tabella; para os que embarcam em transportes, que são navios que apenas servem para conducção de munições de guerra e munições navaes, para communicar um porto com outro ou uma força com outra, os vencimentos são menores do que aquelles e iguaes aos dos officiaes que embarcam em navios desarmados e em disponibilidade.

Ora, sendo assim, vamos ver o que dispõe a legislação a respeito. Temos o navio de guerra, como disse, capaz de navegar e combater; temos o transporte, navio capaz de navegar, mas que não combate, porque não é armado; e temos o navio desarmado. Vejamos o que é este.

Diz o regulamento:

«E' navio desarmado: 1º, aquelle que é provisoriamente dispensado do serviço; 2º, quando este navio reclamar fabrico, cuja duração exceda de 90 dias; 3º, quando estiver innavegavel; 4º, quando tenha de ser condemnado.

Este é o navio desarmado. Vamos vêr o que é o navio em disponibilidade. – «Ficará em disponibilidade o navio que necessitar de fabrico por espaço maior de 30 dias e menor de 90, e então sua guarnição será reduzida ao terço.»

Vêm estas disposições no decreto de 9 de Fevereiro de 1867, assignado pelo meu nobre amigo, o Sr. ministro da fazenda.

Já vê, portanto, o honrado ministro que não pôde classificar o navio capaz de navegar, capaz de combater, em navio em disponibilidade. Entretanto, S. Ex. reduz a guarnição desses dous navios, o *Solimões* e o *Javary*, e expede ordens á contadoria para que os officiaes não recebam vencimentos, como si estivessem em navios armados em guerra, mas sim em navios em disponibilidade.

Em que lei se fundou o nobre ministro para classificar esses navios em disponibilidade?

A lei é muito expressa: só se pôde considerar um navio em disponibilidade, isto é, reduzido a um terço do armamento, quando precisar de mais de 30 dias e menos de 90 para o seu concerto.

Si não convem ao nobre ministro conservar esses navios armados, então mande-os desarmar, porque o ministro pôde desarmar os navios de que não precisa para o serviço, mas não os considere em disponibilidade, e muito menos determine, como determinou á contadoria de marinha, que se pague ao commandante e officiaes nelles embarcados vencimentos de navios em disponibilidade...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não passou de consulta, ainda nada resolvi.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Perdôe-me, eu sei que havendo uma representação dirigida por um dos commandantes ao ajudante general, este deu informação contraria; sei ainda que S. Ex. mandou ouvir o conselho naval, e que este deu parecer contrario ao do ajudante general.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não houve ainda procedimento meu.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas não podia o nobre ministro proceder dessa maneira. S. Ex. encontrou neste porto o encouraçado *Brazil* e na Bahia o encouraçado *Cabral*, classificados como baterias fluctuantes. Note-se porém, que na lei não se encontra essa qualificação. Na tabella de 5 de Fevereiro de 1872, figuram navios armados transportes, navios em disponibilidade e navios desarmados. Não ha outra classificação para os navios do Estado.

Não condemno a classificação quanto ao *Brazil* e quanto ao *Cabral*, porque esses dous navios precisam de concertos, para os quaes tinha-se de gastar pelo menos 90 dias. Mas quanto aos outros...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não podem estar em serviço effectivo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...que foram construidos...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – São machinas puramente de guerra, não podem estar em serviço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...podem muito bem ser conservados.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E estão sendo perfeitamente conservados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Disse o nobre ministro, respondendo a um deputado que o censurava por conservar esses navios com o terço do armamento, que do contrario elles ficariam muito caros. Ora, a differença que haveria era de ter a bordo as praças de imperiaes marinheiros e não no quartel...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não é só essa despesa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e o nobre ministro dirá se convem mais tel-as embarcadas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E a despesa de graxa e outras que se fazem nestes navios?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Como, pois o nobre ministro entende que o maior numero de marinheiros augmenta o consumo da graxa? Pela deliberação de S. Ex. esses navios que não têm o armamento completo de que falla a lei...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Porque têm um terço do armamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas não podia reduzir-os a terço de armamento, sem primeiro revogar o decreto de 1868.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Só tive em vista a economia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Economia illegal, e o nobre ministro não pôde reduzir os vencimentos dos officiaes que embarcam nesses navios, vencimentos que estão determinados por lei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' questão diversa; não decidi cousa alguma ainda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Chamo a attenção do nobre ministro para a tabella de 5 de Fevereiro de 1872, feita em virtude da lei de 19 de Agosto de 1871. S. Ex. não pôde ir de encontro a essa tabella, sem pedir ao corpo legislativo sua revogação. Não a respeitando, o nobre ministro commetterá uma espoliação contra os officiaes que se acham embarcados nos dous navios de guerra, de que tenho tratado, e que estão em disponibilidade, quando não podem estar.

Sr. presidente, desejo que o nobre ministro me explique o que occorreu a respeito do contrato de um navio que está substituindo a barca-pharol do porto do Pará.

Segundo consta de documentos recebidos no senado, reconhecendo o presidente da provincia do Pará a urgente necessidade de substituir a barca-pharol, que fôra mettida a pique, contratou um navio á razão de 800\$ diários. Veiu o telegramma ao honrado ministro e S. Ex. não approvou a despesa.

Logo depois foi reduzida essa despesa a 200\$ diários e S. Ex. ainda não approvou. Depois o presidente da provincia abriu um credito sob sua responsabilidade para a mesma despesa, e S. Ex. approvou-o! Por ultimo o presidente comprou um navio, si não me engano, de nome *Colombo*, por 23:000\$; veiu a comunicação ao honrado ministro, que não approvou o credito daquella importancia, aberto para semelhante despesa, declarando que para ella não estava o presidente autorizado.

Entretanto, d'ahi a poucos dias o nobre ministro desfez o seu acto, e approvou a compra e o credito, segundo chegou aos meus ouvidos.

Ora, desejo que o honrado ministro explique como se passaram todos estes factos, porque noto em tudo isto uma certa duvida e hesitação em se fazerem as cousas...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os papeis estão no senado e podem ser examinados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...duvida e hesitação que já notei no nobre ministro em tudo quanto se refere á marinha, quando se tratou da lei de forças e do orçamento na outra camara.

Desejo tambem saber si o nobre ministro concorda com as disposições ns. 1 e 2 do art. 3º do projecto substitutivo, remettido pela outra camara.

No §1º se determina que as praças provenientes da lei de 1874 terão um prazo de terras de 108,000 metros quadrados e ainda mais a importancia de que trata o §1º n.7 da mesma lei, que será de 1:000\$000.

Penso que essas duas medidas passaram na outra camara com a approvação do honrado ministro.

Mas a illustre commissão de marinha e guerra dando seu parecer sobre esses dous numeros do art. 3º, diz que concorda em que se conceda sómente a sorte de terras nas colonias militares ou nacionaes, áquellas praças que forem voluntarias e admite o n. 2.

A illustre commissão alterou o art. 3º determinando que os voluntarios terão direito a um prazo de terras de 108 mil metros quadrados...

O BARÃO DE COTEGIPE: – Marinheiros indo plantar roça!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...mas deixou de attender, e peço sua attenção para este ponto, que na camara dos deputados não se deu unicamente esse prazo de terras ás praças que tiverem completado seu tempo de serviço e obtido escusa; deu-se-lhe, além disso, a quantia de 1:000\$000.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Supprimiu-se isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não supprimiu-se; perdôe-me.

Segundo a disposição vinda da outra camara, uma praça de pret da armada, proveniente da conscripção, em completando o tempo de serviço, teria direito a 108,000 metros quadrados de terras, e a um premio de 1:000\$. A illustre commissão não attendeu bem a esta ultima parte.

O SR. VISCONDE DE MURITIBA: – Veja o substitutivo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (depois de lêr a parte respectiva do parecer da commissão): – Enganava-me; acabo de verificar que a illustre commissão supprimiu a parte relativa ao conto de réis de gratificação.

Noto, entretanto, que o nobre ministro concordasse com a alteração feita na camara dos deputados.

Os voluntarios do exercito têm 400\$ de gratificação, e além disto outra igual ao meio soldo. Na marinha os voluntarios recebem a de 400\$. Os voluntarios do exercito, que tiverem completado o tempo de serviço, também têm direito a 108,000 metros quadrados de terras, e mais 1:000\$, quando completarem vinte annos de serviço, sendo então reformados com o soldo por inteiro.

Esta disposição poderia ser applicada aos voluntarios da marinha, mas a camara dos deputados entendeu que a praça que tiver servido 10 a 12 annos, no corpo de imperiaes marinheiros, ou seis a oito annos no batalhão naval, deve ter direito não só a 400\$ de gratificação, mas ainda a 108,000 metros de terras e 1:000\$.

Isto, além de não ser justo, autoriza uma desigualdade em relação ao exercito. Seriam admissiveis as concessões de que se trata, quando os voluntarios da marinha completassem 20 annos de serviço.

Sr. presidente, tenho feito algumas observações, tenho dirigido mesmo censuras ao nobre ministro; mas fique S. Ex. certo de que assim procedo no interesse do serviço publico, e não com o fim de o molestar. Por isso vou concluir o meu discurso, louvando S. Ex. por se ter lembrado de mandar construir uma corveta no arsenal da côrte.

Peço ao mesmo tempo permissão ao nobre ministro para solicitar de S. Ex. que mande construir no outro estaleiro, de onde sahiu a canhoneira *Parnahyba*, outra igual, aproveitando uma das machinas

do encouraçado *Silvado*, que está guardada no arsenal. A segunda destas machinas também pôde servir para um terceiro navio, que depois S. Ex. mande pôr no estaleiro.

Devo dizer que o *Silvado* tem duas machinas; como era necessario substituil-as, eu, de accôrdo com que o que representaram os engenheiros do arsenal e com o parecer do conselho naval, mandei compral-as na Europa; mas, quando chegaram, tinha-me retirado do ministerio, e entretanto, havendo-se deteriorado o casco deste navio, entendeu-se que não valia a pena collocar nelle machinas novas. Mas podem ser aproveitadas em duas canhoneiras.

Ha no arsenal, como o nobre ministro sabe, grande quantidade de madeiras para construcção da corveta e das canhoneiras, podendo também ahi fabricar-se a machina para a primeira.

Dirige actualmente o serviço da construcção naval um official de marinha, o 1º tenente Brazil, muito intelligente e habilitado, e seria para desejar que elle ligasse o seu nome a uma ou mais construcções. Desta sorte o nobre ministro, com uma pequena despesa, poderá dotar a nossa armada de mais alguns bons navios. Quanto á machina para a corveta, pôde ser construida sob as vistas do director, 1º tenente Barboza, official igualmente intelligente e habilitado na sua especialidade.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Muito bem. Mostrou que já foi ministro.

Foi lida e ficou sobre a mesa, para ser apoiada opportunamente, a seguinte emenda da commissão de marinha e guerra:

«Ao substitutivo da commissão apresentado ao art. 3º das emendas da camara dos deputados acrescente-se: – A disposição do art. 10 da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874, comprehende as praças da armada.»

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entraram em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 83 e 84 do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

PUBLICAÇÃO DOS PARECERES DO CONSELHO DE ESTADO

Seguiu-se a 3ª discussão do projecto do senado letra E, do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

O SR. CORREIA: – Direi poucas palavras em sustentação da emenda que o senado acaba de apoiar.

Quando pela primeira vez fallei sobre este projecto, creio ter demonstrado que, si da publicidade dos pareceres do conselho de Estado, que não versarem sobre os assumptos exceptuados no mesmo projecto, colhem-se vantagens, essas vantagens crescerão desde que á publicidade reunir-se a compilação annual das consultas, de modo que vão servindo para formar-se entre nós a jurisprudencia

administrativa, que anda em tão grande confusão.

Nesse intuito tive a honra de sujeitar á approvação do senado a emenda que acaba de ser lida, e que satisfaz a uma necessidade geralmente reconhecida.

Foi lida, apoiada, posta em discussão conjunctamente a seguinte

EMENDA

«Depois das palavras – publicadas no *Diario Official* – acrescente-se – e annualmente compiladas por ministerios. – *Manoel Francisco Correia.*»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tomei a palavra, não para oppor-me á emenda do nobre senador, porque quando fundamentei este projecto uma das vantagens que alleguei, foi a da unidade das doutrinas do conselho de Estado que podia resultar de uma especie de codificação desses pareceres, segundo um systema que o governo podia estabelecer no seu regulamento. E' esta sem duvida uma das vantagens, e o nobre autor da emenda quiz tornar obrigatoria essa compilação. O que, portanto, a emenda encerra é simplesmente fazer extensiva a publicidade tambem á compilação.

Parece que isto já estava comprehendido na publicação dos pareceres, até porque no regulamento do conselho de Estado, art. 59, se estabelece que haverá em cada uma das secções tres livros, um para registro das actas, outro para registro das ordens imperiaes e outro para registro dos pareceres e consultas.

O SR. F. OCTAVIANO: – E' preciso haver empregados para isso e não ha.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estava já determinado que esses pareceres fossem registrados, e o registro fornece os meios de publicação. Não me opponho, portanto, á emenda do nobre senador.

O que tive em vista quando offereci este projecto, foi tirar o conselho de Estado da excepção odiosa em que está, de segredo de seus actos. Nossos juizes, nossos tribunaes, o poder executivo publicam seus actos; só o conselho de Estado conserva o privilegio de dar pareceres que não são publicados, sinão quando o governo resolve alguma consulta e lhe apraz mandar publicar a resolução das consultas e os pareceres. O que se quiz, pois, foi tirar ao governo o arbitrio de publicar, ou deixar de publicar esses pareceres, o que sem duvida desnatura a instituição, tornando-a excepcional no Estado.

Da maneira por que está, é o conselho de Estado uma especie de maçonaria do governo (*riso*). O governo manda ouvir o conselho de Estado, e, si lhe agrada o parecer, resolve; si não lhe agrada, põe pedra em cima. Onde está então a vantagem do estudo de uma materia qualquer, embora seja de interesse privado, si o governo póde subtrahir á publicidade, e mesmo á decisão, os pareceres do conselho de Estado?

Ainda não ha muito tempo, um ex-ministro revelou ao parlamento um desses abusos, confessando que consultas do conselho de Estado, resolvidas em tal ou tal sentido (o que é uma indecencia dizer-se por parte de um governo) não tinham sido publicadas, por motivos particulares. Veja o senado que o desembaraço do governo, a respeito das

atribuições do conselho de Estado, chega a ponto de dizer que as consultas resolvidas não foram publicadas, por motivos particulares. Pois um governo sério póde jámais arrojarse a dizer ao publico: «Eu decidi a materia, mas occultei a decisão, por motivos particulares.»?

Ora, si o projecto passar, ficará o publico inteirado dos pareceres dos conselheiros de Estado. Este projecto é, pois um escudo para os conselheiros de Estado; em logar de ser em odio, é em favor delles (*apoiados*).

O SR. NUNES GONÇALVES: – E' em honra dos conselheiros de Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' em honra dos conselheiros de Estado, e é uma repressão aos abusos de que dão testemunho os factos extraordinarios que eu referi ha pouco, e foram revelados em pleno parlamento por um ministro que teve... não sei qual é o termo...

O SR. JAGUARIBE: – Sem cerimonia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...que teve o desembaraço de dizer que tal negocio tinha sido decidido, mas que por motivos particulares não havia sido publicado. Creio que não póde chegar-se a mais. Ainda não havia exemplo, no nosso parlamento de um escandalo desta ordem.

Mas deu-se este escandalo, porque? Porque não ha a obrigação de publicar os pareceres do conselho de Estado.

Por isto, Sr. presidente, offereci este projecto, que, parecendo sem duvida, de pequeno alcance, não o é.

Parecerá até que elle é improprio de mim, talvez mesmo se enxergue nelle uma contradicção, quando professo a opinião da illegitimidade, da inconstitucionalidade do conselho de Estado.

Com effeito, senhores, esta instituição foi restaurada contra o acto adicional; mas tolera-se, porque a doutrina hoje é a da oportunidade...

Pois não se adiam todas as reformas, ainda as mais altamente reclamadas pela opinião do paiz, só porque não são opportunas?...

Creio que na camara dos Srs. deputados foi já iniciado um projecto pelo illustrado representante da provincia do Amazonas, propondo a abolição do conselho de Estado. Esta seria sem duvida a materia do meu projecto; mas, como está iniciado na outra camara e eu entendo que o senado deve esquivar-se a disputar preferencias de iniciativa, trato de corrigir ao menos alguns inconvenientes da instituição, tal qual ella está.

Outras providencias sem duvida se poderiam estabelecer neste projecto. Mas, senhores, cada vez me convenço mais do que devemos adoptar o systema de legislar á ingleza: accomodando lentamente as reformas ás necessidades das instituições; proporcionando-as ás necessidades mais reclamadas.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Assim poderemos ir concertando o edificio gothico do conselho de Estado, que outro nome não tem em nossa organização politica, tirando-lhe algumas deformidades e uma dellas é esta: o segredo. Acabemos com o segredo das opiniões do conselho de Estado. Esta instituição, da maneira por que está plantada no paiz, não póde dar sinão muito mau fructo, e a razão é o segredo excepcional em que estão todos os seus actos.

Sr. presidente, eu podia enumerar muitos factos. E sinto até que não esteja presente o nobre secretario do conselho de Estado para nos dar algumas informações do immenso expediente que alli ha, porque assim poderíamos calcular a necessidade da publicação.

Não são só os negocios publicos objecto das resoluções do conselho de Estado pleno, nas questões de guerra e de paz, nos tratados e convenções, e em outros assumptos internacionaes. Não são só estes assumptos que envolvem importancia. O direito particular é do mesmo modo valioso e igualmente uma obrigação de justiça para o governo; no entanto estes actos estão fóra do alcance de toda a investigação e de todo o fundamento da opinião nacional. Eu poderia citar muitos exemplos, mas não quero entrar em negocios particulares. O nobre secretario do conselho de Estado, si estivesse presente poderia informar-nos da immensidade de trabalhos sepultados na sua indigesta secretaria.

Allega-se que o conselho de Estado não tem os meios de desenvolver-se convenientemente; não é mesmo uma repartição organizada como deve ser para dar ordem e systema aos seus trabalhos. E' esta a razão por que chamei indigesta á collecção dos actos do conselho de Estado.

O governo remette ás secções os negocios para consultar; as secções dão seus pareceres; esses pareceres são remettidos ao governo, que resolve alguns, não resolve outros, e alguns resolve sem se referir ás consultas que mandou fazer, o que é ainda outro grande abuso. Como é que o governo tem o arbitrio de mandar consultar as secções do conselho de Estado, e depois resolve o negocio por despacho em um requerimento, sem resolver a consulta? Eu entendo que, desde que o governo affecta um negocio á consulta da secção do conselho de Estado, não o deve resolver sinão de conformidade com o parecer da consulta, ou rejeitando-o; entretanto o governo pratica o contrario.

O que se segue d'aqui? Que os pareceres das secções ficam debaixo da mesa, não servem para nada; e isto é a condemnação de conselho de Estado.

Por isso, senhores, vem este pequeno remedio. Vejo que é insufficiente, e que seriam precisas outras medidas; creio, porém, que a obrigação da publicação dos pareceres das secções do conselho de Estado ha de remover em grande parte os abusos que se praticam.

Adopto a emenda do nobre senador pela provincia do Paraná.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Tenho dado meu voto a este projecto em todas as suas discussões, e, sem entrar no desenvolvimento das questões de que se occupou o nobre senador que acaba de sentar-se, direi que uma circumstancia bastava para que eu desse a minha approvação ao projecto: é que, havendo uma das secções do conselho de Estado, a dos negocios da fazenda, publicado seus pareceres em collecção completa, desde seu principio até agora não ha razão para que as consultas das outras secções não sejam igualmente levadas ao conhecimento do publico.

E pelo mesmo motivo darei tambem meu voto á emenda do illustre senador pelo Paraná.

Não pediria, porém, a palavra para fazer esta declaração, si não entendesse que era occasião opportuna de tomar em consideração algumas observações

que o nobre senador pela provincia do Maranhão trouxe ao conhecimento do senado, quando se discutiu o projecto que tratava de subvencionar a navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Nova-York.

O nobre senador, si me não falha a memoria, ou si bem comprehendí suas proposições, deu a entender que a secção de fazenda do conselho de Estado, quando foi ouvida a respeito do projecto da criação de uma um banco hypothecario no Maranhão, não déra parecer favoravel, porque não vinha elle apadrinhado, porque havia menospreso para com aquella provincia.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Digo que das palavras do nobre senador poderia deduzir-se que S. Ex. queixava-se de não ter sido devidamente attendida sua provincia, dando como razão o facto de querer ella crear um banco hypothecario, e oppor-se-lhe a secção de fazenda do conselho de Estado, dando um voto contrario.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não está presente nenhum dos membros da secção que deu o primeiro parecer; si dous delles não tivessem já desaparecido, e um não estivesse ausente na Europa, era muito natural que o nobre senador tivesse uma explicação satisfactoria.

Tendo-se seguido, depois do pedido da provincia do Maranhão, outro pedido para a criação de estabelecimento semelhante em outra provincia, e tendo a secção consultado favoravelmente, terá parecido ás pessoas que não estão informadas dos factos, visto não se publicarem os pareceres, que houve mudança ou retractação de opinião. Creio, porém, poder explicar o facto da seguinte maneira.

A provincia do Maranhão pedira autorização para fundar um banco hypothecario, quando ao governo se propunha a criação de um grande banco, que dotaria as provincias com importantes caixas filiaes, não convinha, portanto, nessas circumstancias diffcultar o projecto com a criação de novos estabelecimentos de credito.

Creio que foi por esta razão que a secção do conselho de Estado deu parecer contrario a pretenção do Maranhão.

Mas variaram as circumstancias; perderam-se as esperanças da fundação desse grande banco com capitaes estrangeiros; tivemos, portanto, de ficar no estado em que nos achavamos. Foi nessas circumstancias que a provincia do Ceará requereu a criação de um banco hypothecario, e a concessão lhe foi feita, havendo já desaparecido um dos membros da secção. Mas existiam ainda dous dos antecedentes, e um delles foi o redactor do parecer, que deu seu voto a favor da criação do banco hypothecario do Ceará.

Creado o banco do Ceará, apresentou-se o banco do Maranhão pedindo igual concessão, mostrando que a iniciativa viera daquella provincia e que o banco do Ceará era um simples traslado do projecto que por parte do Maranhão tinha sido apresentado.

Ora, desde que as circumstancias tinham mudado, desde que tinha-se concedido á provincia do Ceará a criação de um banco hypothecario, nada mais justo do que, sem o menor hesitação, sem que fosse necessario nenhum patrono, a secção de fazenda, de que então eu fazia parte, e de cujo parecer

fui relator, dêsse o seu voto a favor da criação desse estabelecimento.

Creio ter explicado o facto, de modo que os membros da secção do conselho de Estado que deram o parecer, ficam inteiramente a coberto de qualquer censura que possa sobre elles recahir.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Mas peço ao nobre senador que por fórma alguma acredite que houve da minha parte a menor intenção de censura.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não estou dizendo que houvesse intenção de censura, mas entendo que, sendo eu um dos membros da secção, devia dar estas explicações.

Agora o senado permittirá que eu diga muito poucas palavras para explicar um facto, que me é particular.

Quando o nobre senador pela provincia de Goyaz apresentou seu projecto, e começou a justificar-o, disse que os conselheiros de Estado não podiam deixar de approvar a publicação dos pareceres, porque cada um deve responder por aquillo que escreve.

Dei então ao nobre senador um *apoiado* e esse apoiado serviu para que um jornal do Rio Grande do Sul me attribuisse aquillo que eu não fiz.

Não dei aparte algum ao nobre senador, approvando ou desapprovando; guardei perfeito silencio, quando o nobre senador entrou na segunda parte do seu discurso. Não me levantei da mesa para dar nenhuma demonstração de approvação ou reprovação, porque não costuma fazel-o. Ouço sempre com toda a attenção os nobres senadores, mas não costumo levantar-me para os felicitar.

Faço esta observação para que não pense alguém que, por não estar hoje no poder o ministro a quem se referiu o nobre senador, eu apoiasse as observações feitas contra elle, o que não é proprio do meu caracter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas está isso no *Diario Official*?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou me referindo a um jornal do Rio Grande do Sul, que me attribue um acto que eu não pratiquei, – que eu apoiára o nobre senador, quando apenas o fiz no principio do seu discurso, quando S. Ex. disse que os conselheiros de Estado estimariam a publicação de seus pareceres.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esse apoiado de V. Ex. não está no logar competente do meu discurso, publicado no *Diario Official*?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não dei nenhum outro apoiado, e portanto não quero que se me attribua uma intenção que não tive.

O SR. OCTAVIANO: – Está varrendo sua testada; é a theoria da época.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Aparecendo isso n'um jornal do Rio Grande do Sul...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ninguém leu.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...dir-se-hia que eu havia apoiado o nobre senador. Não sendo isso exacto, estou no meu direito reivindicando a verdade, restabelecendo os factos como se passaram.

Nada mais direi. Voto pelo projecto com a emenda a elle offerecida.

O Sr. F. Octaviano diz que são seus amigos todos os nobres senadores presentes nesta

ultima hora de sessão, e, portanto, hão de tolerar que lhes tome alguns momentos para coadjuvar com algumas palavras o digno autor do projecto.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Sempre ouvimos V. Ex. com muito prazer.

O Sr. F. Octaviano tem feito o possivel, desde que tomou assento no senado, para que se ponha em pratica o bom principio da publicidade dos pareceres do conselho de Estado. Não faltaria, pois, com seu voto, na occasião em que um honrado membro se anima a apresentar um projecto de lei nesse sentido.

Uma razão predomina todas as outras, e é que em um systema de publicidade, como o nosso, não póde haver funcionario, conselheiro junto dos ministros ou da corôa, que não tenha responsabilidade (*apoiados*), e esta não se exerce...

O SR. DANTAS: – Sem publicidade; apoiado.

O SR. OCTAVIANO: – ...sem publicidade. Era isto argumento capital, para que, desde que se inaugurou o conselho de Estado, se houvessem publicado seus pareceres; até porque já pela constituição se consideraram os conselheiros de Estado, assim como os ministros, sujeitos á responsabilidade.

Além disso, não ha verdadeiro estimulo para os homens que se dedicam ao serviço publico, quando seus trabalhos são, como disse o honrado senador pela provincia de Goyaz, sopitados á mercê do governo. E' necessario que o governo não tenha tal acção, para que não possam ser mal aquilatados os serviços de um conselheiro de Estado. Pelo modo por que hoje se procede, não póde o publico habilitar-se a saber que progressos ha feito ou que capacidade tem um conselheiro de Estado.

O principio que se vai adoptar, tem ainda uma grande vantagem: será um correctivo para as más escolhas de conselheiros de Estado. Os governos que meditarerem na grande responsabilidade que lhes caberá pelos pareceres mal elaborados de membros do conselho de Estado, hesitarão em não preencher as vagas com os cidadãos mais competentes e de mais merecimento.

Destas palavras não se deduza que os governos, todos até hoje, tenham deixado de attender á necessidade que ha de só serem chamados para o conselho de Estado os homens de maior capacidade. E' o orador o primeiro a reconhecer que os governos, que não têm sido completos na justiça aos homens de merecimento, têm, entretanto, sido cuidadosos em não chamar o conselho de Estado quem o não tenha merecido. (*Muito bem, muito bem.*)

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

SUPPRESSÃO DOS ADVOGADOS DO CONSELHO DE ESTADO

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado letra G, de 1869, revogando o art. 37 do decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Foi lida, approvada e posta em discussão a seguinte:

EMENDA

«Supprimam-se as palavras – as suas attribuições, etc., do art. 1º. – F. Octaviano.»

A discussão ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 8:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

2ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

2ª discussão das proposições da camara dos deputados de corrente anno:

N. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

N. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto no logar de Patrão-mór do porto de Santos.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.

4ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. Oito proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Pedro de Alcantara Coelho Marinho, Oscar Wagner, Clementino Fernandes Guimarães, Antonio Maria Teixeira, Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Francisco de Paula dos Santos e José Mauricio Borges Junior. – Pedido á mesa do Sr. Teixeira Junior, para dar para ordem do dia o projecto, letra U. – Discurso e requerimento do Sr. Leitão da Cunha sobre a colonia Benevides, no Pará. Observações do Sr. ministro da fazenda. Approvação de requerimento. – Negocios do S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Godoy. Approvação do requerimento. – Primeira Parte da Ordem do Dia. Matricula dos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho. Approvação em 3ª discussão. – Publicação das consultas do conselho de Estado. Approvação do projecto com a emenda do Sr. Correia. – Suppressão dos advogados do conselho de estado. Approvação do projecto com a emenda do Sr. Octaviano. – Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879 – 1880. Discursos dos Srs. Barão da Laguna, ministro da marinha e Correia. – Segunda Parte da Ordem do Dia. Licença ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Encerramento da 2ª discussão. – Aposentadoria ao patrão-mór do porto de Santos, José Vieira do Couto. Encerramento da 2ª discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nitheroy, Chichorro, Teixeira Junior, Leão Velloso, Antão, Correia, Barão de Maroim, Junqueira, Marquez do Herval, Leitão da Cunha, Barros Barreto, Vieira da Silva, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, Diniz, Jaguaribe, Diogo Velho, Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, João Alfredo, Saraiva, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da guerra, de 6 do corrente, remettendo um exemplar do relatório dos negocios a seu cargo, apresentado á camara dos Srs. deputados na presente sessão. – Ao archivo.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, remettendo 60 exemplares da proposta que acaba de apresentar na camara dos Srs. deputados fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1880 – 1881. – A distribuir.

Oito do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de igual data, remettendo as seguintes:

Proposições

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina desta côrte o estudante Pedro de Alcantara Coelho Marinho, depois de approvado nas do 2º, cujas aulas frequentou o anno passado.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – Frederico A. de Almeida, 1º vice-presidente. – José Cesario de Faria Alvim. – M. Alves de Araujo.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 1º anno na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Oscar Wagner, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – Frederico A. de Almeida, 1º vice-presidente. – José Cesario de Faria Alvim. – M. Alves de Araujo.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 1º anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Clementino Fernandes Guimarães, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – Frederico A. de Almeida, 1º vice-presidente. – José Cesario de Faria Alvim. – M. Alves de Araujo.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o pharmaceutico Antonio Maria Teixeira, depois de approvado em anatomia e physiologia.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admitir na faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antonio da Costa Carvalho, dispensada para esse fim a idade exigida por lei.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Rufino Coelho Rego Barros, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Francisco de Paula dos Santos e Oliveira se matricule no 1º anno de pharmacia da faculdade de medicina desta côrte, com dispensa do exame de geometria, que deverá prestar antes do referido anno: revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admitir á matricula do 1º anno na faculdade de direito do Recife o estudante José Mauricio Borges Junior, que deverá antes do exame das materias do anno mostrar-se approved em latim.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 6 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

A' commissão de instrucção publica.

Requerimento do cidadão brasileiro João José Fagundes de Rezende e Silva offerecendo á consideração do senado um projecto de lei elaborado pelo supplicante. – A' commissão de orçamento.

Compareceram mais os Srs. Paranaguá, Barão de Pirapama e Affonso Celso.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram mais os Srs. Dantas, Visconde de Muritiba, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Sinimbu.

PEDIDO Á MESA

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, pedi a palavra para solicitar de V. Ex. que faça sahir dos limbos de archivo do senado o projecto de 1846, designado pela letra U, e então apresentado pelo fallecido senador Paula e Souza, de saudosa memoria. Esse projecto estabelece regras e condições para o caso de julgamento dos privilegiados do senado.

Diz o art. 1º: – «Si qualquer dos privilegiados do senado commetter algum crime, só poderá ser processado perante o senado, a quem será feita a queixa ou denuncia;» e seguem-se os outros artigos regulando a materia e enumerando as condições praticas da sua execução.

Ora, tendo sido ultimamente remettido ao senado um processo, um que se acha envolvido um senador, o honrado Sr. presidente, do conselho, parece-me, Sr. presidente, que o assumpto do projecto tem toda a actualidade. Embora a senado talvez nada possa deliberar em ordem a fazer-se obra sobre o que fôr resolvido, todavia não ha motivo algum para que um projecto de tanta transcendencia continue esquecido no archivo do senado, onde está ha 33 annos.

Este projecto teve parecer em 1867, isto é, 21 annos depois da sua apresentação, que, como já disse, foi em 1846. E' decorrido tão longo periodo, e até agora não foi a materia dada para ordem do dia.

Eu pediria, pois, a V. Ex. que prestasse mais um serviço relevante á causa publica, fazendo entrar este projecto na ordem dos trabalhos, visto que nenhum motivo ha para ser excluido.

O parecer acha-se assignado pelos fallecidos senadores Nabuco e Visconde de Sapucahy, de saudosa memoria, e pelos Srs. Barão de Pirapama, Silveira da Motta e por V. Ex.

Estou certo de que V. Ex. attenderá a este meu pedido.

O SR. PRESIDENTE: – O pedido do nobre senador ha de ser attendido opportunamente.

A COLONIA BENEVIDES, NO PARÁ

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Sr. presidente, em 31 de Março do corrente anno fiz um requerimento, que o senado se dignou de approvar, solicitando do governo, pelo ministerio da marinha, certas informações a respeito de pharões no Pará e, pelo ministerio do Imperio outras acerca da colonia Benevides. As primeiras informações, aliás consistentes em muitas cópias de documentos, vieram já e me foram entregues; quanto ás segundas, porém, devo suppôr que ainda não chegaram ao senado, porque até este momento não as recebi.

Ora, Sr. presidente, as informações a que alludo, solicitadas do ministerio do Imperio referem-se a assumpto da maior gravidade, e para proval-o ao senado basta que eu pondere que devendo correr o serviço das colonias pelo ministerio da agricultura, e reconhecendo-se no Pará, com relação á colonia Benevides, que, ou por não haver verba neste ministerio para aquella colonia, ou porque o Sr. ministerio da agricultura se recusasse a dar dinheiro para ella, incluiu-se toda esta despesa, que já não

é pequena, na verba de soccorros publicos. D'ahi vem provavelmente que ainda ha pouco abriu o presidente um credito de 60:000\$ sob sua responsabilidade, para soccorros publicos em uma terra onde não ha sêccas, nem epidemia alguma.

Ora, o senado comprehende que isto não tem outra qualificação sinão a de um verdadeiro escandalo.

Pois manter uma colonia pela verba – soccorros publicos – consentir-se que a thesouraria do Pará esteja despejando seus cofres, os seus saldos, para manter a colonia Benevides, de cuja despesa o senado terá conhecimento opportunamente, é em verdade uma cousa inqualificavel!

Pedi ao governo estas informações, e o Sr. ministro do Imperio, desde 31 de Março até hoje, não as mandou ao senado.

Creio, Sr. presidente, que pedirmos informações não é governar o paiz por pareceres, e espero que antes de cahir o cataclysmo de que está ameaçada esta casa, da qual aliás fazem parte tres dos Srs. ministros, nos concederão ao menos o respiro de pedir informações sobre estes assumptos.

Não sei e nem estou autorizado para declarar a causa da demora das informações sobre assumpto da maior gravidade, repito. Hei de, quando se tratar do orçamento, referir-me especialmente a este ponto, e afianço aos nobres ministros presentes que este negocio da colonia Benevides do Pará não póde continuar. A pretexto de dar-se asylo a cearenses na provincia do Pará fundou-se a colonia, na qual existem 9 a 10,000 cearenses estabelecidos ha tres para quatro annos, sustentados e mantidos até hoje á custa do governo! Isto não é possível. De que nos serve estarmos a descobrir meios de acabar com o *deficit*, como quer o illustrado ministro da fazenda, e ao mesmo tempo continúa a verba de soccorros publicos, já não só para o Ceará como até para o Pará?

O illustrado ministro comprehende sem duvida que este assumpto é da maior importancia e gravidade.

Havemos de discuti-lo largamente; cumprindo ao governo tomar uma providencia energica, prompta.

Os individuos, a que me referi, acham-se na colonia ha tres ou quatro annos; têm de certo tido tempo para plantar e colher, e poder sustentar-se á sua custa, dispensando o governo de continuar a tutelal-os.

Insistirem a dar dinheiro á colonia Benevides, mantel-a do modo por que se tem feito, é realmente factio que não pode continuar, e que dá todo direito a ser estigmatizado.

Portanto, procurando meios de conseguir essas informações, eu não descobri outro sinão o de fazer o novo requerimento que passo a ler (*lê*).

V. Ex. terá a bondade, ou de resolver por si este requerimento, ou de submettel-o á votação do senado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se reitere o pedido de informações que fiz ao ministerio do Imperio em requerimento de 31 de Março do corrente anno, acerca da colonia Benevides, na provincia do Pará. – Paço do senado, 8 de Maio de 1879. – *Leitão da Cunha.*»

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Pedi a palavra unicamente para dar uma breve explicação ao meu nobre amigo, o illustrado senador pela provincia do Amazonas.

Si alguma demora tem havido na remessa das informações exigidas pelo nobre senador, seguramente é ella devida á necessidade de esperal-as do presidente da provincia.

Naturalmente o meu nobre collega, o Sr. ministro do Imperio, requisitou as informações daquella autoridade, sem duvida para dal-as completas, e é isso que explica a demora notada pelo nobre senador. Outro motivo não podia haver.

Tendo dado esta explicação, acrescentarei apenas que, si realmente as cousas se passam a respeito da colonia Benevides, como o nobre senador as descreveu, um tal estado não póde continuar; sendo preciso que se tome de prompto uma providencia.

E' o que tinha a dizer ao nobre senador.

Findo o debate, foi approvedo o requerimento do Sr. Leitão da Cunha.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O SR. GODOY: – Sinto que não esteja presente o honrado Sr. ministro da agricultura para dar as informações que foram pedidas pelo honrado senador pela provincia do Paraná, a respeito do prolongamento ou construcção da estrada de ferro de Matto-Grosso.

Esta questão é da mais alta importancia para a provincia de S. Paulo, e mesmo para a do Paraná, porque da resolução della dependem desenvolvimentos importantissimos para estas duas provincias...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E tambem para a de Matto-Grosso.

O SR. GODOY: – Fallo da estrada de Matto-Grosso.

É sabido, Sr. presidente, que o governo imperial mandou estudar o traçado de uma estrada de ferro para Matto Grosso; mas tambem é sabido que ante as difficuldades economicas, com que o paiz está assoberbado, torna-se impossivel a realização desse traçado. Entretanto, a provincia de S. Paulo, no seu caminhar progressivo para os melhoramentos materiaes, tem solicitado da assembléa provincial autorização para construcção de diversas estradas de ferro...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está no seu direito.

O SR. GODOY: – Estas estradas de ferro occupam justamente a zona mais rica, mais importante da provincia de S. Paulo, que é a do Oeste e do Sul; mas o governo imperial com a demora na solução da preferencia do traçado da estrada de Matto-Grosso, tem impedido o desenvolvimento; ou a construcção dessas estradas. Ora, comprehende-se perfeitamente a situação economica a que fica reduzida a provincia de S. Paulo, embaraçando-se o desenvolvimento de suas vistas sobre este assumpto.

Ha mais de 15 dias que o Sr. senador pela provincia do Paraná pediu ao governo imperial informações a este respeito. No dia em que se discutia o requerimento do nobre senador aqui, o nobre ministro da agricultura pediu a palavra e disse que não podia assistir á discussão desse requerimento por ter de ir para a outra camara. Mas

desde esse tempo até hoje, não só não vieram as informações pedidas pelo illustre representante do Paraná, como também S. Ex., que depois tem vindo a esta casa, não se tem dignado prestal-as...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Tem estado occupado na camara dos deputados até agora. Além disto a discussão dos requerimentos parece-me que tem logar em dias apropriados.

O SR. GODOY: – Faço sentir apenas este facto, porque me parece que, tratando-se de materia tão importante, o ministro respectivo deveria vir immediatamente dar conta de si, prestando as informações exigidas...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Tem continuado a estar occupado na outra camara.

O SR. GODOY: – Tratando desta materia, poderia renovar o requerimento do nobre senador pelo Paraná; mas entendi que era mais conveniente esperar a presença de S. Ex. aqui, depois que terminassem seus trabalhos na outra camara, para tratarmos então disto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem lá negocios mais importantes.

O SR. GODOY: – Bem; vou apresentar outro requerimento; talvez o nobre ministro da fazenda possa dizer alguma cousa, prestar algumas informações sobre este requerimento. Elle refere-se ao melhoramento do porto de Santos na provincia de S. Paulo.

Ha muito tempo, Sr. presidente, que se estuda esta questão do melhoramento do porto de Santos; a sciencia já disse sua ultima palavra sobre este assumpto; está julgado que o unico melhoramento necessario para aquelle porto é a construcção de um caés, que dê livre passagem aos carregamentos para os navios.

Pois bem; constou-me que ultimamente o nobre Sr. ministro da agricultura havia mandado uma commissão estudar esse melhoramento; a commissão é composta de um pessoal extraordinario, que custa muito dinheiro ao Estado. Entre os engenheiros nomeados para ella está o Sr. Robertson, um inglez, ou americano, que ganha nada menos de 50:000\$ por anno...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Safa! Parece que isso só poderia pretender uma cantora do theatro italiano.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Ou uma grande notabilidade na sciencia.

O SR. GODOY: – Essas notabilidades mesmo entre nós não ganham tanto, á excepção do Sr. Hawkshaw, que ganhou 200:000\$000.

Além do Sr. Robertson, que tem 50:000\$, ou 25.000 dollars, quantia pela qual foi contratado nos Estados-Unidos, ha mais um engenheiro que vence 8:000\$, outro que vence 6:000\$, outro 4:000\$, outro 4:800\$, outro 3:600\$ e ultimamente o Sr. Thomaz de Aquino e Castro, nomeado com 3:000\$; o que prefaz tudo a quantia de 84:000\$000 por anno.

Ora, além destas verbas, vejo no expediente do governo provincial de S. Paulo ordem para entregar-se á commissão mensalmente a quantia de 7:000\$, o que faz um total por anno de cento e tantos contos de réis.

Comprehende o senado que isto é um desproposito, que não ha razão justificavel para semelhante

despesa, em uma época em que se declara que é preciso fazer economias até ao ponto de fintar os rendimentos dos proprios empregados publicos (*apoiados*).

Mas para que tudo isto, senhores, para que essa commissão de tanto aparato e dispendio? Para a construcção de um caés.

Ora, a praça de Santos é interessada nesta questão, e eu sei que ha no ministerio da agricultura proposta para a construcção desse caes, proposta sem exigencia de onus algum para o Estado.

Porque razão o Sr. ministro da agricultura, ou o da fazenda, e ao meu ver este serviço devia pertencer ao ministerio da fazenda, e não sei mesmo si está a cargo de ambos; porque razão não manda pôr em praça esse serviço, dando como remuneração delle apenas aquillo que hoje os commerciantes pagam pelo transporte de saccas de café para bordo dos navios?

Penso que era facilimo realizar esta obra publica, sem onus para o thesouro, dispensando-se a despesa de cento e tantos contos que o Estado faz, e que eu considero completamente improductiva, sem resultado algum.

Agora desejo saber por que verba se faz esta despesa. Vejo no orçamento do ministerio da agricultura todas as despesas discriminadas e não encontro verba alguma em que esta despesa possa ser comprehendida.

E cumpre observar que para todas as obras publicas mencionadas no orçamento foi pedida a quantia de 2.600:000\$; mas a commissão da camara ultimamente a reduziu a mil cento e tantos contos.

Pergunto: por onde se ha de fazer a despesa de que trato? Onde está a verba?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está no *deficit*.

O SR. GODOY: – Não vejo por que meio se ha de fazer esta despesa, tanto mais quanto ella é inutil, e o governo deve mandar dispensar os engenheiros e acabar com isto.

Guardarei, portanto, o meu requerimento para quando S. Ex. o Sr. ministro da agricultura vier aqui; salvo si o nobre ministro da fazenda quizer dar algumas explicações a tal respeito.

Agora vou tratar de um outro assumpto.

Sr. presidente, a provincia de S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 5 de Janeiro, foi condemnada ao mais cruel aniquilamento. Parece que ha um plano geral de acabar com aquella provincia, de impedir o seu desenvolvimento.

O presidente alli acha-se em luta constante com a assembléa provincial; não tem lei de forças, nem de orçamento, vive com a lei votada ha dous annos; não sanciona as leis, nem lhes dá execução, mesmo quando a assembléa as sanciona por dous terços. Adoptou um principio novo em direito constitucional, o de que a assembléa provincial devia fazer votar, todas as vezes que aprovesse ao seu capricho, as leis sancionadas por dous terços.

Ultimamente deu-se o seguinte facto: não sancionou a lei de forças, a pretexto de que essa lei não passára pelos dous terços da totalidade dos membros da assembléa. Isto, entretanto, parece-me ponto liquidado, sendo que a votação é dos dous terços dos membros presentes e não da totalidade da assembléa.

Assim se tem precedido sempre, e em verdade parece ser a theoria melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a mais liberal.

O SR. GODOY: – Não aceitou pois as leis votadas e tem devolvido á assembléa todas as que foram sancionadas por dous terços, sob esse pretexto, de maneira que não é possível lei alguma com semelhante reluctancia da parte do governo. A assembléa provincial está peada no livre exercicio de seus direitos e esse estado de cousas não póde continuar; é preciso tomar-se alguma providencia sobre tal assumpto, que é importantissimo. A lei do orçamento não tem sido sancionada ha dous annos e foi devolvida, sob o mesmo pretexto. A assembléa provincial, não obstante ser conservadora, não quiz deixar o presidente sem meios de governo; é uma assembléa eminentemente patriótica; mas o presidente quer manter uma luta, cujas consequencias ninguem póde prever, porque não se sabe até onde irá semelhante capricho.

Desde a ascensão do ministerio de 5 de Janeiro até hoje têm administrado aquella provincia tres presidentes. O Sr. Dr. João Baptista Pereira, que foi um presidente de reacção, por assim dizer, que militarizou a provincia para a conquista das urnas...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Com quantas praças?

O SR. GODOY: – Vou dizer ao illustrado ministro; com uma ala do batalhão de linha mandado do Rio de Janeiro, com o batalhão de policia, com a força municipal de cada municipio, e, além disto, com a quadruplicada força, que mandou armar por sua conta e risco; devendo acrescentar-se os capangas armados de trabuco e revolver por conta do governo.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Por conta do governo, protesto; e o Sr. Baptista Pereira contestou esta arguição na camara dos dignos deputados e não vi que fosse impugnado.

O SR. GODOY: – Mas eu impugno e mostrarei com algarismos, em tempo competente, a verdade do que estou dizendo. Fui testemunha da luta ingente; vi na minha localidade a policia armada, com a tropa de linha (50 praças) e com capangas, invadir a povoação, tomar as entradas das ruas, crusar bayonetas nas portas da igreja, insultar o juiz de direito da comarca, insultar o juiz municipal, insultar os cidadãos mais pacificos e importantes daquela localidade, Jacarehy. E sabe o senado o que succedeu? Eu vou dizer: a população inteira daquelle municipio ergueu-se como um só homem, e derrotou completamente a policia, que não teve um voto na eleição! E essa eleição, que é um verdadeiro triumpho da opinião publica, foi annullada pela camara dos deputados!

O estado de anarchia em que se acha a provincia de S. Paulo, Sr. presidente, é tal, que deve causar a todos os brasileiros as mais sérias apprehensões (*apoiados*). Todos os dias dão-se factos que revoltam o bom senso naquella nobre provincia, que entretanto não cessa nos seus honrosos esforços para progredir na senda em que vai afim de que se torne cada vez mais brilhante a sua estrella. (*Muitos apoiados*.) Essa nobre provincia, desde tempos immemoriaes, tem sabido elevar a bandeira nacional ás mais eminentes alturas; e no emtanto o gabinete de 5 de Janeiro empenha todas as forças para aniquilal-a!

Contra semelhante procedimento protesto com todas as forças de minha alma, em nome daquella briosa provincia. Protesto contra todas

essas violencias, e espero que a historia ha de escrever em traços negros os feitos da desastrosa politica do gabinete de 5 de Janeiro (*apoiados*).

A exposição das violencias por que tem passado a provincia de S. Paulo é tal, que eu não poderia fazel-a em uma sessão, ser-me-hiam precisos muitos dias para completal-a.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O SR. GODOY: – A honrada comissão está estudando as eleições de S. Paulo com toda a attenção, que merece tão grave assumpto. Esperemos que apresente o seu trabalho, que não póde ser feito com a rapidez que se deseja, porque ha um volume immenso de documentos que é preciso estudar com cuidado. Quando vier ao senado o seu parecer, havemos de discutil-o, não só os honrados senadores que apoiam o ministerio, como eu e todos os meus dignos collegas, que por certo não hão de abandonar a causa da provincia de S. Paulo.

Mas, como dizia, não me demorarei agora historiando os factos calamitosos que alli têm occorrido de 5 de Janeiro para cá. Limite-me por ora a pedir algumas informações.

Ainda hontem tive conhecimento de mais uma violencia praticada pelo governo, com relação á provincia de S. Paulo; alludo á nomeação de um juiz de direito. Eu nunca vi desembarço igual ao do ministerio de 5 de Janeiro. Como é que se nomeia o Sr. Baeta Neves juiz de direito da comarca de Santos, de 3ª entrancia, si este senhor ainda não tem 7 annos de exercicio, como manda a lei?

O SR. DANTAS: – Consta que está suspensa a nomeação.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já estava, pelas informações da secretaria.

O SR. GODOY: – Eu felicito esta camara e a minha provincia por ter o governo emendado o seu erro. Estou certo, nem posso dizer outra cousa, de que o governo procedeu de boa fé; mas é evidente que houve um deploravel *qui pro quo*, confundindo-se segunda entrancia com terceira.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Hontem era tudo bahiano, hoje é tudo baêta... (*riso*).

O SR. GODOY: – Ainda de outro facto me vou occupar, comquanto reconheça que me faltam habilitações para prender a attenção dos meus honrados collegas (*não apoiados*); pelo que lhes poupo, quanto posso, o enfado de me ouvir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nós o estamos ouvindo com toda a attenção (*apoiados*).

O SR. GODOY: – O facto de que vou tratar é muito importante: chamo para elle a attenção do nobre ministro da fazenda. Occorreu na comarca de Botucatú, e revela a execução de um plano do governo, sobre o qual terei de me occupar.

Sr. presidente, a provincia de S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 5 de Janeiro, tem tido tres presidentes: um foi o Sr. Baptista Pereira, o presidente reactor, o 2º vice-presidente o Sr. Barão de Tres-Rios; o 3º é o Sr. Abelardo de Brito. Porque razão não se manteve na administração o Sr. Barão de Tres-Rios, liberal de todos os tempos, e interessado no progresso da provincia? Nomeou-se o Sr. Abelardo de Brito, que está executando o programma do Sr. Baptista

Pereira, trabalhando com todas as forças para perturbar a ordem naquella provincia.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– A maioria da assembléa provincial é liberal ou conservadora?

O SR. GODOY: – E' conservadora, mas acrescentarei, em resposta ao nobre ministro, e para honra do partido conservador, que nas lutas politicas da provincia de S. Paulo não houve da parte daquelle partido o proposito de impedir que na assembléa provincial tivessem assento homens de qualquer côr politica.

Alli se acham os republicanos, os amigos do nobre ministro e os conservadores. E' o testemunho mais brilhante do modo por que os conservadores alli têm procedido em eleições. O que se vê na assembléa provincial de S. Paulo, não se observa em nenhuma outra provincia.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não duvido de que seja muito patriótica, mas desejava conhecer a que partido pertence a maioria, que naturalmente auxilia a presidencia.

O SR. GODOY: – Certamente a auxilia; mas a presidencia espera a nova eleição para repellir conservadores e republicanos.

Passo a lêr um trecho do relatório do Sr. Barão de Tres-Rios (*Lendo*).

«*Segurança publica e individual.* – Sendo o primeiro suplente do delegado de policia de Botucatú, Amador Bueno Pinheiro de Mello, genro e sobrinho do 2º suplente do juiz municipal daquelle termo, major Matheus Gomes Pinheiro Machado, por acto de 23 de Dezembro, demitti o referido primeiro suplente do delegado, visto não poder servir conjunctamente no mesmo termo com o mencionado suplente do juiz municipal, como declara o aviso n. 420 de 19 de Julho de 1876.»

«Ao chegar alli a noticia desta demissão, tive communicação do Dr. juiz de direito da comarca de que a ordem publica fôra perturbada, levantando-se um grupo de individuos, que exigiam a sahida do Dr. juiz de direito e do Dr. promotor publico para fóra da comarca, os quaes se refugiaram meia legua fóra da cidade.»

«Esta communicação foi-me entregue no dia 8 do corrente á tarde.»

«No dia 9 fiz seguir para Botucatú o Dr. chefe de policia, recommendando-lhe que alli se conservasse, emquanto sua presença fosse necessaria; o bem assim que procedesse á investigação dos factos, por meio de inquerito, e que, usando das attribuições, que lhe confere a lei, formasse a culpa contra quem de direito.»

«A's ordens dessa autoridade fiz tambem seguir uma força de linha de 25 praças, commandadas pelo tenente Joaquim Antonio Pinheiro Ferreira.»

«Voltando recentemente de Botucatú, o Dr. chefe de policia, pôz-me ao facto das occurrencias alli havidas, e ante o inquerito realizado, do qual se verificam alguns actos perturbadores da tranquillidade publica, vou mandar proceder de conformidade com a lei.»

Eis o facto: em um bello dia entrou pela povoação de Botucatú uma turba-multa, armada de trabucos, espadas e o mais, e expelliu o juiz de direito da comarca, assim como o promotor publico; vendo-se estes cidadãos na necessidade de fugir; d'ahi a anarchia que resulta de taes occurrencias.

O Sr. Barão de Tres-Rios mandou fazer um inquerito, e consta-me que ha processos instaurados; mas o que é verdade, e vem a ser o ponto principal, é que houve um facto gravissimo, cujo autor dizem ser o Sr. Tito Corrêa de Mello, chefe liberal em Botucatú, que, não contento com as violencias feitas nessa localidade, mandou a sua gente ao Rio Novo invadir a casa de 2º supplente do juiz municipal e dar-lhe bordoadas. Eis aqui o facto nú e crú, facto sem duvida gravissimo, que trago ao conhecimento do senado e do governo.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Mas V. Ex. não assume a responsabilidade da imputação; refere o boato.

O SR. GODOY: – Refiro o boato, e V. Ex., que tem os meios em suas mãos, mandará inquirir e verificar. Peço em meu requerimento o processo para conhecer a verdade.

O Sr. Tito Corrêa de Mello, indigitado pela opinião publica como autor desses factos, é justamente aquelle que dizem, e para isso chamo a attenção do governo, vai ser nomeado coronel commandante superior da guarda nacional. Peço ao nobre ministro da fazenda e a seus dignos collegas toda a attenção a este respeito.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Hei de informar-me e explicarei.

O SR. GODOY: – Em occasião oportuna V. Ex. se dignará de dar a esse respeito as necessarias informações, com as quaes ficarei satisfeito, porque deposito toda a confiança na isenção de seu espirito.

O requerimento, que vou mandar á mesa, é este (*lê*):

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam informações sobre o processo que devia ser instaurado contra os perturbadores da ordem publica em Botucatú e Rio Novo, da provincia de S. Paulo, em virtude do inquerito feito pelo chefe de policia, no mez de Janeiro do corrente anno.»

E' o que tinha a dizer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito bem!

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o requerimento do Sr. Godoy.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Votaram-se em 3ª discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados ns. 83 e 84, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho e Antonio Alves da Costa Carvalho.

PUBLICAÇÃO DAS CONSULTAS DO CONSELHO DE ESTADO

Votou-se igualmente e foi approveda a emenda do Sr. Correia ao projecto do senado, letra E do corrente anno, dispondo que todos os pareceres do conselho de Estado serão publicados no *Diario Official*.

Foi igualmente adoptado o projecto com a emenda para ser remettido á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

SUPPRESSÃO DOS ADVOGADOS DO CONSELHO DE ESTADO

Votou-se ainda e foi aprovada a emenda do Sr. Octaviano ao projecto do senado, letra G, de 1869, revogando o decreto que creou advogados especiaes para o conselho de Estado.

Foi tambem adoptado o projecto para ser remettdo á outra camara, indo antes á commissão de redacção.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo e Chichorro, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Sr. presidente, venho ainda uma vez á tribuna, para, em cumprimento do dever, fazer algumas observações a respeito da repartição a cargo do illustre ministro da marinha.

Não posso, nem quero fazer um discurso. Prescindo da fórmula para exclusivamente fazer considerações suggeridas pela pratica e pelo amor que voto á briososa corporação da armada. «Oxalá, Sr. presidente, possa eu merecer a attenção do illustre Sr. ministro da marinha...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Merece muito.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – ...não tanto por mim que nada aspiro, mas pela justiça da causa que advogo.

Em vista das provações por que passam na actualidade as instituições nacionaes, na phrase do honrado Sr. presidente do conselho, seja-me licito, como representante da nação e velho marinheiro, conjurar quanto possa o cataclysmas que ameaça abalar, sinão dissolver, essa força viva da nação, que até hoje tem concorrido com tanto brio e patriotismo para manter as instituições e o decóro nacional (*apoiados*).

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Qual é o cataclysmas?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' o que se vai passando.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Estimaria que dissesse para me acautelar.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Pois acautele-se que elle é visivel.

Dos differentes assumptos de que tratei a ultima vez que vim á tribuna, pedindo esclarecimentos ao honrado Sr. ministro da marinha, apenas mereci resposta quanto á questão da interpretação dada a alguns artigos da lei de promoções. Não fui porém feliz, porque a resposta de S. Ex. sem ser clara nem convincente, apenas foi evasiva. Não foi por espirito de opposição que nesse momento tratei da materia, e para provar que apenas fui movido pelo interesse de salvaguardar os direitos dos meus camaradas, basta lembrar que desde o tempo

em que governaram os meus co-religionarios, bradei sempre contra a má interpretação dada a alguns artigos da lei de promoções, que por não ser clara nem decisiva, presta-se a interpretações iniquas e vexatorias.

O honrado Sr. ministro da marinha appellou em justificação da interpretação da lei, para consultas do conselho de Estado e do conselho naval, segundo estou lembrado. Acatando com a devida justiça o criterio e a illustração de tão altos funcçionarios, peço licença, Sr. presidente, para oppôr aos argumentos do honrado Sr. ministro da marinha a minha logica pratica.

A interpretação dada á lei de promoções pela qual o official em viagem, em navio designado por ordem superior e que não seja de guerra, perde tempo de antiguidade para a promoção, desde o dia em que embarca até o em que chega ao seu destino é injusta.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Apoiado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – ...anarchica e até absurda.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Apoiado; nesta parte tem razão. Mas ella data de longe. Foi o Sr. Pereira Franco o primeiro que deu execução a ella.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Já me pronunciei contra ella e hoje o faço pela quarta vez.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A interpretação não deve ser minha, mas do parlamento.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' injusta, porque fere o official que, por obediencia, segue o destino que lhe foi ordenado, sem ter o alvitre de outro recurso que impeça o esbulho do direito sagrado de sua antiguidade, ainda mais quando em viagem é considerado em commissão.

E' anarchica, porque de um lado presta-se ao arbitrio e á prepotencia dos que mandam, e á resistencia dos que são feridos sem o direito de protesto.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Apoiado; V. Ex. mande uma emenda á lei interpretando-a.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não precisa; já veiu um additivo da camara dos Srs. deputados, que trata do assumpto.

E' absurda, porque, sendo considerada a perda de tempo uma punição, não a merece de certo quem fiel á disciplina e ao dever cumpre rigorosamente ordens emanadas dos seus superiores. Tenho clamado e clamarei, embora no deserto, contra isto, que continúo a suppor uma violencia, enquanto razões muito poderosas não me convencerem do contrario.

E' por isto, Sr. presidente, que fui agradavelmente sorprendido encontrando em um dos additivos da camara dos Srs. deputados disposição identica ao desejo sincero que nutro pela revogação de semelhante interpretação.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Já vê que não clamou no deserto.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – De algum modo ha de se me fazer justiça.

Consinta o honrado Sr. ministro da marinha que procure informar-me si S. Ex. realiza presentemente,

como se tem espalhado, uma divisão com destino aos mares da China.

Eu não poderia deixar de ser apologista das longas viagens para o desenvolvimento pratico dos nossos officiaes e marinhagem: resultados auferidos com o conhecimento e desempenho de differentes manobras exigidas pelas circumstancias.

A luta com os elementos, obrigando á coragem, á promptidão de acção, e á calma no meio dos perigos são justificação e até incentivo para taes viagens.

Mas, Sr. presidente, nas condições criticas de nossas finanças, em que tudo é sobresalto de economia; quando se tributa o militar e o empregado civil em nome dos interesses da patria, uma tal expedição, seria apparatusa e por demais onerosa aos cofres publicos.

Pretende-se que seu fim é uma missão de paz, procurar obter braços robustos, e livres d'entre os chins, para supprir os braços escravos, que tendem a desaparecer pelo effeito natural da lei de emancipação...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E da lei da natureza.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Mas, perguntarei: Não poderiam o talento, a pratica, os recursos da nossa diplomacia substituir, ou ao menos attenuar essa despesa de 2 ou 3,000:000\$, que se julga aproximadamente necessaria para uma tal expedição?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Menos algumas cifras.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – E' o calculo que vi fazer-se; os navios são a vapor; temos a despesa do carvão...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Vai-se á vela.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Não sabemos si se poderá ir á vela.

Mas, chamei apparatusa, e poderia chamal-a falsamente apparatusa, si me lembrasse que para uma missão de paz se revestia a diplomacia dos ornatos da guerra, levando á China quasi a totalidade da parte válida do nosso material fluctuante.

Será, porém, outro o fim da commissão? Iremos mostrar á China e ao Japão as córes da nossa bandeira? Aguardemos então melhores tempos para que ella appareça alli com mais brilho e mais ostentosa.

E' possivel tambem que essa expedição seja no interesse da instrucção dos nossos guardas-marinha, obrigados a fazer o seu 4º anno em viagem: mas neste caso, desejaria saber do honrado Sr. ministro da marinha si os exames do 4º anno, que, segundo a lei, devem ser feitos perante o conselho de instrucção da escola de marinha, serão, por excepção, desta vez, feitos em viagem, attendendo que não sendo ella de um anno apenas, a demora na prestação desses exames, além de ser contra a lei, seria prejudicial aos guardas marinha.

Continuando a occupar-me da materia que devo despertar toda a solicitude da parte do Sr. ministro da marinha, eu proporia a S. Ex., em proveito do paiz e particularmente da corporação da marinha, que substituisse o emprego da verba destinada á expedição ao Celeste Imperio na construcção de duas outras corvetas mixtas, dispondo de boas condições á vela e a vapor para a instrucção

dos nossos officiaes e marinhagem e policia do nosso litoral; seria um serviço importante, que o Sr. ministro faria á marinha do Imperio, principalmente quando o nobre ministro vê todos os dias o estado lastimoso do material fluctuante, fundeado no Rio de Janeiro, deteriorando-se e inutil.

O honrado Sr. ministro da marinha, zeloso como é pela economia dos dinheiros publicos, não se escusará de informar-me das vantagens, que eu creio negativas, que resultam para o estado com a manutenção do collegio naval.

S. Ex. que tantos córtes vai fazer na repartição a seu cargo, sustenta essa instituição, cujo resultado pratico tem sido nullo.

O governo toma o compromisso de educar certo numero de meninos, dando-lhes alimentação e ensino, gastando a somma annual de 42:000\$ para ter o resultado seguinte: o anno passado o collegio naval deu para a escola de marinha 3 alumnos sendo destes 2 approvados e 1 reprovado. E' a informação que tenho. Creio que seria acertado fechar esse estabelecimento.

Agora mesmo, Sr. presidente, um dos additivos da camara dos deputados, aceito pelo Sr. ministro da marinha, consigna uma nova organização para o quadro da armada, cujas vantagens em tempo opportuno discutiremos. Fóra, á vista disto, mais natural que S. Ex. mandasse fechar a academia de marinha, porquanto, seria um capricho indesculpavel conserval-a aberta para formar apenas segundos tenentes que encaneceriam neste posto. Não se illuda a mocidade; melhor é afastar os moços para quem seria impossivel a realização de seus desejos e de suas esperanças, do que fazer promessas vãs e fazel-os perder tempo para augmentar o numero dos descontentes e dos descrentes.

Tratei tambem a ultima vez que occupei a tribuna da nenhuma conveniencia economica que resultava de se despedirem os menores do laboratorio da marinha. S. Ex. sobre este ponto nada me disse.

O meu nobre collega e respeitavel mestre, o illustrado senador pela provincia de Goyaz, tem por vezes nesta casa fallado contra o laboratorio da marinha e apresentado a idéa de que só precisamos de um laboratorio, ou por outra que se fundisse e da marinha no estabelecimento de Campinho, que pertence ao exercito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que haja um só.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Eu desejava, Sr. presidente, que o meu nobre collega visitasse aquelle estabelecimento, para ver que o laboratorio da marinha só com os seus recursos faz toda a sorte de serviço de que actualmente se encarrega o arsenal de guerra, inclusive os trabalhos da fabrica, de armas da Conceição e do laboratorio do Campinho. Além disto seu director tem a seu cargo perto de 2.000:000\$ de materiaes; além do serviço importante que se faz no estabelecimento tem outros a bordo dos navios de guerra; que só podem ser dirigidos por uma profissional e nunca executados por um director official do exercito.

E' bom que o nobre senador dê um passeio áquelle estabelecimento para verificar a verdade do que acabo de dizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que eu digo é que basta um laboratorio para fazer espoletas.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Li em um discurso de um nobre deputado pela provincia do Amazonas, profissional, que o laboratorio da marinha tinha gasto o anno passado 178 contos em espoletas. Quando li isto, pensei que fossem espoletas politicas para a eleição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não duvido nada.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Mas verificando, vim ao conhecimento de que aquelle estabelecimento gastou 103:976\$577 entrando a quantia de 14:179\$540 para espoletas de artilharia, e projectis; isto para satisfazer pedidos feitos pelos navios de guerra e fortalezas da marinha, que são para alli remettidos competentemente autorizados pelos funcionarios superiores.

Eu devo assegurar ao honrado senador que aquelle estabelecimento com o diminuto pessoal que tem, nem em um anno poderá satisfazer os pedidos que lhe são remettidos diariamente.

Sr. presidente, o nobre ministro da marinha respondendo ao meu collega pela provincia de Minas disse que não aceitava a emenda da commissão de marinha e guerra do senado, que consigna 300 praças para o batalhão naval.

A commissão, apresentando esta emenda, teve por fim dar a força necessaria ao ministro da marinha e as razões em que ella se funda para não annuir á dissolução total do batalhão naval estão no parecer e pouco ou nada tenho que acrescentar.

Como pratico e por muitos longos annos em contacto com as nossas guarnições, creio que, não é ainda conveniente por algum tempo acabar totalmente com o batalhão naval.

Eu não morro de amores pelo batalhão naval, mas conheço que ainda é cedo para acabar com essa instituição.

O nobre ministro não aceitará a nossa emenda; porém ella ficará como um protesto para que a todo tempo não se diga que não lhe demos meio de governo (*apoiados*).

Não prestarei meu voto, Sr. presidente, para a suppressão da companhia de menores. Sou fanatico por essa instituição; acompanhei-a desde sua criação; devida ao fallecido ministro da marinha, o Sr. Salvador Maciel. E' uma instituição de utilidade real, a ella devemos ter hoje guarnições inacionaes, unica garantia dos navios de guerra, porque uma guarnição mercenaria traz consequencias funestas e já mostrei desta tribuna os inconvenientes daquellas guarnições.

Dessa instituição. Sr. presidente, temos tirado imperiaes marinheiros, que têm prestado relevantes serviços desde o Pará até o Rio Grande do Sul, como reconheceremos si fizemos uma resenha das rebelliões do Pará, Maranhão (e aqui appello para os nobres senadores por esta provincia). Pernambuco, onde sustentaram a cidade do Recife até que chegasse o reforço commandado pelo general José Joaquim Coelho.

Rara foi a provincia do Imperio onde os imperiaes marinheiros não prestassem relevantes serviços; até nas provincias centraes, como S. Paulo e creio mesmo que em Minas Geraes, se viram provas dos seus prestimos. Na ultima guerra o paiz testemunhou os feitos honrosos deste distincto corpo. Esses feitos são tão modernos, que escuso-me enumeral-os.

Eu, portanto, pediria ao honrado Sr. ministro que, possuido de tão bons sentimentos, como se mostra,

lançasse benignas vistas para essas companhias, provendo para que tenham a educação necessaria. Não alludo á educação de salão, mas áquella pela qual se obterá que, quando venham para os portos e desembarquem, dêem provas dos melhores costumes. Assim preparados, poderão prestar ao paiz ainda melhores serviços, e tornarem-se de grande vantagem para o futuro. Assim me exprimindo, já deixo ver que espero que o nobre Sr. ministro não permittirá que as companhias de aprendizes sejam degoladas, como se pretende fazer.

Permitta-me tambem o nobre ministro uma observação sobre o systema ultimamente adoptado na armada: apenas o official completa os tres annos de embarque, é desembarcado. Reconheço que ha falta de material; mas não é menos certo que, si continuar esse máo systema, graves inconvenientes têm de resultar. O official de marinha não se faz em terra; si quizermos marinha de guerra, é necessario que os officiaes estejam constantemente embarcados. Do facto de estarem em terra dous ou tres annos, limitados ao soldo da patente, decorre a consequencia de se inhabilitarem para o serviço de mar, e deixarem assim de ser officiaes de marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas como remediar isto?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Já disse que reconheço a falta de material preciso; mas pediria ao nobre ministro que estudasse os meios de remediar esse inconveniente. Já apontei um delles, e é adiar para melhores tempos a expedição á China, sendo applicados os recursos destinados a essa viagem ás medidas que tendessem a prolongar o embarque dos officiaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas essa viagem contribuirá tambem para se formarem bons officiaes.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – O nobre ministro pretende crear uma divisão para navegar na costa. Voto por essa idéa, porque não só as guarnições se adestrarão, mas tambem os officiaes adquirirão perfeito conhecimento da costa do Brazil. Creio que o nobre ministro não desejará que no seu ministerio appareça o cataclysmo, que acabe totalmente com a nossa marinha de guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Deus me livre disso!

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Sr. presidente, são estas as considerações que por ora tenho de offerecer. (*Muito bem.*)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Permitta-me o senado que, por alguns momentos, eu occupe a sua atenção em minha propria defesa.

Hontem alguns actos da minha administração foram censurados pelo nobre senador pela provincia de Minas Geraes, ex-ministro da marinha do gabinete de 7 de Março. Ouvi-o com religiosa atenção, e cumpro agora um dever, vindo, como ministro, justificar-me.

Creio que S. Ex. foi em alguns pontos mal informado, e em outros esqueceu-se de que eu, além de usar de attribuições legaes, tenho em meu favor todos os precedentes, inclusive os estabelecidos por sua administração; pelo que julgo-me dispensado

de longos desenvolvimentos, para justificar-os.

Sr. presidente, no correr do debate, talvez seja-me necessario trazer á tela da discussão alguns actos do ex-ministro do gabinete de 7 de Março, não para censural-os (pois que a retaliação não deve aproveitar-me), mas para com elles robustecer os meus actos (*apoiados*).

S. Ex., ministro por mais de tres annos, com grande pratica na administração, talvez me tenha fornecido exemplos, que devam ser aceitos, sempre que eu os julgue uteis, e na justa esphera das nossas leis.

E' verdade, Sr. presidente, que os argumentos por analogia só são proveitos, quando os termos da comparação são semelhantes, ou perfeitamente identicos.

E eu difficilmente encontrarei identidade entre a situação do gabinete 7 de Março, e esta do gabinete actual. Entre ambas parece haver um profundo e vasto abysmo relativamente ás finanças. O gabinete de 7 de Março parecia nadar em mar de rosas; figurava saldos, tinha creditos, e dizia-se desassombrado em suas finanças, conforme afiançava o presidente desse conselho.

O SR. DANTAS: – Dizia, mas não era assim.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Dizia... e é só o que eu affirmo. Nesse pensar tinha, pois, o gabinete de 7 de Março chances para tudo, e além dos orçamentos escriptos e das leis annuaes de fixação de forças, tinha as leis da sua vontade e dos creditos illimitados.

Sr. presidente, o partido liberal, assumindo a direcção dos negocios do Estado no dia 5 de Janeiro do anno proximo passado, sabia previamente da alta somma de sacrificios e de responsabilidade, que tomava sobre seus hombros: e não era a menor dellas, esta que diz respeito ao restabelecimento das nossas finanças tão profundamente abaladas por um complexo de circumstancias, que são hoje de pleno dominio publico. Algumas dellas são da ordem natural do tempo e das cousas; outras, porém, desenvolveram-se por motivos administrativos, em cujo alcance não julgo conveniente entrar agora.

Quando, Sr. presidente, um Estado qualquer marcha firme e victorioso na grande via do progresso, e, por uma dessas eventualidades que costumam surgir na vida das nações, sente inesperadamente desequilibrarem-se suas finanças, logo, e sem perda de tempo, seus estadistas buscam remediar o mal, lançando mãos de recursos naturaes e faceis; porque esperam de desenvolvimento progressivo da industria, ou das fontes de riqueza, o verdadeiro remedio da crise. Mas, quando esse desequilibrio não é eventual, não origina-se de um phenomeno passageiro; mas é permanente e chronico, originado por causas sociaes de difficil solução, exige remedio energico e efficaz.

Na vida publica, como na vida privada, abalado uma vez o credito os emprestimos se tornam muito onerosos. E, si elles, em circumstancias prosperas, muitas vezes facilitam ou desenvolvem a organização das finanças, em outras circumstancias, contribuem para sua total ruina. Não faz mais do que abafar o incendio de hoje, tornando-o maior amanhã.

Sabe V. Ex., e sabem todos, que o mais racional e o mais acertado meio de equilibrar finanças consiste no desenvolvimento das fontes da producção. Esse meio, porém, sendo de grande morosidade,

não póde ser exclusivamente applicado; deve concorrer de harmonia com outros auxilios poderosos.

A mais rigorosa economia, o grande córte naquellas despesas, que, embora uteis, possam ser adiadas, ou mesmo prescindidas, é o primeiro cuidado de quem busca remediar o mal. Ella deve preceder o augmento ou a criação de novos impostos, para que estes fiquem plenamente justificados perante os contribuintes.

Eu não creio, Sr. presidente, que nos nossos orçamentos existam verbas de luxo ou superfluas; muitas dellas, porém, comquanto uteis, devem ceder logar áquellas, das quaes não podemos absolutamente prescindir, sem desar e sem damno.

Entre o util e o necessario ha grande distancia.

Nessa ultima hypothese existem algumas verbas no ministerio da marinha, actualmente a meu cargo; existem serviços que podem ser inteiramente supprimidos, sem que por isso perigue a existencia da instituição da nossa marinha de guerra, tão util e tão necessaria ao nosso paiz. Eu louvo o zelo daquelle que desejam engrandecer-a e eleval-a; mas a época é de sacrificios.

O nobre ex-ministro do gabinete 7 de Março, senador por Minas, disse hontem, e disse bem, que talvez meu antecessor já vá causando saudades pela sua retirada. E' verdade; eu tambem lembro-me com saudades da sua economica administração.

Justiça se lhe faça: guardou escrupulosamente o thesouro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Está em suas mãos imital-o.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Maiores são, porém, as saudades da administração de V. Ex., porque não teve de supprimir empregos, e, ao contrario, suppri-os ainda mesmo quando creados ou decretados por lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quaes foram? E' muito máo systema esse de defesa V. Ex. não veiu aqui para accusar, veiu para explicar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perdôe-me, não estou accusando. V. Ex. tinha, além do direito de preencher as vagas, que agora não me quer dar, e que tambem pelas circumstancias financeiras não desejo, o direito tacito de excedel-as. Excedeu o quadro dos medicos da armada e o quadro dos operarios do arsenal de marinha, admitindo muitos extranumerarios.

E eu, ainda tendo o direito, e possuindo verba para o quadro, não tenho preenchido, e muito menos admittirei extranumerarios.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu os despedi.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Despediu alguns, não despediu todos; tanto que os ultimos, e em grande quantidade, foram despedidos pelo meu honrado antecessor; é neste sentido que fallo.

Portanto, Sr. presidente, tenho razão de fallar das saudades deixadas por S. Ex. em comparação das deixadas por meu illustre antecessor; S. Ex. deixou-as aos homens, aos funcionarios que existem actualmente desempregados; o meu antecessor, porém, deixou-as a um objecto inanimado, ao thesouro, que decididamente não recorda-se de V. Ex. da mesma fórma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Explique os factos pelos quaes o censurei; não esteja fazendo recriminações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não estou recriminando. V. Ex. gastou a mãos largas, não teve orçamento, despendeu grossas quantias com a compra de encouraçados, sem verba nem autorização legislativa para isso; eu sou censurado ficando á quem do orçamento, não usando com plenitude do direito que me assiste. E' a ordem do mundo ou talvez as circumstancias dos tempos.

O nobre senador por Minas, Sr. presidente, fez algumas ligeiras considerações sobre alguns pontos do orçamento da marinha, que actualmente está em 3ª discussão na camara dos Srs. deputados. Eu tambem procurarei responder ligeira e perfunctoriamente sobre esses assumptos, visto estarem ainda em discussão na outra casa do parlamento, e terem de ser discutidos nesta, em tempo opportuno.

O nobre senador não concorda com a suppressão das capitánias de portos, e deseja saber como eu penso a tal respeito.

Sr. presidente, as capitánias de portos tiveram outr'ora vastas e importantes attribuições, que, com o correr do tempo, foram tiradas e entregues á competencia de diversas repartições.

Si actualmente, dispensada desses serviços, ellas não possuem os recursos indispensaveis para bem cumprir os deveres que lhes são impostos pelo respectivo regulamento, já tão alterado, eu imagino o que seriam ellas na sua origem.

Ainda hoje, si fosse possivel fornecer-lhes todos os meios de bem desempenhar o resto de suas attribuições, eu votaria pela sua conservação, visto como sua utilidade tornar-se-hia indiscutivel.

Não succede assim porém, porque nem as nossas finanças permitem o augmento de tão consideravel despesa nem ellas, com os recursos actuaes, podem deixar utilidade alguma.

O nobre senado, no correr da discussão, confundiu o serviço das capitánias de portos com o da praticagem. Essa ordem de serviços não lhes pertence, embora a sua fiscalisação faça parte de sua jurisdicção.

Mas, desde que se dê melhor organização á praticagem, fornecendo-lhe até alguns desses materiaes que existem a cargo das capitánias, ella poderá ter fiscalisação propria, mais efficaz e mais util.

Vejamos por um exemplo tirado de uma capitania, que deve ser das mais bem montadas, por ser de uma provincia de primeira ordem, e que tem um arsenal, fallo da minha provincia, da Bahia, o que serão comparativamente as outras capitánias.

Trago esta para exemplo, porque é a de que devo melhor conhecimento. Um relatorio do respectivo capitão do porto, depois de mostrar a falta de recursos com luta, faz patente a impossibilidade em que está de bem cumprir as exigencias do regulamento. E tem razão.

E é verdade, senhores, que tendo a Bahia cerca de 240 leguas de costa, e nossa vasta extensão possuindo mais de vinte portos de diversas capacidades, precisaria, para tornar real a sua policia, de mais de 6 lanchas a vapor, com seus agentes e o pessoal indispensavel. Ainda assim eu não sei si o serviço seria perfeito; porque, fiscalisar a conservação dos portos, prestar soccorros navaes, matricular todas as embarcações costeiras, tomar alistamento dos homens que fazem a vida maritima e providenciar sobre pharóes em tão longa extensão, é serviço arduo e difficil.

Alli ha um pharol nos Abrolhos, outro no morro de S. Paulo, outro na Barra, e mais um na costa de Itapoã, afóra dous pharóletes; de uma extremidade á outra dos pharóes interpõe-se a distancia de mais de cem leguas, como succede de Itapoã aos Abrolhos. Fiscalise-se tudo sem meios de transporte.

Melhor seria extinguir-se aquillo que já de facto parece estar extincto. Entregue-se os soccorros navaes á praticagem e aos arsenaes, onde houver. Entregue-se a fiscalisação dos portos ás municipalidades, pois que de direito lhes pertence, e de perto lhes interessa.

Afrouxemos um pouco o circulo funesto de tanta centralização, cujos resultados são muitas vezes funestos. Quando os pharóes eram suppridos nas proprias provincias, eu não sei si andavam peor do que actualmente, depois da creação de uma directoria geral dos pharóes; o que sei é que as reclamações são immensas e amiudadas, e que as providencias não podem ser dadas muitas vezes com a exigencia que os casos reclamam.

O nobre senador por Minas, referindo-se á praticagem da barra do Rio Grande do Sul, perguntou-me a quem ficará entregue a praticagem daquela barra difficil, quando supprimissemos a capitania daquela provincia. Não é difficil a resposta. A capitania não é quem faz a praticagem e actualmente temos alli um distincto official de marinha, que tem especialmente á seu cargo esse serviço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não disse isto; sei que ha officiaes no serviço da praticagem da barra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Então ouvi mal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que perguntei foi si, supprimida a verba da capitania, fica tambem supprimida a praticagem, porque é paga pela mesma verba. Esta é que é a questão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A verba das capitánias é distincta da das praticagens.

Creio que a praticagem terá sua verba especial, e não estará envolta na verba commum.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ella é paga pela mesma verba da capitania de portos, e esta verba foi completamente supprimida na outra camara.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Parece-me que não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Só si restabeleceram ultimamente, porque ella foi supprimida.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Si foi supprimida, facil é restabelecer-se; não continuarei em detalhes dessa questão.

Perguntou-me ainda o nobre senador por Minas que destino pretendia eu dar ao chefe do corpo de fazenda, supprimindo esse logar. Parecia-me que a questão deveria ser mais importante, si, em vez de referir-se ao homem que exerce o cargo, referisse-se ao proprio cargo, á necessidade da sua conservação por utilidade do serviço publico. Sei que quem exerce é um funcionario distincto e digno de todo louvor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Si elle tratar de sua aposentadoria, e que tem incontestavel direito, poderá contar além dos 10 annos do cargo que exerce, mais 20 que tem como empregado que foi da contadoria, e para isso bastaria recorrer ao corpo legislativo, o qual certamente não negaria justiça a tão distincto servidor do Estado. Duvido, porém,

que elle seja forçado a apresentar-se, porque as suas habilidades não consentiriam que fosse posto em esquecimento e abandono.

Entremos agora na segunda parte do discurso do nobre senador, nessa analyse que fez de alguns actos da minha administração, discutindo com especialidade a actual proposta de lei de fixação de forças de mar. Perguntou-me S. Ex. si eu consentia ou approvava a emenda da outra casa supprimindo o batalhão naval. Eu respondi-lhe affirmativamente, e cumpre-me dar a razão disso.

A supressão deste corpo é motivada não só pelo estado financeiro da situação, como porque sua razão de ser perdeu inteiramente de importancia, desde que cessaram as causas que exigiram sua criação.

Em abono da necessidade de sua conservação citou S. Ex. factos da marinha portugueza, e appellou para a indispensavel disciplina de bordo mantida exclusivamente por um corpo, que não deve ser commum á camaradagem dos marinheiros.

Além da necessidade de manter-se esse serviço de policia e disciplina dos navios, ponderou S. Ex. que subsistia ainda outra de ordem elevada, qual a do serviço de guarnição nos estabelecimentos e fortalezas da marinha.

Sr. presidente, não negando ao nobre senador a veracidade do exemplo, mas contestando a aceitação da analogia, porque actualmente sua applicação não se póde explicar perante a escola da nossa marinhagem de guerra, eu penso que a policia e disciplina do batalhão naval não soffre comparação com a policia e disciplina dos nossos imperiaes marinheiros.

Antes de crearmos as companhias de aprendizes, que formam exclusivamente o viveiro da tripolação da nossa esquadra, nos tempos passados, quando a marinhagem era feita pelas levas de recrutas, e pelos incorrigiveis do exercito, nada mais justo do que a conservação desse corpo especial.

Hoje, porém, não succede assim. Sabemos que o corpo de imperiaes marinheiros da nossa esquadra é um modelo na especie, porque traz desde a infancia os habitos de ordem e disciplina adquiridos na infancia, nessas companhias mantidas pelo Estado (*apoiados*).

Atrazados em muitos pontos, temos todavia nos avantajado neste, cujo exemplo vai sendo copiado por outras nações.

Não admitto a analogia entre a grande marinha ingleza e a dos Estados-Unidos; porque desaparece o simile no alistamento, ou na aquisição do pessoal de suas tripolações. Na Inglaterra e nos Estados-Unidos é necessaria a infantaria de marinha, como antigamente foi necessaria entre nós, porque então faziamos como elles as levas, nos cáes, entre a marinhagem mercante cheia de vicios e de indisciplina.

Já têm sido por varias nações abolidas esses corpos especiaes. A França não os tem; conserva, é verdade, corpos desta ordem para a guarnição de suas colonias, e até antigamente essa infantaria tomava o nome de – Regimento colonial – Alli a administração das colonias está principalmente a cargo do ministerio da marinha.

Vi na *revista maritima da Italia* um parecer sabiamente elaborado por uma commissão da camara dos deputados, propondo a extincção da infantaria,

que parece ter sido escripto de proposito para nós.

Desde o anno passado deixou a Italia de contar com essa despesa, que nós ainda hoje mantemos. Ninguem negará que a marinha da Austria é superior á nossa; mas a Austria aboliu esse corpo antes da Italia. A Russia, que é tambem uma nação maritima, e que possui uma esquadra importante, nunca teve, e não tem infantaria de marinha. Do argumento de analogia portanto nada resta contra nosso intento.

Mas, disse ainda o nobre senador; quando mais não seja, convem a conservação desse corpo, para fazer a guarnição dos nossos estabelecimentos navaes.

Sr. presidente, despender largas sommas com a conservação de um corpo especial, com os respectivos officiaes para seu ensino e disciplina, com armamento e quartel especial, sómente para a guarnição de estabelecimentos, parece-me uma medida anti-economica. Acho que não foi exacto o calculo do nobre senador, quando tentou provar que não temos marinheiros sufficientes para essas guarnições; porque, desde que o nosso material fluctuante acha-se tão reduzido, deve sobrar força para esse fim; e quando, tal não succeda, conviria mais augmentar o numero destes, tanto quanto bastasse para tal, do que conservar o batalhão naval. O marinheiro faz o mesmo serviço do soldado naval e o de sua profissão; e o soldado naval não póde supprir o marinheiro nos serviços da sua especialidade.

Foram estas as razões que me levaram a aceitar a emenda da camara dos Srs. deputados, preferindo a extincção desse batalhão á diminuição dos imperiaes marinheiros. Mas o senado decidirá como julgar mais acertado, e eu louvo-me na sua experiencia.

Não concordou tambem S. Ex. com a proposta que fiz, reduzindo a 1,500 as praças das companhias de aprendizes marinheiros. Senhores, si nunca tivemos o quadro completo, si os 2,000 foram sempre nominaes, si mesmo a effectividade jamais attingiu a 1,500, que receio ha de pedir em uma lei annua um numero que, ainda creio, não será effectivo? Temos actualmente 1,367 praças, segundo o mappa apresentado pelo nobre senador, e creio em que, talvez devido a sêcca no norte, foi este o anno que maior numero obtivemos. Do que nos serve pedir credito para 2,000 praças, quando na realidade não obteremos as 1,500 que peço? Seria figurar maior o *deficit* do orçamento, aggravar o nosso credito, sem necessidade disso. A lei tem de vigorar um anno, e portanto, si no anno vindouro manifestar-se maior concurrencia, ou si fôr necessario empregar meios para augmentar esse numero, pedir-se-ha então o credito ou a verba que sempre figurou nos orçamentos.

Censurou-me S. Ex. por ter eu nomeado seis medicos e dous pharmaceuticos, quando o meu antecessor deixou no quadro oito vagas, dizendo que não julgava necessario preencher-as. Não procede o argumento do honrado ex-ministro do gabinete de 7 de Março; podia o meu antecessor não julgar conveniente preencher as vagas, podia não ocorrer necessidades na occasião, e depois disso ellas apparecerem.

Louvo-me por ser esta a unica falta de economia que o nobre senador achou na minha administração mas esta mesma, que não está provada, e que

passarei a justificar, ficou muito áquem das praticadas por S. Ex. no corpo de saúde.

Senhores, os cirurgiões nomeados que estão exercendo suas funções foram indispensáveis.

Eu não cumpriria o meu dever, e praticaria um acto de crueldade, si sómente por espirito de economia deixasse as enfermarias das capitánias e os hospitaes sem os medicos, que são indicados por lei. E ainda cahe por terra todo o argumento do nobre senador, desde que eu, com este documento mandado hontem pelo cirurgiãomór, provar, como provo, que ainda existem as falladas 8 vagas de segundos cirurgiões e mais uma de primeiro.

Entretanto, senhores, não tenho medicos para mandar para a capitania do Amazonas e para a da Parahyba; e, si preciso fôr mandar sahir amanhã tres ou quatro navios da nossa esquadra, não terei medicos para elles.

Pareceu-me ter sido censurado tambem porque as nomeações recahiram em bahianos; não tenho culpa disso; foram os que concorreram, estavam habilitados, e eu aceitei-os. Conservo ainda alguns requerimentos, e julgo indispensavel a nomeação de mais tres, para supprir vagas existentes; e para as necessidades de embarque, que de um momento para outro possam apparecer. Os que estão de licença, estão doentes, e quando mesmo assim não fosse sahem todos que o medico, por ser medico, não é de ferro e está sujeito as molestias, como qualquer de nós.

Não está completo o quadro; e, quando eu o completasse, teria a justificação nos relatorios do nobre senador.

Senhores, ouçamos o que succedeu durante os tres longos annos que S. Ex. foi ministro da marinha. Apresento-vos o que copiei de quatro relatorios seus em conferencia ao corpo de saúde. Em 1872 tomou S. Ex. conta da administração, achando 22 vagas; em 1873 já o relatorio de S. Ex. mencionava 17 vagas, e chamava pela necessidade de preencher o quadro; em 1874 seu relatorio mencionava sómente 11 vagas, e dizia que existiam 14 cirurgiões contratados, havendo um excesso de tres além do quadro; em 1875, finalmente, mencionava S. Ex. sómente duas vagas, e dizia: «*não obstante achar-se quasi completo o corpo de saúde, não lhe tem sido possivel dispensar o concurso de cirurgiões e pharmaceuticos contratados para servir em muitas companhias de aprendizes marinheiros creadas em quasi todas as provincias do Imperio.*»

S. Ex. excedeu o quadro illegalmente, e não nos diz com quanto de excesso; isto não só prova que S. Ex. não tem razão de censurar-me, porque as enfermarias, os hospitaes e os navios ainda existem: como tambem justifica-me, quando eu disse que S. Ex. não só preencheu todos os logares vagos, e mais ainda inventou novos, contra a lei.

Fui tambem censurado por ter invadido as attribuições do cirugiãomór e do ajudante general.

Não houve tal invasão, andei de accôrdo com elles e de conformidade com os respectivos regulamentos.

Pelo regulamento pertence ao cirugiãomór fazer a proposta e ao governo approval-a; si, pois, a approvação é do governo, sob proposta do chefe de saúde, pôde muito bem o mesmo governo divergir da proposta e indicar ao cirugiãomór uma commissão mais urgente, diversa daquella

que é proposta. Elle não tem direito de fazer directamente as nomeações, mas sim de indicar.

O ministro, tendo conhecimento das necessidades mais urgentes do serviço, deve e pôde nomear para esse fim o cirugião que estiver em disponibilidade. Nomeei-os por precisão e não pelo simples gosto de preencher o quadro, que ainda está incompleto como achei.

Fui tambem censurado por ter mandado que continuasse em Montevidéo o Dr. Symphronio, passando de um para outro navio.

Creio que a estada do Dr. Symphronio em Montevidéo não é contra a disciplina, nem em prejuizo do Estado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Nem eu fallei neste sentido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Entendi-me com o ajudante general acerca disso, e de accôrdo com a opinião da nossa legação alli foi que tomei essa deliberação.

Quanto ao official da armada que eu mandei esperar ordens na Bahia, não sabia que estava nomeado para a *Magé*; e ainda mesmo assim, eu teria tido razão do meu procedimento, sem invadir attribuições dos meus subalternos; porque o official já tinha completado o seu tempo de embarque, e para a *Magé* deveria ser nomeado outro que não tivesse ainda o seu tempo completo.

Fui accusado por ter mandado reduzir a baterias fluctuantes os encouraçados *Solimões* e *Javary*, e como na legislação de marinha seja nova essa denominação, vem d'ahi a minha maior culpa.

E' uma questão de nome, e que podia ser, como foi, adoptada sem inconveniente algum. Tambem da nossa legislação de marinha não consta a nova especie de encouraçados, porque muito antes da descoberta delles, foi ella feita.

Estes encouraçados foram reduzidos a terço de armamento, não só por conveniencia economica, como principalmente porque esses navios são puramente machinas de guerra, e não podem durante a paz prestar serviços de utilidade alguma. Conserval-os com seu armamento completo seria digno de censura, visto com a sua utilidade actual é perfectamente negativa.

O maior numero de officiaes a seu bordo, o dispendio com o carvão, com o azeite, com a graxa não teria explicação perante as circumstancias em que nos achamos. Si possivel fosse desarmal-os e guardal-os em docas, onde se conservassem sem despesa e sem estrago, seria preferivel ao que fiz; mas não temos esses meios de conservação já usados em outras nações mais adiantadas; e por isso lancei mão do alvitre que melhor pareceu-me.

Creio que estão sendo perfectamente conservados, porque disso me ha informado o quartel-general.

Trago comigo um mappa do mesmo quartel-general, onde vem a demonstração economica; porém, como é de suppôr que a base tomada não seja exacta, visto continuarem sempre as despesas dos marinheiros desembarcados, e ainda não achar-se resolvida a questão do soldo dos officiaes, deixarei de tomal-a como perfeita, tomando-a todavia como razoavel debaixo desse ponto de vista economico:

«*Armamento completo* – *Javary*, 137 praças, despesa annual 109:863\$000:

Solimões, idem, idem.

Bateria fluctuante. – *Javary*, 61 praças, despesa annual 55:880\$000;

Solimões, idem, idem.»

E Deus permitta que elles assim tenham de permanecer por longos annos, até que afinal apodreçam em nossos portos; porque isso provará que não teremos guerras, e portanto delles não precisaremos.

Quanto aos vencimentos de seus officiaes, posso garantir ao nobre senador que nada há de decisivo. O quartel-general opinou para que se pagasse da mesma fórma que se paga no *Cabral* e no *Brazil*; tive requerimentos impugnando e pedindo uma solução; mandei ouvir o conselho naval, e ultimamente a secção de marinha e guerra do conselho de Estado. Depois desses pareceres, que certamente serão luminosos, decidirei a questão.

Quanto ao dizer o nobre senador que mandei pagar de conformidade com o que se dá acerca dos navios innavegaveis, foi de accôrdo com o parecer do mesmo quartel-general; não determinei que assim fosse, consenti apenas; porque ainda vacillo sobre o assumpto. Si estes navios não são innavegaveis, por estarem em bom estado não estão todavia navegando; e nem poderemos precisar a época em que terão de navegar. Ora, os seus officiaes, si não podem comparar seus serviços com os dos officiaes dos navios desarmados, não podem tambem comparar com os daquelles que estão expostos ás tormentas e aos perigos da navegação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – V. Ex. ha de mandar pagar integralmente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Póde ser; não é questão resolvida.

Perguntou-me S. Ex. que informações lhe poderia dar acerca da barca-pharol do Pará.

Não posso dal-as com toda a minuciosidade agora, porque os papeis param em mãos do nobre senador pelo Amazona o Sr. Leitão da Cunha, que deste senado requisitou-os.

Informo todavia a S. Ex. que, desde o desastre da antiga barca-pharol, mettida a pique pelo vapor da companhia Americana, tomei as providencias que pareceram-me mais convenientes, no sentido de substitui-la.

Expedi um telegramma ao presidente do Pará para que, de accôrdo com o commandante da estação naval d'alli, tomasse as providencias precisas.

Passado um mez, pouco mais ou menos, veio-me ás mãos um jornal do Pará, folha da opposição, e delle vi que a providencia tomada foi o contrato de um navio por 800\$ diarios para fazer aquelle serviço. Immediatamente telegraphiei mandando rescindir o referido contrato. Com o ajudante general providenciei para que um navio de guerra, dos alli estacionados, fizesse aquelle serviço. O presidente, porém, respondeu-me que o navio estava já fretado por 200\$ diarios. Ainda assim, de novo mandei rescindir esse contrato, na esperanza de que o navio de guerra fizesse o serviço.

Passados dias recebi a correspondencia official do presidente, nella dava elle os motivos por que o navio de guerra não póde prestar o serviço determinado.

Nesse tempo havia eu mandado que para alli seguisse o Sr. Cerqueira Lima, director dos pharões, que se achava em Pernambuco a bordo do *Bonifacio*.

Pensei poder substituir logo a barca pelo pharol de parafuso alli existente, ou mesmo arranjar algum navio da armada que podesse provisoriamente substituir a barca.

Foi então que, por communicações officiaes, vim ao conhecimento de uma compra feita pelo presidente da provincia, levantando da thesouraria o dinheiro sob a sua responsabilidade. Não só pela irregularidade da compra, como porque pareceu-me não ser boa em virtude de informações que obtive, desapprovei esse acto.

Posteriormente, porém, consultei ao presidente novamente nomeado sobre esse negocio, e elle respondeu-me que a compra seria util e optima. Em virtude disso determinei que fosse realizada, porque assim pouparíamos as grandes desposas como o frete de 200\$ diarios.

Foram essas razões da minha perplexidade, notada pelo nobre senador. O Pará dista muito d'aqui, as communicações são feitas com morosidade, e por meio de telegrammas é difficil tomarem-se certas medidas. Procurei acertar, e si vacillei, foi para poupar o thesouro, não praticando actos inconsiderados. Creio que a esta hora estará o *Colombo* comprado pelo actual presidente o Sr. Gama Abreu.

Si não são sufficientes as minhas explicações, peço ao senado que desculpe-me, porque tenho boas intenções, ainda que me faltem as habilitações para corresponder perfeitamente ás altas funcções do meu cargo. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. CORREIA: – Não pretendo utilizar-me das larguezas da presente discussão para chamal-a ao terreno da politica geral; mas não se poderá levar a mal que aproveite a presença do Sr. presidente do conselho para perguntar a S. Ex. se julga conveniente, ao abrir-se a nova sessão legislativa, deixar que peregrine a pasta dos negocios estrangeiros, embora S. Ex. a possa sobraçar com mestria.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Nem excede ás forças de S. Ex. a accumulção de tres elevados cargos – o de presidente do conselho, o de ministro da agricultura e o de ministro de estrangeiros. O de presidente do conselho em alguns Estados constitue por si só a tarefa de eminentes estadistas. A pasta da agricultura entre nós tem sido apontada como uma das que exigem do ministro mais assiduo esforço e mais constante applicação. E a pasta de estrangeiros tambem exige trabalho.

No interesse de que S. Ex., pelo excesso de fadiga, não venha a deixar sua alta posição...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Ainda me sinto com forças para isso.

O SR. CORREIA: – Folgo muito com a grata nova, que S. Ex. nos dá, de que nesse ponto nada temos a desejar.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Digo só que ainda me sinto com forças para supportar o peso que tenho.

O SR. CORREIA: – Emquanto S. Ex. puder, não insistirei no provimento do cargo de ministro de estrangeiros, sinto até onde o exigir a conveniencia parlamentar.

Sei que da accumulção resulta economia, e por esse lado não teria sinão que louvar o nobre presidente do conselho, si S. Ex. não se contentasse

sómente com uma pasta e fosse tomando a de algum de seus collegas que me persuado serve menos bem do que serviria S. Ex.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não apoiado.

O SR. CORREIA: – Estou persuadido de que o nobre presidente do conselho, si accumulasse tambem a pasta da justiça, não havia de ignorar a categoria de uma comarca e nomear para ella um juiz de direito que não tem o preciso tempo de serviço.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Esse engano pôde acontecer a qualquer.

O SR. DANTAS: – O facto está em averiguação.

O SR. CORREIA: – Talvez que S. Ex. justifique com precedentes, que não nego, a accumulção de pastas; mas notarei que, embora no ultimo ministerio por muito tempo estivessem reunidas no mesmo illustre cidadão as pastas da fazenda e de estrangeiros...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Durante o ministerio de 16 de Julho, a pasta dos negocios estrangeiros foi exercida interinamente durante todo o tempo que o Sr. Visconde do Rio Branco esteve no Rio da Prata, e então havia uma politica activa.

O SR. CORREIA: – ...comtudo, logo que houve necessidade de entender-se o governo com as camaras, o ministerio completou-se.

O exemplo do ministerio de 16 de Julho não aproveita, porque o ministro de estrangeiros de então não deixou o cargo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Deixou o exercicio.

O SR. CORREIA: – Deixou simplesmente o exercicio, foi em uma missão diplomatica revestido tambem da alta categoria de ministro dos negocios estrangeiros e quando regressou reassumiu a pasta.

Uma tão prolongada interinidade na pasta de estrangeiros, estando abertas as camaras, é que excita meu reparo. Quando as camaras não estão reunidas, quando os membros do parlamento acham-se ausentes, o facto da accumulção explica-se, as circumstancias não são urgentes; mas actualmente pôde justificar-se a accumulção com a declaração de que se espera um ministro de estrangeiros que ha de vir de algum ponto do Imperio ou do exterior? Acaso os nobres senadores, que pertencem ao partido liberal, recusam seus serviços ao Sr. presidente do conselho? Acaso S. Ex. encontra difficuldades em completar o ministerio com algum dos illustres membros da camara dos Srs. deputados?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Nenhuma.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – A difficuldade é a abundancia.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Isto é por conta de V. Ex. que o diz.

O SR. CORREIA: – Isto me regosija, Sr. presidente, porque em verdade eu já estava quasi convencido de que o nobre presidente do conselho tem medo de errar na escolha do diplomata.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não tenho medo de nada.

O SR. CORREIA: – V. Ex. não tem medo de nada, eu sei; poderia chamar-se impavido.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Isto é V. Ex. que o diz.

O SR. CORREIA: – Não tenho duvida nenhuma em o reconhecer. Mas é um medo razoavel em um presidente de conselho o de não acertar na escolha de ministro de uma repartição como a de estrangeiros, onde grande numero de actos importantes não dependem sinão da assignatura do ministro. E o nobre presidente do conselho sabe que, em caso semelhante, o Sr. ex-ministro da fazenda entendeu dever dispensar o proprio concurso de S. Ex. para derogar a lei que marcava os juros do dinheiro do cofre de orphãos...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...acto injustificavel, que não sei como é mantido, ainda mais estando, ha tanto tempo, reunida as camaras. E', pois, um medo justificado o que poderia ter o nobre presidente do conselho de não acertar na escolha de seu novo companheiro.

E agora que ouvimos entoar hymnos de saudade pelo ex-ministro da marinha, hymnos que foram hontem pela primeira vez cantados pelo nobre senador por Minas Gerais, e hoje sentimentalmente reproduzidos pelo nobre ministro da marinha, o qual olhou atemorizado para o edificio do thesouro, não vá o nobre presidente do conselho, por falta desse medo, que eu justificaria em S. Ex., nomear algum ministro de estrangeiros que nos encha de saudades pelo Sr. Barão de Villa-Bella. Eu tambem quero ter saudades do nobre ministro da marinha.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Só de mim é que não quer ter.

O SR. CORREIA: – Eu bem quizera ter saudades de V. Ex...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Mas não ha de ter...

O SR. CORREIA: – ...mas V. Ex. é ingrato com o representante do Paraná.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não senhor; ao contrario.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Ainda ultimamente fallou-se aqui na heroica provincia da Bahia, que tem a fortuna de vêr a sua representação completa no senado, assidua, propugnando pelos seus interesses, e ainda pelos de todos os medicos que se formam na faculdade daquella provincia (*riso*). E logo o nobre presidente do conselho fez referencia á provincia do Paraná.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Oh! senhores, até não estive cá hontem.

O SR. CORREIA: – Não foi hontem, V. Ex. esquece-se.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Sempre que fallo de maneira honrosa para V. Ex.

O SR. CORREIA: – Obrigado... Estou quasi pedindo a V. Ex., Sr. presidente, que me conceda sentarme, porque sinto-me acabrunhado pelos obsequios do nobre presidente do conselho, secundado pelo nobre senador pela Bahia, de quem me acho na dependencia na qualidade de representante e filho de uma provincia, cuja prosperidade ambiciono, e que desejo, essa occupar entre

suas irmãs logar distincto, ainda que não tão brilhante como o daquella de que foi desmembrada, a activa, emprehendedora e energica provincia de S. Paulo.

Ora, para isto muito pôde concorrer o seu novo presidente. Eis porque disse que estava na dependencia, como representante do Paraná, do nobre senador pela Bahia: o seu *ricochete* de approvação ás palavras do nobre presidente do conselho não podia deixar de ser por mim considerado. Quizera, pois, não continuar com a palavra: mas devo manifestar em que desejo ter saudade do meu antigo companheiro, o nobre ministro da marinha, a cujas qualidades sei render justiça, e cujo discurso acabo de ouvir com summa attenção, dando S. Ex. em alguns pontos explicações que apreciei.

Qual será o motivo da minha saudade? Não ha de ser o que inspirou a do honrado amigo senador por Minas, ex-ministro da marinha; e a do actual ministro.

Desejo ter saudades do nobre ministro da marinha, que se acha presente, pela maneira brilhante por que ha de augmentar os nossos vasos de guerra dentro dos recursos de que puder dispôr.

Não as terei si S. Ex. applicar esses recursos a uma viagem ao Celeste Imperio.

Eu estava ancioso por ouvir o nobre ministro responder nesta parte ao nobre senador pela provincia de Santa Catharina que formalmente o interrogou sobre a noticia que corre daquella viagem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Esqueci-me responder, o que farei em outra occasião.

O SR. CORREIA: – Mas V. Ex. podia fazel-o agora com uma palavra. Já vejo que a resposta do nobre ministro é condicional, si não diria – sim ou não. E' possivel, portanto, que navios de guerra nossos se dirijam aos mares da China...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' possivel, nas forças do nosso orçamento...

O SR. CORREIA: – Eu duvido que V. Ex. o possa fazer da fórma por que diz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Si não puder não mando; si puder, mando.

O SR. CORREIA: – Mas admitto que o credito concedido ao nobre ministro para despesas com a força naval permita a viagem á China. Direi a S. Ex. que, a meu ver, não procederá acertadamente dando preferencia a essa despesa sobre outras que mais proprias são para provocarem as saudades que tanto desejo ter pela administração do nobre ministro.

Em quanto calcula o nobre ministro a despesa que se tem de fazer com tal viagem? Os calculos feitos no senado mostram que essa despesa é consideravel.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Por ora os calculos ainda não são definitivos; ainda estou os estudando.

O SR. CORREIA: – A despeza ha de ser avultada: e o nobre ministro andarâ mais bem avisado si de preferencia tratar de melhorar o material fluctuante da nossa armada...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. sabe que são creditos muito distinctos.

O SR. CORREIA: – Discute-se o orçamento; trate V. Ex. de alterar a distribuição dos creditos; procure augmentar o destinado á construcção naval,

diminuindo o que se pôde aproveitar na verba em que teria de ser classificada a despesa com essa viagem á China, que só traria a vantagem de preparar nossos marinheiros e officiaes nas viagens de longo curso...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E não seria pouco.

O SR. CORREIA: – ...o que tambem se pôde conseguir em viagens menos custosas.

O nobre ministro ha de recordar-se de que, quando pela primeira vez veiu ao senado, eu insisti com S. Ex. para que não deixasse de dar ensino pratico aos marinheiros e officiaes da nossa armada, e pedi até a S. Ex. que nos informasse o que havia occorrido na viagem da *Bahiana*, a cujo commandante e a cuja tripolação tive o prazer de render desta tribuna a homenagem de que os julguei merecedores. Mas, a razão sempre invocada, e ainda hoje pelo nobre ministro, o estado dos cofres publicos, aproveita muito na materia de que estou tratando.

Diga-me o nobre ministro si podendo dotar a armada de alguns navios novos, como presentemente reclama o serviço, e mais ainda a posição que a nossa marinha deve occupar neste continente; julga preferivel mandar os nossos melhores vasos de guerra correr os riscos de tão longa navegação?

O nobre ministro ainda hoje notou as difficuldades com que luta para cumprir o preceito da lei de promoções, que exige o embarque para que os officiaes possam subir de postos; e como, sem numero sufficiente de navios, ha de remover essas difficuldades para dar áquella lei a mais justa execução, como é dever seu, que espero cumprirá lealmente?

A preterição na classe militar é summamente dolorosa, pois que fere os brios do official não deslumbrado pelo amor proprio; diante della o zelo afrouxa, os nobres estimulos apagam-se. Ora, a falta de navios para realizar-se a condição do embarque pôde dar logar a injustas preferencias, a protecções condemnaveis, si estando arruinado e sendo insufficiente o material fluctuante da armada, como acaba de dizer o nobre ministro, não esforçar-se S. Ex. por augmentar o numero de nossas embarcações de guerra em perfeito estado de navegabilidade. Será ainda mais censuravel o nobre ministro, attendendo-se ás ponderações que hontem fez o nobre senador por Minas, ex-ministro da marinha. Mostrou elle como o nobre ministro pôde conseguir esse fim com economia, aproveitando madeiras e machinas que existem.

Reflecta o nobre ministro com a madureza que lhe reconheço nos alvitres que pôde adoptar de preferencia; e anima-me a esperanza de que S. Ex. deixará saudades por haver pugnado a bem do augmento do material fluctuante da armada, renunciando á despesa com a perigosa viagem á China dos melhores navios de nossa esquadra.

Não combato a resolução de S. Ex. determinando as viagens de instrucção. Mas, si em dias prosperos eu folgaria de ver o pavilhão nacional fluctuando magestoso em todos os oceanos; em circumstancias financeiras tão criticas, como as actuaes, louvarei o nobre ministro, si não determinar que estas viagens se façam por longinquos mares.

As viagens em nossa tão extensa costa satisfazem ao ponto principal, que é dar conhecimentos praticos aos officiaes e aos marinheiros.

Ouvi com attenção as observações feitas pelo nobre senador por Minas Geraes quando arguiu o nobre ministro de usurpar attribuições de seus subordinados, tendencia funesta da parte de um ministro, como demonstram factos recentes occorridos na alfandega desta cidade.

O nobre ex-ministro da fazenda queria que fosse readmittido na alfandega o trabalhador José de Mello Passos; encontrou, por motivos que creio foram justos, reluctancia a esse seu desejo; e o senado sabe que d'ahi resultou a demissão de um inspector que bem servia, e de dous honrados administradores das capatazias; vencendo afinal como era de prever o nobre ex-ministro, pois que o trabalhador não só foi readmittido, como, segundo noticia que li no *Jornal* de 7 de Dezembro do anno passado, teve logo promoção, passando a vigia das praias com 100\$ por mez. O nobre ministro reconhecerá a perturbação que traz ao serviço e desejo da parte do superior de usurpar attribuições que as leis e regulamentos conferem a seus subordinados, quando o que cumpre é modificar pelos meios regulares as disposições em vigor que forem julgadas inconvenientes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Da minha parte não houve perturbação.

O SR. CORREIA: – Folguei de ver que o nobre ministro procurou eximir-se da censura, dizendo que não havia usurpado, no caso de que se tratava, as attribuições de cirurgião-mór da armada; que apenas usára de uma attribuição sua.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. CORREIA: – E ainda quando se possa discordar acerca da intelligencia que o nobre ministro deu as disposições a que se referiu, comtudo foi para mim satisfação observar que S. Ex. não tratou de sustentar o principio de que as attribuições dos subordinados sómente ficam de pé enquanto assim apraz aos ministros.

Peço a attenção do nobre ministro para uma desigualdade que talvez tenha escapado a S. Ex., mas que encontrei nas tabellas explicativas do orçamento. Estou persuadido de que depois das palavras que vou proferir o nobre ministro terá ensejo para dizer, em outra sessão, o seu pensamento.

Notei nas tabellas explicativas da despesa do ministerio da guerra que se abona aos officiaes generaes que servem no supremo conselho militar a gratificação de 2:400\$000. Pede-se, para pagar a sete conselheiros de guerra e um vogal, o credito de 19:200\$000.

Entretanto a tabella correspondente do ministerio da marinha pede credito para pagar a cada um dos quatro officiaes generaes da armada que servem no conselho supremo sómente a gratificação annual de 1:200\$000.

Ora, não pude descobrir nenhuma razão para isto: servem esses officiaes generaes no mesmo tribunal; não ha inferioridade na sua graduação militar; como se pede para retribuição do serviço quantia tão desigual?

Creio que o governo deve tratar de estabelecer neste serviço a igualdade que é indispensavel; e espero que o nobre ministro attenderá á minha observação, sobretudo si aceitar uma emenda da nobre commissão de marinha e guerra, hontem apresentada. Esta emenda trata de conceder á armada as vantagens que pela lei do recrutamento

se concedem ao exercicio. A emenda revela a intenção de equiparar a condição dos que prestam serviço militar seja no exercito, seja na armada.

O mesmo pensamento deve levar o nobre ministro a fazer desaparecer uma desigualdade, para a qual confesso não pude encontrar motivo.

E como não desejo hoje fatigar muito a benevola attenção do nobre ministro, limitar-me-hei a tratar de mais um assumpto, reservando para outra occasião solicitar da parte de S. Ex. a continuação dessa attenção.

O assumpto não é estranho ao nobre ministro; com elle occupei-me desenvolvidamente na primeira vez que tive a honra de dirigir-me a S. Ex. desta tribuna.

O interesse que tenho pelo ensino profissional da armada, como por todos os ramos do ensino publico, levou-me a fallar sobre uma consulta do conselho naval em manifesta opposição ao regimen legal da escola de marinha, e contendo doutrina muito pouco conveniente.

Essa consulta estabelece uma distincção até então desconhecida entre o aspirante reprovado que póde e o que não póde pagar a despesa que fizer na escola da marinha.

Si póde pagar a despesa do anno, continúa com praça; do contrario, não; distincção injustificavel de que nunca antes se cogitára, e que estabelece odiosa desigualdade entre aquelles que a lei chama irmãmente para um serviço de grande interesse publico.

Naquella occasião apresentei ao nobre ministro as disposições vigentes; reflexionei sobre ellas, e declarei que julgava não poder haver razão procedente na consulta do conselho naval. S. Ex. teve a bondade de remetter-me essa consulta, e, examinando-a, não tive que modificar em cousa alguma o meu juizo.

Não podia terminar sem pedir a opinião do nobre ministro sobre o aviso que se expediu de accôrdo com o parecer do conselho naval.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Revoguei o aviso.

O SR. CORREIA: – Muito bem; e tenho concluido. A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

APOSENTADORIA

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto no lugar de patrão-mór do porto de Santos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 9:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Comunicação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

2ª parte (ás 2 1/2 hora ou antes)

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 72, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Ns. 65, 66, 67, 68, 69 e 70, concedendo dispensa aos estudantes:

Rodrigo Alvares Pinto de Almeida.

Candido Agnello da Costa Espinheira.

Alvaro Corrêa Dias da Rocha.

Pedro Leite Chermont.

José Calheiros de Mello.

José Caetano Rodrigues Horta Junior.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

21ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. Quatro proposições da camara dos Srs. deputados, sobre a matricula dos estudantes Ludgero Bento da Cunha Mattos, Affonso Claudio de Freitas Rosa, João Nepomuceno de Faria Pereira e João Nepomuceno Corrêa. – Dous pareceres da commissão de pensões e ordenados sobre a aposentadoria do conrtramestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha de Pernambuco, Francisco José da Costa, e a pensão da Condessa de Porto Alegre. – Redacção das emendas á proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879-1880. – A illuminação publica desta córte. Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Adiamento da discussão – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Licença ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Dispensa de interstício. – Aposentadoria do patrão-mór do porto de Santos, José Vieira do Couto. Dispensa de interstício. – Fixação das forças de mar para o exercicio de 1879-1880. Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e Barão de Cotegipe. Segunda Parte da Ordem do Dia. Matricula de estudantes. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Barão da Laguna, Junqueira, Barão de Cotegipe, Visconde de Nictheroy, Barros Barreto, Visconde de Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Antão, Luiz Carlos, Correia, Paranaguá, Barão de Maroim, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Diogo Velho, Barão de Pirapama, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Marquez do Herval, Diniz, Dantas, Candido Mendes e Affonso Celso.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Leão Velloso, João Alfredo e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira Motta, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do 1º Secretario da camara dos Srs. deputados, de 7 do corrente, communicando que constára á dita camara terem sido sancionados: a resolução da assembléa geral, que declara competir a D. Sebastiana Carolina do Amaral Fontoura e meio soldo de seu finado pai, o capitão reformado Antonio José do Amaral; e o decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1879-1880. – Ficou o Senado inteirado.

Quatro do mesmo secretario e da mesma data, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado para mandar admitir o estudante Ludgero Bento da Cunha Mattos a exame das materias da 1ª cadeira do 2º anno da escola de marinha.»

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir Affonso Claudio de Freitas Rosa a exame do 1º anno da faculdade de direito do Recife, a cujas aulas assistiu como ouvinte, por não ter podido matricular-se com tempo em consequencia de molestia que lh'o vedou; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admitir João Nepomuceno de Faria Pereira á matricula do primeiro anno da faculdade de direito de S. Paulo com dispensa do exame de historia que lhe falla e que fica obrigado a prestar antes do acto do primeiro anno; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir a exame do primeiro anno medico o estudante João Nepomuceno Correa, que a elle assistiu como ouvinte, sendo válida a prestação de matricula paga para o anno pharmaceutico; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*, 1º secretario. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

A' commissão de instrucção publica.

Do presidente da provincia das Alagôas, de 21 do mez proximo findo, remettendo um exemplar do relatório com que lhe foi entregue a administração da mesma provincia no dia 28 de Dezembro do anno proximo findo. – Ao archivo.

Do presidente da provincia do Piauhy, de 7 do mez proximo findo, communicando que, nessa mesma data, prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da mencionada provincia. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes:

PARECERES

«A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos deputados de 25 de Abril do corrente anno sob n. 90, approvando a pensão de 960\$000 annuaes concedida por decreto de 5 do mesmo mez e anno ao ex-contramestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco, Francisco José da Costa, em attenção aos bons serviços que prestou ao Estado.»

«A commissão, attendendo aos relevantes serviços de guerra prestados por aquelle ex-contramestre, como se acha exuberantemente provado, não só pela sua fé de officio como pelas informações verbaes prestadas á commissão pelo Sr. ministro da guerra, é de parecer que a dita proposição entre em discussão e seja approvada.»

«Sala das commissões em 8 de Maio de 1879. – *A. Leitão da Cunha*. – *Antonio M. Nunes Gonçalves*. – *L. A. Vieira da Silva*.»

«A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição da camara dos Srs. deputados de 23 de Janeiro do corrente anno, n. 4, declarando que a pensão de 600\$ annuaes, concedida pela lei de 13 de Agosto de 1875 á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas D. Maria Marques de Souza e D. Clara Marques de Souza, é sem prejuizo do meio soldo que lhes possa competir, conforme declara o decreto de 22 de Setembro de 1877.»

«A commissão, tendo em consideração os termos da concessão, constantes do referido decreto, é de parecer que a proposição está no caso de ser approvada, e que para esse fim seja submettida á discussão.

«Sala das commissões em 8 de Maio de 1879. – *A. Leitão da Cunha*. – *A. M. Nunes Gonçalves*. – *Luiz Antonio Vieira da Silva*.»

Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lida, posta em discussão e approvada, sendo remetida á outra camara, a seguinte

Redacção

«Emendas approvadas pelo senado á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1879 – 1880, e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados com as emendas que a mesma camara approvou:

«No § 2º do art. 1º da proposta, em lugar de – 15,000, – diga-se – 13,000, – conforme a emenda da outra camara.»

«O § 3º do art. 1º da proposta seja substituido pelo seguinte:

«§ 3º – Das companhias de aprendizes artilheiros e das duas companhias creadas de aprendizes militares.»

«O mais como na proposta.»

«Sala das commissões em 9 de Maio de 1879. – *Visconde de Bom Retiro*. – *Fausto de Aguiar*.»

A ILLUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CÔRTE

O SR. JUNQUEIRA: – No correr da sessão de 1877 requeri que se pedisse ao ministerio da agricultura cópia da informação prestada pelo inspector geral da illuminação publica nesta côrte, acerca da prorogação do contrato da illuminação.

Essa informação, Sr. presidente, foi remetida a esta casa com o aviso de 24 de Maio daquelle anno e me foi posteriormente apresentada na fórma dos estylos.

Decorreram cerca de dous annos.

Em dias do mez passado tive a honra de mandar um requerimento á mesa acerca do assumpto de que me estou occupando, isto é, acerca do contrato que se annunciava estar feito com a companhia do gaz, que tem tido este serviço a seu cargo desde 1854. Este meu requerimento tinha por fim obter cópia do edital, que se mandou publicar nas praças de Pariz, Londres e Washington convidando concurrentes para este serviço.

Effectivamente o ministerio da agricultura em satisfação ao pedido do senado, enviou o edital. Li-o e esperei os acontecimentos, porque, quando tive a honra de fallar pela primeira vez nesta sessão, o illustre Sr. ministro da agricultura declarou que nenhum contrato estava assignado e que o governo procuraria salvaguardar quanto pudesse os interesses do publico e os interesses dos particulares.

Mas, Sr. presidente, ultimamente publicou-se no *Diario Official* a integra do novo contrato. Lendo-o, me convenci de que os interesses não só do publico, como dos particulares não foram devidamente consultados, como promettera o honrado ministro...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e que por parte do governo não se fizeram todas as diligencias necessarias afim de que a verdadeira concurrencia se estabelecesse em ordem a poder-se obter um resultado mais vantajoso para o Estado e para o publico desta importante cidade.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Pelo contrario, difficultou-se a concurrencia.

O SR. JUNQUEIRA: – No edital, a que ha pouco me referi e que foi mandado espalhar nas principaes cidades da Europa e na capital dos Estados-Unidos, vejo que se procurou arredar a verdadeira concurrencia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi um edital que tinha por fim antes declarar que o governo não queria absolutamente que apparecessem concorrentes para fazer este serviço.

Não quero, nem posso entrar nas intenções do Sr. ministro da agricultura, antes as salvaguardo complementar. Acredito que as intenções do illustre ministro seriam as melhores no intuito de obter vantagens para o publico com o novo contrato.

Mas o que é certo, Sr. presidente, é que o modo por que foram redigidas as condições insertas neste edital chamando concorrentes é de tal ordem, que nenhum concorrente podia se apresentar.

Não cançarei neste momento a attenção do senado com a leitura de todas estas clausulas, mas ha uma tão capital, tão importante que a sua simples enunciação levará ao animo do senado a convicção de que este edital nem siquer foi *para inglez ver*, pois que trancava completamente a concurrencia neste ramo importantissimo do serviço publico.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – A clausula 18ª, Sr. presidente, determina que o concorrente que quizesse habilitar-se a fazer o serviço da illuminação publica e particular da cidade do Rio de Janeiro deve, condição *sine qua non*, renunciar a todo o estipendio, a todo o pagamento pela illuminação publica das ruas, das praças, dos cáes, enfim, de tudo quanto tinha de ser pago pelo governo.

Eis a integra da condição:

«A illuminação publica comprehenderá as ruas, praças, passagens, jardins, cáes, pontes e edificios publicos de qualquer natureza, em cujo numero se acham tambem os municipaes e os estabelecimentos de instrucção litteraria, artes e officios. *Nenhuma retribuição* será devida á empreza pela illuminação das praças, ruas, jardins, cáes e pontes situadas dentro do perimetro da actual illuminação a gaz da cidade e arrabaldes; considerando-se este serviço retribuído pelo preço da illuminação particular, como compensação do privilegio concedido á empreza pela clausula 1ª deste contrato. Tambem fará *gratuitamente* a illuminação exterior dos edificios publicos nos dias de festividade nacional.»

Ora, qualquer comprehende facilmente que, uma vez que se estabelecia como condição indeclinavel que o novo concorrente fizesse gratuitamente toda a illuminação publica da grande e extensa cidade do Rio de Janeiro, era o mesmo que trancar-se a concurrencia. Certamente seria preciso que fosse uma companhia, composta de loucos ou heocios, para emprehender um serviço desta importancia, desta magnitude, renunciando absolutamente a qualquer estipendio pela illuminação publica. Os industriaes, os emprezarios de Londres, de Paris e dos Estados-Unidos, lendo semelhante condição, conheceram perfeitamente que estavam excluidos; não era possivel que pretendessem tomar a si a illuminação publica, renunciando a perceber dos cofres do Estado qualquer retribuição por esse serviço

em uma extensissima e populosa cidade como esta...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...porque o particular póde ter ou não em sua casa illuminação a gaz carbonico; a receita certa com que deve a empreza fazer seu calculo é a proveniente do Estado pela illuminação publica. Entretanto determina-se na citada clausula 18ª que faça-se essa illuminação de graça, pela compensação do privilegio de poder illuminar as casas particulares. Fechou assim tal clausula a concurrencia, e está descoberto o segredo, por que não appareceu ninguem em França, na Inglaterra e nos Estados-Unidos para tomar a si esse serviço. Nenhum industrial podia concorrer em taes circumstancias. Consequentemente deu-se o facto, como si estivesse nas intenções do governo excluir completamente a concurrencia, habilitando assim a companhia que já estava installada para impôr a lei.

Mas, Sr. presidente, o edital, assim concebido, produziu os seus effeitos: ninguem appareceu, e não tendo apparecido concorrente, o governo viu-se obrigado a passar pelas *forças caudinas*. A companhia que desde 1854 está no gozo do privilegio da illuminação, fez o contrato que todos nós lemos no *Diario Official*, contrato em que, repito, não se consultaram, como se devia, os interesses da fazenda e os interesses dos particulares.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não apoiado. Era preciso que V. Ex. pudesse demonstrar que isso era possivel.

O SR. JUNQUEIRA: – E' o que estou fazendo.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não, senhor; V. Ex. disse que não fôra attendido o interesse do publico e dos particulares, mas o não demonstrou.

O SR. JUNQUEIRA: – Vou demonstrar, não muito detidamente, porque a occasião não é propria, e estou justificando um requerimento; mas vou indicar a traços largos os pontos em que o contrato feriu os interesses da fazenda e dos particulares: espero que o honrado ministro da fazenda não me ha de dar – não apoiado.

Sr. presidente, tomemos a questão naquillo que mais entende com a bolsa dos moradores do Rio de Janeiro, o preço. Diz a condição 15ª: «O governo obriga-se a pagar á companhia por cada combustor e hora de illuminação 24 réis. Os estabelecimentos e edificios publicos pagarão 250 réis por metro cubico de gaz. As casas e estabelecimentos particulares pagarão 270 réis por metro cubico de gaz.»

Estes algarismos são eloquentes; por elles se vê que os habitantes do Rio de Janeiro têm de pagar no longo prazo de trinta e tres annos o gaz a preço de 270 réis e o governo de 250.

O relatorio do illustre ministro da agricultura, apresentado na primeira sessão deste anno, diz o seguinte:

«Custando mais ou menos 98\$660 ou 290 réis por metro cubico, é superior este preço em 280% para o Estado, e 240% para os particulares ao que custa igual volume de gaz em algumas cidades da Inglaterra.»

Veja o illustre Sr. ministro da fazenda que é o proprio seu collega da agricultura que lança este stygma sobre o preço alto, que vigorava no contrato que se extinguiu em 25 de Março deste anno.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não é stygma; é comparação dos preços. V. Ex. sabe que a mão de obra entre nós é muito cara.

O SR. JUNQUEIRA: – Tenha paciência; é preciso não se querer entender nem o sentido grammatical para não ver que o nobre ministro, tratando das condições do novo contrato, apresenta ao corpo legislativo o alto preço que estava custando a iluminação publica e dos particulares, pagando estes 270 rs. por metro cubico. Trazendo este preço, e comparando-o com o que custa esse serviço em outros paizes, trazia-nos ao mesmo tempo a idéa de que era preciso no novo contrato ser diminuido esse preço...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E diminuiu.

O SR. JUNQUEIRA: – Tenha paciência de ouvir-me...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da fazenda): –

Si o incommodo...

O SR. JUNQUEIRA: – Não me incomoda; mas é que ás vezes o aparte illustra, e outras vezes corta o fio da argumentação...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Eu apenas dizia que se diminuiu o preço...

O SR. JUNQUEIRA: – Em relação aos particulares?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Em relação ao Estado, houve uma economia de 500:000\$000.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro com este aparte me causa espanto; si não conhecesse suas grandes habilitações, poderia agora duvidar dellas.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – A minha argumentação é clara bastante, quanto a este seu aparte, e mostra a improcedencia d'elle.

Diz o relatório da agricultura deste anno:

«A despesa durante o anno proximo passado elevou-se a 606:573\$301.»

Tendo de diminuir-se desta somma 10%, isto é, cerca de 60:600\$, fica por consequencia a verba reduzida a 540 contos, mais ou menos. Portanto a economia é de 60 contos e não de 500 contos, como acaba de dizer o nobre ministro da fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Dá licença para um aparte? Fez V. Ex. o calculo do juro da quantia que o governo teria de pagar á companhia, si com ella não realizasse o contrato?

O SR. JUNQUEIRA: – Isto é uma evasiva; não se trata agora disto; responderei depois a V. Ex. victoriosamente, como acabo de responder sobre a sua economia de 500:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não respondeu.

O SR. JUNQUEIRA: – A economia fica reduzida a 60:000\$, porque é o correspondente a 10% dos 600:000\$. E' este o resultado, si a arithmetica não falha.

Comparemos os preços. Vemos, por exemplo, que em Pariz o metro cubico de gaz custa 144 réis, na Italia, 124, na Inglaterra, 65, em New-York, 160, e no Rio de Janeiro, 290.

O illustre ministro que me honra com sua attenção sabe que a razão principal allegada para tão elevado preço é o custo do carvão de pedra...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E muitos outros objectos de que as companhias necessitam para a iluminação.

O SR. JUNQUEIRA: – Peço a attenção de V. Ex.;

deixe-me demonstrar agora; V. Ex. pôde depois fallar longamente, que não ha proporção entre esses preços e os do Rio de Janeiro.

Si na Inglaterra ha uma razão para que o metro cubico de gaz custe 65 réis, todos comprehendem que não ha a mesma razão para que o da Italia e outros paizes seja tão diverso do que o que se pretende que vigore no Rio de Janeiro, porque para os Estados-Unidos tambem se importa o carvão, d'onde se extrahе o gaz, e em muitas cidades do centro da União o preço é ainda inferior ao nosso.

Em uma esclarecida informação, prestada pelo digno inspector do serviço da companhia de iluminação a gaz, o Sr. Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, declara-se que o termo médio do consumo de gaz naquelles Estados é muito inferior áquelle que se paga no Rio de Janeiro, é de 224 réis, termo médio. Entretanto importam carvão da Inglaterra, e muitas dessas cidades se acham situadas no centro da União e não á beira-mar, como está o Rio de Janeiro.

Portanto, a reduçção feita, Sr. presidente, de 10% em relação ao governo e 7% em relação aos particulares, foi muito pequena: a companhia impôz e o governo teve de ceder.

E tanto se conhece, Sr. presidente, que a companhia podia fazer o serviço por um preço muito inferior, consultando assim o governo os interesses do Estado e os dos particulares, quanto ella dividiu constantemente lucros muito grandes, como se vê da luminosa informação a que me referi e cuja impressão vou pedir, para conhecimento de todos.

A companhia deu sempre grandes interesses aos seus accionistas; distribuiu dividendos de 10 a 12% ao anno, declarando que applicava a differença ao augmento do seu material, dizendo que tinha chegado a empregar em material no Rio de Janeiro, desde o começo da obras, cerca de 8.000:000\$. Portanto, si juntarmos esses... 8.000:000\$, capital de que o governo vai dar-lhe indemnização, aos dividendos distribuidos constantemente, veremos que ella tinha de lucro annualmente 20 e mais por cento.

A' vista disto, pôde-se dizer que a companhia fazendo um contrato calçado sobre o outro, offereceu mais vantagens ao Estado? Pôde-se asseverar que este novo contrato foi tudo quanto era possível obter de uma empreza que auferira tantos lucros?

Já mostrei a que ficava reduzida a vantagem apregoada de 10% para o Estado e 7% para os particulares.

Um outro ponto tambem impressionou-me.

Resalvo sempre as intenções do honrado ministro; mas esse ponto prova, como disse, que elle viu-se obrigado a passar pelas *forças caudinas* da companhia, porque não houve absolutamente concorrência: é o pagamento em ouro (*apoiados*).

Pois, senhores, agora, quando a companhia tem todo o seu material assentado definitivamente; agora, depois de termos pago tão caro nossa aprendizagem, porque não entendiamos bem dessas questões; agora que já não estamos no principio e que já

se passaram vinte e cinco annos de pratica desse serviço; havemos de obrigar-nos ainda a pagar por trinta e tres annos a differença de cambio, de modo que calculado mais esse accrescimento, a differença, durante esse prazo, ha de ser para o governo e para os particulares muito maior, vindo o Estado a pagar presentemente mais 33% e os particulares mais 27% do que o preço estipulado, que é já excessivo?

Portanto, temos ainda, Sr. presidente, de calcular a differença de cambio.

No anno a que se refere o relatório pagou-se 127:000\$ de differença de cambio, e este oscillou então entre 25 1/4 e 22 1/2, e agora está a 19 3/4 e vai descendo (não sabemos onde parará), phenomeno que se observa desde 5 de Janeiro de 1878.

Assim, o Estado obriga-se a uma despesa superior a 200:000\$ por anno e obriga os particulares a uma despesa que não posso calcular, porque não sei qual o numero de casas illuminadas a gaz e quantos combustores nellas ha. O que é certo, Sr. presidente, é que esse augmento, por differença de cambio, esse pagamento em ouro, ha de andar em 500 ou 600 contos annualmente.

Eu não comprehendo a razão disto; não sei porque a companhia ha de continuar a gozar desse privilegio de que auferiu tantos lucros durante vinte e cinco annos.

Eu penso, Sr. presidente, que os negociantes, os que se embarcam nessas empresas, devem correr o risco da boa ou má fortuna. Os estrangeiros que trazem seus capitães para aqui devem participar da nossa prospera ou má situação financeira; todos devem ser interessados em concorrer para a nossa prosperidade e não procurarem gozar de um privilegio, excepções que são odiosas.

Quando o cambio está baixo o empregado publico e todas as classes compram tudo mais caro, e ainda em cima têm de pagar a differença do cambio do gaz, que consomem!

Temos entre nós algumas companhias inglezas que não gozam de tal privilegio. A de esgotos, a *City Improvements*, não o tem, e ainda ha poucos dias li em uma correspondencia de Londres que nessa companhia se consignára uma quantia para differença de cambio. Portanto não ha motivo para que o mesmo não faça a companhia do gaz. Mas o governo não attendeu a isto e agora, em vez de se pagar 270 réis por metro cubico de gaz, ha de se pagar mais 33% sobre essa quantia tão grande.

Não estou fazendo uma analyse detida do contrato; apenas estou, *per summa capita*, tocando nos pontos que me parecem dignos de reparo.

Vamos á clausula 19ª (*Iê*):

«Os proprietarios de predios particulares são responsaveis pelo gaz que nos mesmos fôr consumido, devendo prevenir por escripto a companhia da entrada ou sahida de qualquer inquilino e para se eximirem desse onus.»

Eis aqui, Sr. presidente, o proprietario da casa constituido em uma especie de caixeiro da companhia, de modo que o inquilino é responsavel e a companhia tem o direito de mandar cortar o gaz, si elle não pagar, mas além disto o proprietario, que não sabe si o inquilino está ou não em dia, é obrigado a pagar, si porventura o inquilino não o fizer.

Isto importa tornar o proprietario o fiador forçado do inquilino, tornar ainda mais precaria a

posição dos proprietarios urbanos do Rio de Janeiro, que já vêm a sua propriedade gravada com um imposto de 12 a 14%.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O contrato anterior não comprehendia essa clausula.

O SR. JUNQUEIRA: – E' por isso que eu digo que o novo contrato é mais oneroso do que o anterior.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O proprietario não era responsavel sinão sendo consumidor.

O SR. JUNQUEIRA: – O prazo do novo contrato é de trinta e tres annos. O contrato primitivo celebrado pelo então ministro da justiça, Sr. Euzebio de Queiroz, deu o prazo de vinte e cinco annos. Mas note o senado que se tratava de estabelecer um serviço novo e desconhecido, que se tratava de um grande melhoramento. Era preciso que o governo dêsse algumas garantias á nova companhia, que vinha trazer seus capitães ao paiz.

Devo aqui fazer uma especie de parentheses para dizer que não sou infenso a essa e a outras companhias; pelo contrario julgo que devemos grande reconhecimento aos inglezes por terem trazido os seus capitães a este Imperio, fertilizando-o, para assim dizer. Mas penso que se lhes deve assegurar um lucro razoavel, de maneira que em nenhum caso exceda os limites do justo. Esse prazo de trinta e tres annos, depois do de vinte e cinco com todas as suas vantagens, é condição injustificavel.

Quando em algumas cidades da Europa se têm feito contratos por prazo mais longo, como em Pariz em 1852; se determinam clausulas taes, que o Estado de alguma maneira se constitue parceiro ou socio da empresa: deste modo se justifica o excesso do prazo. Assim, no contrato feito naquelle anno com a municipalidade de Pariz se determinou que, em findando, todo o material passasse a pertencer á municipalidade sem nenhuma indemnização; e que no caso de excederem os lucros da companhia de 10%, a cidade de Pariz se associaria a taes lucros. Até 1876 a municipalidade de Pariz tinha recebido 41,000,000 francos pela sua parte nos lucros da companhia. Aqui, porém, findos os trinta e tres annos, tem o Estado de indemnizar a companhia do valor de todo o seu material pelo preço em que se avaliar.

O SR. BARROS BARRETO: – Isto não tem explicação.

O SR. JUNQUEIRA: – Si já agora o material da companhia foi avaliado em 5.300:000\$, segundo costa do relatório, o que será d'aqui a trinta e tres annos, não só pelo accrescimento que tiver esse material, mas tambem pela depreciação que haja de ter a moeda?! Teremos de pagar á companhia, depois de ter ella gozado de cincoenta e oito annos de privilegio, uma somma fabulosa.

Entretanto para a construcção de estradas de ferro, como seja a que se contratou com uma companhia ingleza na provincia de S. Paulo, estipulou-se que o Estado seria socio nos lucros, logo que estes excedessem uma certa quantia. Neste contrato nada se previne: póde a companhia ter lucros de 20% ou 30%, e nelles o Estado não terá a minima parte; deve se contentar sempre com os sacrificios.

Ha outra condição, e esta se adoptou, porque era impossivel deixar de render homenagem a certas requisições da imprensa, a qual exigia que não se contratasse por um prazo muito longo a illuminação de que ora se usa nesta cidade, principalmente

na previsão de inventos, que possam produzir uma luz mais barata, mais serena e em todo o caso melhor do que a do gaz. Por isto se estabeleceu no contrato que o governo tem o direito de rescindir-o, mas ao fim de doze annos de execução do mesmo contrato. Portanto, nos doze annos que se seguirem estamos irremissivelmente obrigados á illuminação por gaz carbonico, quaesquer que sejam os melhoramentos que se obtenham.

Nesse periodo a boa cidade do Rio de Janeiro será constringida a permanecer com a actual illuminação, ainda quando a luz electrica ou outra qualquer esteja universalmente admittida. Mas ainda assim, depois de denunciada a rescisão no fim desses doze annos, só depois de decorridos tres, poderá ser modificado o contrato, sendo, portanto, esse prazo de quinze annos na realidade.

Entretanto, Sr. presidente, a questão da illuminação publica vai passando rapidamente por grandes modificações. Aqui tenho o *Economista Francez* em seu numero de 20 de Novembro de 1878, o qual diz o seguinte:

«A luz electrica e suas ultimas applicações. O uso da luz electrica continúa a espalhar-se e os jornaes estrangeiros nos annunciam que se acaba de introduzil-a ou de ensaial-a em varios logares, taes como a celebre fundição de canhões de Uessen, a nova doca de Portsmouth e a fabrica de tabacos dos Srs. Cope, Irmãos & Comp. em Liverpool e que em New-York e tambem em Liverpool ha projectos de a fazer servir para illuminação publica.»

Em outro trecho o escriptor historia o caminho que vai fazendo a luz electrica e a sua introducção em muitas fabricas em que tem sido applicada com grande vantagem, mostrando que o seu uso poderá ser muito util na illuminação publica. Traz o caso de um proprietario de uma grande fabrica de charutos na cidade de Liverpool. Alli era necessario um combustor de gaz para cada trabalhador afim de distinguir bem as differentes côres das folhas de fumo; mas apenas com tres candieiros de luz electrica o serviço de centenaes de trabalhadores se tem podido effectuar com mais claridade e de um modo mais hygienico, sendo o serviço mais barato.

O SR. DANTAS: – Esse mesmo jornal traz posteriormente uma noticia opposta a essa.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu não examino a materia como chimico; apenas cito a autoridade de um jornal tão competente como esse.

O SR. DANTAS: – Nessa noticia nada ainda é exacto; digo-o até com pezar.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas note o nobre senador que, no caminhar em que vai o progresso industrial neste seculo, não é uma parada de minutos que impedirá a consecução de um invento tão importante, como é a applicação da luz electrica á illuminação publica e particular.

Assim como o vapor e a electricidade encontraram mil tropeços, que foram vencidos pela sciencia e constancia dos homens, assim tambem não está longe o dia em que a luz electrica, ou outra qualquer se apresente do modo que seja adoptada para a illuminação particular e publica por preço menor do que o do gaz carbonico. Não quero afiançar que isto seja infallivel; quero sómente dizer que um contrato previdente não devia ligar

o Estado ao prazo fatal de quinze annos sem poder admittir nenhum melhoramento.

Eis aqui a condição ultima (*lê*):

«Findo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si lhe convier, todo o material da companhia mediante avaliação, que será feita por peritos por elle exclusivamente nomeados. No caso contrario, a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.»

Ainda no fim dos trinta e tres annos o governo tem de mandar avaliar todo o material e de pagal-o á companhia.

Não sei a razão, Sr. presidente, por que o governo não seguiu inteiramente a opinião do honrado inspector geral da illuminação publica na sua informação de 1876. Nessa informação minuciosa e que honra o caracter desse funcionario, que soube desprender-se de muitas considerações para fallar verdade ao governo...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – ...se mostra que como maximo o que se poderia dar é 201 réis por metro cubico de gaz para o consumo publico, 233 réis para o dos particulares e 229 réis para o serviço municipal; entretanto o governo aparta-se dessa informação e subscreve a preços taes que oneram extraordinariamente a illuminação publica e o serviço da illuminação particular.

Eu faria votos (e é a razão por que me esforço nesta questão) para que se emendasse esse contrato. Não quero dizer que declaremos guerra á companhia, reconheço os serviços que ella presta á cidade do Rio de Janeiro; mas era occasião de se estabelecerem condições mais razoaveis, mais equitativas; e, como o contrato tem de ser ou deve ser submettido ao corpo legislativo, salvo si o atirarem aos limbos e considerarem sua approvação tacita a approvação da respectiva verba no orçamento do ministerio da agricultura...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Como, por exemplo, o contrato da companhia do Amazonas, que ainda não veiu cá.

O SR. JUNQUEIRA: – ...si as cousas correrem regularmente, de modo que o contrato seja submettido á approvação do poder legislativo, tenhamos todo o cuidado, afim, não de infirmal-o, mas de modifical-o no sentido de obterem-se condições mais vantajosas. E' preciso que d'ahi saia realmente, si assim me posso exprimir, a luz para os particulares e para o Estado.

Recordo-me que esta companhia inscreveu no frontespicio de seu gazometro um versiculo de Horacio, que naquelle tempo não tinha applicação ás cousas materiaes – *ex fumo dare lucem*. Eu desejaria que dessa especie de nevoa, de fumo que rodeou este contrato, tivesse sahido luz radiante, pura, brilhante para os interesses do Estado e dos particulares. Em logar disto vi que sahiu fumo, e que o velho Horacio não teve razão, ao menos quanto á applicação que estou fazendo, quando declarou que do fumo devia sahir a luz. O que vi sahir foi um edital em que se procurou rodear de trevas a concurrencia, e um contrato que, em meu humilde entender, não consultou devidamente os interesses publicos.

Vou mandar meu requerimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Muito bem!

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. ministro da fazenda, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se imprima no jornal da casa a informação prestada em 1876 ao ministerio da agricultura pelo inspector geral da illuminação publica desta côrte, acerca da prorrogação do contrato da illuminação a gaz. – *Junqueira.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Votou-se em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91 do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

A requerimento verbal do Sr. Paranaguá foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

APOSENTADORIA

Votou-se igualmente em 2ª discussão e foi approvada, para passar á 3ª, a proposição da mesma camara n. 196 do corrente anno, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto, no logar de patrão-mór do porto de Santos.

A requerimento verbal do Sr. Vieira da Silva foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Vieira da Silva, Jaguaribe e Cunha e Figueiredo, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do art 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da comissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quando hontem, Sr. presidente, expuz ao senado algumas considerações para justificar o requerimento que mandei á mesa, relativo aos soccorros publicos prestados na provincia do Pará, notei que as minhas observações tinham calado de algum modo no animo do Sr. ministro da fazenda, que estava presente, e que lhe tinham até causado séria estranheza, promettendo S. Ex. tomar em consideração as ponderações que então fizera.

Depois que me retirei do senado, recebi os jornaes de minha provincia, e lendo-os deparei com um auxilio de tal importancia ás observações que aqui fizera pouco antes, que resolvi trazel-o desde logo ao conhecimento do senado, e em particular ao do Sr. ministro da fazenda.

Dissera eu, Sr. presidente, que a presidencia da provincia do Pará abrija um credito de 60:000\$ para soccorros publicos, alli onde não havia sêcca, fome nem epidemia de especie alguma, e onde por conseguinte

a abertura de semelhantes creditos extraordinarios não têm explicação plausivel nem assento na lei.

Vai o senado ouvir agora, independente das informações que pedi ao governo, o que alli se tem dado. Chamo a attenção dos honrados Srs. ministros da marinha e da guerra, que estão presentes, para esta exposição feita em um jornal da capital do Pará, que as extrahiu de documento official.

«Os creditos extraordinarios abertos pela presidencia dessa provincia para soccorros publicos desde a administração do Sr. Bandeira de Mello montam a 1.098:000\$; assim divididos:

Administração	Bandeira de Mello.....	56:000\$000
»	Carmo.....	982:000\$000
»	Abreu.....	60:000\$000

«Toda aquella somma tem sido gasta com soccorros a cearenses; e especialmente com os da colonia *Benevides.*»

Ora, o senado vê que só para soccorrer-se a retirantes cearenses na provincia do Pará, isto é, para manter-se a colonia *Benevides* a que alludi, se tem aberto na provincia do Pará creditos extraordinarios na importancia de 1.098 contos!...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Chegava para uma boa corveta a vapor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A continuarem as cousas como se afiguram alli, esta verba tem de augmentar consideravelmente, porque o principio da administração aceito naquella provincia, por ora ao menos, parece ser que a colonia *Benevides*, que se compõe de 9 a 10 mil cearenses, continuará a ser mantida á custa do governo. E de que modo, Sr. presidente? Do modo porque o senado vai vêr.

E não admira que continuadamente haja hoje no Pará necessidade da abertura de continuados creditos extraordinarios, porque na colonia *Benevides* mantem-se o seguinte pessoal:

Directoria. O serviço da directoria naquella colonia subdivide-se em tres secções: directoria, hospital, obras publicas.

A 1ª secção tem o seguinte pessoal: director, ajudante, secretario, guarda-livros, dous escripturarios, praticante, pagador e auxiliar; 9 empregados.

A 2ª secção tem um pessoal talvez maior que o hospital militar do Rio de Janeiro; 17 empregados.

A 3ª tem 9 empregados.

Todos estes funcionarios são estipendiados pelo Estado!

Estes dados são extrahidos do relatorio do proprio director da colonia.

Ora, Sr. presidente, pôde-se admittir, repito, nesta *quadra de economias* em que se tem feito os córtes que o senado sabe, semelhante esbanjamento dos dinheiros publicos?

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto o dizermos isto, em termos os mais polidos e até algumas vezes graciosos, ao governo tem-nos trazido o que V. Ex. sabe... Todos os dias é o senado censurado de uma maneira acre, ameaçadora mesmo...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Nem se deixa fallar nisto.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – A palavras loucas, orelhas moucas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...pela imprensa do governo, por actos fantasticos, porque não sei qual é o que tenha praticado a maioria conservadora do senado que possa ter escandalizado por tal fórma a situação, e que lhe mereça aquillo que estamos diariamente lendo!

Entretanto continuarei a chamar a atenção do governo para a colonia Benevides, e lhe pedirei mais uma vez que ponha termo áquelle estado de cousas. Diga-se aos homens, que alli estão ha tres ou quatro annos, que tratem de arranjar sua vida para que não continuem a ser pensionistas do Estado.

Sr. presidente, em 31 de Março do corrente anno pedi ao governo informações a respeito de pharões na provincia do Pará. Sejam as minhas primeiras palavras, na discussão deste assumpto, de agradecimento ao honrado ministro da marinha, pela solicitude com que S. Ex. deu as providencias por mim pedidas e que estavam ao seu alcance.

Tendo S. Ex. remetido ao senado as informações então pedidas e que consistem nesta multidão de cópias que o senado está vendo (mostrando) tudo com relação apenas á questão de pharol de Bragança: e havendo eu tido a paciencia de ler todas estas cópias, cheguei á seguinte conclusão; que S. Ex. foi na provincia do Pará perfeitamente desobedecido por seus subordinados; e desobedecido, senhores, de modo muito prejudicial e oneroso aos cofres publicos.

Quando eu aqui disse, naquella occasião, que se pagava por uma luz 800\$ por noite, o facto pareceu tão extraordinario que causou séria extranheza. Recordo-me de que o meu collega e amigo senador pela provincia da Bahia, até deu o seguinte aparte: «Ha de haver engano.» E, com effeito, senhores, o facto era incrível... Entretanto consta destes papeis que effectivamente o navio esteve ancorado nos baixos de Bragança, vencendo 800\$ por noite pela luz que prestava. E justiça seja feita a S. Ex. o Sr. ministro da marinha, porque immediatamente que teve conhecimento de semelhante facto, expediu para a provincia do Pará em telegramma, cuja cópia tenho aqui entre estes papeis, determinando que se rescindisse o contrato.

O que fez, porém, o presidente do Pará?

Parece que se entendeu com o fornecedor da luz; porque é facto que tendo-se pago por ella 800\$ em cada noite, passou a pagar-se 200\$000.

E' isso ao menos o que deduzo de um outro telegramma do Sr. ministro cuja cópia aqui tenho, e que diz o seguinte: (lé): «Rescinda o fretamento da barca-pharol por 200\$. Já tomei providencias.»

O presidente do Pará então comprou o navio *Colombo* por 23:500\$, e para pagamento do vendedor abriu um credito sob sua responsabilidade.

Esse acto do presidente não foi approvedo pelo governo, como logo provarei, lendo o officio do Sr. ministro da marinha em resposta ao em que o presidente lhe communicára o seu acto.

Entretanto o *Jornal do Commercio* de hontem publicou um artigo editorial, dizendo o seguinte:

«Informa-nos o Sr. Dr. Carmo que a compra do *Colombo* foi approvada.»

A leitura dessa declaração causou-me surpresa; e assim devia acontecer porque tinha em mãos documentos

officiaes que provam precisamente o contrario, e são os officios que me foram remetidos officialmente, e que vou ler. O senado me dará licença para ler primeiro o officio do presidente, depois ouvirá a resposta do ministro (lé):

«3ª secção. – Palacio da presidencia da provincia do Pará. Belém, 13 de Março de 1879.

Illm. e Exm. Sr. – Tendo nesta data aceitado a proposta dos negociantes Lima & Hollanda, e mandado reduzir a contrato pela thesouraria de fazenda a compra do patacho *Colombo* de propriedade dos ditos negociantes pela quantia de vinte e tres contos e quinhentos mil réis, afim de substituir definitivamente no canal de Bragança, a barca-pharol, e não existindo na verba – Pharões – do ministerio a cargo de V. Ex. no corrente exercicio credito sufficiente para occorrer áquelle pagamento, e attendendo á urgente necessidade do serviço de que se trata, resolvi, nos termos do art. 5º do decreto n. 2884 do 1º de Fevereiro de 1862, abrir, sob minha responsabilidade, aquelle credito, e submeter este meu acto á apreciação de V. Ex., a quem tenho a honra de rogar se digne conceder a necessaria approvação, tendo em vista as razões que o determinaram e a angustia das circumstancias, em que se achou esta presidencia para prover tão momentoso serviço.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e secretario de Estado dos negocios da marinha. – O presidente, *José Joaquim do Carmo.*»

A resposta do Sr. ministro a este officio foi a seguinte (lé):

«4ª secção. – N. 706. – Ministerio dos negocios da marinha. – Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1879. Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao seu officio n. 17 de 12 do mez proximo passado, declaro a V. Ex., para os fins convenientes, que não approvo a sua resolução de comprar o patacho *Colombo*, pela quantia de 23:500\$, compra esta para a qual não tinha V. Ex. autorização do governo imperial. Consequentemente, deixo de approvar o credito da alludida quantia, que V. Ex. abriu sob sua responsabilidade, quando aliás não se davam as circumstancias de que trata o art. 5º do decreto n. 2884 do 1º de Fevereiro de 1862.

Deus guarde a V. Ex. – *João Ferreira de Moura.* – Sr. presidente da provincia do Pará.»

S. Ex. dirigiu na mesma data o seguinte officio ao inspector da thesouraria do Pará (lé):

«4ª secção. – N. 707. – Ministerio dos negocios da marinha. – Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1879.

Communico a V. S., para os fins convenientes, que deixei de approvar o credito de vinte e tres contos e quinhentos mil réis aberto, sob sua responsabilidade, pelo presidente dessa provincia, para a compra do patacho *Colombo*.

Deus guarde a V. S. – *João Ferreira de Moura.* – Sr. inspector da thesouraria de fazenda do Pará.»

Como o senado vê, não podia ser mais clara a desapprovação do governo ao acto do Sr. Carmo, quanto á compra do *Colombo*; e notarei que o officio do Sr. ministro da marinha ao seu delegado do Pará foi um pouco rispido, porque até assignalou a irregularidade com que S. Ex., homem formado em direito, enxergára no decreto de 1862 autorização para abrir aquelle credito, quando realmente não a tinha.

Entretanto, senhores, declarou o honrado ministro hontem no senado que posteriormente resolveu a compra do navio.

Segunda surpresa acommetteria o meu espirito si, ligando a este assumpto a maior importancia, não devesse ao honrado ministro a fineza de informar-me verbalmente de tudo quanto se ia dando a este respeito.

Assim já me havia dito S. Ex. que, tendo desaprovado a compra do *Colombo* e reconhecendo a necessidade indeclinavel de fazer substituir a barca que tinha ido a pique por uma luz, embora com character provisorio, porque S. Ex. resolvera mandar collocar com toda a urgencia um pharol de parafusos sobre o banco de Bragança, deu as providencias para que, ou nesta côrte, pelo quartel-general da marinha, ou no Pará se fizesse aquisição de um navio que pudesse substituir provisoriamente aquella luz; que tendo S. Ex. esgotado todas as diligencias que tinha empregado a este respeito, chegára á conclusão que era imprescindivel recorrer de novo ao patacho *Colombo*, e neste sentido dirigira um telegramma ao presidente da provincia do Pará, pedindo informações a respeito, e que esse presidente lh'as dera excellentes a respeito do navio: e que á vista destas informações, S. Ex. determinára que o navio fosse comprado.

A este respeito, Sr. presidente, observarei em primeiro logar que a nova resolução do Sr. ministro não importa, como disse o Sr. Carmo no *Jornal do Commercio*, approvação do seu acto; foi resolução ministerial inteiramente nova, justificada apenas por circumstancias supervenientes, porque o acto da primeira compra foi formalmente reprovado, como acabei de provar com documentos officiaes: si circumstancias houve que aconselharam o Sr. ministro a voltar ao patacho *Colombo*, isto não quer dizer, repito, que S. Ex. approvasse o acto do Sr. Carmo.

Mas, Sr. presidente, vejamos si o actual presidente do Pará, acerca de quem vou fallar sem suspeição, porque sou amigo e até parente desse cavalheiro; vejamos, dizia eu, si o presidente do Pará procedeu para dar a informação alludida com a indispensavel lenticidão e minuciosa indagação acerca do assumpto como cumpria.

Tenho aqui documentos para provar e continuar a sustentar que o navio *Colombo* não podia ser comprado para o fim que o foi, porque, depois que ouvi hontem a declaração de S. Ex. fui examinar os documentos que me tinham sido remetidos, e que pelo seu numero não tinha podido examinar todos.

Ora o que vejo é que esses documentos, remetidos pelo proprio Sr. ministro, desabonam completamente aquelle navio.

O senado ha de ter a bondade de ouvir a leitura desses documentos, os quaes provam que não fui leviano quando asseverei ao senado que aquelle navio não podia ser empregado para o fim que se tinha em vista.

Felizmente estou agora fallando perante documentos remetidos pelo governo, documentos officiaes.

O presidente da provincia do Pará quando tratára de comprar o *Colombo*, accusado pela imprensa de fazer a compra de um navio que tinha sido abandonado pelo seguro pela quantia de 3:000\$ (facto agora impugnado, mas que é verdadeiro), nomeou uma commissão para examinar o navio. Eis

aqui o parecer dos peritos a quem a commissão encarregou do exame do navio (*lê*):

«O navio mostra ter sido construido ha quinze para dezeseis annos, no cavername do mastro grande para ré de ambos os bordos existem quatorze *casas de madeira arruinadas* na altura da linha d'agua, *duas ditas* do mastro do traquete para vante a BB.

«As hasteas de ré mostram-se *na maior parte ardidadas*, as cambotas estão em bom estado, achando-se, porém, o gio grande *ardido*.»

Eis o que, remettendo á presidencia esse parecer, disse a commissão composta, note o senado, do capitão de mar e guerra, inspector do arsenal de marinha, do chefe de divisão commandante da estação naval e do capitão do porto (*lê*): «A commissão encarregada por V. Ex. para promover a substituição da barca-pharol, tendo por V. Ex. a proposta da venda do patacho nacional *Colombo* por trinta contos de réis, resolve declarar que á vista do que expõe a commissão de vistoria do arsenal de marinha no officio junto, *não aconselha a V. Ex. a compra do supracitado patacho, sob pena de sobrecarregar-se os cofres publicos com futuras despesas para sua conservação*.» Tenho ainda aqui o parecer do commandante da divisão naval (*lê*):

«O *Colombo* me parece ser mais curto (comparava-o com outro navio igualmente offerecido á venda), de menos boca e maior pontal ou calado. Segundo meu fraco entender, para o canal de Bragança *eu preferiria* – navio comprido de bastante boca e pontal.»

Ainda tenho, Sr. presidente, o parecer do director geral dos pharóes que na fôrma da lei é uma autoridade que devia ser ouvida, como o honrado ministro sabe, sinão exclusiva, ao menos primeiramente neste assumpto.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Eis o que diz o director geral dos pharóes ao proprio Sr. ministro da marinha em officio de 19 de Março deste anno, que tambem tenho por cópia (*lê*):

«Procurando evitar a compra, em meu juizo *pouco acertada do velho patacho – Colombo* – para substituir a barca-pharol, dirigi a V. Ex. o telegramma de 5 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Vapor helice *Jary*, bem, trinta e nove contos (39:000\$000), substitue convenientemente a barca-pharol; resolvi a questão com vantagem para os cofres publicos.» Este telegramma não teve resposta até esta data. O patacho *Colombo* foi arrematado ha tres ou quatro annos por *cinco contos* (5:000\$000), em leilão que fez a companhia de seguro, depois que encalhára este navio. A vistoria do arsenal de marinha *considerou-o em mau estado* e a commissão nomeada pela presidencia *foi contra semelhante aquisição*. Adheri inteira e absolutamente ao parecer desta commissão, que devo dizer, só teve em vista bem cumprir o seu dever. Nada, porém, pôde impedir que se fizesse semelhante aquisição, que o tempo se encarregará de provar *não haver sido proveitosa aos interesses do serviço publico e da fazenda nacional*, apesar da nova redução feita no preço da venda, que ainda reduziu o anterior, sendo finalmente vendido ao Estado por vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500\$000), *conforme li nos jornaes d'aqui*.»

Penso, senhores, que á vista de pareceres tão explicitos, dados por agentes da autoridade tão competentes, não se me póde contestar o direito de continuar a ter como má aquisição a do navio *Colombo*.

Pensam, infelizmente, por modo diverso o ex-presidente do Pará, e também o actual, pelo que aqui ouvimos do Sr. ministro. Mas em que se baseam SS. EExs.? Desejava realmente que m'o dissessem, provando-me logo que no dominio da administração é licito admitir sobre o assumpto outros juizos que não sejam os dos seus agentes designados legalmente para emittir-os.

O que é exacto, Sr. presidente, é que S. Ex. resolveu, como nos disse hontem, comprar o patacho *Colombo* para o fazer substituir a barca-pharol. Mas, que motivo obrigou ao nobre ministro a desdizer-se, para comprar um navio tal qual nos descrevem estes pareceres? Realmente dóe-me ter de fazer essas observações...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mandei buscar o ultimo telegramma do Sr. Abreu para mostral-o a S. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não preciso vêr o telegramma do Sr. Abreu; basta-me a palavra de V. Ex., tanto mais quanto, embora seja eu intimo amigo e até parente do Sr. Abreu, não hesitei em declarar, mesmo depois que soube de sua opinião, que o *Colombo* não era um bom navio, para ser comprado para substituir a barca-pharol.

Sr. presidente, quando eu nesta casa iniciei esta questão, foi porque estava certo de que podia provar o que dizia; mas do que nunca cogitei foi que pudesse fazel-o tão plenamente com os proprios documentos officiaes que o Sr. ministro da marinha mandou ao senado, em consequencia da minha requisição. Como é pois que o Sr. Dr. Carmo asseverou no *Jornal do Commercio* que a compra que fez do *Colombo* foi approvada?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sem duvida porque foi afinal.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdõe-me, elle referia-se naturalmente ao seu acto e já mostrei que as questões são distinctas, porque o acto do Sr. Carmo não podia ser reprovado mais terminantemente do que foi pelos officios do Sr. ministro da marinha. (*Ha varios apartes.*)

E além disso o Sr. Carmo comprou o navio sem poder fazel-o porque não tinha verba nem podia para havel-a abrir credito extraordinario, porque a lei não cogitou dessa especie: entretanto que o Sr. ministro podia compral-o, como parece que fez.

Ha nas especies sua differença.

Mas, Sr. presidente, quando eu enunciei aqui as primeiras proposições acerca deste assumpto estava certo de que poderia proval-as, e não me moveram sinão os interesses do paiz, as conveniencias do serviço publico. Não me dominaram vistas politicas, e ainda menos proposito de offender o Sr. Dr. Carmo, que no entretanto ainda hoje e no *Jornal do Commercio* me disse, ou consentiu que se me dissesse cousas, que não me parecem dignas de ter resposta nesta casa (*apoiados*). Não tenho prevenções pessoaes contra o Sr. Dr. Carmo; nunca puz em duvida sua probidade, tenho-o por homem honesto; mas, não obstante, não o julgo incapaz de errar em administração como qualquer outro. Si é admissivel o erro, não se desculpa a permanencia nelle á custa dos cofres publicos. Contra isto devo protestar

e o faço com a energia de quem tem consciencia do seu dever.

Fique certo o nobre ministro de que comprou um mau navio porque ha de trazer ao Estado despesas para ser mantido no logar em que vai ser fundeado. O nobre ministro nos disse que o presidente do Pará lhe declarára por telegramma que o navio é optimo; e, desde que S. Ex. mandou comprar o navio, está obrigado a também mandar proceder a um inquerito, afim de saber a razão por que os agentes subalternos do ministerio da marinha deram os pareceres que acabei de ler ao senado. O inspector do arsenal de marinha, a commissão vistoriadora, o commandante do districto naval, o director dos pharões, todos disseram *una voce* ao governo que o navio não devia ser comprado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Todos muito competentes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Entretanto por um telegramma julgou-se o nobre ministro assaz esclarecido para autorizar a compra desse navio. A consequencia é a responsabilidade dos que disseram officialmente que elle não prestava.

Desejaria eu entretanto ser esclarecido sobre os fundamentos em que se firmou a declaração de que o *Colombo* é um optimo navio. Quereria reformar o meu juizo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Seja como fôr, já está comprado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Mas, Sr. presidente, eu disse a principio que as ordens do nobre ministro tinham sido completamente desobedecidas: e da sua formal postergação proveiu o que temos presenciado, tenho aqui os documentos; hei de soccorrer-me a elles; não vieram debalde.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Está prestando um excellente serviço.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Em 23 de Janeiro o nobre ministro dirigiu ao capitão do porto de Pernambuco o seguinte telegramma:

«*Bonifacio* siga o Pará, si ahi não estiver, mande ordem onde elle se achar.»

No mesmo dia enviou o Sr. ministro ao presidente do Pará este outro telegramma (*lê*):

«Providencie já com o commandante do districto naval para substituição da barca-pharol.»

E o quartel-general da marinha enviou em 19 de Fevereiro o seguinte telegramma ao commandante do districto naval (*lê*):

«Mande fundear na ponta do Taipú um navio de guerra com pratico, para avisar aos navios que entrarem da falta do pharol, até que seja reconhecida essa falta.»

Como o senado vê, todas as ordens superiores expedidas pelo proprio Sr. ministro da marinha e pelo quartel-general para a substituição da barca-pharol no Pará, foram para que essa substituição se fizesse por algum navio da divisão naval de accôrdo entre o presidente e o chefe daquella divisão. E com effeito, senhores, taes ordens tiveram principio de execução como se vê dos dous seguintes officios que o senado me permittirá que leia (*lê*):

«N. 19. – Commando da divisão naval do 3º districto. – Bordo da corveta *Paraense* no porto do Pará, 20 de Fevereiro de 1870.»

«Illm. e Exm. Sr. – Levando ao conhecimento de V. Ex. que recebi hontem ao escurecer um telegramma

do quartel-general da marinha, ordenando-me que mande fundear na ponta do Taipú um navio de guerra com pratico para avisar aos navios que entrarem, a falta do pharol, até que seja conhecida esta falta. Fiel cumpridor das ordens superiores não posso deixar de fazer seguir para tal destino a corveta *Paraense*, unico navio desta divisão neste ponto, mas para movel-a e poder desempenhar satisfactoriamente esta commissão, tem de receber 200 toneladas de carvão, dos quaes parte existe a bordo, achando-se quasi esgotada esta verba e não podendo excedel-a segundo o determinado pelo aviso do ministerio da marinha de 19 de Maio do anno passado transmittido pelo quartel-general da marinha em 5 de Junho do mesmo anno, dirijo-me a V. Ex. pedindo as convenientes ordens para que seja fornecido o carvão necessario á referida corveta.

«Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Dr. José Joaquim do Carmo, presidente desta provincia. — *Joaquim José Pinto*, capitão de mar e guerra, commandante da divisão.»

«Palacio da presidencia da provincia do Pará, 22 de Fevereiro de 1879.»

«Tendo de seguir a corveta *Paraense* afim de substituir o navio que actualmente serve de barca-pharol nos baixos de Bragança, recommendo a V. S. o fornecimento do carvão necessario para o desempenho dessa commissão, visto como, segundo informa o Sr. commandante da divisão naval, apenas tem a bordo quantidade insufficiente desse combustivel. E ouso lembrar a V. S. a urgencia reclamada pelas circumstancias.»

«Deus guarde a V. S. — *José Joaquim do Carmo*. — Sr. inspector do arsenal de marinha.»

Aqui, senhores, houve uma mutação de scena. Em vez de seguir a corveta *Paraense* para o serviço que lhe tinham destinado e para o qual até recebera carvão, deixou de fazê-lo: e entrou em scena o *Colombo*, o *Javary*, e não sei qual mais navio oferecido.

Vi isso explicado em officio da presidencia ao Sr. ministro; mas essa explicação não me satisfaz, porque afinal se reduziu á ponderação de que a *Paraense* iria fazer grande despesa com carvão.

Mas o que tinha com isso a presidencia desde que a ordem emanava do superior legitimo e na orbita de suas attribuições legaes?

O que é certo é que as ordens do Sr. ministro não foram cumpridas: a *Paraense* ficou fundeada no porto e contratou-se uma luz por 800\$, por noite, reduzida depois a 200\$: e finalmente deu-se a compra do *Colombo*. O que se seguiu depois disso já o senado sabe.

Considero-me, Sr. presidente, plenamente justificado; digam o que lhes parecer, digam que trato desta questão por politica ou por odio a alguém. A opinião publica ha de fazer-me justiça quando ler este meu discurso: estou disso certo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — V. Ex. tem toda a justiça.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Ainda bem que V. Ex. o reconhece. Creio ter demonstrado que procuro zelar os dinheiros publicos e até os creditos do honrado ministro, porque, repito, o procedimento de S. Ex. nesta questão foi muito louvavel, digna de applauso até sua reprovação ao acto da presidencia, que comprou o *Colombo* sem verba: veio, porém, um escuro para o quadro, que foi a retractação afinal de S. Ex.

Não quero apreciar-a; porque sei que o faria em vão. O *Colombo* está afinal comprado: faço votos para que eu me veja illudido, quanto aos seus serviços futuros.

Sr. presidente, o honrado ministro da marinha cuida na collocação do pharol fixo que o governo mandou buscar para o banco de Bragança e que, como já tive occasião de expor a esta casa, se está estragando no arsenal de marinha do Pará. Aproveito a occasião para pedir a S. Ex. que não descure desse assumpto.

Sei que o nobre ministro não tem credito para mandar collocar, não só esse, como quatro ou cinco pharões que por ahi estão; mas S. Ex. que já pediu esse credito promova o andamento delle, ficando certo de que ha de ser approvedo.

Estou persuadido de que nenhum voto lhe poderá ser recusado, á vista das razões de grande peso que S. Ex. tem para considerar que não é economia conservar no estado em que se acham, sem serem collocados, os pharões que vieram da Europa, para fugir-se a gastar 400 ou 500 contos, si são necessarios, para essa collocação. Portanto espero que S. Ex. promova o andamento do credito pedido para a collocação, não só desse pharol, como dos outros que vieram da Europa, como já disse, commendados pelo ministerio da marinha e que estão em deposito a estragarem-se.

Sr. presidente, o fim principal para que tomei a palavra nesta discussão foi sem duvida tratar desta questão de pharões, porque eu devia, nem só justificar meu procedimento anterior, como servir-me dos documentos officiaes que S. Ex. teve a bondade de remetter ao senado. Mas, já que estou com a palavra, peço licença ao nobre ministro para fazer algumas observações a respeito de uma opinião sua que não me parece curial.

Essa opinião, Sr. presidente, é a que S. Ex. enunciou hontem no senado a respeito do batalhão naval, dizendo que devia extinguir-se esse batalhão. Direi a S. Ex., mais como amigo pessoal do que como adversario politico, que reflecta nessa opinião. O nobre ministro não deve seguir aquelles que entendem que para fazer uma economia de 150:000\$ deve-se deitar por terra uma instituição. S. Ex. disse hontem ao honrado senador por Minas que em quasi todas as nações cultas que têm esquadras regulares, não existe batalhão naval. Vou mostrar que S. Ex. está em perfeito equivoco.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: — Citei apenas quatro que não tinham.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Vou mostrar a S. Ex. que está em perfeito equivoco e que pelo contrario não ha nação nenhuma que tenha esquadra regular que não tenha tambem um corpo de infantaria naval.

Começarei, porém, invocando uma opinião que me parece merecer toda a consideração por mais de um respeito, e é a do honrado antecessor de S. Ex. o Sr. Eduardo de Andrade Pinto.

Ninguem dirá, Sr. presidente, que o Sr. Andrade Pinto não tivesse vontade de fazer economias. S. Ex. foi a ponto até de lhe imputarem economias nos palitos e bananas fornecidas aos alumnos. Portanto, não se póde dizer que aquelle ministro recuasse perante qualquer consideração quando se tratasse de economizar os dinheiros publicos.

Entretanto, Sr. presidente, o que disse o honrado ex-ministro a respeito do batalhão naval? Isto (lé):

«Ha sido lembrada a extincção do batalhão naval, prevalecendo entre as justificativas dessa idéa a necessidade de fazer economia. O soldado da marinha é uma tradição na armada e não foi ainda dispensado pelas potencias navaes, cujos regulamentos temos o costume de consultar. E' possível que mais tarde o imperial marinheiro já tão prestimoso a bordo dos nossos navios consiga substituir o soldado naval, de modo a substitui-lo em todos os serviços que a este exclusivamente competem. Mas para autorizar tal substituição é prudente esperar, porque os factos ainda não se pronunciaram sufficientemente e trata-se de uma importante alteração no regimen disciplinar do navio.»

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado, esta é a minha opinião.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vou agora mostrar ao nobre ministro, com o *Annuario marítimo* de 1878, que S. Ex. labora em um equivoico quando suppõe que as potencias maritimas da Europa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Algumas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...algumas, não têm corpo de soldados navaes.

Aqui está, Sr. presidente o *Annuario marítimo* de 1878. E' autoridade competente; não póde haver maior.

A França, que o nobre ministro disse que não tinha soldados navaes, tem-os.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não para o mesmo fim que entre nós.

Para as suas colonias, e é antes um regimento do que um corpo naval.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Justamente. Mas tendo de mencionar as nações que têm batalhões navaes começarei pela França mostrando que o total da força do batalhão naval francez é de 761 officiaes, que correspondem a um effectivo de 17,800 praças de pret.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Para o serviço das colonias.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Vamos á Inglaterra, que é a mestra nestes assumptos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A Inglaterra já eu disse hontem que tinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A infantaria chamada da marinha da Inglaterra compunha-se em 1878, o anno passado, de 318 officiaes e 15,000 praças de pret.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os Estados- Unidos tambem têm.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Siga-se, Sr. presidente, o imperio allemão.

A Allemanha tem 1.072 officiaes e soldados do seu batalhão naval embarcado exclusivamente nos seus navios de guerra para fazer os destacamentos de bordo.

A Russia, que o Sr. ministro disse que não tinha...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E não tem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdão, diz o *Annuario* que aqui está (mostrando) que tem um total de

25,101 praças de marinheiros e *soldados* de marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Trarei tambem a V. Ex. obras que dizem que não tem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A Austria tinha infantaria naval.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Acabou com ella o anno passado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – A infantaria da marinha da Italia, que se compunha de 3,090 praças, diz o honrado ministro, que acabou o anno passado; entretanto, accusa o *Annuario*, que aqui tenho, 3,090 praças.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não sei.

A Grecia tem sua infantaria de marinha; a Hollanda tambem a tem e bem assim a Hespanha, Portugal, finalmente os Estados- Unidos e até o Chile.

Si todas estas nações, senhores, têm a sua infantaria de marinha, como é que o honrado ministro entende que só nós é que devemos fazer uma excepção, acabando com o batalhão naval?

Sr. presidente, quando se discutia na camara dos senhores deputados os additivos que têm de ser remettidos ao senado, e nos quaes se fazem certas alterações no quadro da marinha e do exercito, começaram a apparecer no *Jornal do Commercio* uns artigos intitulados – questões militares. – Estes artigos, que eram escriptos por officiaes de marinha e do exercito, causaram algum reparo, nas regiões governamentaes, e chegou-se mesmo a notar que havia nelles tal ou qual resaiibo de indisciplina da parte dos militares que escreviam esses artigos. Mas, senhores, isto era uma injustiça manifesta.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Aquelles que leram, como eu, semelhantes artigos haviam de reconhecer que nada havia nelles que pudesse nem de longe offender á disciplina militar.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Foram escriptos com a maior prudencia, com a maior reflexão e comedimento e sobre tudo com o conhecimento e sciencia dos assumptos sobre que eram escriptos.

Tomo a liberdade de chamar a attenção do honrado ministro para um destes artigos, em que se trata da extincção do batalhão naval.

S. Ex. alli encontrará bons argumentos contra a idéa da extincção do batalhão naval.

Recommendo ao honrado ministro a leitura daquelles artigos.

O honrado senador pela provincia de Minas Geraes, alludindo á necessidade do batalhão naval a bordo dos navios como um elemento de disciplina para conter a insubordinação da marinhagem, como um corpo, por assim dizer, intermediario entre os officiaes e a marinhagem, citou um facto de uma náu portugueza, em que a infantaria de marinha portugueza, salvou a guarnição e a náu da insubordinação da marinhagem. Facto identico menciona um dos artigos a que alludi citado por Gravier, e é que, durante a sublevação em massa das equipagens inglezas em 1797, a infantaria da marinha de guerra produziu a bordo da esquadra ingleza o mesmo beneficio resultado a que o honrado

senador pela provincia de Minas Geraes alludiu quanto á esquadra portugueza.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E' preciso attender ao pessoal do nosso batalhão naval. Nenhum paiz tem um corpo como o nosso de imperiaes marinheiros. Nesta parte levamos vantagem ás nações mais adiantadas.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O honrado ministro disse-nos que não havia official de marinha nenhum que pudesse confirmar a opinião daquelles que sustentam a necessidade indeclinavel de praças do batalhão naval a bordo dos nossos navios de guerra. O que tenho ouvido de alguns officiaes desta honrada corporação é justamente o contrario; e então a conclusão que tiro é que os officiaes de marinha que têm informado ao honrado ministro não são os mesmos que têm comigo conversado, porque de todos aquelles com quem tenho fallado tenho ouvido que a existencia do batalhão naval a bordo dos navios de guerra é um elemento de disciplina, consequentemente necessario.

Sr. presidente, as ponderações, a que dão logar os apartes dos meus honrados collegas senadores pelas Alagôas e Minas sobre a qualidade das praças com que é composto o batalhão naval, trazem-nos infelizmente a convicção do nenhum escrupulo, do pouco cuidado que tem havido, por parte das nossas administrações, na escolha das praças para o batalhão naval.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Até faz-se casa de correcção desse batalhão.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Si o batalhão naval deve ser, por assim dizer, um corpo militar por excellencia subordinado, é claro que na designação das praças para aquelle corpo deve haver o maior escrupulo, o maior cuidado, e não varrer o exercito, por assim dizer, do que tem de mau e enval-o para a marinha.

UMA VOZ: – Vá a censura a quem toca.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Não me refiro á administração actual, a esta ou áquella; refiro-me ás administrações do paiz.

Si o corpo deve ser subordinado, como cumpre ser, é claro que, repetirei, na escolha das praças deve haver o maior escrupulo; mas é o inverso disto o que se tem dado quando se trata de mandar praças para o batalhão naval e para a marinhagem, tira-se do exercito o que tem de peor para formar aquelles contingentes, manda-se para alli essa gente, como si fosse para a casa de correcção!

Julgo que isto é um erro; devemos ter no batalhão naval praças escolhidas, que vão para bordo dos navios como elemento seguro de disciplina e de ordem.

Sr. presidente, concluirei esta ordem de considerações, tomando a liberdade de chamar a attenção do honrado ministro para as seguintes observações do general Dubourg no seu excellent tratado, que tem por titulo – Principios da organização da marinha de guerra – (lé):

«O material inerte não é força. A nenhum espirito ainda occorreu que um material de guerra, embora consideravel, seja sufficiente para vencer inimigos. Dez mil canhões, dez milhões de fuzis, grande somma de munições de guerra accumuladas nos arsenaes, ás vezes com enormes gastos, de modo algum servirão no dia em que fôr preciso

entrar em campanha, si o pessoal que deve constituir um exercito não existir. E' preferivel não possuir sinão a décima parte desse immenso material e ter um pessoal habilitado, ainda que seja inferior ao do inimigo. A força de um exercito está menos no grande numero de homens que o compoem, do que na organização, na sua instrucção e disciplina. Nenhum homem de bom senso admite que em tempo de paz esteja a previdencia dos governos em cuidar do material de guerra negligenciando o pessoal. E em não tel-o habilitado está o meio mais facil de ser batido qualquer exercito.»

Não ha que oppôr a estas sensatas observações; realmente o navio de guerra construe-se com mais ou menos trabalho, com mais ou menos tempo e dinheiro; mas o pessoal do exercito e, ainda mais, o pessoal da marinha não é facil de obter, quando se quizer, Sr. ministro; é preciso tel-o bem preparado, bem disciplinado; com relação ao serviço do soldado do batalhão naval, são essas observações tão intuitivas que excusam de demonstração.

O governo sabe que, ainda ha pouco, na época calamitosa das eleições, quando teve necessidade de força em que confiasse, mandando recolher a quarteis o corpo de policia militar e de urbanos, por não merecer-lhe confiança, de que lançou mão? Do batalhão naval; ora, creio que as matrizes da côrte não eram nem colonias francezas, nem navios de guerra; entretanto ahi estava o batalhão naval; porque? Pela confiança que o governo depositava nesse batalhão.

Ainda ha pouco tempo de quem lançou mão o governo para mandar para Paranaguá, com a noticia que correu de perturbações que se receiavam alli dos colonos russos? Ainda do batalhão naval. Entretanto, note V. Ex. que havia na côrte tropa da guarnição, em numero de mais de 2,000 praças de linha; o ministro da guerra tinha não sei si quatro ou cinco batalhões nesta côrte; entretanto, o governo foi lançar mão do batalhão naval e de parte das praças de imperiaes marinheiros, para mandar força para Paranaguá, quando teve a noticia, que de alguma maneira aterrou os animos, da perturbação de que era ameaçada a cidade de Paranaguá pelos colonos russo-allemaes.

Portanto, Sr. presidente, não é uma injustiça manifesta, não é, permitta-me o honrado ministro que diga, não é mesmo um desar da administração matar de um golpe uma instituição destas?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Morra embora, mas ha de morrer depois destes protestos; não ha de ser de certo com o meu voto que ella ha de finar-se porque hei de votar, para ir de alguma fórma de accôrdo com as economias do honrado ministro, pelo parecer da commissão de marinha e guerra do senado, porque note V. Ex., Sr. presidente, que já o honrado ex-ministro da marinha, o Sr. Andrade Pinto, fez o que era possivel fazer, reduzindo o batalhão a 500 praças: a nossa commissão de marinha e guerra, querendo de alguma fórma concordar com as idéas do honrado ministro, reduziu o batalhão a 300 e tantas praças. Que mais quer o nobre ministro? Votarei pelas 300 e tantas praças do batalhão naval, embora seja um numero muito insufficiente; mas fique ao menos o casco do batalhão, exista a instituição; o batalhão poderá ser no caso de necessidade augmentado: com as suas tradições

e alguns honrosos precedentes com muito mais facilidade do que haveria para crear-se de novo a instituição quando sua necessidade fosse indeclinavel.

Sr. presidente, qual o motivo unico que se allega para a extincção do batalhão naval? A economia, o *nariz de cêra* da actualidade!

Mas que economia é esta de 150:000\$, que justifique a queda de uma instituição quando pôde-se ir buscar esses 150:000\$ em outros ramos de serviço do ministerio da marinha, sem a menor difficuldade? Eu apontarei na discussão opportuna que é a do orçamento, onde S. Ex. pôde tirar 150:000\$ para conservar o batalhão naval, sem destruir instituição alguma.

Sr. presidente, esta consideração de economia que se invoca para extinguir o batalhão naval ha de servir infelizmente para desorganizar muitos outros serviços com detrimento do paiz, tem tomado vulto pela theoria erronea do meu amigo e collega pela provincia de Minas, o Sr. ministro da fazenda, quanto ao *deficit*.

Aventarei desde já esta consideração que tinha aliás de expor em discussão da lei do orçamento; ella porém vem a proposito agora.

Todos os intentos do honrado ministro, conjunctamente com a comissão da camara dos deputados que o apóia, tem sido equilibrar neste orçamento a receita com a despesa; cousa aliás em que S. Ex. não deve cogitar, porque nunca ninguem cogitou em corrigir em um só exercicio erros praticados em 30 e 40.

Pois senhores, si o nosso *deficit* data de annos passados e tem sido legado de uns para outros exercicios por espaço talvez de 20 annos, como quer o nobre ministro em um só exercicio equilibrar a receita com a despesa, e extinguir totalmente o *deficit*?

O que o honrado ministro devia fazer, a meu ver, era, depois de ter esgotado toda a diligencia para cortar nas despesas, diligencia que não tem sido feita, como hei de ter occasião de demonstrar nesta casa, ir então ás fontes da receita e contentar-se com o que fosse bastante para diminuir razoavelmente o *deficit*.

Em um distincto escriptor li eu as seguintes palavras do profundo Thiers, pronunciadas em 1872 na tribuna franceza:

«Examinei os orçamentos de todas as épocas e patentei e critiquei tendencias; aponte, no ultimo regimen, algumas que eram insupportaveis, na minha opinião, e que deviam levar-nos cedo ou tarde a orçamentos excessivos. Mas se vi tendencias que cumpria reprimir, sustar, *não vi um só dia, ha quarenta annos á esta parte, a possibilidade de realizar 50 milhões de economias em um só anno.*»

«E' esta uma verdade incontestavel. Não se pôde esperar a realização immediata de consideraveis economias no orçamento. Comtudo, releva evidentemente effectuar as que são possiveis; é sempre praticar acto de boa administração... Ha, entretanto, economias que podem ser funestas.»

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– São palavras que eu citei na camara ha poucos dias; mas nunca vi fazer economias de trinta mil contos em um anno.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Thiers dizia que não havia possibilidade de fazer desaparecer o *deficit* accumulado em 20 e 40 annos em um anno.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Eu quero fazer com pouco menos do que V. Ex. disse ha dous annos, que se podia fazer?

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Reduzir vinte mil contos?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Pouco menos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Perdõe-me, então a comissão de orçamento da camara não é exacta, porque ella diz que tem feito economias de 15.000:000\$000.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não, senhor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – 12.000:000\$000, não é? Portanto já vê V. Ex. que si eu demonstrar que só no ministerio do meu amigo, Sr. ministro da agricultura, podemos fazer economias na importancia de 10.000:000\$000, sem alterar nenhum serviço deste ministerio...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Estimarei muito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...teremos 12 com 10 que fazem justamente 22.000:000\$, mais até do que calculei.

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá outro aparte.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Então V. Ex. ha de concordar comigo em que as economias de que se falla na camara dos deputados são apenas para produzir effeito.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Ha engano da parte de V. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Bem; V. Ex. ha de estar aqui na discussão do orçamento e eu hei de apontar as economias que se podem fazer no ministerio da agricultura.

Eu entendo, Sr. presidente, como entendem todos os homens que têm alguns estudos desta materia, que não é justificavel o procedimento de qualquer governo que lança mão de impostos, alguns dos quaes odiosos, infelizmente...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Infelizmente todos o são.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – ...sem ter esgotado, e esta é a questão, todos os meios de cortar na despesa. E' o que não se tem feito, ao menos quanto convinha e podia fazer-se.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Parece que temos feito.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Hei de demonstrar, (já não fallo no ministerio da marinha, mesmo da guerra, onde aliás ainda economias são possiveis) que principalmente no grande ministerio da agricultura pôde-se economisar 9 a 10 mil contos sem fazer cessar nenhum dos serviços imprescindiveis.

Portanto, Sr. presidente, dizia eu, pôde-se justificar a extincção do trabalho naval para fazer uma economia de 150:000\$? Entendo que não; e peço ao honrado Sr. ministro da marinha que reflecta na questão, porque depois ha de concordar com a comissão de marinha e guerra do senado composta de homens de governo, reflectidos, que querem até auxiliar o governo, que não pretendem hostilisa-lo.

Eu quero ser padrinho do batalhão naval; elle tem outros melhores do que eu, mas tambem quero acompanhar os outros.

Sr. presidente, o honrado senador pela provincia de Minas tratando da intendencia de marinha censurou o honrado ministro por querer extingui-la. Ou eu não comprehendi bem os argumentos do honrado senador, ou o que S. Ex. disse não é o que se pretende, porque por ora creio que o que quer a camara dos deputados é a extincção de intendente e do seu ajudante, mas conservar a repartição intendencia de marinha.

A idéa da camara dos deputados é inadmissivel; porque conserva o peor. O que ha de peor na intendencia de marinha, senhores, é a sua organização, é o seu modo de viver; não é o intendente.

Como se hão de extinguir os logares de intendente de marinha e do seu ajudante para commetter suas funções á inspeccoria do arsenal de marinha? Isso seria crear um labyrintho indizível (*apoiados*). E' impossivel que essas duas ordens de funções se possam exercer conjunctamente; para julgal-o basta vêr o trabalho que já pesa sobre o inspector do arsenal. Para o senado avaliar o que é a intendencia peço aos meus nobres collegas que leiam no anexo B do relatório de marinha o periodo que começa pelas palavras: «a ordem para supprimento de carvão.» Quem ler esse topico e outros por certo pasmará e admirará que, em uma repartição para se fornecer um genero qualquer á armada se pratique o que se faz na intendencia de marinha.

E' um processo moroso, longo, impertinente e desproveitoso; a responsabilidade se ramifica por tantos agentes, por tantos empregados que, quando o ministro queira tomar contas do resultado de qualquer serviço, lhe acontecerá o que succedeu com o fornecimento de carvão, de cujo processo o honrado ministro certamente não terá até hoje conhecido o fim.

Por isso eu proporia antes a extincção da intendencia de marinha (*apoiados dos Srs. ministros da marinha e da fazenda*); para isso póde o nobre ministro contar com o meu voto. Mas se perguntar: e quem exercerá as attribuições de intendente?

Sejam ellas distribuidas pelo inspector do arsenal e pelo chefe do quartel-general.

Serão bem preenchidas, desde que não houver essa escripturação complicadissima, esses grandes depositos, tão grandes que horrorisam, existentes na intendencia de marinha da côrte.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O que ha de dar que fazer ao ministro é a intendencia.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Quando o Sr. senador Zacarias, de saudosa memoria, tratou nesta casa de assumptos relativos á marinha, occupou-se detidamente de uma grande compra de páu de peso; havendo-o em grande quantidade nos depositos.

E com effeito, tinha razão o grande parlamentar.

Qual a utilidade do páu de peso? Serve só para roldanas e buxas de machinas.

Entretanto naquella repartição havia e ha tal quantidade de páu de peso, que daria para todas as construcções da armada; e quando já existia immensa porção dessa madeira nos depositos, dispendeu-se em novo fornecimento cerca de 200:000\$. Igual observação se applica a fios de velas, borracha, etc.

D'ahi resulta que feitos esses depositos na intendencia, estragam-se os artigos com o tempo, que exerce em tudo a sua acção corrosiva. Decorridos mezes ou annos, faz-se um pedido para bordo de qualquer navio do Estado, e depois do costumado e moroso processo lhe é o artigo fornecido. Mas, estando deteriorado, o commandante recusa-o, e então é autorizado para comprar-o no mercado: e o *alcaide* volta para o deposito!

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Autoriza-se a intendencia para comprar.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Ou isso. Portanto, entendo que devemos extinguir a intendencia e mandar vender o material que lá existe.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Concordo com V. Ex.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Só assim não haverá pretextos para autorizar-se fornecimentos em grande cópia de generos que não são de prompta applicação; comprar-se-hão os que forem necessarios, á proporção que forem reclamados para os differentes serviços da armada.

E que economia não fariamos!

Sr. presidente, tenho fatigado o honrado ministro, mais do que pretendia; porque o meu proposito, como disse, era tratar sómente da questão do pharol no Pará.

De outros assumptos da marinha me occuparia, si não tivessem mais cabimento no respectivo orçamento, si vier para esta camara. E aproveito a oportunidade para ponderar aos nobres ministros a conveniencia de enviarem o orçamento em tempo de o podermos discutir; não havendo razão para dizer-se que a comissão o demorou. Até o presente ainda não veiu, e é preciso algum espaço para estudal-o.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Ha de vir mais cedo do que tem vindo em outros annos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Concluirei, Sr. presidente, estas observações recordando ao honrado ministro as seguintes palavras do general Hoche, por occasião do desembarque mallogrado na Irlanda: «na marinha está organizada a desordem.» Peço ao nobre ministro da marinha que se esforce para que, durante a sua administração, não se possa dizer o mesmo da marinha brasileira.

Tenho concluido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sr. presidente, quando discutimos a lei de forças de mar que rege o actual exercicio, fiz algumas observações a respeito do nosso material fluctuante. O illustre Sr. ministro da marinha concordou em que este material se achava muito reduzido, parte delle em pessimo estado, de sorte que ser-nos-ha muito difficil ter uma força respeitavel, consideradas as nossas circumstancias.

Lançando as vistas sobre o mappa, nós vimos que a marinha se achava reduzida a pouco e quasi imprestaveis navios de vela ou mixtos, e que nossos encouraçados pouco valiam, á excepção dos dous monitores obtidos ha dous annos, e de um ou outro daquelles que serviram na guerra do Paraguay.

Deixamos de apreciar então como convinha a força effectiva desses navios, porque, quando tem-se

de avaliar ou de analysar a efficacia de qualquer esquadra, não é o numero de navios que serve de base ao calculo; é principalmente sua capacidade ou força de resistencia e de acção, ou, por outra, a artilharia de que se acham armados.

Ora, recorrendo ao mesmo mappa, nós observamos que, não só nossos navios não offerecem a força de resistencia necessaria á artilharia moderna, como aquellos que temos estão armados para combate com artilharia de mui fraco calibre, á excepção dos dous de que fiz menção.

Esses mesmos dous navios o nobre ministro acaba de reduzir-os ao que se chama actualmente bateria fluctuante. Estranhou-se esta denominação ou classificação dada aos navios de nossa esquadra, e o nobre ministro disse que a denominação era nova, como era a de encouraçados, mas que nada tinha de contraria á organização da esquadra.

Peço perdão a S. Ex. para lembrar-lhe que a denominação de baterias fluctuantes foi dada em França a vasos de guerra especialmente construidos para defesa dos portos, e que esses nossos navios, si são considerados taes, então deverão ser destacados completamente da esquadra, para formar parte da defesa maritima dos portos.

Mas o illustre ministro, si notar que a defesa maritima dos portos não está a cargo do ministerio da marinha, e sim a cargo do ministerio da guerra, verá que essa combinação de baterias fluctuantes guarnecidas por marinheiros com outras guarnecidas por soldados de terra é uma combinação nova, absolutamente nova.

Eu comprehenderia e desejaria até que a defesa dos portos (dos portos de guerra, bem entendido, fosse exclusivamente dada ao ministerio da marinha; que as fortalezas fossem guarnecidas pela infantaria e artilharia de marinha, coadjuvadas pela força maritima, quando necessario fosse; mas nenhuma harmonia se estabelece, não ha um systema adoptado. O unico systema me parece ser o da economia: não convindo ter armados e com as guarnições respectivas esses navios, procurou-se um meio termo, que nem fosse navio condemnado nem navio armado, e então veio o de baterias fluctuantes.

Mas essas baterias, em cujo numero estão os dous monitores mais aperfeiçoados que nós temos, são guarnecidas como? Não vi por ora no mappa, nem tenho informações, pois que não está distribuido o relatório, o modo por que são compostas as guarnições desses navios, isto é, com quantos officiaes, marinheiros, artilheiros, machinistas, etc.; e era isto o que eu necessitava saber para poder avaliar si esses navios podem ser considerados baterias fluctuantes ou navios armados para defesa dos portos, ou si são navios encostados a pretexto de baterias fluctuantes, sendo nelles empregados com menor soldo os officiaes e marinheiros.

Lastimo que navios da ordem destes dous monitores estejam sujeitos talvez a se perderem. Digo que receio isto, porque são elles dotados de machinas delicadas e complicadas, de grande importancia, para cujo funcionamento é mister muita experiencia nas guarnições. De que serve termos aquellas duas machinas de guerra, as mais perfeitas que possuímos, si nossos imperiaes marinheiros, nossos artilheiros, nossos machinistas não tiverem a necessaria capacidade para fazel-as mover?

Era mister portanto que esses dous navios, embora a despesa fosse mais avultada, conservassem sempre guarnições taes que pudessem fazer exercicio e cuidassem dessas machinas que podem

mui facilmente deteriorar-se; e o nobre ministro sabe que uma peça que falte, um parafuso, é muitas vezes a causa de que ellas não possam funcionar.

Faço essas ponderações não porque conheça o estado em que se acham esses navios, mas porque me parece que elles devem ser tratados com mais algum cuidado, e que o nobre ministro não deve ter em tanta monta a despesa com a graxa, porque talvez seja preciso gastar, não só mais graxa, como outros ingredientes quando fôr mister empregar esses navios. O nobre ministro sabe, pela experiencia que temos nós dous lavradores, que não havemos de poupar a graxa nas machinas de nossos engenhos, para depois mandarmos concertar peças que nos custaram contos de réis.

Hoje não se trata do material fluctuante, trata-se do pessoal necessario para guarnecer-o. O nobre ministro, abrindo mão do batalhão naval, em cuja extincção concorda, contenta-se com o corpo de imperiaes marinheiros, que em seu estado completo compõe-se de 3,000 praças. E' com esse numero, que S. Ex. pretende guarnecer os nossos vasos de guerra em circumstancias ordinarias.

Destas praças perto de 2,300 estão embarcadas ou em serviço fóra do quartel, *verbi gratia*, nas estações navaes, navios em disponibilidade, desarmados, nas companhias de aprendizes marinheiros, vindo assim a restar umas 700 e tantas praças.

Mas S. Ex. não tem 3,000 praças no corpo de imperiaes marinheiros; S. Ex. tem neste corpo, segundo o mappa que citei, 2,816 praças. Consequentemente, não tem disponiveis as 700 e tantas a que me refiro, vem a ter sómente 500 a 600 praças.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Hoje tem 2,580.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Ora, si vem a ter sómente 500 e tantas praças disponiveis do corpo de imperiaes marinheiros para o serviço, como ha de armar e guarnecer os navios? Com 500 e tantas ou 600, ou mesmo 700 praças que restem, S. Ex. sabe perfeitamente que ha estes chamados não valores nos mappas; ha o soldado que está doente, que está no hospital; ha o soldado que está respondendo a conselho; ha o soldado que está cumprindo sentença, e que não foi ainda desligado do corpo; ha o soldado que serve no quartel; emfim o meu collega Sr. Joaquim Delphino fez hontem a distribuição das praças que são necessarias para a limpeza do quartel, etc., etc.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O que orça por uns 10%.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Sim, 10%.

Ora, já vê o nobre ministro que com as suas 300 mil praças do corpo de imperiaes marinheiros e ainda completando-o, porque não está completo, não póde de modo nenhum ter armados os navios que tem, guarnecer outros só para sua conservação, e muito menos terá para novos armamentos, para a guarda dos arsenaes, dos depositos navaes, etc., etc.

Ser-lhe-ha, preciso, portanto, para acudir a esta urgencia do serviço, diminuir ainda mais o pequeno armamento que tem.

Eu por ora ignoro quaes são os navios que estão armados. Diminuir o armamento ainda mais não me parece conveniente e nem a S. Ex. tambem; porque consta-me (é uma cousa que ainda está envolta em um certo mysterio) que S. Ex. arma tres navios para uma viagem longinqua, que talvez

dure mais de dous annos. Ora, estes navios, pela sua lotação, indo para paizes estrangeiros e por longo tempo, não podem deixar de levar, por assim dizer, a flór da nossa officialidade e dos nossos marinheiros, porque a termos de fazer uma triste figura perante estranhas nações é muito melhor não arriscarmo-nos a esse dezar.

O SR. JAGUARIBE: – Será mais prudente lá não ir.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Assim ainda mais virá o paiz por algum tempo a ficar desfalcado dos seus meios de defesa.

E não posso, Sr. presidente, por mais que queira, deixar de, nesta occasião, chamar de novo a attenção do governo para o estado das republicas nossas vizinhas. Vem-me logo como idéa associada, quando trato de armamento e de força, o estado dessas republicas.

Não pretendo que vamos intervir, não quero que ponhamos a nossa espada na balança. Mas, senhores, quando os vizinhos se armam, quando estão em estado de guerra, a mais trivial prudencia pede que nós não mandemos os nossos melhores navios para paizes longiquos, e muito menos que desarmemos as poucas forças maritimas que possuímos (*apoiados*).

O SR. CORREIA: – Por mais esta razão e de muito peso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não sou Cassandra neste momento, porque não prophetiso males; mas apenas receio que possam d'ahi nascer algumas complicações, e que o nosso governo se veja na necessidade de fazer esforços extraordinarios para fazer face a qualquer emergencia.

Pois bem, o pessoal não se habilita em um dia, nem em um ou dous annos: si, como disse o nobre ministro da guerra, o soldado de infantaria póde habilitar-se em um anno, o marinheiro não se habilita em tres annos; o official de marinha não se educa em dous, tres ou quatro annos; como, pois, querer adaptar o pessoal ao material que actualmente possuímos?

Entendo que isto é um erro; quando chegar a hora da necessidade, teremos de concorrer com muito maior despesa para o engajamento de marinhagem, e marinhagem estrangeira: lembramo-nos que no tempo da guerra este recurso pouco deu, e foi tanta a despesa que com um se gastava o que talvez nos custariam 5 ou 6 imperiaes marinheiros, pois que o premio dos engajamentos era excessivo e as vantagens muito grandes. O principio, que os nossos homens praticos e experientes adoptaram, foi crear tudo, porque tudo estava por crear neste paiz.

Dizem que os velhos são louvadores do tempo passado, mas o tempo passado é que nos ministra a experiencia para o presente: os velhos são louvadores do tempo passado; os moços têm tendencia para o optimismo, e o optimismo tem perdido muita gente. Este desejo de mudar de chofre, de achar mau tudo que está feito, de entender que só o presente é que póde acertar, esses planos de reforma aos saltos, é que nos perdem.

E' um engano: as instituições antigas, ainda que sejam defeituosas, têm uma razão de ser; devemos melhoral-as e não destruil-as.

E' por esta fórma que a Inglaterra, a quem se censura o uso das cabelleiras dos magistrados e outros usos antigos, tem chegado ao estado que conhecemos;

alli não se destroe, melhora-se. Os francezes, ao contrario, querem tudo de novo, taboa rasa sobre todas as instituições antigas, si bem que tenha guardado algumas, como a conscripção naval. O resultado vê-se qual é...

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mas vê V. Ex. que eu quero que se melhore.

Como obter-se o pessoal maritimo entre nós? Este paiz não tinha nem tem navegação mercante, que é o viveiro da marinhagem dos navios de guerra, como na Inglaterra e nos Estados-Unidos; não tínhamos a conscripção, que é a base do pessoal naval em França. Recorremos a que? Ao recrutamento, ao recrutamento não exclusivamente nas provincias onde ha homens mais ou menos habilitados para a vida do mar, mas tambem a outras, e lá vinha o mineiro, o bahiano do centro, homens que nem ao menos tinham visto a agua salgada e ordinariamente aquelles a quem as autoridades julgaram incorrigiveis; mesmo nas capitaes era uma ameaça para todos aquelles que procediam mal, mandarem-os para bordo dos navios de guerra. Desta sorte as guarnições dos nossos navios só podiam ser contidas por uma disciplina de ferro.

Este estado de cousas, que era um perigo, despertou a attenção dos nossos governos; procurou-se crear pelo Estado marinheiros, um pessoal apto para a guarnição dos navios de guerra.

Creou-se o corpo de imperiaes marinheiros; e, creado o corpo de imperiaes marinheiros, sabe-se as diversas phases por que passou, de como mais ou menos foi elle prestando serviços.

Essa criação ainda offerencia um grande inconveniente, que era ser seu pessoal, ou parte d'elle recrutado. Outra idéa despertou que foi, a par da criação dos imperiaes marinheiros, crearem-se companhias de aprendizes marinheiros, para supprir as vagas do corpo.

Esta idéa magnifica (*apoiados*) que honra seu autor...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E que está sendo hoje imitada na Europa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e está sendo imitada em alguns paizes da Europa, deu o resultado que consta de todos os relatorios dos ministros.

O menino, creado desde pequeno e habituado á vida do mar, ao regimen militar, torna-se facilmente um bom maritimo, obediente e corajoso. A guerra do Paraguay, o mostrou; foi a prova da disciplina e valentia dos nossos imperiaes marinheiros (*apoiados*). Não foram só os que já estavam creados, mesmo os pequenos, os aprendizes marinheiros deram prova de disciplina e coragem, porque a bordo de todos os navios de guerra havia tambem estas crianças.

As praças que se iam dispensando do serviço, as baixas consecutivas que se davam no corpo, por tempo concluido, eram mais uma vantagem para o commercio. Em vez da marinha mercante supprir a marinha de guerra com homens do mar, era a marinha militar que estava supprindo com seus melhores marinheiros a marinha mercante, de sorte que o Estado recolhia uma vantagem e o commercio recolhia outra. Acontecia com os marinheiros o mesmo que acontecia com as nossas officinas, das quaes saham os operarios melhores para as officinas particulares.

Reconhecendo-se que com as criações das companhias de aprendizes marinheiros o corpo de imperiaes marinheiros teria sempre o supprimento necessario, segundo as baixas que se fossem dando, resolveram os ministros augmentar essas companhias, de modo que com ellas se pudessem supprir todas as vagas do corpo de imperiaes marinheiros.

Assim, Sr. presidente, dispensava-se o recrutamento forçado, quando elle existia; vinhamos a dispensar agora a tal conscripção: vinhamos a dispensar os voluntarios; o Estado tinha emfim creado e educado o numero de marinheiros necessarios para seu serviço.

Adoptada esta ideia no corpo legislativo e nos conselhos do governo, pouco a pouco se foram creando novas companhias de aprendizes marinheiros.

Infelizmente em algumas provincias os commandantes das companhias lutaram com difficuldades para a aquisição de menores. Mas em outras, onde os commandantes eram mais activos e os presidentes mais cuidadosos, completaram-se as companhias que deram resultados uteis.

Agora mesmo sinto que não se tenha aproveitado uma quantidade de menores e orphãos que ficaram em consequencia da sêcca do Ceará; poderiam ter sido alistados nestas companhias, como o foram os da primeira sêcca. Estes 80 ou 100 menores, que vieram então do Ceará, constituiriam excellentes marinheiros d'ahi a poucos annos.

Si nós, em vez de mantermos algumas instituições de caridade para sómente dar educação a desvalidos e depois largal-os, applicassemos as quantias respectivas á criação desses orphãos nos estabelecimentos da marinha, esse dispendio seria do numero daquelles que se chamam economicos e productivos. Mas nem as companhias se têm completado, e, ainda mais, vejo tendencia para diminuil-as.

O nobre ministro quer apenas 1,500 praças de aprendizes marinheiros. Não tenho o mappa que deve acompanhar o relatório do nobre ministro; por isso regulome pelo que está annexo ao do seu antecessor, o qual dá pouco mais de 1,500 praças. Mas, pelo que disse o nobre ministro, quando fallou, existem sómente pouco mais de 1,300, e S. Ex. não espera que o numero se eleve a 1,500 durante o anno financeiro. Eu já indiquei ao nobre ministro a fonte a que deve recorrer para completar as companhias, sem procurar em diversas provincias.

Ainda me recordo, porque é de fresca data, da accusação que um illustre collega de S. Ex. nos fez, por querermos dar mais força ao governo (*apoiados*). Foi a primeira vez que ouvi censurar a opposição por querer dar ao governo mais força e mais dinheiro, quando é costume das opposições tirar ao governo, quanto podem, força e dinheiro, elementos com que o governo póde prejudicar a opposição e o paiz.

Como, pois, hei de dizer ao nobre ministro: — tenhamos 2,000 praças de aprendizes marinheiros, — si S. Ex., apesar de reconhecer a justeza das minhas observações, olha para seu nobre collega o Sr. ministro da fazenda?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — E eu olho para V. Ex. e lhe pergunto: — com que se ha de pagar?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — O nobre ministro diz que não temos dinheiro, e que, portanto, se ha de necessariamente reduzir a força. O que se ha

de fazer? Não serei eu quem ha de dar conselhos, para que se não diga — que são conselhos de grego.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Da parte de SS. EExs. está reconhecida a necessidade da despesa, procurar os meios de lhe fazer face.

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

Isso pelo que diz respeito aos aprendizes marinheiros. Agora vamos ao corpo de imperiaes marinheiros e ao batalhão naval.

O corpo de imperiaes marinheiros, que era de 4,000 praças, foi reduzido a 3,000, e o batalhão naval, que teve até 1,800 praças, achava-se reduzido a 500 e tantas; tinhamos, pois, 3,500 praças para guarnição dos navios e dos estabelecimentos navaes — quartéis, arsenaes, etc. Compreendendo a companhia de Matto Grosso, que, segundo o mappa tinha 80 e tantas praças, e que no estado completo é de 104, teriamos nós cerca de 3,600 praças para todos os serviços da marinha. E, entre parenthesis, direi que me parece haver erro de impressão ou o quer que seja no periodo do parecer que se refere á companhia de Matto-Grosso.

Para que eu pudesse apreciar si a força pedida era ou não a sufficiente para esses fins, seria mister ter em vista o mappa da distribuição dellas actualmente pelos navios e diferentes estabelecimentos; mas não o tenho e, não tendo esse mappa, que devia ser mais moderno, não ha remedio sinão recorrer ao que foi apresentado na 1ª sessão desta legislatura.

Ahi vê-se que o corpo de imperiaes marinheiros tinha destacadas a bordo dos navios, nas diferentes estações, 2,112 praças e o batalhão 158, o que dava um total de 2,270 praças.

Pedindo o Sr. ministro, com suppressão do batalhão naval, 3,000 praças de imperiaes marinheiros, vêm a ficar disponiveis 730 praças.

Accrescentem-se ainda as 89 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Matto Grosso. Mas S. Ex. não tem 3,000 praças no corpo de imperiaes marinheiros, como já em principio observei.

Mas actualmente trata-se com especialidade do pessoal que deve guarnecer os nossos navios, e tratando-se do pessoal não podemos deixar de procurar relacional-o com o material. Si o material é pequeno, o pessoal póde ser excessivo; si o material é maior, então o pessoal deve ser maior.

Mas, pergunto eu, devemos adaptar o nosso pessoal ao que é a marinha presentemente, ou devemos adaptal-o áquillo que queremos que ella seja em estado normal? Ora, nós não estamos em estado normal. Não se póde acreditar que queiramos que a nossa marinha continue no estado em que se acha. Si a marinha, mais do que qualquer outro ramo da administração, parar, retrogradará: os melhoramentos são diarios, continuos, e é preciso que os acompanhemos, embora as despesas sejam maiores. Pretender que a marinha fique estacionaria, pretender que não se façam construcções novas, pretender que não tenhamos vasos de guerra com os melhoramentos adoptados pelas nações mais adiantadas, é não querer ter marinha; portanto devemos sempre ter em vista um typo a que devamos chegar.

E eu recorrerei á experiencia e ás luzes do Sr. ministro da fazenda.

O nobre ministro da fazenda, quando occupou a pasta da marinha, publicou um decreto designando o numero e a qualidade dos navios que devemos aspirar a possuir na armada. O Sr. Visconde de Muritiba havia feito um quadro semelhante, reformado pelo nobre ministro.

Com esta ideia procuravamos ter sempre nos estaleiros vasos de guerra apropriados áquellas diferentes classes e ás diferentes necessidades a que eram applicados; porque, como bem disse o nobre ministro naquella occasião, a nossa marinha tem, ou deve ter, alguma differença das marinhas de outras nações.

Nas nações maritimas, por exemplo, como a França, o seu material naval é, para assim dizer, uniformado, unificado; nós não podemos ter uma marinha identica, ou semelhante. Nós outros pela nossa posição na America devemos ter uma marinha que chamaremos marinha do alto mar e uma outra que chamaremos marinha dos rios. As nossas questões principaes, aquellas que nos locam de mais perto, hão de se decidir nos rios e nos logares onde os grandes navios não podem navegar. Devemos ter tambem a marinha chamada do oceano para a competente instrucção dos nossos officiaes, para defesa das costas do Brazil contra nações estrangeiras e mesmo para aggressão, porque naturalmente devemos tender a progredir neste ramo, como em outros.

Ora, desta fórma, Sr. presidente, estacionar-se, nada fazer-se, não ter pessoal habilitado para, no caso de necessidade, augmentar-se o material, é uma imprevisão digna de muito reparo.

Quando se trata do material é mais facil apressar-se, ou por outra, se haver o tempo perdido, ou recorrendo a outras nações, ou mesmo fazendo esforços extraordinarios, como já fizemos por occasião da guerra do Paraguay, em que a necessidade nos levou a sacudir esta especie de torpor proprio do character brasileiro e a fazer quasi milagres em construcções navaes.

D'aqui tirarei uma conclusão e é que S. Ex., á vista do que tenho exposto, ou precisa augmentar o numero de praças dos imperiaes marinheiros, ou conservar, ainda que seja por algum tempo, durante o exercicio, as praças do batalhão naval, ou uma cousa ou outra.

Não entro na questão, que tem sido o principal escopo da discussão, da conveniencia, ou não conveniencia da existencia do batalhão naval; digo sómente que é uma necessidade por ora a sua conservação (*apoiados*), ao menos como supplemento da força de imperiaes marinheiros, sinão para a guarnição ou complemento das guarnições dos envios, para a guarda dos depositos e estabelecimentos navaes.

Não havia, portanto, inconveniente em que o nobre ministro aceitasse a emenda da commissão de marinha e guerra, que reduz o corpo a um casco insignificante de duas companhias ou 300 praças; mais para diante poderá resolver-se esta questão, e não com a rapidez com que se quer resolver a suppressão do batalhão naval.

Apezar de que eu já esteja escarmentado por querer dar força ao governo, comtudo doe-me ver que assim tão de chofre se queira extinguir uma instituição que data de longos annos, que tem sido approvada por todos os homens entendidos da marinha, e que existe nas nações mais adiantadas neste ramo do serviço.

O nobre ministro e o seu antecessor, tanto estavam longe de cogitar na extincção do batalhão naval, que em ambas as propostas que fizeram ao corpo legislativo conservaram este corpo com o numero de 500 praças. Mas lá surgiu a nuvem negra no horizonte que aterra mais aos maritimos, e o nobre ministro, como marinheiro de primeira viagem, assustou-se demasiadamente; mas si se puzer á capa, esperando que passe um pouco o temporal, ha de chegar ao porto que deseja, conservando as instituições da marinha, não as destruindo, como o nobre ministro não quer destruir.

O batalhão naval, diz-se, é inutil como força effectiva para a guarnição dos navios. Eu quizera tambem entrar um pouco no exame desta questão; mas V. Ex. vê que para quem sómente queria dizer duas palavras, vou me demorando muito. E, pois, ficarei aqui, pedindo ao nobre ministro, por quem é, que ao menos salve este resto do batalhão naval; medite mais um pouco; para o anno seguinte acabará de todo com elle, si assim o entender, ou permita mandar uma emenda, augmentando o corpo de imperiaes marinheiros.

Fazendo observações por esta fórma, faço opposição? Isto quer dizer que somos imperrados? Que estamos pondo obstaculos ao governo? Isto quer dizer que somos refractarios ao progresso e felicidade do paiz?

Senhores, tal é a coacção em que me vejo que quasi estou a dizer ao nobre ministro o que lhe disse um deputado – sou um cadaver – seguil-o-hei; não discutirei, votarei pelo que quiserem; mas pelo menos salvem-se as instituições, e não sejamos nós os bodes emissarios.

Eu pela minha parte, Sr. presidente, nunca neguei, nem negarei meios ao governo do meu paiz. Si como deputado entendia, fazendo isto, que estava no meu direito negando esses meios; como senador, acho que só n'um caso muito extremo, que eu não quero prever absolutamente...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...o poderia fazer. Mas si nós, como um corpo limitado e vitalicio, devemos ter toda a prudencia necessaria no pronunciamento de nossas opiniões e nos nossos votos, todavia não nos devemos annullar, devemos manter a posição que nos deu a constituição de representantes do povo, como o são os representantes temporarios e o Imperador.

A S. Ex., portanto, peço humildemente perdão por essas reflexões que acabo de fazer. Não mando emenda; nada farei sem que o Sr. ministro diga: – Sim, senhor.

Qualquer que seja o resultado, ficarei tranquillo, esperando, pedindo, porém, a Deus que *aparte de nós tão duros fados*.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada, por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados, do corrente anno,

ns, 72, 65, 66, 67, 68, 69 e 71, concedendo dispensa aos estudantes:

Henrique Gomes Xavier Junior.
Rodrigo Alvares Pinto de Almeida.
Candido Agnello da Costa Espinheira.
Alvaro Leite Chermont.
José Calheiros de Mello.
José Caetano Rodrigues Horta Junior.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 10:

1ª parte (até 1 hora)

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

2ª parte (á 1 hora ou antes)

Discussão do requerimento do Sr. Junqueira pedindo que seja impressa no jornal da casa a informação prestada, em 1876, pelo inspector geral da iluminação publica desta côrte.

3ª discussão das proposições, cuja urgencia votou-se hoje.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado;

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

ACTA EM 10 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Nictheroy, Teixeira Junior, Correia, Barros Barreto, João Alfredo, Barão de Maroim, Paranaguá, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Diniz, Barão da Laguna, Visconde de Muritiba, Silveira Lobo, Antão, Candido Mendes, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Leão Velloso, Uchôa Cavalcanti e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, Marquez do Herval, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça, e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do Imperio, de 9 do corrente, communicando, em resposta ao do senado de 6, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compõem a mesa do senado na presente sessão. – Ao archivo.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero dos Srs. Senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 12:

1ª parte (até ás 2 horas)

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

3ª discussão das proposições cuja urgencia votou-se na sessão de 9 do corrente.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos das commissões.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Dantas, Sinimbu e Fausto de Aguiar.

6ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de instrucção publica sobre a pretensão do estudante Arthur Waldemiro de Souza Belfort. – Requerimento offerecido em um parecer pela comissão de empresas privilegiadas. – Projecto do Sr. Barão de Cotegipe sobre actas de collegios eleitoraes. – Discurso e requerimento do Sr. Correia acerca do aviso de 24 de Outubro de 1878, expedido pelo ministerio da agricultura sobre representação da directoria do «Jockey Club.» Approvação do requerimento. – Primeira parte da ordem do dia. – Matricula do estudante Henrique Gomes Xavier Junior. Approvação em 3ª discussão; e dos estudantes Rodrigo Alvares Pinto de Almeida, Candido Agnello da Costa Espinheira, Álvaro Corrêa Dias da Rocha, Pedro Leite Chermont, José Calheiros de Mello e José Caetano Rodrigues Horta Junior. Rejeição em 2ª discussão. – Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879 – 1880. Discursos dos Srs. ministro da fazenda e Ribeiro da Luz. – Segunda parte da ordem do dia. – Licença ao juiz do direito de Magé Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. Observação do Sr. Correia. Explicações do Sr. Ministro da fazenda. Encerramento da discussão. – Aposentadoria do patrão-mór do porto de Santos, José Vieira do Couto. Encerramento da Discussão. – Licenças ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, e ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito de Iguarassú, em Pernambuco. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. Senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias

de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Chichorro, Junqueira, Luiz Carlos, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Barros Barreto, Candido Mendes, Barão de Cotegipe, Barão da Laguna, Jaguaribe, Paranaguá, Correia, Marquez do Herval, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, Barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, João Alfredo, Leão Velloso, Diniz, Silveira Lobo, Fausto de Aguiar, Visconde de Bom Retiro, Dantas, Leitão da Cunha e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Visconde de Muritiba, Antão, Diogo Velho, Barão de Pirapama, Fernandes da Cunha e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Saraiva, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 9 e 10 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta de seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do padre André de Santa Maria Luna, pedindo ao corpo legislativo uma medida no intuito de fazer entrar no gozo e posse da liberdade mais de 250 escravos da ordem carmelitana fluminense. – A' commissão de legislação.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER

«A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 82 de 19 do corrente mez, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Arthur Waldemiro de Souza Belfort a exame das materias da 1ª cadeira do 2º anno da escola de marinha, em Março vindouro.»

«Consta do requerimento, que acompanhou a proposição, que este estudante fôra reprovado no exame das materias da 1ª cadeira do 2º anno da escola de marinha, pretendendo agora ser admittido a exame para, no caso de ser approvado, poder continuar o curso da referida escola.»

«Entende a commissão de instrucção publica, que a exemplo da dispensa approvada pelo senado em relação a outro estudante na ultima sessão, tambem, como este, ex-aspirante, pôde ser deferida esta pretensão.»

«E', pois, de parecer que a proposição seja discutida e approvada.»

«Sala das commissões, 12 de Maio de 1879. – *J. D. Ribeiro da Luz. – Silveira da Motta. – M. F. Correia.*»

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«A commissão de emprezas privilegiadas e obras publicas, a quem foi presente a proposição n. 2 de 1878 da camara dos deputados, autorizando o governo para auxiliar a navegação a vapor no alto Rio S. Francisco, entre a villa do Joazeiro e a de Carinhanha, na provincia da Bahia e até a cidade da Januaria, ou a villa da Pedra dos Angicos na provincia de Minas Geraes, com a quantia annual indispensavel, até 54:000\$, mediante qualquer operação de credito necessario para tal fim, é de parecer que se ouça o governo acerca deste assumpto.

Sala das commissões em 9 de Março de 1879. – *Diogo Velho. – Barão de Maroim.*»

Foi lido, apoiado e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. Barão de Cotegipe, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitores reunidos para a eleição de senadores será feita no senado, pela fórma que fôr estabelecida no seu regimento interno.

O AVISO DE 24 DE OUTUBRO DE 1878

O SR. CORREIA: – Estão annunciadas, para o dia 22 deste mez, as corridas que promove a sociedade *Jockey Club*, que tem uma util missão, digna de ser animada.

Por mais singulares que pareçam estas palavras no começo da justificação de um requerimento, o senado vai vêr que ellas são perfeitamente explicaveis.

Eu desejava occupar-me do assumpto por occasião da discussão do orçamento do ministerio da agricultura; mas a circumstancia a que me referi impede-me de retardar as observações, que agora vou sujeitar ao senado, visto já não haver duvida de que até 22 do corrente o orçamento não entrará em discussão nesta casa.

Para justificação das palavras com que comecei, vou informar ao senado do acto do governo com que tenho de occupar-me.

E' o aviso do ministerio da agricultura de 24 de Outubro ultimo.

«A' directoria da estrada de ferro D. Pedro II autorizando-a, em deferimento á representação da directoria da sociedade *Jockey-Club*, a converter em premio o producto da differença da taxa de passagem dos dias de corridas entre o preço commum e o extraordinario marcado para esses dias, com o fim de auxiliar as tendencias que se manifestaram para melhorar a raça cavallar...»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é muito necessario.

O SR. CORREIA (continuando a lêr): – ...pela introducção de animaes com as qualidades mais aperfeiçoadas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha muito cavallo ruim, com effeito.

O SR. CORREIA: – ...calculando o producto que por esse modo poderá arrecadar e entendendo-se com a referida directoria para assentarem no melhor meio de distribuir esse producto em premios aos cavalloes mais perfeitos, que se apresentarem

nas corridas, submettendo o projecto á approvação deste ministerio.»

O senado sabe perfeitamente que a renda da estrada de ferro é renda do Estado incluída no orçamento; sabe tambem que não pôde ser decretada nenhuma despesa por conta dos cofres publicos sinão pelo poder legislativo. Ora, o que vemos deste aviso? Que o governo por si entendeu dever dispor de uma parte da renda da nação, em proveito de uma sociedade particular, a qual, por mais que seja digna de animação, não a pôde ter sinão pelos meios competentes.

Havia previsto o legislador a despesa de que trata o aviso de 24 de Outubro? Não cogitou della. Mas isto não foi embaraço ao governo para crear despesa nova.

E' util a despesa?

Para que fim?

O SR. SILVEIRA LOBO: – Mas não é esta a questão, e sim da legalidade.

O SR. CORREIA: – Exactamente.

O aviso diz: «para distribuir este producto da renda publica em premios aos cavallos.» Ora, em que consistirão estes premios?

UM SR. SENADOR: – Ha de ser em alfafa.

O SR. CORREIA: – Ainda não se pôde dizer, porque, segundo o final do aviso, todo o projecto tem de ser submettido á definitiva approvação do ministerio da agricultura.

Mas si é util a despesa, o caminho estava indicado ao nobre ministro da agricultura: era remetter a representação da sociedade ao poder legislativo, e já com informação favoravel si julgasse que tanto devia fazer.

Estou informado de que não é a primeira vez que se pretende fazer esta despesa, mas que o nobre ministro da fazenda desse tempo, o Sr. Visconde de Itaborahy, não pôde concordar nella, por não estar prevista na lei. Não sei como procederá, si acaso as minhas observações não forem attendidas, o actual Sr. ministro da fazenda, que naturalmente se informará do precedente, a que estou me referindo...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Sim, senhor.

O SR. CORREIA: – Mas o nobre presidente do conselho, ministro da agricultura, hesita pouco diante destas pequenas difficuldades, originadas das disposições legaes. Não sómente S. Ex. dispõe da renda publica para premios aos cavallos mais perfeitos, como augmenta ordenados a seu arbitrio. O senado vai convencer-se disto, tendo conhecimento do aviso dirigido em 16 de Novembro do anno passado ao presidente de S. Paulo, communicando, para os devidos effeitos, que foram elevados os vencimentos do director da fabrica de ferro de S. João de Ipanema, o major Joaquim de Souza Mursa, a 1:000\$ mensalmente, a contar do 1º do dito mez; tendo-se requisitado do ministerio da fazenda as ordens necessarias á thesouraria de fazenda da mesma provincia.

De sorte que do dia 1º de Novembro em diante os vencimentos do director da fabrica de ferro de Ipanema passaram a ser de 1:000\$ por mez.

Taes não são, segundo as tabellas do orçamento, os vencimentos que cabem a este funcionario; si elle merece o accrescimo, deveria o nobre ministro

esperar a reunião do poder legislativo para justificar perante as camaras a providencia que tomou por si.

Reconheço os serviços que tem prestado o director da fabrica de ferro de Ipanema; são grandes os meus desejos de que essa fabrica tenha consideravel impulso e possa vir a ser motivo do gloria para a nação brasileira; mas devemos conseguir este resultado pelos meios legaes (apoiados).

Como, no meio do exercicio, no fim de um semestre, sem disposição legislativa que o permita, o nobre ministro da agricultura eleva os vencimentos do funcionario de que se trata?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta paciencia é que o governo não tem; não quer esperar; não quer esfriar o seu patriotismo.

O SR. CORREIA: – Não digo que ao illustrado director da fabrica de ferro de Ipanema não só devam conceder vantagens maiores; só me pronunciou contra a deliberação que o governo tomou por si, dispensando neste, como no caso do *Jockey-Club*, a intervenção do poder competente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto seria esfriar o patriotismo do governo; elle quer fazer o bem, seja como fôr.

O SR. CORREIA: – Tanto não levo a mal que, em casos justificados, se augmentem pelos meios regulares os vencimentos de funcionarios publicos, que estaria até disposto a votar por algum credito especial que pedisse o governo para retribuir algum illustre cidadão de alta importancia politica, que quizesse nomear presidente da provincia do Ceará.

Estou persuadido de que, si o governo pedisse ao poder legislativo um credito consideravel para retribuir um presidente nessas condições, em vez de contrariar, attenderia aos interesses da fazenda publica.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Ainda hontem fomos sorprendidos por um telegramma que annuncia haver o presidente daquella provincia aberto novo credito de 1.400:000\$000!

O SR. JAGUARIBE: – Não ha mãos a medir alli.

O SR. CORREIA: – Pois si fôr um presidente de alta posição politica para a provincia do Ceará, e conseguir reduzir as despesas que alli se estão fazendo, ainda que seja na razão de um terço, não colhe o thesouro taes vantagens que permitem remunerar extraordinariamente os serviços que forem prestados por esse presidente?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (ironicamente): – Estou quasi empenhando-me com o governo para mandar-me como presidente do Ceará.

O SR. CORREIA: – Estou advogando os interesses da fazenda publica...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...desejaria que se mandasse para alli um presidente, retribuido excepcionalmente, uma vez que elle, sem deixar de attender aos justos clamores da população afflicta, tivesse a precisa severidade contra os ladrões de casaca, de que fallou um dos membros do governo.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo cópia da representação da directoria da sociedade Jockey-Club, que motivou a expedição do aviso de 24 de Outubro ultimo á directoria da estrada de ferro D. Pedro II. – *Manoel Francisco Correia.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Votou-se em 2ª discussão e foi aprovada, para passar á 3ª, a proposição da camara dos Srs deputados n. 72 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Votaram-se igualmente em 2ª discussão e foram rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 65, 66, 67, 68, 69 e 71, concedendo dispensa aos estudantes Rodrigo Alvares Ottoni de Almeida, Candido Agnello da Costa Espinheira, Alvaro Corrêa Dias da Rocha, Pedro Leite Chermont, José Calheiros de Mello e José Caetano Rodrigues Horta Junior.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Cunha e Figueiredo e Jaguaribe, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. Presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– O meu nobre amigo o illustrado senador por Minas-Geraes, no discurso com que iniciou este debate, fez-me a honra de referir-se mais de uma vez á minha obscura individualidade.

Devo, pois, resposta, ainda que breve, a S. Ex., para o que peço ao senado alguns momentos de benevolenta attenção. Não abusarei della por muito tempo.

Alludindo aos esforços empregados pela camara dos deputados e pelo governo para equilibrar o orçamento, pelo córte de algumas despesas e suppressão de varios serviços, o meu nobre amigo qualificou esses esforços de imprudentes, precipitados e até, Sr. presidente, de deshumanos e crueis.

O nobre senador, porém, não tem razão alguma, e, perdôe-me que lh'o diga, foi altamente injusto, como vou demonstrar, apreciando cada uma das suppressões, que S. Ex. qualificou com tamanha severidade.

Sr. presidente, para quem conheça a organização da nossa marinha de guerra, ha uma verdade incontestavel, e vem a ser que ella nos custa demasiadamente caro.

Para comproval-o não adduzirei dados estatisticos, que seria longo e enfadonho repetir; prefiro socorrer-me a uma autoridade irrecusavel, qual

a do nobre senador pelo Rio Grande do Norte, administrador experimentado, que occupou já dignamente por vezes os cargos de presidente de provincia e ministro de Estado.

Em um discurso, proferido na camara dos deputados na sessão de 1873 ou 1874, S. Ex. tratou deste ponto com incontestavel superioridade, e de modo a levar a convicção a todos os espiritos.

Ora, si assim é, parece que todos nos deveriamos empenhar em reduzir essas despesas, de modo a proporcional-a melhor não só ás vantagens que dellas aufere o Estado, mas tambem aos nossos recursos, ainda que vivêssemos na abundancia, quanto mais nas apertadas circumstancias financeiras em que nos vemos.

Nesse intuito, que seguramente deve merecer o apoio do meu honrado amigo, entendeu a camara dos deputados, que uma das verbas de despesa da marinha, susceptivel de reducção, sem inconveniente e antes com vantagem para o serviço, era a que se fazia com o corpo de officiaes da armada.

Foi essa uma das suppressões que S. Ex. qualificou de precipitada, imprudente, cruel e deshumana, porque disse o nobre senador, – debilita o estimulo, mata as aspirações, sacrifica o futuro dos officiaes da armada!

Pois bem, senhores, para justificar a camara dos deputados e o governo de tão dura increpação, eu não me socorrerei a argumentos de lavra propria; appellarei de novo para uma autoridade insuspeita ao meu nobre collega, autoridade cuja competencia não se discute, bastando citar-lhe o nome. E' o nobre senador o Sr. Barão de Cotegipe, chefe da maioria desta casa.

Ha annos já S. Ex. apresentou aqui um projecto, reduzindo o quadro dos officiaes da armada, como o fim de melhor adaptal-o ás nossas necessidades e diminuir a despesa.

E note-se que isto foi nos bons tempos, quando nos embalavamos ainda com a doce illusão de prosperidade financeira, e proclamava-se que a nossa receita subia, e os exercicios se liquidavam com saldos importantes!

Ora, por mais que diga o meu nobre amigo senador por Minas Geraes, não posso crer que o illustre senador pela Bahia seja aqui o iniciador de reformas imprudentes, ou precipitadas, e menos crueis e deshumanas; não posso crer que S. Ex. pretenda debilitar os estimulos, suffocar as nobres aspirações e sacrificar o futuro dos nossos officiaes de marinha, a quem a patria tanto deve.

Si, pois, S. Ex. assim procedeu sem incorrer na censura severa do meu nobre amigo, porque a mereceremos nós, que nada mais fazemos do que seguir-lhe o exemplo e aceitar-lhe os conselhos?

Acaso a idéa que S. Ex. advogou, com o apoio do meu nobre amigo, deixa de ser justa e boa, por que nos fazemos seus pregoeiros? Si era aceitavel então, hoje deve sel-o, por maioria de razão...

O SR. DANTAS: – Em circumstancias peiores.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– ...em circumstancias peiores, como bem observa o nobre senador pela Bahia.

Calque o nobre senador por Minas o plano de reforma do corpo dos officiaes da armada, aprovado pela camara dos deputados, sobre o projecto do nobre senador pela Bahia, e verá que se parecem muito, e si alguma differença ha, é em favor do novo quadro, porque importa em menor despesa.

Nesta parte, portanto, me parece que o ministerio e seus amigos da camara estão plenamente justificados das censuras do nobre senador.

Uma outra suppressão, que mereceu a reprovação do meu illustrado amigo, foi a das capitancias dos portos.

E' sabido, senhores, que as capitancias dos portos foram creadas especialmente para o fim de alistar a população apta para o serviço marítimo.

Depois varias leis e regulamentos do governo deram-lhes outras attribuições, que successivamente foram perdendo, até que para outras autoridades passou mesmo a mais importante, a inscripção, o arrolamento marítimo.

(Ha um aparte.)

Nenhuma duvida ha de que o regulamento de 1846, do Sr. Visconde de Albuquerque, creou as capitancias especialmente para o alistamento da população habilitada para o serviço naval. Consulte-o o nobre senador e reconhecel-os-ha.

Si todas as attribuições, que desempenhavam as capitancias dos portos, são hoje exercidas por outros funcionarios e autoridades, si as capitancias não têm que fazer, por que motivo mantel-as, não com a despesa de 40:000\$, como julgou o meu nobre amigo, mas com a de 400:000\$ que podem ser melhor aproveitados, applicando-se a outros serviços?!

Tambem neste ponto, Sr. presidente, eu posso socorrer-me de autoridade insuspeita, quer para o meu illustrado amigo, quer para o senado.

Eis como se pronunciava o nobre ex-ministro da marinha do gabinete de 7 de Março, em seu ultimo relatório (Lê):

«As capitancias de portos têm perdido a importancia, que lhes fôra conferida pelo seu regulamento organico, em razão das diversas modificações occorridas no serviço da repartição da marinha e principalmente em consequencia dos actos expedidos pelo ministerio da fazenda e pelo da agricultura, commercio e obras publicas para facultar ás bandeiras estrangeiras a navegação de cabotagem, desenvolver e activar os melhoramentos dos portos: accrescendo que com a promulgação do codigo commercial passou dos chefes das capitancias para juizes especiaes o julgamento das questões provenientes de abalroamentos, etc.»

«Tambem já não está a cargo das capitancias nem conscripção marítima, á qual de certo modo eram incumbidas, e que hoje acha-se regulada pela lei do alistamento militar, nem a inspecção dos pharões que já lhes não pertence exclusivamente. Assim, acham-se muito reduzidas as attribuições, que, ha mais de 30 annos, lhes conferira o regulamento mandado executar pelo decreto n. 447, de 29 de Maio de 1846.»

«*Annuladas, como estão*, disposições importantes desse regulamento e em geral envolvidas na legislação posterior certas providencias que, em rigor, não mais pertencem a acção executiva das repartições, de que trato, *parece-me indispensavel a revisão* do mencionado regulamento.»

Reconheceu o nobre ex-ministro que as capitancias não tinham que fazer, porque os serviços que lhes foram confiados estavam a cargo de outros.

Entretanto, S. Ex. em vez de reclamar a sua suppressão, propunha que se lhes desse trabalho!

Parece, porém, que, em lugar de se reformar as capitancias dos portos, ou de se lhes commetter novos serviços – suppressim-as é o melhor caminho

a seguir-se, principalmente quando se attende ás nossas actuaes circumstancias.

Nisto estamos de accôrdo com o honrado Sr. Visconde de Muritiba, que já em 1865 propunha tal suppressão.

Si o meu nobre amigo examinar as consultas do conselho naval, pela de n. 968 de 9 de Abril de 1865 se ha de convencer do que assevero.

O Sr. Visconde de Muritiba, consultado sobre as possiveis economias a fazer no orçamento de marinha, que então não excedia de 7,600:000\$, e já se reputava excessivo, disse quanto ás capitancias dos portos:

«Parece ao conselheiro Barão de Muritiba, que nas circumstancias presentes, *em que é de maxima necessidade supprimir qualquer despesa de utilidade duvidosa, cumpre extinguir as capitancias* dos portos da provincias, cujas funcções, na parte que se julgar deverem subsistir, podem ser exercidas pelos inspectores dos arsenaes, onde os houver, e nos outros logares pelos patrões-móres ou pelas autoridades, a quem eram incumbidas antes da creação das mesmas capitancias.»

Ainda na consulta n. 1010 de 4 de Agosto do mesmo anno, S. Ex. sustentou e desenvolveu o mesmo pensamento. Portanto, senhores, as censuras immerecidas, que dirigiu ao governo e á camara dos deputados o meu nobre amigo o Sr. senador por Minas Geraes, antes de nos ferirem, hão de ferir os mais distinctos dos seus co-religionarios.

Outra suppressão contra a qual se manifestou o illustrado senador foi a do batalhão naval.

Abundando nas mesmas idéas, o honrado representante da provincia do Amazonas, tambem meu digno amigo trouxe-nos aqui um livro para provar que todas as nações marítimas mantêm instituições semelhantes ao nosso batalhão naval.

O meu honrado collega o Sr. ministro da marinha retorquiu a S. Ex. apresentando outro livro, que prova exactamente o contrario.

Si a questão, Sr. presidente, se tivesse de decidir pelo que dizem os livros, o meu nobre collega levaria a melhor, não pela razão conhecida de um lente de Olinda, mas por outros motivos. V. Ex. sabe que quando o Revd. professor encontrava dous livros, opinando em sentido contrario, tratava de verificar qual era o *encadernado*, e lhe dava razão (*riso*). Não sei si o livro do nobre senador pelo Amazonas é encadernado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O meu está em brochura (*riso*).

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Mas não é por isso que não procede o asserto do nobre senador.

O livro que citou é uma publicação mercantil, um almanak, e o meu distincto collega referiu-se a uma publicação official e authentica, de cujos dados não se póde duvidar.

Mas, senhores, os exemplos de nações estrangeiras só constituem argumento de valia, quando as circumstancias são identicas; e o senado sabe que nossas circumstancias nem siquer approximam-se das da França, da Inglaterra e dos Estados-Unidos, cujos exemplos o nobre senador invocou.

Si S. Ex. fosse indagar o que se dá nas potencias navaes de 2ª ordem, unicas com as quaes podemos estabelecer confrontação, havia de ver que na Italia, onde existia uma instituição igual

ao nosso batalhão naval, foi ella supprimida sem inconvenientes para o serviço e com redução da despesa.

Eu citaria a este respeito um trecho do relatório da commissão da camara dos deputados Italianos, incumbida de estudar o assumpto si não fosse muito longo; mas o offereço ao nobre senador pelo Amazonas. Sua leitura é util, porque parece escripto para o ponto que ventilamos.

Senhores, deixemos os paizes estrangeiros, e encaremos a questão, sob o ponto de vista das nossas condições. Cada qual governa sua casa como póde e lhe convem, e não pelo que se passa na casa alheia.

A unica objecção que tenho ouvido contra a extincção do batalhão naval, e que constitue elle um elemento de disciplina e ordem á bordo dos navios de guerra, proposição que eu contesto e a pratica desmente.

Nunca nossa marinha passou por prova igual á da guerra do Paraguay; póde-se dizer mesmo que nenhuma marinha militar passou jámais por prova tão difficil como essa de que tão galhardamente sahiu-se a nossa esquadra.

Quer operando os navios brasileiros conjunctamente, quer distribuidos por divisões, ou isoladamente cada um; tanto no ardor dos combates, como nos longos e fatigantes trabalhos de transportes, de sondagens ou bloqueios; nos portos, em contacto com a gente de terra, ou nas paragens ermas daquelle rio mysterioso e sombrio; cercados de perigos desconhecidos, obrigados a uma vigilancia permanente, de dia e de noite, não durante semanas ou mezes, mas durante annos, porque de um momento para outro irrompia-lhes o ataque, audaz e temerario, da barranca, da selva que encobria as margens, da ilha fluctuante e do proprio seio das aguas; extenuados de cansaço e privações. Senhores, os nossos marinheiros foram sempre modelos de resignação e constancia, de obediencia, de ordem e disciplina.

Nenhum acto de insubordinação, Sr. presidente, nenhum assomo de rebeldia veiu manchar a historia brilhante, que se escreveu dia por dia, nos seis annos que vão de 1864 á 1870!

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Pois bem; pergunte-se ao honrado senador por Santa Catharina quantos destacamentos do batalhão naval existiam á bordo daquelles navios, e S. Ex. responderá que nenhum!

Como, pois, se vem dizer que o batalhão naval é necessario para a conservação da disciplina?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – V. Ex. elevou o batalhão naval a duas mil praças.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Sim; mas para serviço diverso; para defender o arsenal do Cerrito e os depositos, que existiam em varios pontos, para defender a estrada de ferro do Chaco, etc, etc.; não porque fossem indispensaveis seus destacamentos a bordo dos navios de guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em Riachuelo foi preciso embarcar batalhões de linha.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Não para conter a disciplina, mas para augmentar a força effectiva dos combatentes.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Dizer que a disciplina admiravel de que deram constantes provas as tripolações de nossos navios fôra devida á presença de pequenos destacamentos de soldados de linha, e desconhecer factos, que devem estar gravados na memoria de todos, é ainda mais, – commetter uma grande ingratitude nacional!

Compreendo que nos primeiros annos da existencia de nossa marinha, os destacamentos de um corpo differente da tripolação dos navios, mas de corpo bem disciplinado, fosse nelles a garantia da ordem, e apoio e segurança da officialidade e commandante.

Então as tripolações compunham-se de mercenarios de todas as nacionalidades, colhidos ou engajados nas ruas, nas praias, nos *public house*, e quem sabe si nas proprias prisões, gente emfim de proveniencia e precedentes desconhecidos.

Prompta sempre para a revolta, não tendo para com a terra e a causa, symbolisadas pela bandeira a cujo serviço se alistava, outros vinculos, outros interesses, além da soldada que percebia, era mister para contel-a em respeito uma força, que com ella não tivesse nenhum contacto, á parte, diversa, arregimentada e de confiança.

Hoje, porém, as cousas mudaram completamente. A tripolação dos nossos navios compõe-se de imperiaes marinheiros, que o Estado educa e prepara, e desde meninos acostumam-se á vida que têm de seguir, adquirindo cedo os habitos de obediencia e submissão.

Hoje, a garantia da disciplina está na aprendizagem a que sujeitamos os nossos marinheiros, no ensino que o Estado lhes dá desde seus primeiros annos, na sua escolha, indole e moralidade.

E, senhores, si o nosso imperial marinheiro, que assim formamos com o tempo, não fôr de si mesmo disciplinado, acredita alguém que o seja mais o soldado naval, engajado homem feito já, ou designado pela conscripção?!

Bem se vê que isto não é possivel: – a verdade é outra. Um destacamento de soldados navaes a bordo não manterá em ordem os imperiaes marinheiros, estes, sim, hão de contel-os, hão de impor-lhes, quando fôr necessario.

Esta é a verdade que nenhum homem pratico e conhecedor dos negocios da marinha poderá contestar.

Outra medida que o meu nobre amigo reputou inconveniente foi a extincção da intendencia, ou antes, sua fusão no arsenal de marinha da côrte.

Allega-se contra esta idéa que a intendencia é uma instituição consagrada pelos annos, pela pratica do serviço, e que suas funcções, sendo inteiramente distinctas das funcções do arsenal, não podem ser fundidas alli.

Senhores, em primeiro logar, observo que nem por ser antiga uma instituição segue-se que deva ser conservada; nem tudo que tem cabellos brancos é bom. Depois, a pratica do serviço demonstra exactamente o contrario do que pensa o nobre senador por Minas Geraes.

Em 1869 o nobre Barão de Cotegipe reformou a intendencia da marinha, e debaixo do ponto de vista das opiniões de S. Ex., que não partilho, aquella reforma foi um trabalho methodico, systematico.

Mas, não é possível melhorar o que de si não presta; a intendencia, sem embargo da reforma por que passou, é uma repartição tal, que o nobre ministro da marinha ignora o que nella existe e se guarda, como o ignoravam todos os seus antecessores.

Armazens ha alli, ou almoxarifados, Sr. presidente, que passam das mãos de uns fieis para outros sem inventarios, de modo que torna-se quasi impossivel tomar-lhe contas exactas, e verificar si taes *fiéis* procederam com a devida *fidelidade* (*riso*).

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Alguns têm morrido sem prestar contas.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):— Não sei si alguns têm morrido sem prestar contas; o que sei é que alguns foram já demittidos, sem que se lh'as possa tomar com exactidão.

Ora, desejava que me dissessem para que póde servir repartição assim montada?

Allega-se ainda que a fusão é impossivel, ou desacertada, porque as attribuições do arsenal são diversas das da intendencia.

São, com effeito, mas porque assim as fizeram, não porque o sejam por propria natureza. E sinão, vejamos.

O que é a intendencia? A repartição incumbida de fazer a aquisição e distribuição do material preciso para os navios de guerra, ou estabelecimentos de marinha.

Ora estas funções são exactamente as mais proprias dos arsenaes, desde que alli haja um comprador, ou um conselho de compras, si o quizerem, pois é facil organizal-o e sem despesa.

Nos arsenaes fabricam-se os navios, e mais accessorios; nos arsenaes prepara-se o material de guerra, as velas, o fardamento dos marinheiros, etc, etc., e portanto é por seu intermedio que se deve fazer aquisição da materia prima, destinada a taes obras, porque a conhecem melhor, sua applicação, suas qualidades e defeitos.

E' nos arsenaes que se abastecem os navios de tudo quanto carecem; portanto é por elles que se deve obter os viveres e mais objectos de consumo, necessarios para taes abastecimentos.

Entretanto, creou-se uma serie de depositos, ou armazens, cujo conjuncto constitue a intendencia, quando nos arsenaes já existem depositos semelhantes!

Para que essa duplicata de serviço, de pessoal e portanto de despesas?

A marinha não póde dispensar depositos de madeiras, de material de guerra, e objectos já preparados, concordo; mas depositos de viveres, de fazendas, de metaes, etc., é uma inutilidade dispendiosissima.

Os melhores depositos que ella póde ter destas cousas são as proprias casas dos seus fornecedores, que nada lhes custarão, principalmente hoje que com a facilidade de communicações que temos, nem os proprios fornecedores precisam conservar grandes reservas.

Sr. presidente, em 1867 fiz estudar a exequibilidade e conveniencia da fusão de que tratamos por uma commissão composta de empregados habeis e praticos. Apresentaram-me um trabalho muito bem elaborado, que prova á toda luz a conveniencia da reforma, que aliás não é uma novidade, visto como nos arsenaes das provincias não ha intendencias.

Já vê, portanto, o senado que não pretendemos, como se nos argúe, reformar tudo pelo desejo de innovações, sem criterio, nem reflexão. As suppressões combatidas pelo meu honrado amigo recommendam-se por motivos ponderosos, e sua necessidade tem sido reconhecida pelas pessoas mais competentes.

Entre o amor indiscreto pelas innovações prematuras e o culto da rotina, ha um meio termo, no qual deve collocar-se o administrador avisado e prudente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

— E' o passado sem duvida o guia do presente e do futuro, por ser a fonte da experiencia e da sabedoria; porém as épocas variam e com ellas as necessidades e conveniencias. Todo aquelle que quizer viver hoje e amanhã, como viveu hontem, — individuo ou Estado, — não poderá satisfazer ás exigencias de sua conservação, e menos ás do seu progresso e prosperidade!

Não se diga pois, que pretendemos destruir cousas aproveitaveis, porque não é exacto. O que queremos é cortar os galhos seccos da arvore, e limpá-la das parasitas; — o que queremos é acabar com instituições anachronicas, que não servem para a actualidade, sem prestimo e sem vantagem, que estão sugando inutilmente a seiva do orçamento; da qual precisamos para fecundar serviços de alta importancia.

Disse o meu nobre amigo que temos em vista reduzir á miseria empregados dignos de consideração, e estabelecer uma jurisprudencia administrativa nova, despedindo os que pertencerem ás repartições que fôrem extinctas.

Jurisprudencia nova e inadmissivel é a do nobre senador, quando entende que o Estado, ao nomear um funcionario, contrahe a obrigação de mantel-o ao seu serviço, emquanto vivo, embora possa dispensal-o. Isto nunca se viu em paiz algum.

O empregado só adquire direito á sua conservação, ou vitaliciedade, depois que presta bons serviços por um numero de annos tal, que se possa reputal-o incapaz de occorrer aos meios de sua subsistencia, exercendo outra profissão, ou quando se inhabilita, invalide trabalhando para o Estado.

Esta é a regra, unica razoavel, seguida em toda a parte.

Sei que entre nós não se a tem observado; mas tem sido um erro de que devemos corrigir-nos. Extingue-se entre nós uma repartição, e seus empregados, todos, ficam addidos a outras. Reformam-se outras, dando-se-lhes novo quadro, e os que nelle não são contemplados, ficam tambem addidos, e com o direito salvo de irem preenchendo as vagas, que se fôrem abrindo.

D'ahi resultam dous inconvenientes. Em primeiro logar as economias, que se pediam e deviam fazer, não se realizam sinão com o correr do tempo. Recordo-me de ter visto, não ha muitos mezes, a noticia da demissão, á bem do serviço, de um empregado de repartição extincta, ha longos annos. Assim, continuou o Estado a fazer despesa inutil com um mau funcionario.

Depois, o direito do preenchimento das vagas pelos addidos, faz com que muitas vezes o empregado habil seja substituido por outro, que por ser mau não entrou no novo quadro, e por muito favor ficou addido.

E' preciso mudar de systema. E' minha opinião que, extincta, ou reformada uma repartição, devem ser aposentados todos aquelles, que tiverem direito á aposentadoria, mas cujos serviços sejam julgados inúteis, ou dispensaveis.

Deste modo, realiza-se logo uma economia, qual a da differença de vencimentos, que deixam de perceber os aposentados, e não se offende o direito de ninguém.

Sr. presidente, referindo-se ás emendas offercidas pela illustrada commissão de marinha e guerra ao projecto que se discute, vindo da outra camara, o Sr. senador pela Bahia fez o elogio da honrada opposição do senado.

Diz S. Ex. que é ella uma opposição como nunca se viu outra, tão respeitadora da ordem, tão animada de sentimentos governamentaes, que chega a conceder ao ministerio mais força do que elle solicita!

Não contesto o elogio, não ponho em duvida a sinceridade, a pureza e o patriotismo das intenções da nobre opposição do senado, quando offerece ao governo mais do que elle pede.

Mas o nobre senador ha de permittir-nos que, agradecendo tão bons desejos, não aceitemos a offerta.

O governo pediu ao corpo legislativo a força que julgou indispensavel para as necessidades do serviço publico, e que, segundo os recursos do thesouro, póde pagar.

Si a illustrada opposição pensa de modo contrario, proceda como lhe aprouver; — mas tenha cada qual a gloria, o merecimento, e tambem a responsabilidade de seus actos.

E' o que eu queria dizer, e concluo agradecendo a attenção do senado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Sr. presidente, não estranhem V. Ex. e o senado, si eu ainda volto a discutir o projecto de forças de mar; preciso offerecer á consideração da casa novas idéas e contestar diversas proposições dos honrados ministros da marinha e da fazenda, principalmente quando fizeram-me a honra de em seus discursos referir-se ao que proferi a semana passada.

Sinto dizel-o, mas é convicção minha, que a actual situação trata a nossa marinha de guerra com muita injustiça e desigualdade. E si o honrado ministro da marinha é o legitimo protector do pessoal que lhe é subordinado, si a S. Ex. incumba dar desenvolvimento ao serviço e promover seus melhoramentos, permitta que lhe peça que desvie da marinha o temporal que se forma nas alturas, e que ameaça aniquilal-a.

Por occasião de tratar da projectada expedição á China e ao Japão, manifestei receio de que nossos navios, ainda não bem experimentados, se fossem expôr aos perigos dos cyclones daquelles mares. Mal sabia eu, Sr. presidente, que aqui se formavam temerosos cyclones, que ameaçam devorar em seus redemoinhos, em sua voragem, muitas das instituições da marinha, e com ellas consequentemente o seu brioso pessoal e o seu valioso material!

O Sr. Affonso Celso (*ministro da fazenda*) dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: — Convença-se o honrado ministro de que as medidas que se projectam, si forem adoptadas, hão de levar o desgosto, a descrença, o desanimo á briosa officialidade da armada;

e deve S. Ex. comprehender que logo após se ha de seguir pouco a pouco a dispersão desses officiaes para procurarem algures collocação mais vantajosa.

Attenda bem o honrado ministro para a responsabilidade que assume; esse pessoal que temos tão distincto pela sua proficiencia e bravura, tão notavel pela lealdade e intelligencia, não foi educado nem preparado em um só dia (*apoiados*); nós o obtivemos á custa de diuturna perseverança, de previdentes esforços dos antecessores do honrado ministro, e tambem á custa de generosas contribuições do thesouro (*apoiados*).

Não me incomoda, Sr. presidente, ver consideravelmente reduzido o material da nossa armada, porque a aquisição de navios é questão de libras esterlinas e de alguns mezes; mas inquieta-me e muito a redução do pessoal, porque elle não se adquire em pouco tempo, nem do mesmo modo.

A propaganda que hoje apparece, aconselhando a redução das nossas forças de mar e terra, não é nova; eu a vi manifestar-se nos annos de 1863 e 1864; mas vi tambem apparecer logo, como que por castigo, a guerra do Paraguay.

Temos este exemplo de casa. Vou citar outro: — Uma sympathica republica sul-americana, o Chile, desarmou, ha bem poucos mezes, o seu exercito e sua marinha; desgraçadamente lá está a braços com uma guerra...

Oxalá outro tanto não nos aconteça, porque é sabido que um vizinho acha sempre pretexto para brigar com outro, desde que o sente franco! Attenda o governo para os limites do Imperio no tocante á provincia do Paraná.

Disse, Sr. presidente, que a marinha é tratada com muita desigualdade é injustiça. Vou demonstral-o.

Trata-se na camara dos deputados da 3ª discussão do orçamento. Penso que nenhuma alteração se ha de agora fazer alli no tocante á despesa, porque só se cogita presentemente de procurar novos meios de renda para equilibrar o orçamento.

Vamos vêr como a situação presente considerou o serviço de cada uma das pastas e o procedimento que teve em relação ao ministerio da marinha.

Para a pasta do Imperio, a proposta do Sr. ministro da fazenda pediu a somma de 8.822:725\$948; a camara votou 8.227:754\$520; differença para menos 594:971\$428. Mas a somma votada é muito superior áquella que consigna a lei do orçamento em vigor, que foi de 7.574:082\$428.

Vê-se pelo resultado das emendas que os serviços da pasta do Imperio foram devidamente considerados. Ha verbas que tiveram um grande augmento, e citarei, por exemplo, a da instrucção publica, a qual não só contém implicitamente a approvação das escolas nocturnas creadas o anno passado, cuja despesa eleva-se a 30 ou 40:000\$, como ainda mais a autorização para outra despesa de 50:000\$ destinada a novas escolas que se hão de crear no proximo futuro exercicio.

Para a pasta da justiça pediu a proposta a somma de 6.778:845\$391; a despesa votada pela camara é de 6.990:945\$391, havendo uma differença para mais de 212:100\$000.

Foram tambem muito considerados os serviços desta pasta, e o que é para notar, Sr. presidente, é que em uma época de economias, se dêsse não só o necessario para pagar todos os serviços creados no ministerio da justiça, como ainda para os que

não existem, pois foi concedida a somma de 100:000\$ para comarcas que se hão de crear; o que quer dizer que manda-se ás assembléas provinciaes uma carta de recommendação para que crêem novas comarcas!

Foi, portanto, muito respeitada esta pasta, o que mostra que o honrado ministro da justiça toma interesse pelo serviço a seu cargo.

Vamos á pasta de estrangeiros. Nesta houve redução em todas as verbas. A proposta pedia 1.032:694\$666; a somma votada foi de 814:832\$999; houve differença para menos de 217:861\$667.

Não estranho, Sr. presidente, que esta pasta não fosse muito considerada, e se fizessem reduções em todas as suas verbas, porque é sabido que ella está vaga e entregue aos cuidados do muito illustre Sr. presidente do conselho, que não a podia tratar sinão como enteada...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Está enganado V. Ex.; tomo por ella tanto interesse como si fosse effectivo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas ainda assim, Sr. presidente, eu desconfio que em uma das suas verbas se reservou a quantia necessaria para a missão que tem de ir ao governo do Celeste Imperio!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – E' si não a tivesse, havia de pedir credito, porque tenciono fazel-o.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ora com effeito! Nesta época de economias, não ha medida mais justificada!

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O aparte do nobre presidente do conselho vem confirmar a desconfiança em que eu estava de que não só se votou a somma precisa para os serviços existentes, como ainda para os que se projectam.

Para o ministerio da guerra pediu a proposta 14.864:228\$464, e votou-se a quantia de 12.664:769\$998. A differença para menos é de 2.199:458\$466. Realmente, nenhum ministerio soffreu tão grande redução como este. Reduziu-se o exercito que era de 15 a 13,000 homens; mas não se tocou, Sr. presidente, no quadro dos officiaes; de maneira que hoje temos 1.730 officiaes para 13,000 soldados; ou, por outra, temos sete soldados para cada official. Com mais uma redução de 2 ou 4.000 homens, o nosso exercito se collocará em condições quasi iguaes ás do celebre exercito da republica peruviana, que contando pouco mais de 3,000 homens, tinha 300 e tantos coroneis!

Mas o honrado ministro da guerra, comquanto visse reduzir o exercito ás suas ordens de 15 a 13,000 homens, e visse tambem vetadas diversas medidas, que prejudicam o mesmo exercito, ainda assim conseguiu, nesta vasta estancia do orçamento, deixar em reservado rincão a devida compensação.

Vejo a conversão da adicional em soldo; vejo ainda que se restabelecem as terceiras secções das repartições de ajudante general e de quartel-mestre general para nellas serem empregados officiaes do exercito, para os quaes não existam outras commissões.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não é para os officiaes que ficarem sem emprego; é porque as repartições são julgadas necessarias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estou estabelecendo estes principios para depois fazer a comparação com a marinha.

Transforma-se a adicional em soldo, o que importa manifesta desigualdade em relação á officialidade de marinha, e um grande augmento de despesa para o Estado, em consequencia das licenças por motivo de saude, das reformas e do meio soldo, que tem de ficar para as familias dos militares, e cream-se essas secções, que não sei quantos officiaes pôdem accommodar.

Para o ministerio da agricultura pediu a proposta 21.389:783\$891 e votou-se a quantia de 20.502:783\$891. Differença para menos 887:000\$. Mas compare-se a quantia votada pela camara com a que consigna a lei do orçamento actual...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – V. Ex. deve comparar para ser exacto não a verba votada, mas a despendida effectivamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...e ver-se-ha que esta é de 16.443:113\$851.

Examinando cada uma das verbas do orçamento da agricultura, verifica-se que houve redução em algumas e augmento em uma, que passou a ter mais 50:000\$000.

Refiro-me á verba – Auxilios á navegação.

Vejo, pois, que o honrado ministro da agricultura tem no proximo futuro exercicio a somma de 20.502:783\$891, e além disto no orçamento extraordinario quantia superior a treze ou quatorze mil contos de réis para despender por conta do seu ministerio!

Portanto só o serviço ordinario desta pasta foi dotado com quantia superior em 4.000:000\$ á do corrente exercicio. De modo que o honrado ministro da agricultura pôde conservar esse numerosissimo pessoal de engenheiros, ajudantes, etc.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Si V. Ex. visse como tem sido reduzido neste anno!... Hei de mostrar mais tarde.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Com todas essas suppressões penso que o honrado ministro tem pessoal mais numeroso do que o exercito ás ordens do nobre ministro da guerra.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Menos do que havia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Pediu-se para o ministerio da fazenda 56.878:664\$, e a camara votou 57.047:727\$. Differença para mais 169:063\$000.

O meu amigo, o honrado ministro da fazenda, fallando hoje sobre as repartições do ministerio da marinha, expoz as suas idéas a respeito de reformas, e suppressões de empregos e repartições. Mas como procedeu o honrado ministro a respeito dos serviços da sua pasta?

Augmentou-se a somma pedida para elles. Elevou-se a thesouraria de S. Paulo...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): –Eu? V. Ex. está enganado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A emenda votada na camara dos deputados eleva a thesouraria de S. Paulo á outra categoria, o que imporia uma grande despesa. Tambem eleva-se a thesouraria do Ceará á categoria igual á de Minas Geraes, o que é tambem um consideravel accrescimento de despesa.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– São emendas a respeito das quaes ainda não se pronunciou o governo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – São emendas acceitas na outra camara.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não quer que pague os juros das apolices?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Em todo o caso o nobre ministro não propõe a suppressão de repartições, porque entende que deve fazer estudos para depois reformal-as.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Quero proceder com prudencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, noto que

o meu amigo o nobre ministro da fazenda, se preocupa muito com as emendas e additivos da outra camara apresentados para se fazerem suppressões, ora de empregos, ora de repartições. Não estranho isto: o nobre ministro foi educado na escola em que todos nós aprendemos, e que tem dado em resultado grandes inconvenientes. Os ministros da fazenda neste paiz entendem que prestam um grande serviço, desde que conseguem fazer votar nas camaras um orçamento, em que a despesa se equilibre com a receita. E' um defeito da nossa educação politica.

Entendo que melhor desempenharia os seus deveres o ministro que, tendo determinado credito para satisfazer ao serviço a seu cargo, conseguisse executal-o com despesa inferior á votada. Mais louvavel ainda seria aquelle que, tendo credito insufficiente para a despesa prevista, conseguisse por meio de economias bem entendidas realizar os serviços dentro da quantia votada.

Portanto lembro ao meu nobre amigo que se preocupe menos com essas mutilações e suppressões. Attenda mais para os seus collegas, porque é convicção minha que elles administrativamente podem fazer economias de grande importancia. O meu nobre amigo se ha de recordar de um discurso proferido por S. Ex. em 1877 na outra camara, no qual apresentou a estatistica de todo o pessoal que é mantido pelos cofres publicos.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da fazenda): –

E' para reduzir esse pessoal que pedi as autorizações que V. Ex. estranha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Si existe esse pessoal,

observo ao nobre ministro que, desde que seus collegas se deixarem dominar do pensamento sincero de fazer consideraveis economias, basta que não tenham pressa em prover os empregos que forem vagando, para se pouparem quantias muito avultadas.

Tratei para o exemplo e que aconteceu no ministerio da marinha, em que o ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto, conseguiu reduzir no 2º semestre de 1877 – 1878, a despesa a 5.070:000\$, declarando em seu relatorio que no 1º semestre do actual exercicio ella não iria além. De modo que administrativamente realizou economias superiores ás que agora são feitas no mesmo ministerio, não obstante as numerosas reduções de que está recheiado o orçamento, votado na camara em 2ª discussão.

Vejamos agora, Sr. presidente, como se tratou a marinha na camara dos deputados. Levantemos esse lugubre sudario da marinha nacional. (*Folheia o orçamento*).

Pedi-se na proposta a somma de 11.352:652\$371, e votou-se a de 10.119:141\$805. Diferença para menos 1.233:509\$566, sem duvida menor do que aquella que se dá ao exercito. Mas, pergunto, em toda essa grande quantidade de emendas qual é o beneficio, qual a providencia que se adoptou, quer para vantagem do pessoal, quer para melhorar um unico serviço?

A marinha, pôde-se dizer, é a *anima vilis* em que a actual situação faz experiencias, só foi lembrada para se lhe fazerem reduções (*apoiados*); não se lhe fez uma só concessão, um só beneficio!

Vou apresentar a lista das instituições de marinha, que, ou são supprimidas, ou soffrem grande redução.

Temos em 1º logar as capitancias que são supprimidas.

Aproveito a occasião para responder a alguns argumentos do meu nobre amigo, o honrado ministro da fazenda, a este respeito.

Não me manifestei apologista das capitancias dos portos. O que disse foi que não descobria conveniencia em serem ellas supprimidas, restabelecendo-se os logares de commandantes de companhias de aprendizes marinheiros, em que apenas se economisam 200\$ por anno, em relação a cada capitania. O que censurei foi que se supprimisse no orçamento a verba respectiva, pela qual se paga toda a despesa com a praticagem de varios portos do Imperio e tambem com o soccorro naval.

Fui contestado pelo honrado ministerio da marinha, quanto a esta suppressão. Mas recorra S. Ex. ás emendas approvadas na outra camara, e verificará que a principio foi inteiramente supprimida a verba respectiva, que não é de 400:000\$, como disse o meu amigo o nobre ministro da fazenda, em seu discurso, mas de 240:000\$000.

Aqui temos – Emendas A – § 13. Capitancias de portos 240:716\$400, supprimida.

Emenda B – § 13 Capitancias – 120:358\$200.

O n. 3º do § 5º das emendas da camara dos deputados explica esta redução do seguinte modo: – A suppressão das capitancias de portos e a redução ou suppressão das companhias de aprendizes marinheiros e aprendizes artifices poderão realizar-se dentro do 1º semestre do exercicio de 1879 – 1880.

Eis aqui porque reduziu-se a verba de 240:716\$400 a 120:358\$200. No fim de seis mezes, espaço de tempo dado para realizar-se a suppressão das capitancias, ficará o nobre ministro sem verba para o soccorro naval e a praticagem, despesas estas que correm pela referida verba – Capitancias – no que tambem fui contestado pelos illustres ministros da marinha e fazenda.

Vejamos as tabellas do orçamento para o proximo exercicio – Capitania – Rio Grande do Sul. Capitão do porto, gratificação 2:500\$000... Praticagem da Barra; administrador, gratificação 2:400\$; escrivão; praticos. O mesmo acontece com o soccorro naval e praticagem de outros portos do Imperio. Portanto, supprimida a verba – Capitancias – no segundo semestre do exercicio desaparecem todos aquelles serviços por não haver quota no orçamento para remuneral-os.

O honrado ministro da fazenda leu um trecho do relatorio a respeito das capitancias de portos.

Concordo na conveniencia de reforma-se o regulamento das capitancias, porque muitas das suas attribuições pertencem hoje, umas á alfandega,

outras á visita de saude, outras ás juntas commerciaes, e outras, finalmente, ás juntas de alistamento para o serviço militar.

Ha, porém, attribuições ainda de certa importancia que pertencem ás capitánias, como por exemplo, a policia dos portos, que não pôde deixar de ser mantida, principalmente quando o porto é muito frequentado por navios nacionaes ou estrangeiros.

Além disso, as capitánias de portos fiscalisam o soccorro naval, os pharóes e, em algumas provincias, as praticagens.

Devo ponderar ao honrado ministro que S. Ex. enganou-se quando, referindo-se ao capitão do porto da Bahia, declarou que esse logar era tão inutil que o respectivo funcionario não podia fiscalisar toda a vasta costa da provincia.

O capitão do porto da Bahia fiscalisa unicamente o porto da capital; é isto que está expresso no respectivo regulamento. Si ha, além do principal, outros portos em qualquer provincia que precisam de policia e soccorro naval, ha delegados capatazes e sub-capatazes sujeitos ao capitão do porto.

Ora, diga-me o honrado ministro, que vantagem ha em supprimir os capitães de portos, que ganham, em geral, annualmente 2:200\$, para substituil-os por officiaes que, tendo a seu cargo unicamente o commando das companhias de aprendizes, perceberão, entretanto, 2:000\$000? Valerá a pena fazer a economia ridicula de 200\$, ficando em abandono os outros importantes serviços que hoje desempenham os capitães de portos?

Quanto ao batalhão naval, Sr. presidente, acrescentarei muito poucas observações ás que já fiz. Direi sómente que o honrado ministro não tem presentemente no corpo de imperiaes marinheiros pessoal para substituir o batalhão naval nas guardas diarias indispensaveis nos estabelecimentos de marinha, guardas que, segundo a demonstração que fiz, exigem 108 praças.

Ainda não foi distribuido o relatorio do honrado ministro da marinha para conhecermos qual o pessoal que actualmente tem o corpo de imperiaes marinheiros; entretanto, vejo, por um apontamento que tenho, que esse corpo conta presentemente 2,570 praças.

Descontadas as que se acham embarcadas, ficam apenas 318, e destas, sendo tambem descontadas as que se empregam em serviços proprios do corpo, restam 86. Ora, com essas 86 praças não poderá o honrado ministro da marinha nem fazer as guardas que demandam diariamente 108 soldados, nem tão pouco substituir as praças do batalhão naval que estão embarcadas, logo que este corpo fôr suprimido.

E attenda o nobre ministro que não metto em linha de conta as praças enfermas.

Acredito que durante o exercicio futuro não conseguirá o nobre ministro elevar o corpo de imperiaes marinheiros a 2,650 praças, não só porque as companhias já mandaram neste semestre os contingentes que podiam enviar, como ainda porque o corpo hoje só recebe praças das companhias ou rarissimos voluntarios, ou então algumas praças das companhias de artifices militares, que por castigo são transferidas para elle.

E note-se que o termo médio das baixas é de 500 praças annualmente, baixas provenientes de deserções, de condemnações por sentenças, de conclusões de tempo de serviço, além dos claros feitos pela morte.

O honrado ministro não pôde esperar que as companhias e os outros meios que tem actualmente á sua disposição para obter pessoal para o corpo lhe dêem numero correspondente ás vagas.

Portanto, que inconveniente ha em concordar o honrado ministro com a emenda da illustre commissão de marinha e guerra, que restabelece o batalhão naval com 300 praças apenas, e que se obriga a conservar parte da verba proposta pelo governo correspondente a esse numero de praças; todavia não alterará os calculos do nobre ministro?

Desde que na verba que se refere ao corpo de imperiaes marinheiros S. Ex. conseguir a redução correspondente ao numero de soldados navaes, visto que foi calculada a despesa por 3,000 imperiaes marinheiros, quando não terá nem 2,700, durante o exercicio, na somma geral do orçamento não haverá elevação da despesa.

Basta que reduza na verba – Corpo de imperiaes marinheiros – a somma correspondente a 300 praças, como se fez na verba – Força naval – arsenaes e corpo da armada que todas ellas não contêm a somma precisa para o serviço si o pessoal estivesse completo. Ora, ha exemplos destas reduções nas verbas que acabo de citar, e pôde-se proceder do mesmo modo quanto á do corpo de imperiaes marinheiros.

Não fallarei já, Sr. presidente, da intendencia; porque primeiramente devo chamar a attenção do senado para a suppressão de 28 empregados da contadoria de marinha.

A contadoria conta presentemente 73 empregados. Destes são suprimidos 28; ficam 45, e dos 45 têm de ser empregados no almoxarifado da côrte 3, na pagadoria da marinha 1, no hospital da marinha 1, nos almoxarifados das provincias 13.

Restam, portanto, 22 empregados para fazer todo o serviço da contadoria, e si reduzissem o contador, os chefes de secção, o pagador, o fiel, o archivista, o porteiro e os continuos, teremos que para a escripta ficarão unicamente 20 empregados.

Ora, pergunto ao nobre ministro: será possivel fazer o serviço da contadoria da marinha supprimindo-se 28 empregados, e todos estes de escripta, com excepção de um?

Não ha muito tempo o honrado ministro da marinha mandou tomar contas, dando gratificações extraordinarias, fóra das horas do serviço da repartição, tendo o pessoal que conhecemos; como, pois, consente agora na suppressão de tão grande numero de empregados?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Estes 73 empregados são para todas as provincias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Para todas, porque servem nos almoxarifados dos arsenaes das provincias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – São empregados do arsenal da Bahia, Pernambuco, do Ladario, Pará, etc.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Supprime-se tambem inteiramente o conselho naval.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Ao passo que se dá ao conselho de Estado reforço.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O conselho naval foi creado ha 20 annos, mais ou menos. Foi uma instituição para cuja criação entre nós se empenharam estadistas eminentes: os Srs. Viscondes de Itaborahy e do Rio Branco, o finado conselheiro Zacarias, Barão de Cotegipe, conselheiro Saraiva e

muitas outras illustrações que serviram o cargo de ministro da marinha.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – O Sr. Saraiva teve uma grande parte nisto.

O SR. CRUZ MACHADO: – Foi quem creou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Foi quem deu o regulamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ha dous annos supprimiu-se a respectiva secretaria, que foi convertida em uma secção da de Estado, com reducção no numero de empregados.

Em todos os relatorios faz-se sempre menção, mais ou menos distincta, dos serviços prestados pelo conselho naval.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Em alguns propõe-se que seja reduzido e afinal supprimido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não me consta.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Leia o relatorio de 1865.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sei que esta instituição existe desde o anno de 1858, conta 21 annos de existencia e agora querem supprimil-a!

Sr. presidente, não comprehendo qual a vantagem de semelhante suppressão. A despesa que se faz com o conselho naval é apenas de 24:000\$, estando com todo o seu pessoal completo, o que não acontece presentemente, porque um dos logares de membros militares do conselho se acha vago; portanto a despesa não excederá a 20:000\$000.

Atenda o nobre ministro para os serviços que tem prestado esta instituição, e que recomendam a sua permanencia, sendo evidente que a pasta da marinha, cuja parte administrativa é tão complicada e importante, não póde dispensar um auxiliar desta ordem, para consultar sobre serviços que pertencem exclusivamente ao ministro da marinha, que toma resoluções quasi sempre, pela urgencia dos negocios, sem o concurso e o conselho dos outros ministros. Portanto precisa ter junto de si um conselho de officiaes e de paisanos com pratica do serviço, com a tradição dos trabalhos e das idéas, para que o ajude no desempenho de seu cargo.

Note ainda que o conselho naval serve para nelle serem empregados os officiaes de mais elevados postos da armada. Quando desembarcam das esquadras ou divisões vão no conselho naval conhecer dos serviços administrativos de marinha, estudal-os, habilitarem-se na legislação, não só para bem exercerem o cargo, como ainda para irem desempenhar outros de administração.

Supprime-se na marinha esta instituição que, além do indispensavel auxilio que presta ao ministro, offerece vantajosa occupação aos officiaes generaes, ao passo que na pasta da guerra o honrado Sr. ministro restabelece as 3^{as} secções do ajudante general e quartel-mestre, para dar emprego aos officiaes, e que envia outros em commissões para inspecções frequentes, afim de que não fiquem reduzidos aos minguados recursos do soldo!

Supprime-se, repito, o conselho naval que dá pelo menos collocação para tres officiaes generaes ou superiores; supprimem-se os districtos navaes. E pergunto ao nobre ministro: onde ha de empregar os officiaes generaes da armada ou os capitães de mar e guerra quando são supprimidas quasi todas as commissões, todos os empregos em que podiam condignamente collocados? Não é uma injustiça,

uma desigualdade que se pratica com a marinha?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' para dar reforço ao conselho de Estado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – A marinha é orphã.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Ainda mais, nas emendas votadas na outra camara supprimem-se as escolas de 1^{as} letras de todos os nossos arsenaes. Supprimem-se as escolas de geometria dos arsenaes da côrte e da Bahia, ao passo que vejo que o honrado ministro do Imperio no seu regulamento apresenta como novidade digna de todo o apreço que ao lado das escolas se estabeleçam officinas, em que os meninos nas horas vagas possam ir se exercitar em qualquer officio.

Que coherencia! Sr. presidente, ao passo que o honrado ministro do Imperio quer crear officinas junto ás escolas, o nobre ministro da marinha supprime as escolas que existem, com grande proveito, junto ás officinas dos nossos arsenaes!

E supprime ainda mais a escola de geometria, indispensavel para os operarios que querem adquirir mais alguma instrucción para conseguirem progresso e desenvolvimento nos trabalhos proprios da sua industria, e para habilitarem-se para a matricula na escola de machinistas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Supprimiu-se tambem na Bahia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Podia haver algum motivo para isso; mas aqui não ha motivo para essa suppressão...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas ha suppressão dos aprendizes artifices.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não trato dos aprendizes artifices; mas dos externos, filhos de operarios...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Esses podem aprender nas escolas publicas que existem na capital.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas si podem tambem junto a seus pais e sob a vigilancia delles aprender nas que existem nos arsenaes, para que supprimil-as? Mande o honrado ministro indagar, e ha de verificar que nas escolas dos arsenaes, principalmente nas do da côrte, ha uma grande frequencia de alumnos.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Ao menos teve algum tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, a injustiça a que me referi, com que tem sido tratada a marinha chegou a ponto tal, que até se suprimem os pilotos; não se quer que na armada seja d'aqui por diante admittida esta classe, garantida pela nossa legislação e da qual temos colhido bons resultados em épocas criticas.

O meu amigo, o honrado ministro da fazenda, durante a guerra do Paraguay foi encontrar na classe dos pilotos officiaes para servirem na guarnição de nossos navios; não teve menos de trinta empregados, na deficiencia de officiaes formados pela escola de marinha. Hoje, desde que se acham estabelecidas as necessarias providencias na lei de promoções e no respectivo regulamento, para cohibir abusos na promoção de piloto á 2^o tenente, não vejo inconveniente algum na existencia desta classe. E' sempre um recurso em circumstancias criticas e para que acabar com elle?

Sr. presidente, contestando o que disse o meu amigo, o honrado ministro da fazenda, quanto ao quadro dos officiaes da armada, tenho a ponderar que censurei a inoportunidade de se tratar de semelhante medida, e especialmente supprimirem-se sem necessidade alguns dous postos, o de chefe de divisão e o de capitão de fragata. Não vejo nisso conveniencia como medida de economia, porque não traz presentemente redução de despesa. Economia, quando tenha de haver, só se ha de realizar no futuro, mas não agora.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Para quando devemos guardar isto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Para outra qualquer época, menos esta, em que se crêa o imposto sobre os vencimentos e se fecha aos officiaes a porta para as promoções, com a suppressão de dous postos.

O nobre ministro fallou-nos no projecto do nosso illustre collega, Barão de Cotegipe. Já aqui tive occasião na sessão passada de referir-me a esse projecto, e declarei que aceitava as suas idéas, que o preferia a outro que vem mencionado no relatório do ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto.

Mas o projecto do nosso honrado collega, Barão de Cotegipe, diverge muito daquella que foi votado na outra camara; o nosso honrado collega reduzia o numero de officiaes de 521 a 418 e não supprimia um só posto.

Quanto á intendencia, devo declarar ao meu amigo, o honrado ministro da fazenda, que não me opporia a que se tratasse de estudar minuciosamente o que occorre naquella repartição e si é ou não possível reduzir o seu pessoal, e modificar o systema por que se faz o serviço...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

Este estudo existe ha muito tempo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – ...mas não supprimit-a de uma vez, passando seu serviço para o inspector do arsenal, e conservando o mesmo systema de escripturação.

Observo ao meu nobre amigo que o ex-ministro da marinha, o conselheiro Andrade Pinto, por occasião do desfalque que alli houve do carvão, nomeou uma commissão para estudar este negocio, e declarar quaes as providencias que se deviam tomar a respeito da intendencia da marinha, e a commissão concluiu por declarar que era preciso crear-se mais um lugar de ajudante do intendente...

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Essa commissão compunha-se de um official muito distincto de nossa armada, o chefe de divisão Silveira da Motta, e de dous empregados publicos igualmente muito distinctos e muito praticos, o contador da marinha e o chefe do corpo de fazenda.

O meu honrado amigo trouxe o exemplo do que acontece nas intendencias das provincias; mas compare o trabalho dessas repartições com o que pesa sobre a intendencia da côrte; compare tambem o trabalho dos arsenaes das provincias com o do arsenal da côrte.

Para mim, a não se reformar inteiramente o systema de escripturação, não concebo como o inspector do arsenal possa dirigir as duas repartições...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Então V. Ex. acredita que é impossivel fazer a reforma?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Póde-se fazer esta reforma, adoptando-se um meio termo; faça-se a reforma, mas detidamente, com estudo e reflexão, e não se supprima a repartição, como se projecta.

O nobre ministro da fazenda sustentou na camara dos deputados que convinha supprimir a caixa de amortização; entretanto S. Ex. pediu apenas autorização, e não supprimiu-a, porque não se supprimem repartições de uma hora para outra; porque como se ha de fazer o serviço no dia immediato áquelle em que se supprimir a repartição?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– A suppressão da caixa da amortização dependia de accordo com o Banco do Brazil.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – V. Ex. pediu autorização para fazer esta reforma, mas ha de fazel-a depois de calcular todas as vantagens e todos os inconvenientes que d'ahi possam resultar; mas no ministerio da marinha vão se fazendo logo as suppressões, e não dirijo injuria alguma ao honrado ministro dizendo que ainda o não supponho com a pratica precisa, porque serve apenas ha quatro mezes, para poder reformar ou supprimir repartições tão importantes, que têm em seu favor, pelo menos, a existencia de muitos annos.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Mas invoca autoridades, como o Sr. Visconde de Muritiba e outros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – O honrado ministro da fazenda citou factos que se dão na intendencia da marinha, fallou em não prestarem os encarregados das secções do almoxarifado contas, de modo que não se sabe o que contêm de material da armada os armazens existentes...

O SR. SILVEIRA LOBO: – Isto prova contra os ministros e nada mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Isto provará contra os ministros, ou antes contra a contadoria de marinha, que não tem tomado contas aos almoxarifes. Mas ha de, d'ora em diante, poder tomal-as, quando se reduz o pessoal á quasi metade do que é?

Julgo que para a intendencia deve o honrado ministro prestar toda a sua attenção; é por ahi que se escoam grandes sommas de dinheiro do Estado. Si não se tem tomado contas alli é não só por falta de pessoal na contadoria, como porque, em certa época, se fez aquisição de enorme quantidade de objectos de material de guerra, de modo que se tornou quasi impossivel collocar-os em ordem, methodicamente acondicionados.

Só ha um recurso, quanto a mim, para regularizar-se este serviço: nomear o honrado ministro uma commissão, que vá separar tudo quanto existe alli e que tenha ainda valor. Os objectos que não acham emprego na marinha podem ser vendidos, para que desapareça a confusão, sendo bem acondicionados os que ficarem. Poder-se-ha então conhecer o que existe alli e o que se deve guardar...

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eu fiz mudança para dous depositos novos da intendencia, e todos os objectos para alli conduzidos foram então inventariados...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Entretanto no seu tempo nomearam-se fiéis, que receberam armazens sem inventario, porque não era possível fazel-o.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Porque não era possível, como já disse. Mas póde-se melhorar isto, sem a suppressão que se pretende.

Hei de mostrar, em occasião competente, quaes foram os vicios que o ministerio, no meu tempo, reconheceu.

O meu nobre amigo ministro da fazenda, entende que não precisamos de deposito da intendencia senão unicamente para madeiras, material já preparado, e munições de guerra, porque tudo o mais póde existir em casa do fornecedor, sendo entregue á marinha, quando ella precisar.

Perdõe-me o nobre senador; S. Ex. suppõe que no nosso paiz o commercio está habilitado a ter em seus armazens todo o material de que a marinha carece...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Não é preciso isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Como? Si não estiverem nos armazens dos fornecedores ou dos negociantes, quando a marinha precisar não os encontrará.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Com as communicações telegraphicas de que dispomos hoje, em 30 ou 40 dias...

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Quando houver urgente necessidade desses objectos, havemos de compral-os por alto preço, porque o negociante guia-se sempre pelo principio inflexivel da lei economica, de que quando ha muita procura de um genero, levanta-se o seu preço.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Para isto ha contratos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Si não convem depositos, então não devemos tambem ter os de madeiras, porque ha muitos depositos particulares que podem fornecer á marinha, quando ella precisar.

Sr. presidente, devo dizer algumas palavras ao honrado ministro da marinha, que fez-me a honra de contestar algumas proposições, que avancei no discurso que proferi a semana passada.

S. Ex. declarou que na minha administração podia encontrar factos com os quaes se defendesse dos reparos e das censuras que lhe fiz, e que não comparava as épocas da minha administração com a sua, porque não havia completa analogia.

Dada esta razão, podia me abster de responder ao honrado ministro, porque, não havendo analogia de circumstancias, as comparações não produzem resultado algum.

S. Ex. disse que não havia analogia, porque eu pertencia a um ministerio que gastou quanto quiz e sem observar a lei, infringindo-a mesmo, ao passo que o ministerio actual cinge-se ás prescripções da lei nas despesas que tem de fazer.

Declarei logo, Sr. presidente, que o nobre ministro tomava um máo systema de defesa. Sei que a época em que servi é muito differente daquella em que serve o honrado ministro. Servi em tempo em que, segundo a phrase do nosso honrado collega, o illustre Marquez do Herval, todos tinham endoudecido; mas que eu a encaro e descrevo sob uma outra fórma.

Não endoudeceram aquelles que serviram immediatamente depois da guerra do Paraguay. Durante esta guerra, toda a attenção dos nossos homens de Estado voltou-se unicamente para um fim: preparar forças e munições para tomar desforra da offensa que nos fôra feita, e tudo ficou como que paralyzado no paiz. Concluida a guerra, deu-se um facto que é natural, porque acontece em todas as nações.

Vimos que a nossa receita cresceu consideravelmente, que as industrias tinham grande desenvolvimento e a opinião publica, que se manifestava na imprensa e na tribuna, o que pedia eram melhoramentos materiaes.

Servi, pois, em uma época de reacção, da acção que se seguiu á inacção, em que era preciso fazer grandes melhoramentos para compensar a inercia em que tinhamos permanecido por seis annos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Foi isto mesmo que eu disse; é a differença entre os saldos e o deficit.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Mas nesse tempo attendemos aos reclamos da opinião publica; não havia deficit; o orçamento apresentava sempre saldos em favor da receita, e o que queria a opinião publica eram melhoramentos materiaes.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Na crença do governo não podiam haver saldos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Nos ministerios da guerra e da marinha fizeram-se grandes despesas, é verdade; mas que eram inevitaveis. Todos sabem que estivemos sob a imminencia de uma guerra, e que era urgente prepararmo-nos para o caso de ser ella declarada.

Por esses ministerios se fizeram despesas extraordinarias; mas devo declarar ao honrado ministro não só que os creditos respectivos foram approvados, como que a guerra do Paraguay, que se prolongou por espaço de 6 annos, foi mantida quasi sempre com creditos extraordinarios e supplementares, abertos pelo governo.

Hoje pretende-se entrar em trilha differente. Temos orçamento ordinario e extraordinario. Mas, note o honrado ministro que o illustre presidente do conselho ainda assim abriu creditos extraordinarios para as estradas de ferro de Baturité, Camocim, e Paulo Affonso! Como, pois, estranha que os ministros do gabinete de 7 de Março abrissem creditos para serviços urgentes e no interesse do paiz?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não nego as boas intenções de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Tambem disse o nobre ministro que eu creei empregos eu nomeei individuos para outros não existentes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nomeou medicos além do quadro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Deve o nobre ministro notar a differença entre o estado actual da armada e aquelle em que se achava no tempo em que servi.

Nessa época conservei nas aguas do Paraguay cerca de 15 navios armados; tinha uma enfermaria no Cerrito, um hospital em Assumpção, outro depois no Ladario, uma divisão em Montevideo composta de cinco a sete navios. Nunca houve menos de 50 navios armados e cinco transportes em effectivo serviço. Por ventura poderia deixar de ter mais dous ou tres medicos?

Note-se que esse numero de cirurgiões existia em data anterior; não o augmentei, apenas o conservei. Hoje se tem reduzido o material da armada; e só temos tres navios em Montevideo. Foi por isso que censurei o honrado ministro por estar provendo vagas no corpo de saude, sem haver necessidade de cirurgiões.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. não provou que não havia necessidade.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Vou demonstrar, uma vez que o honrado ministro contesta, infringindo o proposito de não demorar-me neste assumpto.

O honrado ministro declarou que precisa de dous cirurgiões para as companhias do Amazonas e da Parahyba; mas S. Ex. já tinha nomeado tres, dos quaes dous não se apresentaram.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Um.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Eram tres, dos quaes um foi nomeado para o Piahy e os outros o podem ser para a Parayba e Amazonas; posso citar os seus nomes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quando tenham de sahir os navios, com que cirurgiões hão de sahir?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Esses cirurgiões são os Drs. Matta Bacellar, Leite de Mello e Lopes Rodrigues.

Um se apresentou e dous deixaram de fazel-o. Além disto o honrado ministro tem um empregado no hospital da Bahia.

Como o honrado ministro disse que eu fizera nomeações para empregos que não existiam, o que, si fiz, foi aconselhado pelo interesse publico, cumpre-me responder, que S. Ex. nomeou um cirurgião para o hospital da Bahia, quando não existe semelhante emprego, e tanto que seus vencimentos têm sido pagos pela verba – Eventuaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Existem até dous logares.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Existe um só logar, que já estava provido; mas S. Ex. nomeou o Dr. Aragão, pessoa muito estimavel, e não tendo verba no orçamento, mandou pagar-lhe, como disse, pelas – Eventuaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não havia dinheiro por outra verba.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Logo, não podia o nobre ministro censurar-me por este lado.

S. Ex. tambem tem no arsenal um cirurgião, que deve dispensar por desnecessario, no *Toneler* um e na *Ypiranga* outro, os quaes não são precisos, porque os navios ancorados no porto não precisam de cirurgião.

Acrescente-se a esses, que acabo de mencionar, seis que estão com licença, um que está no exercito e outro disponivel, e temos que o nobre ministro dispõe de pessoal mais que sufficiente para empregar em navios que tenham de se fazer ao mar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não faço novas nomeações porque espero supprimir alguns logares, sinão as faria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Sr. presidente, chamo a attenção do honrado ministro para a suppressão, já votada na outra camara, da verba para munições de guerra. Como quer S. Ex. manter marinha, sem verba para aquisição de munições? S. Ex.

vai mandar armar já a canhoneira *Principe do Grão-Pará*. Pergunto: de onde ha de tirar a artilharia necessaria? Não existindo nos depositos, S. Ex. tem de comprar-a. Mas, si fôr votado tal qual o orçamento que se discute na outra camara e assim fôr convertido em lei, o honrado ministro não terá recursos para a compra de seis bocas de fogo indispensaveis. Sendo o armamento dessa canhoneira igual ao da *Parnahyba*, composto de peças de 32, e havendo sómente uma desse calibre nos nossos depositos, inevitavel será a compra das que faltam e para isso não haverá dinheiro.

Por fim o honrado ministro declarou, com referencia a algumas palavras que proferi quanto ao conselheiro Andrade Pinto, que o thesouro não podia ter saudades de mim, porque fui um ministro muito gastador.

Realmente, Sr. presidente, fui obrigado, pelas circumstancias no tempo em que servi, a fazer enormes despesas, com o fim de augmentar o nosso material fluctuante, que se achava muito estragado pela prolongada guerra com o Paraguay.

Além disso concorri para augmentar consideravelmente a despesa, promovendo a elevação do soldo dos officiaes da armada, até então muito mesquinho. Gastei tambem com a construcção do dique Santa Cruz, com a edificação do arsenal de Matto-Grosso e do edificio da intendencia da côrte, com a compra de artilharia e armamento de mão, etc.

Asseguro ao honrado ministro que, si o thesouro não póde ter saudades de mim, porque gastei muito, esses gastos foram todos empregados em bem do desenvolvimento da marinha, como póde ser verificado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não contestei isso a V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Não deixei saudades, diz S. Ex., mas deixei na marinha muita cousa que ha de testemunhar por largo tempo o interesse com que procurei dar desenvolvimento a este importante ramo de serviço publico (*apoiados*), que me estava confiado.

Tenho concluido.

(*Muito bem. muito bem. O orador é cumprimentado.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

LICENÇA

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 91, do corrente anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

O SR. CORREIA: – Sinto que não esteja na casa nenhum dos nobres ministros, porque desejava saber si não ha inconveniente para a distribuição da justiça na comarca de Magé da prolongada ausencia do juiz de direito. Sou forçado a dirigir esta pergunta ao governo, e folgo que esteja agora presente o nobre ministro da fazenda, porque li em publicação feita em um dos diarios desta cidade que a comarca de Magé acha-se

em condições excepcionaes. A informação do governo a este respeito parece, pois, necessaria.

Não desejo contrariar a pretenção que a camara dos deputados favoreceu e que encontrou apoio na commissão de pensões e ordenados nesta casa; mas não posso deixar de considerar tambem os interesses da justiça nessa comarca, que vai ser ainda por mais largo tempo privada do juiz de direito.

E' o governo quem póde melhor attender a esta conveniencia, e pois aguardo a informação que peço para determinar o meu voto acerca desta proposição. E' possivel que o nobre ministro da fazenda julgue necessario um adiamento da materia no caso de não poder prestar já a informação.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Peço a palavra.

O SR. CORREIA: – Como S. Ex. pede a palavra para prestar já a informação, eu desisto de outras observações.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, satisfaço ao nobre senador pela provincia do Paraná, informando-o de que este juiz de direito, aliás magistrado muito distincto...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – ...tem prestado relevantes serviços, até durante a guerra do Paraguay. Soffre incommodos chronicos, e os seus padecimentos foram ultimamente aggravados por um tiro de que foi victima. Não póde pois prescindir de uma licença para restabelecer sua saude.

Quanto aos interesses da justiça, na comarca de Magé, seguramente não podem ser elles indifferentes ao governo, e assevero ao nobre senador que serão attendidos, porquanto este juiz, comprehendendo que não póde continuar naquella comarca depois daquelle acontecimento, naturalmente apressará a requerer sua remoção, que lhe ha de ser concedida.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão por falta de numero para votar-se.

APOSENTADORIA

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara n. 96, do mesmo anno, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira de Couto, no lugar de patrão-mór do porto de Santos.

LICENÇAS

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 13:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada. Continuação da discussão da proposta, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879-1880.

2ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 4, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto-Alegre, repartidamente com suas filhas.

N. 90, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco, Francisco José da Costa.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

7ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summario. – Requerimento offerecido em parecer pelas commissões reunidas de fazenda, marinha e guerra sobre o projecto de lei do Sr. Marquez do Herval acerca da adicional que percebem os officiaes militares. – Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe sobre negocios do Ceará. – Primeira parte da ordem do dia. – Licença ao juiz de direito de Magé Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, e aposentadoria do patrão-mór do porto de Santos José Vieira do Couto. Approvação em 3ª discussão. – Licenças ao juiz de direito da comarca da Imperatriz, no Maranhão, Dr. Emiliano José Rodrigues, e ao juiz de direito da comarca de Iguarassú, em Pernambuco, Dr. Antonio da Cunha Xavier. Approvação em 2ª discussão. – Dispensa de intersticio. – Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879 – 1880. Discursos dos Srs. Junqueira e Correia. – Segunda parte da ordem do dia. Pensões á condessa do Porto Alegre e ao contra-mestre do arsenal de marinha de Pernambuco Francisco José da Costa. Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Barão da Laguna, Luiz Carlos, Jaguaribe, Junqueira, Candido Mendes, Barros Barreto, Correia, Vieira da Silva, Ribeiro da Luz, Marquez do Herval, Paranaguá, Barão de Maroim, Antão, João Alfredo, Leitão da Cunha, Visconde de Muritiba, Diniz, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Teixeira Junior, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Visconde do Bom Retiro e Leão Velloso.

Compareceram depois os Srs. Affonso Celso, Diogo Velho, Saraiva, Barão de Cotegipe e Sinimbu.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario declarou que não havia expediente.

Foi lido, posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«As commissões reunidas da fazenda e marinha e guerra, cumprindo a ordem do senado examinaram o projecto de lei offerecido pelo Sr. Marquez do Herval, determinando que passe a fazer parte do soldo dos officiaes militares o que elles actualmente recebem a titulo de adicional.

«Semelhante disposição é de grande vantagem aos officiaes do exercito, dignos sem duvida dos favores dos poderes do Estado, mas traria notavel desigualdade a respeito dos officiaes da armada, além do accrescimento de onus para os cofres publicos, considerações taes que o senado não póde deixar de ter em vista, principalmente nas actuaes circumstancias das nossas finanças;

«Assim, as commissões reunidas requerem que sobre a materia e oportunidade deste projecto seja ouvido o governo pelos ministerios da fazenda e marinha.

«Sala das commissões em 13 de Maio de 1879. — *J. Antão. — Visconde de Nictheroy. — J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Muritiba. — Junqueira. — Barão da Laguna.*»

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. JAGUARIBE: — Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento solicitando do governo informações acerca de um conflicto de attribuição, levantado pelo presidente da provincia do Ceará, contra a relação do districto daquella mesma provincia, e que se originou de haver aquelle tribunal provido ao recurso interposto de uma eleição relativa á municipalidade da capital.

Estatuindo as nossas leis que das decisões eleitoraes para vereadores e juizes de paz cabe recurso para os juizes de direito e destes para a relação, houve o recurso da eleição de uma freguezia pertencente ao municipio da capital, a de Mecejana, para o juiz de direito. Este deu a sua decisão e recorreu ex-officio para a relação.

Segundo consta dos documentos, que aqui tenho e que lerei ao senado, a sentença do juiz de direito foi proferida em 8 de Janeiro de 1877. Interposto o recurso, consta igualmente que chegara á secretaria da relação á 9 daquelle mez.

O tribunal em 9 de Fevereiro seguinte proferiu seu acórdão, approvando a eleição recorrida, em virtude do que vigorava a eleição de todo o municipio, feita em 1876, e entraram em exercicio os respectivos vereadores.

Assumindo a presidencia do Ceará o Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, creio que em Março do anno passado, algum amigo, naturalmente, lhe disse que convinha dissolver aquella camara, e S. Ex. recebendo para este fim uma representação, effectivamente a dissolveu, mandando proceder á eleição de uma nova camara.

Compreende-se que uma camara, que funcionava havia perto de dous annos, não podia deixar de existir sinão ou por sentença ou por dissolução.

Sentença não houve; o presidente, porém, a dissolveu. Não posso exprimir-me de outra maneira. Dissolveu a camara municipal fundando-se em que a relação do districto quando proferiu a sentença approvando a eleição que deu a existencia a esta camara tinha passado o prazo que a lei marca.

A allegação funda-se em que tendo o recurso chegado á relação no dia 9 de Janeiro, no dia 9 de Fevereiro havia o excesso de um dia pela razão de que o mez de Janeiro tem 31 dias. Portanto, em 9 de Fevereiro não eram 30 dias, mas 31 e a relação na sentença que deu especificou esta circumstancia, declarando que aquelle era o ultimo dia do prazo, naturalmente por equivoco, nessa boa fé de que os mezes principiam em um dia e acabam na mesma data do mez seguinte. A relação, servindo-se desta boa fé, declarou que aquelle era o ultimo dia do prazo. O presidente da provincia, porém, indo á folhinha e naturalmente contando dia por dia, achou que havia excesso de um dia.

Mas seja como fôr, o certo é que a decisão tinha passado em julgado, estava em plena execução, a camara funcionava, e naturalmente proferindo muitas decisões, que não foram de modo algum annulladas por essa dissolução do presidente, porque em boa jurisprudencia ninguem poderá dizer que ao presidente da provincia compete o direito de dissolver camaras municipaes, a pretexto de que achou suppostas irregularidades em materia que não estava sujeita á sua apreciação, nem era occasião de estar.

Por consequencia foi uma perfeita invasão; o presidente commetteu uma violencia, e dissolveu uma corporação sem poder fazel-o, e ella submetteu-se, sobretudo pelas circumstancias em que se acha o Ceará.

Acredito que, em condições normaes, si a provincia não se achasse nesse abatimento physico e moral, a que a calamidade do céu e dos homens a tem reduzido, não era possivel que um acto tão irregular, tão illegal, pudesse ser obedecido por parte de uma população briosa, como creio que sempre foi a do Ceará, a não serem, repito, circumstancias tão deploraveis como as em que se acha actualmente aquella provincia.

Manifestando-se o presidente deste modo, para o qual tinha seguramente fins eleitoraes, pois outros não posso divisar em que fundasse uma violencia de semelhante ordem, dissolveu a camara municipal pelos fundamentos que acabo de apresentar.

Compreende-se, Sr. presidente, que, quando mesmo esta circumstancia do excesso de um dia, tendo a relação proferido na melhor fé uma sentença, persuadida de que se achava dentro do prazo, pudesse ter algum valor; nas circumstancias actuaes, porém, isto é, no caso vertente, tal valor desaparece inteiramente, porque todos sabem que o mez de Janeiro é pela nossa legislação feriado; um decreto do Sr. Nabuco, de saudosa memoria, marcando as ferias, estabeleceu o prazo dellas; declarando que todo o mez de Janeiro é feriado.

Sabendo-se que os tribunaes não têm obrigação de reunir-se durante ás ferias; sabendo-se mais que o nosso direito tem disposto que nos prazos fataes se descontam os dias feriados, está claro que esta mesma razão que a argucia de um rabula, pois não posso exprimir-me de outro modo, foi descobrir para annullar uma eleição, sem ter direito, sem ser occasião, sem estar a questão *sub judicio*, não póde de maneira alguma prevalecer, visto como, quando mesmo se queira entender a legislação com todo o

rigor, isto é, o prazo de 30 dias, descontado o mez de Janeiro, só restavam os nove dias do mez de Fevereiro, e, por consequencia, a decisão foi proferida dentro do prazo legal.

Feita a nova eleição, houve do mesmo modo recurso da mesma freguezia de Mecejana, e a relação dando-lhe provimento, annullou tanto a eleição daquella freguezia como a de todo municipio, porque, dizia o acórdão, tal eleição, segundo, os motivos expendidos no recurso, não tinha razão de ser.

Nestas condições tratou o Sr. Dr. José Julio de nullificar a relação do districto; logo que teve noticia de que o tribunal tinha proferido acórdão, annullando essa eleição, isto é, a eleição a que elle mandou proceder de uma nova camara municipal, sem ter direito para isso, intima a relação que sobreesteja em seu acto, declarando que ia levantar conflicto de attribuição. Até esta data não ha noticia de decisão desse conflicto, e lá continúa a funcionar a camara intrusa.

E o que é mais, Sr. presidente, consta-me que os vereadores da camara e os supplentes que funcionaram desde 1876, e pelo meiado do anno passado foram esbulhados por esse acto dictatorial do presidente; logo que se acharam fortificados em sua consciencia pelo acórdão da relação, que mandára desoccupar os logares aos intrusos, e serem installados nelles os legitimos eleitos; fortificados assim, digo, vendo que os intrusos não lhes deixaram os logares, que o acto da relação era nullificado pelo presidente da provincia; entenderam do seu direito, de seus brios, denunciar pessoalmente elles, vereadores esbulhados, contra os vereadores intrusos. Deram sua denuncia; o processo correu seus termos; mas consta ultimamente por um telegramma que li ha poucos dias no *cruzeiro*, que o presidente da provincia, apenas teve noticia de que o juiz substituto, que foi quem funcionou no processo, pronunciara os vereadores intrusos, suspendeu esse juiz e ordenou aos vereadores intrusos que se mantivessem nos seus logares, não obedecessem a esse acto do juiz.

Eu vou ler o telegramma para o senado ter noticia delle; naturalmente foi lido por todos, como por mim; mas convem que no meu discurso elle fique consignado.

— «A presidencia do Ceará abriu novo credito no valor de 1.400:000\$, elevando-se assim o total a 19.600:000\$. Foram pronunciados os vereadores e supplentes da camara municipal da capital no art. 137 do codigo, pelo Dr. juiz substituto. O presidente suspendeu e mandou responsabilisar o juiz. Houve grande passeata e regozijo pelo acto da presidencia.»

Chegámos, Sr. presidente, a uma época em que parece que a anarchia desce do alto! Eu me recordo de que era programma do partido, que se acha no poder — reforma ou revolução; — mas actualmente me parece que este partido, tendo subido ao poder, trata menos da reforma do que da revolução, porque quanto á reforma, com effeito, eu vejo que se está tratando em parte, porquanto havia um programma muito complexo de diversas medidas; e agora apenas se falla em uma dellas, como necessidade de reforma; esta medida corre os tramites legais; não posso saber que sorte terá. Quanto á revolução, porém, vejo que do alto todos os dias surgem actos que, parece não terem outro fim sinão revolucionar este paiz...

O SR. BARROS BARRETO: — Apoiado; a revolução vem rolando lá de cima.

O SR. JAGUARIBE: — Esse á que me estou referindo manifestamente o indica. Vemos um presidente de provincia desrespeitando os actos do primeiro tribunal existente na mesma provincia, tribunal superior, como é o da relação, e desrespeitando-o de modo estrepitoso, como consta dos documentos que lerei ao senado.

Vemos em segundo logar o presidente da provincia embargando os actos de autoridades constituídas, que são membros desse mesmo poder judiciario, tal como essa suspensão do juiz substituto.

Compreende-se que esteja nas attribuições de um presidente suspender os empregados sob sua alçada, inclusive mesmo o juiz substituto, si commetterem falta ou irregularidade de conducta, ou quaesquer actos, que infrinjam as leis do paiz; mas um juiz, que recebe denuncia com toda a regularidade, que a faz seguir todos os turnos, que finalmente pronuncia ou despronuncia; commetteu alguma falta pela qual possa o poder administrativo suspendel-o? Desse acto sabe-se que ha recurso regular estabelecido por lei; as partes offendidas podiam lançar mão desse recurso, mas dizer-se que ha ahi uma falta para com o poder administrativo, a ponto desse poder ter o direito de suspender, é o que digo que nenhum jurisconsulto poderá sustentar.

E' nestas circumstancias que digo que o governo que assim procede, querendo embaraçar ao poder judiciario que pela nossa constituição é independente, parece querer com effeito revolucionar o paiz, perturbar a marcha de nossas instituições; e isto ainda mais se confirma quando esse acto do presidente, que classificarei de insignificante, mereceu as honras do applauso popular do seu partido, posto em campo para o festejar, como si se tratasse de alguma victoria, que nossas armas tivessem obtido em uma campanha, ou de um desses acontecimentos nacionaes, que por seu caracter devesse promover grande regosijo.

Prometti fazer a leitura dos documentos.

Passo a cumprir esta promessa.

Começarei pelo acórdão da relação e portaria do presidente, que o nullificou.

«Certifico, em cumprimento do despacho na petição retro, que dando busca em meu cartorio, encontrei os autos de recurso eleitoral de Mecejana interposto pelo Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade em 1876, nos quaes foi proferido o acórdão do teor seguinte:

«Acórdão em relação, etc. Que vistos, expostos e discutidos estes autos, depois do sorteio do estylo, julgam infundada a impugnação feita pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar, presidente da mesa parochial de Mecejana, na petição a folhas cincoenta e quatro ao recebimento do recurso interposto na inferior instancia; porque em vista da doutrina do art. 139, parte segunda das instrucções de 12 de Janeiro de 1876 e do que dos autos consta, outro não podia ser o procedimento do juiz *a quo*. Outrosim, attendendo a que o juiz recorrente proferiu decisão no recurso, perante elle interposto, sobre nullidades das eleições de vereadores e juizes de paz, procedidas ultimamente na parochia de Mecejana, antes de haver obtido as cópias das actas dessas eleições, contra o preceito do art. 147 das citadas instrucções, e não sendo mais admissivel descerem

os autos á inferior instancia, afim de ser supprida essa falta, que se oppõe ao conhecimento do presente recurso, visto como se termina hoje o prazo de 30 dias, pela lei concedido para conhecer este tribunal de taes recursos, julgam nulla e sem vigor a sentença de que *ex-officio* se recorreu. Pague o recorrido as custas.

«Fortaleza, 9 de Fevereiro de 1877. – S. F. de Araujo Jorge, presidente. – Assis Bezerra. – Fernandes Vieira, vencido. – Votei pela nullidade da eleição de Mecejana pelos tres seguintes fundamentos:

«Primeiro. Por considerar plena a prova resultante do exame que se procedeu no livro das actas, e para qual requereu-se a citação da mesa da assembléa parochial, prova que foi corroborada pelos depoimentos das testemunhas, algumas dellas insuspeitas, e maiores de toda a excepção, como *verbi gratia*, o major commandante da força de linha, enviada pelo presidente da provincia para obstar a perturbação da ordem publica, evidenciando-se quer pelo alludido exame, quer pelos depoimentos testemunhaes, que o livro em que se procedeu ao dito exame não era o mesmo em que se lavraram a acta da formação da mesa, e as anteriores á apuração, quanto mais que é doutrina corrente que não se podendo obter provas directas de falsidade, e simulação, o direito se contenta com provas indirectas e conjecturaes.

«Segundo. Pela falta não só de todas as actas dos trabalhos da respectiva mesa da assembléa parochial de Mecejana, como da acta geral da apuração, feita pela camara municipal desta capital, de modo que a phase importantissima do processo eleitoral attinente ao recebimento das cédulas ficou totalmente estranho á apreciação dos juizes do feito, e os mesmos impossibilitados de averiguar si o numero de cédulas que entraram para a urna, e foram apuradas, condizia com o numero dos votantes, que acudiram á terceira e ultima chamada, verificou-se a 10 e não a nove como devia ser, e confessa a mesa da assembléa parochial no contra-protesto de folhas 49, o trabalho da contagem o emmassamento das cédulas devia proseguir em acto continuo, como preceitúa o artigo cento e dez das instrucções de vinte de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, o que não consta dos autos.

«Terceiro. Finalmente porque a justificação produzida pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar; em contestação á do reclamante Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade, nenhuma força probatoria juridica tem; tanto por ter sido requerida sem citação do mesmo reclamante, como por haver nella deposto Francisco Corrêa Mendes, membro da mesa da assembléa parochial daquela freguezia, figurando dest'arte simultaneamente de parte e testemunha. – *Leal*. Nada mais se continha em o dito acórdão pedido pelo requerente e aqui bem e fielmente transcripto do proprio original ao qual me reporto em meu poder e cartorio; dou fé.

«Certifico mais que revendo os autos de recurso eleitoral de Mecejana interposta pelo tenente-coronel Tristão Antunes de Alencar, nelles encontrei a portaria do presidente da provincia e o acórdão nelles proferido e que tudo é do teor seguinte:

«Cópia. Primeira secção. O presidente da provincia, attendendo á representação que lhe dirigiu o Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade acerca da eleição de juizes de paz, e vereadores a que se procedeu na freguezia de Mecejana, deste municipio, no dia primeiro de Outubro de mil oitocentos

setenta e seis, e aos documentos que a acompanham: considerando que contra essa eleição reclamou o Dr. Joaquim Bento de Souza Andrade perante o respectivo juiz de direito, em data de vinte e um de Dezembro do mesmo anno, dentro dos trinta dias contados da final apuração dos votos, na conformidade do artigo segundo, paragrapho trinta da lei de vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e cinco e artigo cento quarenta e cinco das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis; considerando que por sentença do juiz de direito da primeira vara desta capital, proferida em oito de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete, foi declarada nulla a referida eleição, por se verificar a segunda hypothese do artigo cento quarenta e seis das referidas instrucções, prova plenamente da fraude, e interposto recurso *ex-officio* para a relação do districto, em virtude do artigo cento quarenta e nove, segunda parte das mesmas instrucções; considerando que o recurso foi apresentado na secretaria da relação no dia nove de Janeiro do dito anno de mil oitocentos setenta e sete, conforme certifica o secretario nos autos respectivos: Considerando que passaram-se trinta dias contados da data do recebimento dos papeis da secretaria, sem que até oito de Fevereiro do dito anno a relação proferisse decisão alguma, e que portanto na conformidade do artigo oitenta e cinco, segunda parte, das referidas instrucções tornou-se firme e irrevogavel a sentença do juiz de direito; Considerando que o acórdão do tribunal da relação de nove de Fevereiro, no qual conclue pela nullidade da sentença recorrida, foi proferido no pressuposto de ser aquelle o trigesimo dia, final do prazo, como expressamente declara o mesmo acórdão; o que é equivoco manifesto, visto que ainda não contando-se o dia do recebimento, nove de Janeiro, tinham se completado a oito de Fevereiro os trinta dias da lei; Considerando que por maior que seja o respeito devido ás decisões do tribunal da relação, não pódem ellas prevalecer contra uma sentença que a lei declarou irrevogavel, visto ser a lei obrigatoria para todos os cidadãos e poderes publicos; Considerando que esta doutrina é consagrada pelo aviso do ministerio do Imperio de doze de Março do corrente anno, de accórdo com o voto da maioria da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado; Considerando, outrossim, que o municipio desta capital se compõe das tres freguezias da Fortaleza, Soure e Mecejana; Considerando que as eleições feitas nas freguezias de Soure e Mecejana para juizes de paz e vereadores deste quatriennio, foram irrevogavelmente annulladas pelo poder competente, a saber, as de Soure por acórdão da relação do primeiro de Fevereiro de mil oitocentos setenta e sete confirmatoria da sentença do juiz de direito da primeira vara desta capital e as de Mecejana pela dita sentença de oito de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete que passou em julgado; Considerando que o numero dos votantes das parochias de Soure e Mecejana reunidas (dous mil trinta e quatro) é superior á metade do numero total dos votantes do municipio (tres mil novecentos e quarenta e seis) conforme se vê das respectivas qualificações; Considerando que, segundo prescreve o artigo cento e quarenta e dous paragrapho quarto da instrucções regulamentares mandadas observar pelo decreto numero seis mil setenta e sete de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta

e seis, deve o ministro do Imperio na côrte e os presidentes nas provincias mandar proceder á nova eleição geral de vereadores do municipio, quando o numero dos votantes da parochia ou parochias em que se tiver deixado de fazer a eleição fôr superior á metade do numero total dos votantes do municipio, ficando sem effeito as eleições parciaes effectuadas; Considerando que pelo artigo cento quarenta e tres das citadas instrucções tambem compete ao ministro do Imperio na côrte e aos presidentes nas provincias mandar proceder, no dia que designar, á eleição de juizes de paz nos districtos em que não houverem sido eleitos no tempo competente: Resolve, de conformidade com as sentenças do poder judiciario que passaram em julgado, e com as disposições da lei em vigor, mandar proceder em todo o municipio da Fortaleza á eleição de vereadores da camara municipal, e nos districtos de Mecejana e de Soure a de juizes de paz, no dia cinco de Agosto proximo futuro, declarando sem effeito as eleições parciaes de vereadores em virtude do disposto no artigo cento quarenta e dous, paragrapho segundo das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, e subsistente a de juizes de paz do districto desta capital em virtude do disposto no artigo cento quarenta e quatro das citadas instrucções, e devendo servir enquanto não forem eleitos e empossados os vereadores deste municipio e os juizes de paz daquelles outros districtos para o corrente quadriennio, os vereadores e respectivos juizes de paz do quadriennio anterior, como determina o artigo cento e quarenta e um das referidas instrucções. O que compra-se expedindo-se as ordens e fazendo-se as communicações necessarias. Palacio do governo do Ceará em tres de Julho de mil oitocentos setenta e oito, José Julio de Albuquerque Barros. Conforme. O official-maior Joaquim de Oliveira Catunda.»

Vou ler o 2º acórdão da relação.

«Relatado o feito, em seguida ao sorteio recommendado por lei; acórdão em relação tomarem conhecimento do recurso interposto do despacho de folhas vinte, entre partes, recorrente Tristão Antunes de Alencar e recorrida a mesa parochial da freguezia de Mecejana, para lhe darem provimento e annullarem a eleição municipal, procedida *ex-vi* da portaria do presidente da provincia, datada de tres de Julho do corrente anno, e que se acha por cópia a folhas vinte e seis destes autos; e assim decidem, tanto por não constar da citada portaria, que tivesse sido annullada pelo poder competente, o judiciario, artigo cento quarenta e seis das instrucções de doze de Janeiro de mil oitocentos setenta e seis, a eleição de vereadores do municipio desta cidade, que já no regimen da lei de vinte de Outubro de mil oitocentos setenta e cinco se procedeu no anno seguinte, como por não se averiguar da referida peça official, que se tivessem verificado as hypotheses dos paragraphos segundo e terceiro do artigo cento e quarenta e dous das citadas instrucções, unicos em que pelo paragrapho quarto do predito artigo, é facultado ao poder administrativo mandar proceder á eleição de vereadores, independente da intervenção do poder judiciario: si pois, nova eleição de camara houve, antes de findo o quadriennio da eleita em mil oitocentos setenta e seis; sendo de facto e não de direito a existencia da nova edilidade, na censura de direito é ella intrusa, e consequentemente a relação do districto não pôde, nem lhe assentaria bem negar provimento ao recurso interposto, versando elle

sobre uma eleição destituída de todos os elementos legaes; porquanto si assim procedesse, não só abdicaria a sua autonomia, reconhecendo a legitimidade do acto, em virtude do qual se procedeu a alludida eleição, e a competencia do poder administrativo, para annullar a eleição de camaras; como sancionaria a doutrina dos factos consummados, doutrina perturbadora da harmonia, e divisão dos poderes politicos, reconhecidos pela constituição do Imperio, no artigo dez; decidindo nesta conformidade, mandam que se enviem cópias do presente julgado, ao presidente da provincia, á camara municipal em exercicio para que cesse de funcionar, e ao promotor publico para que intente denuncia contra a dita corporação, si por ventura negar obediencia á decisão deste tribunal. Fortaleza, dezoito de Outubro de mil oitocentos setenta e oito. Estellita, presidente. – Fernandes Vieira, vencido quanto a remessa das cópias á camara municipal, e ao promotor publico. – Souza Mendes, votei pela nullidade da eleição não só pelos fundamentos do acórdão, como pelos vicios arguidos pelo recorrente. – Barboza de Vasconcellos. – E nada mais se continha em o dito acórdão e portaria do presidente da provincia aqui mui bem e fielmente transcriptos ao qual me reporto em meu poder e cartorio: dou fé. Fortaleza, aos vinte e dous dias do mez de Março de mil oitocentos e setenta e nove. – Eu Antonio Carneiro de Souza Azevedo, escrivão de appellações a escrevi, subscrevi e assigno. – *Antonio Carneiro de Souza Azevedo.*»

Agora passo a ler o officio da presidencia á relação, em que manda que sobresteja no seu procedimento, fazendo a declaração do levantamento do conflicto.

«Provincia do Ceará. – Palacio da presidencia, 21 de Outubro de 1878. – 1ª secção. – N. 10107. Illm. e Exm. Sr. – Chega ao meu conhecimento, pela publicação official dos julgamentos da relação, que esse tribunal, na sessão ordinaria de 18 do corrente, dando provimento ao recurso interposto da sentença que approvára a eleição de vereadores e juizes de paz a que se procedeu ultimamente na freguezia de Mecejana, annullou essa eleição, e mandou vigorar a que se procedeu em 1876, e expediu cópias do acórdão ao presidente da provincia, ao promotor publico da comarca e á camara municipal de Fortaleza, para fazer cessar immediatamente o exercicio dos vereadores que estão funcionando.

«Desse julgamento, nos termos em que foi publicado pela imprensa, resulta que o tribunal não se limitou a tomar conhecimento do recurso interposto em relação á ultima eleição de Mecejana e julgou-se com jurisdicção:

«1º Para revogar a portaria desta presidencia, de 3 de Julho ultimo, que, de conformidade com a sentença do juiz de direito a 1ª vara desta capital, de 8 de Janeiro de 1877, e acórdão da relação de 1º de Fevereiro do mesmo anno, pelos quaes foram irrevogavelmente annulladas as eleições de vereadores feitas em 1876 nas freguezias de Mecejana e Soure, mandou proceder a nova eleição em todo o municipio, em cumprimento do disposto no art. 142 §§ 2º e 4º das instrucções que baixaram com o decreto n. 6007 de 12 de Janeiro de 1876.

«2º Para annullar conjunctamente com a eleição de Mecejana, unica que faz objecto do recurso, todas as outras a que se procedeu no municipio, em virtude da mesma portaria, e revalidar as que se fizerem em 1876.

«3º Para ordenar aos actuaes vereadores da camara municipal de Fortaleza que cessem de funcçionar e ao promotor publico da comarca que torne effectiva essa ordem.

«Parecendo-me que esse tribunal não tem jurisdicção para conhecer da referida portaria, pela qual a autoridade administrativa, de accôrdo com a doutrina do aviso do ministerio do Imperio de 12 de Março deste anno e parecer da maioria da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, a que elle se refere, decidiu que o acórdão desse tribunal, proferido fóra do prazo improrogavel de 30 dias, não podia prevalecer contra a sentença da 1ª instancia que, nos termos da lei, annullára irrevogavelmente a eleição municipal de Mecejana feita em 1876; nem tão pouco para revalidar eleições annulladas por sentenças do poder judiciario, que passaram em julgado e já foram executadas; nem ainda para annullar todas as eleições do municipio, composto de tres freguezias, por effeito de um recurso relativo á eleição parcial de uma dellas, sem que a autoridade competente tenha verificado, si a votação ou o numero de votantes dessa freguezia influe no resultado geral da eleição; nem finalmente para ordenar á camara e ao promotor publico a execução de um acórdão, que a lei só manda remetter, por cópia, ao presidente da provincia, para que este determine o modo da execução; recommendo ao tribunal, na conformidade do art. 24 do regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, que me informe das razões pelas quaes se julga com jurisdicção para conhecer de toda essa materia, e com direito a exercer as referidas attribuições, no julgamento de um recurso só relativo á eleição da freguezia de Mecejana.

«Tendo resolvido, a bem da independencia e harmonia dos dous poderes, executivo e judiciario, levantar conflicto de attribuição, si as razões do tribunal não me convencerem de sua competencia, e sendo certo que a remessa do accordão para a sua execução não é acto de julgamento, senão de mero expediente a cargo do presidente da Relação, convém que V. Ex. dando exacto cumprimento ao art. 151 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, sobreesteja na expedição, não prescripta pela lei, de cópias e ordens á camara municipal e ao promotor publico improcedente, ou decidido definitivamente o conflicto.

«Afim de ser resolvida a questão com inteiro conhecimento de causa, sirva-se V. Ex. de remetter a esta presidencia, com a cópia do acórdão, as do recurso, dos documentos que acompanharam e sentença da 1ª instancia. Deus guarde a V. Ex. — José Julio de Albuquerque Barros. — Illm. e V. Exm. Sr. conselheiro presidente do tribunal da relação da Fortaleza. — Tem logar a discussão, concluida a qual, declara o tribunal que nada tem que ver com o officio de S. Ex. o Sr. presidente da provincia; pois que os fundamentos de seu procedimento se acham exarados no acórdão que lhe terá de ser remittido por cópia.

«Depois disto o Sr. desembargador Souza Mendes, procurador da corôa interino, pede a palavra e requer que, em vista do procedimento que acaba de ter o Sr. presidente da provincia para com o tribunal, se remetam cópias de todos os documentos concernentes a esta questão ao supremo tribunal de justiça, afim de que elle resolva como fôr de direito: a que foi indeferido pela importunidade de occasião.

«Em seguida o Sr. presidente declara que, em vista do final do officio do Sr. presidente da provincia, se extraia cópia de todo o processado do recurso eleitoral de Mecejana, que acaba de ser julgado, afim de ser-lhe remettida.

Acabando, Sr. presidente, de lêr os documentos comprobatorios da violencia praticada pelo delegado do poder executivo contra actos de membros do poder judiciario, não posso deixar de lamentar esse estado de cousas, como já fiz no principio de meu discurso, e de enunciar aqui uma proposição muito conhecida, com que se costuma geralmente demonstrar a força e o prestigio que deve inspirar o poder judiciario; proposição que, não obstante ser muito conhecida, o senado me relevará que repita por ter perfeito cabimento no caso de que se trata.

Quero referir-me a um facto, que tem sido cantado pelos poetas, commentado pelos historiadores, e que fez em grande parte a celebridade do reinado de Frederico II.

Pretendeu aquelle poderoso rei fazer em um suburbio de sua grande capital um palacio, onde pudesse distrahir-se do affan dos negocios e de grande tumulto da mesma capital. O logar escolhido pelo rei foi exactamente o que ficava proximo ao moinho de um individuo chamado *Sans Souci*, individuo que, pelo gosto de seu proprio nome, o tinha transmittido ao seu moinho, que se chamava o moinho de *Sans Souci*. O rei, attrahido talvez pela vida alegre que levava esse individuo, quiz fazer ahi um palacio, e incumbiu engenheiros da respectiva demarcação e planta; mas para o arrendamento desta era preciso que o palacio e suas dependencias occupassem o moinho. Fallou-se ao moleiro para vendê-lo e elle declarou que o não vendia. Insistiram nisso, disseram-lhe que pagariam bem, e elle continuou a recusar-se, dizendo em definitiva: « *Mon moulin est á moi. Tout aussi bien au moins que la Prusse est au roi.* »

O proprio rei o mandou chamar, e, tratando-o com toda a amabilidade, fez-lhe promessa de pagamento vantajoso; mas o moleiro insistiu em que não vendia, dizendo até: «quero fazer de meu moinho meu *Potsdam*...» que era o nome de outro palacio do rei fóra da capital. O rei então lhe disse que se lembrasse de que elle rei podia apossar-se do moinho, independente de convenção e paga. Ao ouvir essas palavras, irritou-se o homem e disse ao rei: « *Vós só poderieis fazer isso, si não houvesse juizes em Berlim.* E' esta a phrase a que me referi ha pouco. O rei, cahindo em si, viu que o homem tinha toda a razão, e ainda mais, senhores, considerou que nada era mais honroso para seu reinado do que acreditar em os seus subditos na efficacia da justiça.

Immediatamente ordenou o rei aos engenheiros e a todos os seus servidores que não questionassem com *Sans Souci*, que arranjassem o palacio de modo que não perturbasse (foram estas suas palavras) ao seu bom vizinho.

Foi este o facto que eu disse que foi cantado pelos poetas, commentado pelos historiadores e que fez em grande parte a celebridade de um reinado, que por muitos outros titulos já era celebre. A verdade é que ficou essa maxima *ha juizes em Berlim*.

Ora, senhores, quando a força e prestigio do poder judiciario é decididamente a mais solida garantia das liberdades publicas, quando qualquer paiz se deve ensoberbecer de que ahi haja confiança na justiça; entre nós infelizmente parece que ha um esforço para desconceituar a magistratura;

esforço tanto mais lamentavel quanto é das alturas que elle parte.

Não é só esse caso do Ceará, senhores; o senado tem ouvido muitas vezes queixas contra actos do governo, relativos á magistratura. Supprimem-se comarcas e os magistrados ficam avulsos, sem destino, esquecendo-se a disposição que os faz vitalicios. Por outro lado desrespeita-se a lei que determina que o ministerio não possa nomear novos juizes, emquanto os avulsos, que estão percebendo ordenado, não tiverem destino.

O ministerio, como que de proposito, por isso mesmo que tem havido censura a esse respeito, até se apontando a lei, como ainda ha pouco fez uma de nossas commissões, cujo parecer foi approvado, continúa a fazer taes nomeações. Ainda hoje os jornaes publicaram novas nomeações, e o senado sabe que ainda ha pouco foi lida a grande lista dos juizes avulsos, que percebem ordenado e dos muitos juizes que têm sido nomeados. Apesar desta especie de censura, que eu entendia que o governo devia de tomar antes como um serviço, do que como uma offensa, parece que de proposito, por isso mesmo que da parte do senado e da imprensa tem havido censura a esse procedimento, continua-se a infringir a lei.

A mim parecia que os senadores, fazendo essa reclamação, longe de offenderem ao governo, vinham em seu apoio. O governo clama todos os dias por economias, e, entretanto vai fazendo novas nomeações, quando existem tantos avulsos percebendo ordenado. Aquelles que vêm em auxilio do governo para o grande fim da economia, longe de quererem perturbar a marcha do governo, como sua imprensa está todos os dias a clamar, são bons amigos. Acredito que o preceito que Boileau deu aos que se iniciam na carreira das lettras, dizendo-lhes «*Faites-vous des amis prêts a vous corriger*» tem perfeita applicação ao governo; entretanto, o governo quer economias e chama adversarios intoleraveis áquelles que o auxiliara neste empenho.

Sr. presidente, eu tinha ainda outras cousas a dizer em relação á magistratura, mas, receiando ter passado da hora, reservo-me para em um outro dia fazer novo requerimento. Por ora mando á mesa este de que me tenho occupado.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicitem do governo (pelo ministerio da justiça) informações acerca da solução, que teve, ou estado em que se acha o conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará, em 21 de Outubro do anno passado contra o tribunal da relação daquella provincia, por occasião de haver o mesmo tribunal dado provimento a um recurso eleitoral relativo á camara municipal da capital daquella provincia.»

«Sala das sessões do senado em 13 de Maio de 1879. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇA

Votou-se em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da

camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 91, autorizando o governo a conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao juiz de direito de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra.

APOSENTADORIA

Foi igualmente votada em 3ª discussão e approvada, para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, do corrente anno, n. 96, approvando a aposentadoria concedida a José Vieira do Couto, no logar de patrão-mór do porto de Santos.

LICENÇAS

Votou-se igualmente em 2ª discussão e foi approvada, para passar á 3ª, a proposição da mesma camara, n. 92, do mesmo anno, autorizando ao governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com ordenado.

A requerimento verbal do Sr. Leão Velloso, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

Foi ainda submettida á votação e approvada, para passar a 3ª discussão, a proposição da mesma camara, n. 93, do mesmo anno, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, Juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

A requerimento verbal do Sr. Diogo Velho, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação, que o devia receber, os Srs. Vieira da Silva, Leitão da Cunha e Barão de Pirapama, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 — 1880.

O SR. JUNQUEIRA: — A camara dos deputados divergiu em alguns pontos da proposta do governo fixando a força naval para o exercicio futuro. Divergiu quanto ao numero de aprendizes marinheiros, quanto á existencia do batalhão naval e quanto á data de terras e premio pecuniario a conceder áquellas praças que tiverem completado o seu tempo de serviço.

Por parte da commissão de marinha e guerra desta casa já fallou acerca do assumpto o illustre almirante Barão da Laguna, externando as suas idéas, muito aproveitaveis pela longa experiencia que S. Ex. tem dos negocios da marinha.

Depois de ter fallado o illustre senador pela provincia de Santa Catharina, tomaram a palavra o nobre ministro da marinha, meu illustre comprovinciano, e o nobre ministro da fazenda. Procuraram ambos, Sr. presidente, impugnar uma das emendas apresentadas pela commissão desta casa de que faço parte: e é a relativa á conservação do batalhão naval.

A proposta, apresentada pelo governo, conserva esse batalhão, reduzindo-o, porém, a 500 praças; a camara dos deputados eliminou-o completamente; a vossa commissão entendeu, porém, que não era conveniente destruir de todo esta organização; mas attendendo ás circumstancias um pouco embaraçosas das nossas finanças, reduziu o batalhão a 300 praças, conservando apenas o que se chama o casco, afim de que em occasião oportuna e mais folgada se possa dar a esse batalhão o numero de praças que lhe é necessario.

Quanto ás companhias de aprendizes marinheiros, a camara dos deputados sómente fez uma reducção de 100 praças. Nós adherimos a esta reducção, porque se nos tem dito muitas vezes que não é possivel elevar de prompto estas companhias ao numero de 2,000 praças, como estava votado na lei anterior; e mesmo é necessario que façamos de nossa parte alguma economia, tanto quanto fôr possivel, sem desorganizar o serviço.

Era meu desejo que essas companhias tivessem um numero de praças muito grande; porque, no meu entender, nellas é que está propriamente o germen das guarnições dos nossos navios de guerra; mas reconheço que não tem sido possivel elevar essas companhias a um numero alto. Presentemente é de 1,578 praças, e se diz que é necessario fazer economia mesmo nesse ponto; e como a differença entre a proposta do governo e a emenda da camara é apenas de 100 praças, a commissão do senado adheriu a ella.

Quanto, porém, á extincção do batalhão naval, não podemos concordar, como ia dizendo. A proposta do governo conserva este batalhão, reduzindo-o a 500 praças; mas na discussão que teve logar perante a camara dos Srs. deputados, o nobre ministro da marinha concordou, creio eu, na eliminação total deste corpo. Eu faço parte do numero daquelles que acreditam que o batalhão naval é necessario á nossa esquadra. Muitas nações adiantadas, que têm excellente marinha, não prescindiram do corpo de fuzileiros navaes, ou de infantaria naval, ou como lhe queiram chamar, que serve a bordo como uma especie de destacamento proprio para fazer a policia, e que tem prestado grandes serviços entre nós.

Não é que queira estabelecer uma rivalidade perigosa entre os soldados do batalhão naval e os imperiaes marinheiros; reconheço os grandes serviços que têm prestado os imperiaes marinheiros; reconheço a sua disciplina; mas nem por isso occasiões deixam de apparecer em que é necessario, quanto ao serviço e disciplina a bordo, que haja uma dualidade de fardamento, uma dualidade de origem, de modo que o commandante do navio possa se apoiar ás vezes em uma e outras vezes em outra. Não se faz com isto a menor injuria ao distinctissimo corpo de imperiaes marinheiros, que tão grandes serviços tem prestado, e que ainda durante a guerra do Paraguay colheu novos louros. Não; mas é porque a experiencia tem demonstrado que ás vezes os melhores corpos, os corpos que têm dado sempre exemplos de disciplina, soffrem momentaneamente de um certo desvairamento; ás vezes é uma má idéa que se infiltra entre as guarnições, e que traz a insubordinação.

Em muitas marinhas de que tenho noticia existe este destacamento; existe na marinha americana, na marinha ingleza, e muitas vezes nesta marinha, que certamente é o typo das marinhas de guerra.

Os fuzileiros navaes, ou soldados semelhantes, têm prestado assignalados serviços. Si os nobres ministros da marinha e da fazenda recorrerem á historia do que se passou na Inglaterra, principalmente nos fins do seculo passado, em que houve insurreições immensas das guarnições dos navios de guerra, pondo em risco a disciplina da esquadra daquelle paiz, que então estava em guerra aberta com a França, hão de ver que nessas occasiões os almirantes que commandavam as esquadras inglezas apoiaram-se principalmente nos soldados dos seus batalhões navaes para poderem manter a disciplina a bordo dos seus navios, oppondo-os á insurreição que lavrava em toda a esquadra ingleza.

Os nobres ministros ahi verão que um almirante distincto, como lord Jervis, depois Conde de S. Vicente, crusando nas aguas de Cadix, diante da esquadra hespanhola, para conter a insurreição de suas equipagens, appellou principalmente para os destacamentos que tinha de fuzileiros navaes. Elle chamou a bordo da náó almirante todos os commandantes de navios; determinou que esses destacamentos não convivessem com as equipagens, comessem e dormissem separadamente; não se estabelecesse conversa, não se estabelecesse convivencia. Desta maneira providenciou e fez com que o mal não se communicasse aos destacamentos; cortou o mal da insurreição que lavrava em todos os navios da esquadra. Os nobres ministros verão essa narrativa em um livro de Jurien de la Gravière.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E' preciso ver d'onde procedem as guarnições dos navios inglezes.

O SR. JUNQUEIRA: – Attendo á objecção que o nobre ministro quer fazer com este aparte. Por mais viciosa que S. Ex. queira achar a origem das guarnições inglezas, que não são oriundas nem de lei de conscripção, nem de lei nenhuma que obrigue o cidadão a esse serviço, mas do voluntariado, comtudo a experiencia tem mostrado que não ha equipagem mais subordinada, mais disciplinada, mais efficiente do que seja a dos navios de guerra inglezes.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– V. Ex. acabou de demonstrar o contrario; mesmo no tempo do almirante Jervis.

O SR. JUNQUEIRA: – O que referi foi um factio passageiro que se deu naquella época, e que levou o governo inglez a tomar medidas excepçionaes, afim de restabelecer a disciplina a bordo dos seus navios; nem por isso as equipagens dos navios inglezes são menos dignas de pertencer áquella nação. Foi esse um desvairamento; foi uma cousa com que não se contava, proveniente de certa propaganda feita por alguns homens, menos bem intencionados. Mas o que quero assignalar é isto: – que ainda com as equipagens mais bem formadas, (e sustento, sem medo de ser contrariado com vantagem, que não ha equipagem mais disciplinada, mais ordeira, mais obediente, mais valente que a dos navios de guerra inglezes) será preciso alguma vez usar desse recurso para manter a ordem.

Não faço a menor injuria aos nossos imperiaes marinheiros, dizendo que elles podem em um momento dado, em um certo navio, commetter alguma falta, de modo que o commandante seja obrigado a servir-se de um destacamento de força estranha; porque o espirito de classe, todos comprehendem,

de alguma maneira vai socorrer aquelles que se insubordinaram. Si os nobres ministros quizerem recorrer á historia das guarnições da esquadra portugueza, encontrarão sempre nos melhores tempos de Portugal, quando os portuguezes apprehendiam commettimentos, gloriosos e seus navios navegavam em todos os mares; quando Portugal era uma nação poderosissima, encontrarão, repito, que os navios portuguezes não se guarneciam só com a marinhagem, mas tambem com grandes destacamentos de soldados.

Disse, porém, o nobre ministro hontem, e neste ponto foi secundado pelo Sr. presidente do conselho, que poder-se-ha, quando houver mister, embarcar a bordo desses navios soldados de infantaria.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Eu não disse tal.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi o Sr. presidente do conselho; quando mesmo isso fosse passível, observo, Sr. presidente, que taes destacamentos do exercito, embarcados a bordo dos navios de guerra, não obviam os inconvenientes a que alludi.

Não são permanentes; são guarnições embarcadas em uma certa occasião, em que seja preciso prestar serviços determinados, como a occupação de uma praça, de uma fortaleza, etc. Ora, que soldados podem fazer esses serviços de modo proveitoso ao Estado como os do batalhão naval? São homens já acostumados á vida do mar; não lhes poderá acontecer como aos soldados de infantaria do exercito, que vão enjoar (*apoiados*); e por consequencia podem prestar todos os serviços melhor do que praças de terra embarcadas, porque não soffrem como essas as contingencias da vida maritima (*apoiados*).

E tanto se reconheceu a necessidade do batalhão naval, que durante a guerra do Paraguay o nobre ministro da fazenda, que dirigia então dignamente a pasta da marinha, pela qual se desvelava, mas que hoje parece tel-a posto um pouco de lado, envolvendo a novos amores, e querendo sómente attender á pasta da fazenda; o nobre ministro, então grande almirante, como tem sido outros muitos representantes da sua provincia, que parece dotada de uma faculdade especial para negocios da marinha...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Menos do que a Bahia, mas emfim...

O SR. JUNQUEIRA: – Da Bahia, creio, que, dos senadores presentes, tres apenas foram ministros da marinha; entretanto nada menos do que cinco senadores por Minas ha na casa que foram grandes almirantes...

O SR. DANTAS: – Do Mar de Hespanha (*riso*).

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – A começar pelo Sr. Antão que é o mais antigo.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas, reatando o fio do que ia dizendo, o nobre ministro da fazenda, então ministro da marinha, no tempo da guerra do Paraguay elevou o batalhão naval a 2,000 praças; e por certo não seria compellido a fazer essa elevação, si por ventura S. Ex. não abundasse nas considerações que venho de fazer, si não estivesse convencido de que, pelas provas que todos os dias tiravamos da guerra, não se podiam empregar convenientemente soldados do exercito em destacamentos embarcados a bordo dos navios de guerra. O nobre ministro reconheceu perfeitamente que

devia elevar o numero de praças do batalhão naval, porque ha serviços que só praças da marinha podem prestar, como a occupação de fortalezas e de certos pontos nas margens dos rios, os quaes serviços feitos por força de terra não são convenientemente realizados.

O que eu admiro nesta questão. Sr. presidente, é a facilidade com que, por parte do governo, se tem mudado de opinião. Pois não temos consignado nas nossas leis de força naval, por tantos annos, a existencia desse batalhão, primeiramente denominado brigada de infantaria naval, depois batalhão de fuzileiros navaes e ultimamente batalhão naval? O proprio nobre ministro, meu amigo ou o seu antecessor, não apresentou á camara dos deputados a proposta que discutimos consignando a existencia do batalhão naval?

O SR. CORREIA: – Foi o proprio ministro actual.

O SR. JUNQUEIRA: – Bem; não apresentou S. Ex. essa idéa na proposta, porque reconhecia a necessidade da existencia do batalhão naval? Como é, pois, que de repente quer se extinguir uma instituição cuja utilidade é reconhecida ha tantos annos, e ainda ha pouco pelo proprio nobre ministro?

Si o nobre ministro tivesse acastellado unicamente na questão de dinheiro, si tivesse dito que devemos eliminar o batalhão naval ou reduzil-o ao seu minimo, porque não ha dinheiro, eu comprehenderia a procedencia desta argumentação debaixo do ponto de vista de S. Ex.

Mas, o nobre ministro varia de argumentação; deixa de parte a questão financeira para lançar mão da questão technica.

Ora, é incomprehensivel que depois de tantos annos, como si estivessemos todos cegos; depois de termos votado constantemente a força naval, consignando nella essa instituição; depois do proprio governo actual ter feito a mesma proposta, naturalmente tendo meditado sobre o assumpto, porque não levaria a proposta como está ao conhecimento do poder legislativo sem reflectir nesses pontos technicos e principalmente na necessidade ou desnecessidade, conveniencia ou desconveniencia da existencia do batalhão naval; é incomprehensivel, digo, isto que se quer agora. Si se dissesse: acabemos com o batalhão naval, que tantos serviços relevantes prestou, porque não ha dinheiro, eu opporia minhas objecções, mas diria: a argumentação é logica. Entretanto a argumentação trazida a esta casa tem versado sobre a especialidade do assumpto; quer-se tratar da inconveniencia do batalhão, e é isto que eu classifico de argumentação variavel e illogica, e colloca em contradicção flagrante o proprio governo, que apresenta em Dezembro sua proposta em que pedia o batalhão naval, e hoje pensa de modo diverso.

Assim, a luz vem sómente de Dezembro a esta parte; não bastam 50 annos de vida politica, não basta terem todos os poderes do Estado concordado sempre na existencia do batalhão naval, consignando esse pensamento nas respectivas leis de força!...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– Isto é que é illogico; deste modo nunca se faz reforma alguma.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas disse o nobre ministro da fazenda, antigamente esse batalhão naval era mais necessario, porque havia a bordo dos navios

de guerra uma força heterogenea, não só de imperiaes marinheiros como de marinhagem, e esta está abolida.

Sem dar a este argumento a importancia, que lhe quiz dar o nobre ministro da fazenda, devo observar que nós votamos aqui uma força para tempos ordinarios e para tempos extraordinarios; que para tempos extraordinarios o governo está autorizado por esta proposta a contratar marinhagem nacional ou estrangeira; aquella que appareça; entretanto que para este caso, segundo o dizer do proprio nobre ministro, basta haver um destacamento do exercito a bordo dos navios...

(*Ha um aparte.*)

Não devemos proceder de modo a desorganizar todos os serviços para querer fazer uma cousa impossivel, como é determinar que as guarnições surjam da noite para o dia, como Minerva surgiu da cabeça de Jupiter. Si repentinamente apparecer qualquer complicação internacional, si tivermos qualquer provocação dos nossos vizinhos, precisamos ter a nossa armada no pé conveniente, com as guarnições necessarias, e isto não é cousa que se possa fazer em uma ou duas semanas.

Ora, si o batalhão naval satisfaz a uma dessas necessidades, não será muito mais prudente, muito mais governamental, reduzil-o, sim, attendendo ás circumstancias do momento, mas conservando seu casco afim de que, em uma occasião dada, elle possa ser augmentado, tendo seu commandante, seus officiaes, seus officiaes inferiores, que são o nervo e a força de todos os corpos militares, e um certo nucleo de bons soldados, de modo que em pouco tempo possamos duplicar ou triplicar o numero de praças? Não é isto mais prudente do que destruir inteiramente o batalhão naval? Si podemos conciliar os interesses publicos com os interesses do erario, por que havemos de destruir sómente?

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E' o meio termo que nós conservadores queremos.

O SR. JUNQUEIRA: – E' o meio termo. O nobre ministro deseja acabar com tudo isso que temos; quer começar uma vida nova; S. Ex. fallou em cortar galhos seccos, em deixar a rotina, em trilhar novo caminho.

De certo, Sr. presidente, que devemos cortar os galhos velhos, apodrecidos e seccos, mas não devemos cortar os galhos virentes, nem arvores que dão fructos tão excellentes (*apoiados*).

Pois então, si temos colhido tão bons resultados do batalhão naval, havemos de metter o machado nessa instituição, como si fosse um galho secco? Deixemos, Sr. presidente, o que é bom em seu logar, não reservando-nos o direito de procurarmos, em poucos annos, lamentar o que fizemos, tendo de organizar um batalhão naval, da noite para o dia, diante de imperiosas circumstancias.

Reconheço, Sr. presidente, que a administração publica precisa caminhar; mas esse caminhar deve ser guiado pela justiça e pela prudencia.

Ha alguma cousa a fazer.

Cumpre reconhecer que o senado não se tem mostrado emperrado, deixando de adoptar idéas, que são de progresso justo e razoavel. Quanto a esta proposta, não duvidamos admittir a redução feita pela camara dos deputados, com relação aos aprendizes marinheiros. A respeito do batalhão naval não tivemos a velleidade de conservar o numero

proposto em Dezembro do anno passado, que são as 500 praças da actual proposta; reduzimol-o a 300 praças somente. Em relação a outro ponto, apenas tratamos de emendar, para não sahir esta lei com graves erros, que certamente desacreditariam o poder legislativo. Neste sentido a nossa opposição é toda governamental.

Que interesse temos em que o governo disponha de maior força? O nosso interesse é puramente nacional; está em que não se desorganize aquillo que tantos annos custou a fazer.

Já demos um grande passo, em relação á marinha: fizemos com que os nossos navios dispensassem o engajamento de marinhagem; reduzimos as nossas equipagens a imperiaes marinheiros e a soldados navaes (*apoiados*). Já demos este grande passo, libertando a nossa armada de um elemento estranho e perigoso (*apoiados*). Isto foi feito ha tres ou quatro annos: agora se pretende extinguir em parte ou no todo esses elementos tão vantajosos. Neste caminhar, receio que no anno vindouro as reduções vão a mais subido ponto, e assim possa desaparecer tambem o corpo de imperiaes marinheiros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já se teria reduzido, si o Sr. Andrade Pinto não se tivesse opposto.

O SR. JUNQUEIRA: – Reconheço que a nossa marinha custa quasi a oitava parte da nossa renda. Outros paizes gastam menos, á excepção da França e da Inglaterra. Mas a questão é outra; procuremos determinar os pontos cardeaes, d'onde devemos partir.

Devemos ou não convencer-nos de que uma marinha da guerra é indispensavel ao Brazil, que tem um litoral tão extenso, rios tão caudalosos, como ao sul o rio da Prata e os seus affluentes, que banham algumas das nossas provincias, e ao norte o Amazonas, que é um mediterraneo?

Convem reduzir a tal ponto que não tenhamos uma esquadra, sufficiente, até para fazer a policia da costa? Si convem, *tollitur questio*. Si não convem, é preciso que seja tal, que de modo nenhum se torne o joguete do estrangeiro, ou de maneira que não possa prestar serviços na occasião opportuna (*apoiados*).

Vemos que temos presentemente 47 navios, segundo o relatorio do antecessor do nobre ministro, armados ou em meio armamento. Si conservamos apenas os 2,500 imperiaes marinheiros, segundo a emenda proposta na camara dos deputados, talvez tenhamos sómente 50 homens para cada navio, o que está muito abaixo da necessidade, porque os navios podem precisar de 100, 150 ou 200 praças de guarnição, sendo o termo médio 150. Só poderemos guarnecer 16 navios com a força assim reduzida. Como ter guarnecidas as esquadilhas do Amazonas e do Alto-Uruguay, conservar navios em Montevidéo, uma estação em Santa Catharina, fazer emfim todo o serviço da marinha de guerra?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Pensa V. Ex. que temos 16 navios em bom estado?

O SR. JUNQUEIRA: – Não estou tratando agora deste ponto; o nobre ministro, como bom tactico que é, procura esquivar-se á questão. Trato agora do numero delles, e dizia que temos 47 navios em bom, ou em soffrivel estado, ou mesmo em mau, e que esses navios não podem ser devidamente guarnecidos com 2,500 imperiaes marinheiros.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– E eu digo que serão bastantes, á vista do numero de navios que podem ser guarnecidos.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro, que deixou no esquecimento a pasta da marinha sómente para se enlevar no brilhantismo da pasta da fazenda, deve estar convencido, assim como eu, de que dezesseis navios não podem fazer o serviço que está a cargo da marinha, e que ha pouco mencionei, serviço que ainda tem de ser augmentado, si não está abandonada a idéa de enviar aos mares da China, nunca d'antes navegados pelos nossos navios, uma divisão, ou uma secção da nossa esquadra para apoiar as negociações para a vinda de *coolies*.

Repito o que já disse, não sou adversa á tentativas dessa colonização. Temos sido infelicissimos com a colonização européa; é a occasião de tentar alguma cousa, em relação aos *coolies*, que não só nos Estados-Unidos, mas no Perú, no cultivo da canna de assucar, têm produzido excellentes resultados.

O SR. LEÃO VELLOZO: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Para isso não é preciso mandar tres ou quatro navios; bastaria um embaixador com instrucção para obter o que fosse, possível.

Poder-se-hia mandar um navio em viagem de instrucção, mas não tres dos melhores da nossa esquadra com as guarnições apropriadas. Assim, em qualquer emergencia que surja, sómente ao fim de seis mezes o paiz, que se quer desarmar, poderá vêr de volta de tão longinquos mares os seus melhores navios e as suas melhores guarnições.

O senado comprehende que, em vista de uma guerra ateadada entre os nossos vizinhos, ainda mesmo que mantenhamos, como devemos, a neutralidade, se pôdem suscitar circumstancias em que o Brazil precise de empregar a sua marinha e seu exercito. Entretanto, partem para longinquas paragens os nossos melhores navios, as nossas melhores guarnições! Si houver necessidade, quantos mezes se passarão, antes que possam regressar?

UM SR. SENADOR: – Nada mais facil: os navios virão pelos telegraphos!

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, a commissão de marinha e guerra não pôde concordar com uma das emendas da camara dos deputados, e é aquella que á toda a praça que concluir seu tempo de serviço concede uma data de terras e o premio de 1:000\$000.

A commissão emendou essa disposição no sentido de se conceder essa data áquelles voluntarios que tiverem completado o seu tempo, porque isto é o que se faz no exercito. Não se deve dar premio aos que obrigatoriamente serviram, mas sim aos voluntarios. Mas não ficou nisto a camara dos deputados; determinou que, além da data de terras, se dêsse importancia da contribuição pecuniaria de que trata o art. 1º, § 1º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1874.

A camara dos deputados, Sr. presidente, neste ponto laborou em completo equivoco: confundiu completamente as disposições. A lei do recrutamento, no artigo citado pela camara dos deputados, destinou a outro fim a contribuição pecuniaria com que entra quem quer eximir-se do serviço de guerra, e diz que uma lei determinará o *quantum*.

Antes mesmo de votar-se a lei de 26 de Setembro de 1874, já o poder legislativo tinha fixado esta contribuição pecuniaria em 1:000\$000. A lei votou-se em 1874 e em 1875 a lei de forças de terra disse o seguinte: «A importancia da contribuição pecuniaria de que trata o art. 1º § 1º, n. 7, da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.» E' justamente esta a disposição citada pela camara dos deputados. Vê o senado a confusão que fez aquella camara; confundiu a contribuição pecuniaria, por meio da qual o designado se isenta do serviço militar, com o premio a dar á praça que tiver concluido seu tempo de serviço.

A camara dos deputados teve em vista outra cousa, mas não attingiu seu *desideratum*. No fim da lei do recrutamento existe uma disposição que manda dar 1:000\$ de premio á praça que, tendo servido por 20 annos, se reforma.

Diz assim o art. 10: «Os cidadãos que, independentemente de sorteio, se offercem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem no devido tempo, têm direito, no fim de 20 annos de praça, a uma remuneração de 1:000\$ e á reforma com o respectivo soldo por inteiro.»

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – E' isso.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas, não é o que está escripto nas emendas da camara. O que está escripto é que as praças de pret, quaesquer que ellas sejam, que concluirem seu tempo de serviço na marinha, tem direito a uma data de terra e mais a 1:000\$, como *contribuição pecuniaria*. E' um equivoco da camara dos deputados, e, si, a lei sahisse como está, não honraria ao poder legislativo. E' esta a opposição do senado: é apresentar os equivocos e procurar corrigil-os, afim de que a lei saia digna de nós e da camara dos deputados.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' desse modo que se embarça o governo. A nossa opposição é até para agradecer.

O SR. JUNQUEIRA: – A commissão do senado eliminou isso; as praças de pret designadas não têm direito a essa contribuição pecuniaria; isto é uma cousa absurda; mas, querendo a commissão ser justa, e não devendo haver differença entre as praças do exercito e da marinha, mandou um additivo dizendo que as praças de pret da marinha, quando se reformarem com vinte annos de serviço, estarão no mesmo caso das do exercito, de que trata o art. 10 da lei de 26 de Setembro de 1874.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Estabelece perfeita igualdade.

O SR. JUNQUEIRA: – Acaba com o absurdo que estava, visto como o artigo a que se refere a camara dos deputados, é aquelle que na lei do recrutamento trata da especie de compra ou resgate que faz o individuo de sua pessoa, isto é, da contribuição pecuniaria para eximir-se do serviço militar.

Agora duas palavras, Sr. presidente, acerca de um ponto que tambem mereceu a attenção do honrado ministro da fazenda: é a reforma das repartições, principalmente a extincção da intendencia de marinha.

Não tenho conhecimento minucioso do serviço desta repartição, mas o avalio um pouco pela

repartição da guerra. Parece-me que é um progresso o que se fez na marinha e o que se fez na guerra, porque reunir tudo nos arsenaes é certamente estabelecer-se confusão e trazer um grande prejuizo para o Estado.

Sr. presidente, arsenal é fabrica; o arsenal não póde occupar-se sinão em fabricar. A intendencia é a repartição que adquire, que guarda, que classifica e distribue os materiaes. Não é possível, sob pena de grande confusão na escripturação, no material, e em tudo, dar á repartição que fabrica, dar á fabrica o direito de adquirir, de guardar, de classificar, de distribuir, ha de haver uma confusão de Babel. Attendendo a isto é que se tem procurado nas repartições da marinha e da guerra distinguir o que é propriamente intendencia do que é arsenal ou fabrica. Assim, a responsabilidade dos empregados fica mais distincta, mais accentuada; é muito difficil o desvio de objectos pertencentes ao Estado; e não é certamente com essa pequena economia que o nobre ministro quer fazer...

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – E' muito grande.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – São 140:000\$, mais ou menos.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que S. Ex. ha de fazer face ao *deficit*.

E' facil dizer-se: «Quantos são os empregados da intendencia? Quanto ganham? 140:000\$; ergo, temos a economia de 140:000\$.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Não é assim que se argumenta.

O SR. JUNQUEIRA: – Estes calculos são illusorios, são como o calculo que se fez na camara dos deputados: «Vamos acabar com um alferes por companhia, são tantos alferes, logo temos este anno a diminuição de tantos contos.»

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Ninguém disse: – este anno.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Isto é historia.

O SR. JUNQUEIRA: – Disse-se na camara.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Não, senhor.

O SR. JUNQUEIRA: – Foi o que disse: está V. Ex. negando aquillo que é publico.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – S. Ex. não foi quem disse.

O SR. JUNQUEIRA: – Nem eu disse que fôra o Sr. ministro da guerra, mas sim amigos do governo, e articulistas officiosos. Até o jornalismo independente censurou esse calculo.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Os jornaes censuram muita cousa que não é censuravel.

O SR. JUNQUEIRA: – Eu não affirmei que foi V. Ex. quem disse, tenha a paciencia de ouvir-me. O que estou sustentando é que nos calculos que se fizeram na camara dos deputados para reducções foi incluido o soldo que se tinha de pagar a tantos alferes supprimidos.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – E' no futuro.

O SR. JUNQUEIRA: – Estou dizendo o calculo, como se fez e V. Ex., com essas suas interrupções, me

está dando maior razão. O que estou demonstrando ao senado é que esse calculo é illusorio; que essa economia não póde produzir já seus efeitos, ha de produzi-los lentamente, á proporção que os annos forem correndo; entretanto li entre os escriptos dos defensores do governo o mesmo calculo feito na camara dos deputados...

O SR. BARROS BARRETO: – Sim: calculou-se desta fórma.

O SR. JUNQUEIRA: – ...em que se dizia que se tinha diminuido já a despesa do Estado em tantos contos. Entretanto se me vem negar isto!

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Não venho negar, venho dizer a verdade.

O SR. JUNQUEIRA: – Não estou trazendo V. Ex. para a discussão.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Como é possível que eu tivesse alguma parte nessa idéa? Preciso restabelecer os factos.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – O governo nunca esperou que essa economia se realizasse immediatamente. E o que se conclue de ter algum feito esse calculo?

O SR. JUNQUEIRA: – O que se conclue é que essas apregoadas economias feitas á machado não vem aproveitar na escala que o governo suppõe.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – O governo não suppõe tal.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Isto é que é encaixar á machado.

O SR. JUNQUEIRA: – Hei de empregar sempre o machado parlamentar, enquanto occupar este logar, porque aqui nós todos temos o direito de dizer nossa opinião.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – Mas de modo razoavel, não nos attribuindo tanta ignorancia.

O SR. JUNQUEIRA: – Sei que V. Ex. conhece essas cousas perfeitamente; mas estou me referindo ao que se disse na camara dos deputados, aos calculos que alli se fizeram.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL (Ministro da Guerra): – E eu estou em meu direito não deixando passar despercebida uma proposição inexacta.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. póde protestar duzentas vezes; eu direi tambem duzentas vezes aquillo que entender.

Mas, em referencia ao nobre ministro da fazenda sua apregoada economia de 140:000\$ não se ha de realizar logo...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Concordo.

O SR. JUNQUEIRA: – ...nem ha de ser nesta quantia.

O nobre ministro ha de ver-se obrigado a conceder a aposentadoria á que tem direito estes funcionarios...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Sem duvida.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e toda esta importancia ha de ser deduzida desta somma de 140 contos. O nobre ministro mesmo, que não é feito diferentemente dos outros, que não surgiu agora das nuvens...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Sem duvida; nenhum de nós.

O SR. JUNQUEIRA: – ...ha de fazer, sem questão, o que se tem feito sempre, quando se trata de alguns empregados, de especialidades, muito entendidos em uma materia: não ha de atiral-os ao meio da rua, ha de querer aproveitá-los...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Não de ser aposentados os que tiverem direito á aposentadoria.

O SR. JUNQUEIRA: – Portanto, isto ha de fazer com que toda essa apregoada economia na intendencia da marinha não se realize. O que se ha de realizar, já podemos prevêr, é a confusão do serviço. Aquillo, que com tanto labor podemos estabelecer, a separação na distribuição do material, na sua guarda, ha de desaparecer; e os arsenaes, que são verdadeiras fabricas e só fabricas, tornar-se-hão ao mesmo tempo repartições de adquirir e escripturar tudo isto; de modo que não só a confusão se ha de estabelecer, como o governo se ha de ver na contingencia indispensavel de augmentar o pessoal destes arsenaes.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Como si houvesse muita ordem lá pela intendencia. O nobre senador por Minas que o diga.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Póde ser reformada.

O SR. JUNQUEIRA: – Si porventura na intendencia da marinha não ha bastante ordem, cumpre ao governo fazel-a.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– E' impossivel.

O SR. JUNQUEIRA: – Si o regulamento é deficiente, cumpre ao governo reformal-o.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– E' impossivel.

O SR. JUNQUEIRA: – Si o regulamento é deficiente, cumpre ao governo reformal-o.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– E o collega de V. Ex. porque não o fez?

O SR. JUNQUEIRA: – A reforma que se exige hoje vai além de tudo e até do que quer o nobre ministro da fazenda: vai além de cortar os galhos seccos, porque o nobre ministro quer cortar tambem a arvore.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – As reformas na marinha não pódem ser feitas sinão lentamente e não de chofre.

O Sr. Affonso Celso (Ministro da Fazenda) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, nós tratamos de diminuir consideravelmente os nossos recursos navaes. Vamos diminuindo o pessoal, o qual é mais difficil de obter depois do que o material.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Conforme.

O SR. JUNQUEIRA: – O material, ainda com dinheiro póde-se obter, menos propriamente o que se refere a munições de guerra e armamento, porque isto cada vez vai se tornando mais difficil, em virtude de convenios internacionaes; no emtanto eu vejo que os nossos vizinhos não se descuidam de dar ás suas forças aquella amplitude que ellas devem ter para defender o paiz e para pô-lo em um certo pé de respeitabilidade.

Ainda ha pouco li o seguinte:

«A força naval da Republica Argentina vai ser augmentada com mais um grande navio encouraçado,

cuja construcção está entregue a um dos estaleiros mais importantes da Inglaterra.

«A directoria do banco da *Provincia de Buenos-Ayres* fez os necessarios adiantamentos para uma tal aquisição.»

O nobre ministro da fazenda ri-se, naturalmente porque si nós tivermos qualquer pendencia com uma das nações vizinhas, que tenha adquirido encouraçados e mais machinas de guerra, S. Ex. naturalmente se offerecerá para reempunhar o sceptro da marinha e fazer surgir como por encantamento os navios.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Não, senhor, não costumo offerecer-me para cousa alguma.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas S. Ex. fazendo parte do governo, com a experiencia que tem...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– Si se der esta conjunctura, hei de fazer tanto como V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Mais ainda.

O SR. JUNQUEIRA: – Muito mais do que eu, porque V. Ex. tem uma grande experiencia dos negocios da marinha...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):
– V. Ex. tambem a tem.

O SR. JUNQUEIRA: – ...porque quando dirige aquella pasta colloca-se em uma altura que hoje precisavamos que S. Ex. conservasse, afim de ser coherente, não tanto como o nobre ministro fez nas circumstancias melindrosas da guerra, mas tambem nas circumstancias da paz, para assumir uma posição previdente, que não deixe para o dia do perigo reconstruir tudo.

Portanto, Sr. presidente, não acompanho este prurido de desarmamento geral. Desejo economia; e sempre que tenho tratado destes assumptos tenho procurado ser cordato, isto é, concordar com o governo naquellas reduções que forem indispensaveis; concordar, como concordamos com o nobre ministro da guerra, na redução do numero de praças; mas não posso levar esta minha cordura até o ponto de desorganizar serviços que têm sido organizados com todo empenho, e ficarmos depois em uma situação como estavamos quando começou a guerra do Paraguay, em que tivemos de reconstruir tudo.

Em relação aos aprendizes marinheiros, escapou-me fazer uma observação ao nobre ministro, e é que nós concordamos em que se reduza o numero a 1,500 praças, mas não em que se reduza o numero das companhias.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro pareceu-me ter dito isto, com o que não concordamos. O nobre ministro não tem autorização para diminuir o numero das companhias, e sim sómente para diminuir o numero das praças até 1,500.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Foi justamente o que eu disse.

O SR. JUNQUEIRA: – O que convem justamente é conservarem-se estas companhias, esses cascos, esses elementos em todas as provincias maritimas e fluviaes, que facilmente podem ser augmentados, e então eu antevejo que deste modo...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. entendeu-me mal. Tratava-se de reduzir o numero de

compainhas, e a autorização trata da organização do corpo.

O SR. JUNQUEIRA: – ...se poderá obter um grande numero de aprendizes marinheiros com a lei de 28 de Setembro, que naturalmente ha de produzir muitos voluntarios, isto é, ingenuos que tenham de ser entregues.

Portanto, Sr. presidente, sem querer alargar-me mais, limito-me a estas observações, isto é, concordo com a proposta com as nossas emendas. Das emendas da camara dos deputados aceitamos a que reduz o numero de aprendizes marinheiros. Não aceitamos a extincção do batalhão naval, nem o cerebrino premio de 1:000\$000 como contribuição pecuniaria, nem a data de terras, sinão em relação aos voluntarios; mas mandamos um additivo tornando extensivo o favor de 1:000\$000 ás praças que tiverem completado 20 annos de bons serviços, e assim me parece que se ha de satisfazer ás necessidades publicas e realizar-se aquella economia, que é compativel com a não desorganização deste serviço importante.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda, pela ordem): – Sr. presidente, tendo de retirar-me para objecto de serviço, peço licença a V. Ex. e ao nobre senador que está com a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O senado fica inteirado.

O SR. CORREIA: – Esperava que as importantes observações que o senado ouviu da parte do nobre senador por Minas-Geraes e da parte do honrado membro da commissão de marinha e guerra, que acaba de sentar-se, fossem tomadas em consideração pelo nobre ministro da marinha, que já devia resposta ás considerações feitas pelo illustre almirante, que tem assento nesta casa. Mas, já que o S. Ex. reserva-se para fallar mais tarde, vou acrescentar algumas reflexões ás que já tive a honra de fazer nesta discussão.

Começarei notando ao nobre ministro que o governo se tem descuidado de solicitar o *bill de indemnidade*, de que não póde prescindir, pelo acto usurpador das attribuições do poder legislativo, que praticou em Junho do anno passado, prorogando por decreto as leis de fixação de forças de terra e mar.

O facto de votarmos as propostas que têm de reger o resto do exercicio não basta; ha necessidade de um acto especial, de uma lei que isente o governo da grave responsabilidade em que incorreu e que está indicada na lei de 15 de Outubro de 1827.

Si me apresso a declarar que voto pelos projectos de lei de fixação de forças, é porque desejo que voltemos ao regimen constitucional, o qual não estará completamente observado, emquanto o governo não tiver obtido o *bill de indemnidade*, de que carece.

Pediu o governo approvação do acto illegal da emissão do papel-moeda por decreto do poder executivo; pede approvação para outro acto igualmente alheio a suas attribuições, o da venda do encouraçado *Independencia*; mas não tem querido proceder da mesma sorte em relação a um acto, cuja gravidade em nada é menor á daquelles outros.

Deixou passar a primeira sessão legislativa, sem tratar deste assumpto; estamos na segunda, e

ainda não vi que o governo cuide de obter a approvação de que aquelle acto necessita.

Hei de insistir neste ponto, para que não fique estabelecido o precedente de que, dissolvida a camara dos deputados, sem que esteja votada a lei de forças, póde o governo livremente determinar que a anterior e finda continue a vigorar.

E' uma das bases do nosso systema a votação annual da força publica; foi este um dos meios que, na Inglaterra, se estabeleceram, para tornar obrigatoria a reunião das camaras; é elemento indispensavel do governo representativo.

Feita esta consideração de ordem constitucional, sempre transcendente, entrarei propriamente na materia que discutimos.

Sobre varios pontos tem versado a discussão, e com alguns delles desejo tambem occupar-me.

O pensamento do nobre ministro da marinha acerca da projectada viagem á China ainda não foi claramente enunciado; S. Ex. apenas declarou, em aparte, que essa viagem dependia dos meios financeiros de que o governo pudesse dispor.

Tive occasião de contestar a resolução do governo, ainda no caso de existir no orçamento quantia sufficiente para tão avultada despesa; tive occasião de ponderar que melhor applicação daria o nobre ministro aos recursos concedidos á sua repartição, si cuidasse de augmentar o material fluctuante da armada, que S. Ex. declarou insufficiente e em grande parte arruinado. Escapou-me então uma observação, que mais tarde foi feita, a qual creio ter produzido no animo do nobre ministro a mesma impressão que produziu no senado. Esta observação foi que não era prudente, por emergencias que podem surgir, enfraquecer os meios de que o Brazil póde dispôr, si tiver de dar á sua marinha serviço mais activo.

Quando a marinha de guerra de um Estado dispõe de muitos navios, comprehende-se que alguns se destaquem para longinquas navegações; mas, quando o numero delles é pequeno, fazer com que os melhores corram riscos em demoradas e despensaveis viagens, reduzindo-se assim ainda mais a força activa de que se póde precisar em um momento dado, não é acto que deva ser aconselhado, ainda quando prosperas as condições financeiras.

Do que fiquei certo nesta discussão, por um aparte do nobre presidente do conselho, é de que a missão diplomatica ao Celeste Imperio ha de realizar-se.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não ha nada de definitivo a este respeito.

O SR. CORREIA: – E' da missão diplomatica...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A missão diplomatica não sei.

O SR. CORREIA: – ...que estou fallando.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A respeito da esquadra não ha nada de definitivo. A missão é independente disto.

O SR. CORREIA: – A resolução do nobre presidente do conselho é tal a este respeito que S. Ex. disse que, si não dispuzer de meios para a missão, ha de vir pedil-os.

Mas, que ligação ha entre esta inabalavel resolução do governo e a viagem á China dos melhores navios da nossa esquadra, com a flôr de nossas guarnições?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quanto a isto é que eu digo que não ha nada assentado.

O SR. CORREIA: – E' indispensavel que a missão diplomatica seja acompanhada por uma divisão naval? Si fosse, eu me pronunciaria abertamente contra o proposito que manifestou o nobre presidente do conselho. Mas, si apezar de tudo, os nossos vasos de guerra tiverem de emprender esta longa e arriscada navegação, espero que Deus arrendará do Brazil o infortunio da perda de algum desses navios.

Si, porém, tal desgraça succedesse, que responsabilidade não teria assumido o governo, que declara que as circumstancias financeiras não permitem augmento consideravel de nossa marinha de guerra? Quando as condições financeiras do Estado são apertadas, cumpre que haja a maxima prudencia em resoluções que entendem com os recursos militares.

Na hesitação que tem manifestado o nobre ministro da marinha vejo um feliz augurio; e não sei si ha temeridade em dizer, á vista dessa hesitação, que a viagem não se effectuará.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tenho dito a V. Ex. já, que não ha nada de definitivo a esse respeito.

O SR. CORREIA: – Nada está resolvido definitivamente, diz o nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não ha nada official.

O SR. CORREIA: – Mas, depois que a viagem foi annunciada, tem decorrido tempo sufficiente para o nobre ministro estudar a questão por todos os lados. Si, após tanto tempo, o nobre ministro ainda não firmou seu juizo definitivo, sou levado a suppor, talvez porque facilmente acreditamos no que desejamos, que a hesitação de S. Ex. é de bom agouro para a nação brasileira.

Desejo que o nobre ministro se celebre na administração que está a seu cargo, mas não por um acto que, pelo que tenho ouvido, não é favoravelmente acolhido pela opinião. Para celebrar-se e provocar, não só as minhas saudades, mas a de todos os nossos concidadãos, o nobre ministro encontrará seguro meio no augmento do material fluctuante da armada, aproveitando os materiaes que existem, e fiscalizando a despesa.

Quando novos navios de guerra forem lançados ao mar, quando em novas embarcações de guerra tremular altivo o pavilhão nacional, todos nos recordaremos de que este relevante serviço foi prestado pelo nobre deputado pela Bahia, actual ministro da marinha, a quem tenho a honra de dirigir-me. Esta gloria, sim, e invejavel.

Tratou-se tambem nesta casa de saber, e foi questão levantada pelo honrado almirante, senador por Santa Catharina, si as guarnições dos nossos navios de guerra no Rio da Prata soffreram atrazo no recebimento dos seus soldos de modo que se acharam alli em posição embaraçosa, que a nação não póde applaudir.

Os factos, como foram referidos pelo nobre senador, não podiam deixar de causar estranheza. O nobre ministro da fazenda disse que para tal situação, quando real fosse, não contribuiria o governo. Mas, quem ha de dar informação precisa é o nobre ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os papeis estão aqui no senado.

O SR. CORREIA: – Desses papeis se vê que o nobre senador por Santa Catharina tinha alguma razão.

Passei os olhos por elles, e pareceu-me que houve algum atrazo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nunca veiu requisição que ficasse demorada.

O SR. CORREIA: – Não basta isto; nem eu digo que o nobre ministro retardasse as ordens; trata-se do cumprimento dellas.

Trouxe-se tambem á discussão um facto que merece explicação: o de medicos e pharmaceuticos da marinha que se acham em serviço no exercito.

Levou-se a questão para um lado digno sem duvida de atenção, qual o de não se deverem prover as vagas na marinha, emquanto esta tivesse o recurso de chamar os medicos e pharmaceuticos arredados do serviço da repartição. Mas, ainda ha um lado que deve ser considerado.

Como se fez a despesa neste caso?

Como se reduz o quadro da marinha e augmenta-se o do exercito?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os pharmaceuticos não tinham que fazer; foi uma economia aproveitando-os no serviço do exercito, que tambem é serviço publico; mas isso não é do meu tempo.

O SR. CORREIA: – Os creditos são concedidos para cada repartição: os transportes, mesmo quando eram permittidos, não se podiam effectuar assim.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' mais economico assim do que ficarem desoccupados e se nomearem outros para o exercito.

O SR. CORREIA: – O que V. Ex. diz condemna o acto que praticou de novas nomeações para a marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não; porque o exercito faria novas nomeações.

O SR. CORREIA: – Mas neste caso é offendido um principio fiscal.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – As gratificações são pagas pelo exercito.

O SR. CORREIA: – E os soldos pela marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas seriam pagos, ainda não estando empregados.

O SR. CORREIA: – Eis uma singularidade maior.

Ha empregados que podemos chamar duplos, cujos vencimentos são pagos por dous ministerios.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto succede ha longos annos no systema da nossa administração, não é novo.

O SR. CORREIA: – Não importa a longa duração do abuso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não é abuso propriamente; é um meio economico na verba geral.

O SR. CORREIA: – Isto não serve de justificação. Si o quadro do corpo de saude do exercito é diminuto, e excessivo o da marinha, devia-se ter recorrido ao poder legislativo para se regularizar o serviço.

O facto de se ter prolongado esse estado de cousas, não autorizado pelo poder legislativo, agrava a censura, porque tem decorrido tempo mais que sufficiente para se emendar o erro, que acaba de ser assignalado pelo aparte do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Creio que aqui não ha erro.

O SR. CORREIA: – Como não? Conservaram-se no quadro da armada pharmaceuticos e medicos dispensaveis, pois que estão servindo no ministerio da guerra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como não eram necessarios e não houve occasião de embarque, foram chamados ao serviço da guerra; foi um meio economico.

(Trocam-se apartes entre o Sr. Marquez do Herval e o Sr. Junqueira, fazendo o orador algumas observações.)

O SR. CORREIA: – Si é preciso alterar os quadros...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não ha alteração, nem augmento de verba; e ao mesmo tempo se economisa pelo lado da guerra.

O SR. CORREIA: – O assumpto devia ser trazido ao conhecimento do poder legislativo para providenciar.

Isto que hoje se pôde querer justificar com o pretexto de economia, é possível que amanhã tome extensão mais censuravel.

Quando ouvi as observações que nesta parte fez o nobre senador por Minas Geraes, inquiri de mim mesmo por que modo se tinham arranjado as cousas, pelo que toca á administração fiscal; e creio que o nobre ministro reconhecerá que, para conseguir-se a economia, a que S. Ex. se apêga, o meio que estou indicando é o regular.

Sobre dous pontos tem estado mais animada a discussão, os da extincção do batalhão naval e da intendencia de marinha.

Desejo tomar em consideração os argumentos que de uma e outra parte se tem apresentado, para dizer qual o juizo que afinal formei.

Tem-se sustentado pelo lado do governo que á divisão que existe deve substituir a unificação do serviço militar nos navios de guerra. Por longo tempo esse serviço tem estado dividido na pratica; entregando-se a parte propriamente da marinha ao corpo de imperiaes marinheiros, e a policia de bordo a um corpo especial, o batalhão naval.

Pretendeu o nobre ministro da fazenda demonstrar que melhor é reunir o serviço, extinguindo o batalhão naval.

A razão capital que o nobre ministro apresentou, foi a de que o batalhão naval é composto de modo muito menos satisfactorio do que o corpo de imperiaes marinheiros. O batalhão naval forma-se pelos meios estabelecidos na lei de recrutamento, emquanto que o corpo de imperiaes marinheiros é alimentado pelas companhias de aprendizes, que se vão gradualmente preparando para o desempenho de suas futuras funções.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – E hão de recorrer tambem ao recrutamento, porque as companhias não pôdem dar vazão.

O SR. CORREIA: – Mas esse argumento perde actualmente muito de sua força desde que o nobre ex-ministro da marinha declarou no seu relatorio que tem melhorado consideravelmente a disciplina e a instrucção do batalhão naval.

Arredado esse argumento, que seria procedente, da melhor disciplina do corpo de imperiaes marinheiros, vejamos si a razão está da parte do governo, quando quer a completa extincção do batalhão naval, ou da parte da honrada commissão do senado, quando pede que se retarde o golpe com

que se pretende destruir essa antiga instituição.

Si recorro aos exemplos das nações maritimas, vejo que, apesar das duvidas que se levantaram entre o nobre ministro da fazenda e o nobre senador pelo Amazonas, acerca da melhor encadernação dos livros que tratam do assumpto, ficou liquido que muitas nações maritimas de 1ª ordem ainda conservam força semelhante á do nosso batalhão naval; e que as modificações que a este respeito têm sido realizadas na marinha de alguns Estados carecem da sancção do tempo.

Dahi a justificação do que disse o nobre ex-ministro da marinha em seu relatorio. Pareceu-me que a discussão havida nesta casa confirma o acerto destas palavras do relatorio (*lê*): «E' possível que mais tarde o imperial marinheiro, já tão prestimoso a bordo de nossos navios, consiga substituir ao soldado naval; mas para um tal substituição é prudente esperar, porque os factos ainda não se pronunciaram sufficientemente.»

Toda a luminosa discussão, que o senado tem ouvido sobre este ponto, dá, no meu conceito, fortaleza a esta observação do nobre ministro da marinha (*apoiados*). E então, pergunto eu, deverá o governo insistir com o senado para que, em vez de adiar a medida agora proposta, a vote, já e já? A lei que estamos fazendo é annua; e, si a experiencia demonstrar que a opinião do governo é a mais acertada, não decorrerá muito tempo sem que ella prevaleça.

Parece, portanto, que a prudencia, a circumspecção que deve acompanhar as deliberações do poder legislativo aconselham que não se precipite uma deliberação, que ainda não tem por si o exemplo, a autoridade das nações mais abalizadas no que é concernente ao serviço da marinha de guerra.

Não se condemna a idéa do governo, pede-se-lhe que espere que os factos confirmem a innovação introduzida por algumas potencias no serviço militar de seus vasos de guerra. Poderemos então com mais segurança seguir-lhes o exemplo.

Animo-me a solicitar a intervenção do nobre ministro para que se proceda deste modo – até porque assim me conformo com a opinião de S. Ex. da que me aparto é da camara dos deputados, acompanhando a illustrada commissão de marinha e guerra do senado.

O governo em sua proposta pede que se mantenha o batalhão naval.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ: – Já se vê que ha uma força estranha que está actuando sobre o governo, porque as suas idéas eram boas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Força estranha? Não apoiado.

O SR. CORREIA: – Justifica o governo a medida com argumentos valiosos, como aquelles que se encontram no relatorio do ministro da repartição; é a camara dos deputados que, não achando procedentes esses argumentos, actua sobre o governo, faz pressão sobre o nobre ministro...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Pressão, não apoiado.

O SR. CORREIA: – ...para que abandone a opinião que formou calmamente no gabinete, e desfeche o golpe sobre o batalhão naval, sem que aliás esteja demonstrada a oportunidade.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – No relatório, na proposta, o governo opina pela conservação do batalhão naval.

A idéa da extincção surgiu na camara dos deputados, apoiada em considerações de economia, sempre bem acolhidas por quantos sinceramente desejamos o melhoramento do estado financeiro.

Mas, entre a opinião sustentada pelo governo no relatório e reforçada com a proposta, e a que preponderou na camara dos deputados, ha o meio termo indicado pela commissão do senado, de curta duração, o qual concorre para deliberar-se afinal de modo menos sujeito a contestações.

O governo pediu 500 praças para o batalhão naval e justificava a necessidade desse numero. A camara dos deputados, attendendo ás circumstancias dos contribuintes, não as concedeu. A commissão do senado propõe uma medida que concilia quanto possivel o interesse do thesouro e o da marinha; medida aceitavel, porque, si poderosas razões concorrem para que desejemos ver folgada a situação financeira, outras não menos procedentes instam para que não se malbaratem os já escassos recursos marítimos de um Estado que tem tão extensas costas como o Brazil, o qual, ao primeiro signal de circumstancias extraordinarias, necessita mover a sua esquadra. E então diz a commissão:

«Conserve-se, não o batalhão naval, mas 300 praças deste batalhão e dê-se-lhe uma organização menos aparatosa.»

Eis o que propõe a commissão:

«O batalhão naval será reduzido a quatro companhias, diminuindo-se o estado-maior, e não excederá de 300 praças, sendo seu commandante capitão de fragata ou capitão-tenente, supprimidos os logares de major, um dos instructores e o escrevente.»

Tenho aqui de interrogar ao Sr. ministro da marinha sobre esta organização. No caso que o senado entenda ser conforme ao interesse publico a conservação de 300 praças do batalhão naval, julga S. Ex. que a direcção dessas praças deve ser a que a commissão propõe?

Já será para mim consolo si, em tal caso, o governo concordar na organização proposta.

Ora, parece que as 300 praças são indispensaveis, vindo a augmentar-se o corpo de imperiaes marinheiros, si fôr extinto o batalhão naval. Sendo assim, como se conclue do calculo feito pelo nobre senador por Minas Geraes, ex-ministro da marinha, não creio que seja desarrazoado conservar-se as que já existem. Dispensal-as todas de chofre, chamar outras para o corpo de imperiaes marinheiros, é até medida pouco economica, porque o nobre ministro sabe que ha necessidade de fardamento, etc.

O que observamos no senado em relação ao assumpto?

De um lado a autoridade dos nobres ministros da marinha e da fazenda, autoridades que respeito, e do outro a do unico official da armada que tem assento nesta casa, o distincto senador pela provincia de Santa Catharina, que com sua experiencia nos aconselha que não dispensem os batalhão naval...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Ao menos por algum tempo.

O SR. CORREIA: – ...ao menos por algum tempo, conselho que é tambem o dos nobres senadores Barão de Cotegeipe, Visconde de Muritiba e Ribeiro da Luz, que por tanto tempo, e com proveito publico, tiveram

a responsabilidade da direcção dos negocios da marinha.

Estes honrados cidadãos pedem que se retarde a decisão final acerca de uma questão militar que ainda não foi definitivamente resolvida por outras mais poderosas nações marítimas. E' pedido de quem quer que essa decisão seja acertada.

Quanto á suppressão da intendencia, encontro a mesma diversidade de pareceres. Si de um lado quero pedir conselho á experiencia dos actuaes ministros, por outro vejo-me embaraçado com o que recommendam cidadãos igualmente muito conhecedores do serviço. Noto que não se trata da suppressão do serviço. Noto que não se trata da suppressão da intendencia da guerra, e que se pretende tomar uma medida especial á marinha.

Não acho procedente o principal argumento em que se tem firmado o pedido de suppressão; diz-se – na intendencia não ha ordem; não se sabe o que existe em algumas secções do almoxarifado. Mas em que a suppressão da intendencia modifica esse estado de cousas?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Peiora.

O SR. CORREIA: – Si não peiora, como diz o nobre senador, de certo que em nada melhora.

Si os nobres ministros pedissem uma medida que trouxesse remedio ao mal que apontam, eu diria que essa medida devia ser tomada...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O remedio é facil, e remedio tem-se dado para ir se melhorando esse mal...

O SR. CORREIA: – Mas o que o nobre ministro não póde contestar é que a medida que se propõe não remove o mal.

OS SRS. BARÃO DE COTEGIPE, BARÃO DA LAGUNA E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Eis aqui porque fiquei em grande perplexidade para resolver-me na materia; e para sahir de um estado de cousas conhecido, remediavel, como acaba de dizer o nobre senador pela Bahia, e passar para outro, que em nada melhora de prompto a situação condemnada, e não se sabe si poderá facilmente remedial-a, julgo dever esperar novas razões mais convincentes, para inclinar-me á suppressão.

Como o nobre ministro vê, apenas aprecio o que se tem dito pró e contra as medidas propostas, no intuito de patentear aquillo que decorre de toda a discussão, isto é, que não convem no momento presente deliberar de modo definitivo sobre os pontos questionados; que se deve adiar a decisão final.

E como o adiamento não é longo, como na proxima sessão trataremos novamente do assumpto, espero que o nobre ministro me justificará...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quando discutir o orçamento hei de justificar a medida.

O SR. CORREIA: – ...por hesitar em aceitar desde já as medidas que o governo propõe.

A questão do batalhão naval parece assim bem resolvida, e da mesma sorte...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fallava a respeito da intendencia...

O SR. CORREIA: – Eu trouxe a questão da intendencia, porque ella tem sido reunida á do batalhão naval, com a qual tem relação, parecendo-me por isto que tambem devia dizer sobre ella algumas palavras.

A hora está um pouco adiantada, e eu tenho sempre em mira não fatigar a atenção do nobre ministro...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. não me fatiga; ouço-o sempre com muito prazer.

O SR. CORREIA: – ...por isso resumirei o mais possível as observações que ainda tenho de fazer.

Quando discutiu-se a questão do destino de alguns officiaes do corpo de saúde da armada, prescindindo da competencia que tem o cirurgião-mór, ouvi o nobre ministro responder que de nenhuma fórma havia usurpado attribuições daquelle digno funcionario.

Apreciéi a resposta; observando então que é funesta a tendencia dos ministros de usurparem attribuições legalmente conferidas a seus subordinados, observação apoiada em factos que occorreram na alfandega da côrte, onde para se admittir um trabalhador, José de Mello Passos, demittiu-se um inspector, que servia bem, e dous honrados administradores das capatazias.

Depois que proferi aquellas palavras recebi a noticia de que aquelle trabalhador, servindo em 1865 como sargento da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria, estacionado na provincia da Bahia, fôra condemnado a um anno de prisão com trabalho.

O motivo da condemnação justificaria a exclusão do serviço para que foi chamado. Envolvendo-se em questões menores, reservadas a subalternos, pôde o ministro illudir-se, como neste caso; exceder de suas attribuições, tomar medidas menos bem aceitas, e reconhecer afinal que andou errado na protecção que dispensára.

Tambem depois que aqui fallei, mostrando-me satisfeito com a declaração do nobre ministro de haver revogado o aviso que alterou o regulamento da escola de marinha, mandando continuar com praça o aspirante reprovado que pôde pagar as despesas do anno, informaram-me que S. Ex. havia mudado alguma cousa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor; requereram igualmente, e eu, para não fazer uma excepção odiosa, despachei mandando admittir; mas revoguei o aviso.

O SR. CORREIA: – Estimo a declaração, porque era realmente para sentir o facto, si a admissão desse alumno fosse a derogação pratica da deliberação tomada por S. Ex.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor.

O SR. CORREIA: – Explicado assim o facto, continuarei a louvar a deliberação do nobre ministro de revogar o aviso.

Peço ao nobre ministro que me informe qual o estado em que se acham os processos de que trata este aviso do seu antecessor.

«4ª secção. – N.2698. – Ministerio dos negocios da marinha. – Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1878.

«Ill. e Exm. Sr. – Envio a V. Ex. por cópia, o relatório e annexos a que se refere, sobre a fraude havida no fornecimento de carvão á repartição da marinha, nesta côrte, afim de que V. Ex. se sirva mandar proceder criminalmente contra os culpados, como entender de direito e justiça.

«Nesta secretaria de Estado, na intendencia e na contadoria da marinha, acham-se todos os livros e documentos que têm relação com o assumpto, os quaes ficam á disposição das autoridades policiaes

e judiciaes para fazerem os exames que julgarem necessarios.

«Devo communicar a V. Ex. que já expedi as convenientes ordens para que os officiaes de fazenda e machinistas da armada indiciados de delictos ou faltas, pela commissão de inquerito, sejam processados no fôro militar.

«Deus guarde a V. Ex. – *Eduardo de Andrade Pinto.* – A S. Ex. o Sr. conselheiro ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça.»

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O processo está em andamento.

O SR. CORREIA: – E' o que eu desejava saber; e supponho que o nobre ministro se refere a ambos os processos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Refiro-me ao do carvão.

O SR. CORREIA: – Ha um tambem no fôro militar. Estão ambos em andamento?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, senhor.

O SR. CORREIA: – Cumpre, com effeito, que estes processos não fiquem parados; si pessoas que têm sido nelles envolvidas não são culpadas, pede a justiça que dellas se arrede promptamente uma accusação desta ordem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Amanhã explicarei o que ha a respeito.

O SR. CORREIA: – Outra informação que peço, versa sobre a despesa com a impressão de um trabalho sobre artilharia, e a verba por que foi feita, assim como sobre as vantagens de tal impressão.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – De quem é o trabalho?

O SR. CORREIA: – Do capitão-tenente Castro e Silva.

Desejo finalmente ser informado si é exacto que o 1º tenente Alexandrino Faria de Alencar figura como servindo no batalhão naval com o vencimento de 200\$ mensaes, tendo mais 40\$ como instructor de artilharia, serviço que só desempenha duas vezes por semana e duas horas por dia, não comparecendo no batalhão.

Aguardo as informações que, estou certo, o nobre ministro prestará ao senado, e peço-lhe desculpa por haver um pouco excedido a hora.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

N. 4, declarando que sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida a Condessa de Porto-Alegre, repartidamente com suas filhas;

N. 90, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco Francisco José da Costa.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 14:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas).

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.
Continuação da discussão da proposta fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

2ª parte (ás 2 1/2 horas ou antes).

3ª discussão das proposições cuja urgencia votou-se hoje.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 82 do corrente, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas.

8ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Discurso e requerimentos do Sr. Godoy sobre o projecto que permite aos cegos fazerem testamento, e negocios de S. Paulo. Approvação do primeiro requerimento. Adiamento do segundo. – Primeira Parte da Ordem do Dia. – Pensões á Condessa de Porto Alegre e ao contramestre do arsenal de marinha de Pernambuco Francisco José da Costa. Approvação em 2ª discussão. Dispensa do intersticio. – Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879 – 1880. Discursos dos Srs. ministro da marinha e Correia. Approvação do art. 1º da proposta do poder executivo com as emendas da outra camara e as da commissão de marinha e guerra do senado. Discussão do art. 2º com as emendas da mesma camara, da mesma commissão e uma do Sr. Correia ao art. 3º da commissão. Approvação dos artigos com as emendas. – Segunda Parte da Ordem do Dia. – Licenças aos juizes de direito da comarca da Imperatriz, no Maranhão, Dr. Emiliano José Rodrigues e da de Iguarassú, em Pernambuco, Dr. Antonio da Costa Xavier de Andrade. Approvação em 3ª discussão. – Matricula do estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort. Approvação em 2ª discussão.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Chichorro, Junqueira, Visconde de Nictheroy, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Diniz, Jaguaribe, Barros Barreto, Antão, Leitão da Cunha, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Cotegipe, Correia, Paranaguá, Candido Mendes, Barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, Saraiva, Leão Velloso e Uchôa Cavalcanti.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Marquez do Herval, Fernandes da Cunha, Dantas e Teixeira Junior.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Octaviano, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Silveira da Motta, Visconde do Bom Retiro, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 13 do corrente mez, remetendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, relativas á matricula dos estudantes Joaquim Marques Redig, Antonio Alves da Costa Carvalho e Antonio Barboza Gomes Nogueira Filho. – Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, e da mesma data, communicando, em resposta ao do senado de 9 do corrente, que exigiu da presidencia da provincia do Pará minuciosas informações sobre o assumpto do mesmo officio. – A quem fez a requisição.

PROJECTO SOBRE OS CÉGOS E NEGOCIOS DE S. PAULO

O SR. GODOY: – Sr. Presidente, tenho de fazer um requerimento pedindo a V. Ex. para dar para a ordem do dia o projecto de lei, que foi remettido ás commissões de constituição e legislação, sobre a autorização para os cegos poderem fazer testamentos cerrados.

Este projecto de lei foi adiado até que o codigo civil fosse concluido. Mas, creio que o projecto do codigo civil ficou interrompido pela morte do Sr. conselheiro Nabuco. E como projecto tão importante como aquelle, a que em primeiro logar alludi, não deve ficar indefinidamente sem decisão, requeiro a V. Ex. para dal-o para ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Declaro ao nobre senador que não posso dar para ordem do dia este projecto sem deliberação do senado, visto como sobre este assumpto ha um requerimento, que foi remettido á commissão de legislação.

O SR. GODOY: – Sim, senhor. Vou offerecer um requerimento, que V. Ex. sujeitará á deliberação do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Bem.

O SR. GODOY: – Sr. presidente, continúo agora a trazer ao conhecimento do senado acontecimentos graves, que têm occorrido na provincia de S. Paulo, depois da ascensão do gabinete de 5 de Janeiro. Para isto vou apresentar um requerimento sobre negocios de S. Paulo, comprehendendo diversos assumptos, e V. Ex. permittirá que eu o justifique.

O requerimento é este (*lê*).

Em um dos dias da semana passada, tive a honra de occupar a attenção do senado com algumas observações sobre esta materia. Estas observações foram recebidas na camara dos Srs. deputados, por meus illustres comprovincianos, á ponta do punhal. Abriram elles mão das questões principaes que agitei nesta casa, e occupando-se antes com a minha insignificante pessoa do que com ellas, chegaram ao extremo de faltar aos deveres de cortezia, que se devem manter entre os membros do parlamento. Nenhuma reflexão acrescentarei

a este respeito; limito-me a assignalar o facto e nada mais.

Terminaram os meus illustres comprovincianos esta questão, apresentando um requerimento á camara dos Srs. deputados, no qual se pedem informações a respeito dos attentados commettidos na comarca de Botucatú, sendo indigitado como autor desses attentados o Sr. Tito Corrêa de Mello.

Mas, a apresentação deste requerimento teve visivelmente por fim illudir a questão, porque eu não tratei aqui do processo criminal; o que pedi foram cópias dos inqueritos policiaes, d'onde se colheriam os esclarecimentos ou os resultados das indagações policiaes sobre os attentados occorridos naquella localidade. Esses attentados são de natureza gravissima, como já disse na outra sessão.

Não foi nada menos do que a expulsão violenta do juiz de direito da comarca e do promotor publico.

Estava na presidencia da provincia o Sr. Barão de Tres Rios, que immediatamente mandou o chefe de policia proceder á indagação de taes actos.

Do relatório do Sr. vice-presidente consta que realmente existiam criminosos.

O Sr. Barão havia resolvido, segundo informou no seu relatório, mandar continuar o procedimento criminal. Mas, justamente nessa occasião, foi exonerado ou substituído na presidencia pelo actual presidente o Sr. Abelardo de Brito.

D'ahi para cá as cousas continuaram no mesmo estado. Não se procedeu ao processo criminal, não houve mais nada sobre este assumpto.

De maneira que um attentado de tal ordem está impune até agora.

Ora, é sabido que a provincia de S. Paulo, desde a ascensão do gabinete de 5 de Janeiro, está condemnada a um aniquilamento, porque a luta entretida pelo presidente da provincia com todos os outros poderes provinciaes é visível; não ha meio de acabar com ella.

O presidente dirige a provincia sem lei alguma; a nenhuma tem dado sancção, não tem mesmo mandado siquer pôr em execução posturas municipaes; não tem lei de orçamento, nem de força, porque não quer acceitar as que lhe são remittidas pela assembléa legislativa, e quando esta sanciona, torna a devovel-as.

De fórma que está em uma completa anarchia a administração da provincia. E' necessario que o governo tome uma medida sobre isto, e si a não tomar, ao menos o paiz fique sabendo dessas occurrencias.

Peço tambem informações a respeito dos processos instaurados na Franca, Jacarehy e Lorena, acerca dos attentados e violencias, que se deram na occasião da eleição.

Na Franca houve, como se sabe, um disturbio immenso, por essa occasião; a mesa conservadora, tendo sido eleita no dia 3 de Agosto, foi no dia 5 impedida de funcionar na igreja, porque grupos armados pela policia e tropa obstaram a entrada dos mesarios. Nesse conflicto deram-se ferimentos graves; um soldado disparou um tiro sobre o presidente da mesa, o Dr. Pereira da Cunha. Foi instaurado o processo contra esse soldado; mas o chefe de policia mandou retirar o réo para a capital; não é possível ser capturado, e lá está impunemente, apesar das precatorias que têm ido do competente juiz.

O mesmo facto deu-se em Jacarehy; o processo

instaurado alli contra attentados identicos, ou quasi identicos e que deram logar á pronuncia de diversos soldados e de outros individuos, tambem está sem resultado, porque a autoridade policial, ou administrativa, não tem querido cumprir as precatorias, que têm sido expedidas pela autoridade competente.

Em Lorena houve a mesma cousa.

A' vista disto, mando á mesa este requerimento, esperando que o senado o approve e o governo nos envie os documentos officiaes, para que sobre elles se possa estabelecer discussão mais ampla.

Foi lido, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Dias de Carvalho; o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja dado para ordem do dia o projecto que permite aos cegos fazerem testamento cerrado.»

«Senado, 14 de Maio de 1879. – *Godoy.*»

Foi igualmente lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam ao governo as seguintes informações:

«1º Cópia do officio do juiz de direito de Botucatú e do inquerito feito alli pelo chefe de policia de S. Paulo, em Janeiro do corrente anno, em relação ao attentado de que foram victimas o juiz de direito e o promotor publico da referida comarca.»

«2º Informações sobre qualquer procedimento criminal para a punição do autor ou autores do assassinato do Dr. Rocha, ex-juiz municipal do termo de Botucatú.»

«3º Informações sobre o estado dos processos instaurados na Franca, Jacarehy e Lorena, acerca dos attentados e violencias que se deram na occasião da eleição de 5 de Agosto do anno findo.»

«Senado, 14 de Maio de 1879. – *Godoy.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÕES

Votaram-se em 2ª discussão e foram approvedas para passar á 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 4, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas;

N. 90, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco, Francisco José da Costa.

A requerimento verbal do Sr. Marquez do Herval, foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que

devia receber os Srs. Leão Velloso, Barão de Pirapama e Leitão da Cunha; e sendo o mesmo senhor introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, á direita do Sr. presidente.

Continuou a 2ª discussão do art. 1º da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. FERREIRA DE MOURA (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o que me traz á tribuna é dar algumas explicações e informações pedidas pelos nobres senadores, que tiveram a palavra nesta discussão.

Principiarei pelo illustre senador por Santa Catharina, o Sr. Barão da Laguna, que perguntou-me qual a vantagem da manutenção do collegio naval, acrescentando que seu resultado pratico tem sido nullo, porque deu apenas tres alumnos o anno passado.

Acerca do collegio naval, o que tenho de informar ao senado é que tendo elle apenas dous annos de existencia e tendo sido o seu curso, marcado pelo regulamento de sua organização de tres annos, não poderia antes de finalizado o periodo do regulamento dar um resultado mais satisfactorio. Prepararam-se alli dez alumnos, que estão actualmte matriculados na escola de marinha, quando de conformidade com os seus preceitos regulamentares não era de esperar que se preparasse um só alumno.

Actualmente, por parecer do respectivo corpo docente, reduziu-se aquelle curso a dous annos, e neste sentido fez-se a distribuição das disciplinas.

Com isso lucrou o Estado um anno de despesa em cada curso, e os alumnos, a grande economia do tempo, pois não é para desprezar-se, principalmente em materias de ensino.

Quanto á utilidade da criação dessa instituição, creio que funda-se na necessidade de educar-se a criança em idade mais tenra, já com os habitos de disciplina e ordem, já com o gosto pela classe a cujo fim é destinada.

Dá-se o mesmo com os nossos aprendizes marinheiros, e d'ahi temos colhido os melhores resultados. E' provavel que o collegio venha a ser unido á escola, segundo a autorização pedida, e assim teremos de realizar maior economia para os cofres publicos.

E' quanto por ora posso informar ao nobre senador e parece-me que só neste sentido foram por S. Ex. pedidas as informações.

Perguntou-me mais S. Ex., qual a interpretação que eu dava á lei de promoções; mas a isto S. Ex. mesmo respondeu, dizendo que havia um projecto neste sentido na camara, do que esperava opportunamente tratar aqui.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Um artigo additivo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perguntou-me tambem S. Ex.: si minha intenção era realizar a viagem de instrucção, por meio de uma divisão, aos mares da China, e si os exames do 4º anno deviam ser feitos aqui, ou em viagem.

Nada posso assegurar a S. Ex. acerca disto, desde que o assumpto não passa de um projecto, e desde que disso não consta acto nenhum official, não poderei ser explicito. A materia, como bem

disse o senado, é grave, e tem sido esta a razão de não estar ainda definitivamente resolvida.

Ha a ponderar sobre considerações diversas, e entre ellas contribuem para que eu não tome uma resolução sinão depois de maduro exame. O que o mesmo senado tem ouvido acerca da viagem prova em favor da minha irresolução.

Passarei a dar informações, que foram pedidas pelo nobre senador pelo Paraná, no louvavel interesse de conhecer de alguns factos, que, desde já declaro, não tiveram origem em meu tempo.

Perguntou-me qual o motivo por que no conselho supremo militar os membros pertencentes á marinha recebiam menos do que os do exercito.

Revendo a lei de 30 de Setembro de 1837 e o decreto de 1 de Maio de 1858, vejo que ahi se marca para os conselheiros de guerra desde marechal do exercito até brigadeiro, a gratificação de 100\$ mensaes; o mesmo se dá com os membros pertencentes á marinha. Mas, admittiu-se no ministerio da guerra conceder-se mais uma gratificação de 100\$, creio que pela verba – Eventuaes – isto, não em virtude de lei, ou de verba do orçamento; mas por um aviso. No ministerio de 7 de Março, sendo ministro da marinha o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, publicou-se o seguinte aviso, que passarei a lêr em sua integra:

«2ª secção. N. 1820. – Ministerio dos negocios da marinha. – Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1874.»

«Providencie V. S. de modo que pela pagadoria da marinha se abone mensalmente, a contar do 1º do corrente, a gratificação de 100\$ a cada um dos membros do conselho supremo officiaes da armada, semelhantemente ao que se pratica na pagadoria da guerra com os officiaes do exercito, que são membros do mesmo conselho.»

«Deus guarde a V. S. – Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. – Sr. contador da marinha.»

Foi o que occorreu naquella época.

O meu antecessor, porém, attendendo a que no orçamento não havia verba especial para essa despesa, e que pela verba de eventuaes não era muito regular, houve por bem revogar o aviso, suspendendo a gratificação.

O SR. CORREIA: – Mas eu me referi á proposta da lei do orçamento.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A proposta da lei do orçamento é a seguinte: «Almirante, gratificação a 100\$ por mez, e etapa a 5\$400 por dia.»

«Vice-almirante, idem, idem.»

Essa proposta é extrahida do relatorio do meu antecessor.

O SR. CORREIA: – Mas pelo ministerio da guerra se pediu 2:400\$000.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tambem o nobre senador pediu informações referentes á impressão de um trabalho sobre a artilharia, apresentado pelo 1º tenente Castro e Silva, desejando saber que despesa fez o governo com essa publicação. Vou dizer o que consta. O 1º tenente Antonio Quintiliano de Castro e Silva apresentou o seu trabalho ao quartel-general, que o dirigiu ao ministro de então, que era o Sr. Pereira Franco.

Foi o trabalho submettido ao exame do conselho naval para verificar si era perfeito e si convinha autorizar as despesas da impressão. O conselho naval deu o seguinte parecer (*lê*):

«Que é útil, convindo a impressão do trabalho que o 1º tenente da armada Antonio Quintiliano de Castro e Silva veiu de offerecer para o serviço da artilharia pesada, montada, etc., seja ella feita na typographia nacional, sob inspecção do autor e a expensas do thesouro.»

«Que tenha o official alguma recompensa por esse esforço de bem servir á marinha.»

Quando estes papeis foram devolvidos á secretaria, o meu antecessor despachou do seguinte modo: «Como parece; porém a impressão deve ter logar em typographia particular, si esta a fizer por menor preço, contanto que em todo caso não exceda de 500\$ a despesa, a qual correrá pela verba – Impressões do quartel-general. – O 1º tenente Antonio Quintiliano de Castro e Silva será louvado em ordem do dia.» Isto feito, mandou-se imprimir a obra, e a despesa, segundo me consta pela secretaria, não foi com effeito além de 500\$.

Pedi mais S. Ex. informações acerca do 1º tenente Alexandrino Faria de Alencar, que figura no batalhão naval com a gratificação de 200\$, como instructor de artilharia, além de outra de 40\$, por serviço em que se occupa dous dias por semana e durante duas horas. Cabe-me informar o seguinte, que consta do que passo a lêr (*lê*):

«Ilm. e Exm. Sr. – Ordenando-me verbalmente V. Ex. que proponha officiaes idoneos para servirem de instructores do batalhão, apresento a V. Ex. o 1º tenente Antonio Manoel Perdigão Fernandes para instructor de infantaria e o 1º tenente Alexandrino Faria de Alencar para a instrucção de artilharia; podendo a gratificação de 80\$, marcada na tabella em vigor para o instructor, ser dividida pelos dous, que ora proponho.»

O meu antecessor deu o seguinte despacho:

«Na fórmula indicada, façam-se as nomeações.»

Esse homem tem 100\$ como officiaes do batalhão naval e mais 40\$ como instructor. Si presta bons ou maus serviços não posso dizer: delle não tenho informações, provenientes do quartel-general, nem favoraveis, nem contrarias. Não consta que receba, por verba differente, qualquer quantia, além dos 140\$ que declarei.

Resta-me dizer que o processo relativo ao carvão se acha em conselho de guerra, onde se estão inquerindo testemunhas. Neste ponto nada mais posso adiantar.

Respondendo ao nobre senador pela Bahia, que apresentou uma emenda á lei de fixação de forças, para evitar a irregularidade vinda da camara dos deputados, direi em poucas palavras ao senado o que penso.

Essa emenda diz o seguinte (*lê*):

«Ao substitutivo da commissão apresentado ao art. 3º das emendas da camara dos deputados acrescenta-se: – a disposição do art. 1º da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 comprehende as praças da armada.»

Adopto inteiramente a emenda da commissão. Na parte, que diz respeito ao batalhão naval, tenho de levar ao conhecimento do senado que realmente propuz a supressão desse batalhão, como consta da proposta (*apoiados*). Mas razões de diversas ordens, principalmente economicas, suggeridas

pela camara dos deputados, deram logar á inclusão dessa emenda, sem impugnação da minha parte. Todavia o senado, cheio de prudencia, sciencia e grande pratica dos altos cargos da administração, fará o que melhor entender, e eu me louvarei perfeitamente em sua decisão.

O SR. CORREIA: – Muito bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A respeito dos pharmaceuticos, emprestados ao exercito pela marinha, julgo que este acto, que o nobre senador pelo Paraná censurou, não merece censura. De longa data é costume o pessoal pertencente a um ministerio trabalhar em outro. Si é official de marinha, recebe seu soldo pelo respectivo ministerio e a gratificação pelo ministerio onde presta serviços na occasião. Ora, deu-se o seguinte facto: meu antecessor teve de desembarcar esses pharmaceuticos e, como não lhes deu occupação alguma, ficaram reduzidos a simples soldo, creio que 60\$ mensaes. Sabe S. Ex. e o senado que difficilmente um homem poderá passar nesta côrte com 60\$, e, si esses pharmaceuticos haviam de estar a simples soldo, sem occupação alguma, melhor era trabalharem no exercito, onde havia vagas, recebendo o soldo pela marinha e a gratificação pelo exercito.

Não houve transferencia de verbas, porque continuam a receber o soldo que recebiam desempregados, e pelo exercito recebem apenas a gratificação.

De muitos annos é costume fazer-se isso. Existe ainda hoje empregado no ministerio da agricultura um official de marinha, como fiscal das companhias subvencionadas, recebendo seu soldo pela marinha e a gratificação pelo ministerio da agricultura. Existiu ha longos annos na Bahia, creio que por mais de 20 annos, um 1º tenente da armada, Jacome Martins Baggi, que serviu alli e ainda serve, como engenheiro civil da provincia; entretanto este engenheiro recebeu quasi que sem interrupção o respectivo soldo, e hoje recebe-o como reformado. Isto nunca deu logar a censuras e comquanto o acto não seja meu, creio-o fundado em bons precedentes. Si a lei não autoriza, tambem não prohibe.

Os pharmaceuticos e os segundos cirurgiões não podem absolutamente viver a soldo simples, em parte alguma, e muito menos nesta côrte. Reduzil-os a isso é não querel-os no quadro; sou, pois, de opinião que os funcionarios dessa ordem podem ficar a serviço de outros ministerios, quando desempregados, e quando alli procurados pela especialidade e habilitações que tiverem.

Creio, Sr. presidente, ter dado as explicações e as informações que foram exigidas pelos nobres senadores; mas, si ellas forem julgadas insufficientes, estou prompto a dal-as mais amplas, cumprindo assim o meu dever.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Seguiu-se a discussão do art. 2º com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de marinha e guerra do senado.

O SR. CORREIA: – Sr. presidente, no art. 3º, apresentado pela nobre commissão de marinha e guerra, diz-se (*lendo*): «As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão de seu tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias militares ou de nacionaes.»

Nas propostas anteriores encontra-se esta declaração de que o prazo de terras seria concedido sómente nas colonias militares ou de nacionaes; mas, ponderando-se que não havia razão para desattender ao pedido das praças voluntarias escusas do serviço por conclusão de tempo para que o prazo de terras lhes seja concedido em outra colonia do Estado, a ultima lei de forças votada pelo senado estendeu o favor; e na proposta que acaba de ser apresentada á camara dos deputados pelo nobre ministro da guerra, a medida é contemplada, dizendo-se que o prazo de terras póde ser concedido em qualquer colonia do Estado, ficando assim o governo habilitado para melhor attender á reclamação que lhe fôr dirigida por qualquer praça voluntaria que tenha concluido seu tempo de serviço.

E' uma medida de equidade, em que devemos persistir; por isso terei a honra de submeter á approvaçãõ do senado a seguinte emenda:

No art. 3º da commissãõ:

«Em vez de – colonias militares ou de nacionaes – diga-se – colonias do Estado.»

Encerrada a discussãõ, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

Posto a votos o art. 1º da proposta, salva as emendas, foi approvedo.

Foram igualmente approvedas as emendas da outra camara e as da commissãõ de marinha e guerra do senado.

Posto a votos o art. 2º da proposta, foi approvedo, e bem assim as emendas da outra camara, as da commissãõ de marinha e guerra do senado e a do Sr. Correia.

Foi adoptada a proposta, assim emendada, para passar á 3ª discussãõ, indo á commissãõ respectiva para redigir as emendas approvedas.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entraram em 3ª discussãõ e foram approvedas para ser dirigidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, do corrente anno:

N. 92, autorizando o governo a conceder ao Dr. Emiliano José Rodrigues, juiz de direito da comarca da Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença com o ordenado.

N. 93, autorizando o governo a conceder um anno de licença ao Dr. Antonio da Cunha Xavier de Andrade, juiz de direito da comarca de Iguarassú, provincia de Pernambuco.

MATRICULA DE ESTUDANTE

Seguiu-se em 2ª discussãõ e foi approveda para passar á 3ª a proposiçãõ da mesma camara n. 82, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a seguinte para 15:

3ª discussãõ da proposiçãõ cuja urgencia votou-se hoje.

2ª discussãõ do projecto do senado, letra U, de 1846, regulando a fórma do processo dos privilegiados do senado, com o parecer das commissões de legislaçãõ e constituiçãõ.

Levantou-se a sessãõ ao meio dia e 35 minutos da tarde.

9ª SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Dous pareceres, sendo um da commissãõ de fazenda sobre os vencimentos do cartorario e seu ajudante no thesouro nacional, e o outro da commissãõ de instrucção publica sobre a matricula dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães. – Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe sobre negocios do Ceará. Approvaçãõ do requerimento. – Ordem do Dia. – Pensãõ ao contramestre do arsenal de marinha de Pernambuco Francisco José da Costa. Approvaçãõ em terceira discussãõ. – Discussãõ do projecto do senado, letra U, de 1846. Observações do Sr. presidente. Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior. Approvaçãõ do requerimento.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Jaguaribe, Junqueira, Leão Velloso, Barros Barreto, Vieira da Silva, Diniz, João Alfredo, Correia, Luiz Carlos, Visconde do Bom Retiro, Dantas, Silveira da Motta, Barão de Pirapama, Marquez do Herval, Cunha e Figueiredo, Antão e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão da Laguna, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Saraiva, Visconde de Muritiba, Visconde de Nictheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do Imperio, de 14 do corrente mez, remetendo em satisfaçãõ ao do senado de 1 do mez proximo findo, cópia das communicações do presidente e do bispo do Pará, relativas a negocios ecclesiasticos. – A quem fez a requisiciãõ.

Authentica da eleiçãõ de eleitores especiaes, a que se procedeu em Novembro do anno proximo passado na parochia do Carmo do Cambuhy, collegio de Jaguary, provincia de Minas Geraes. – A' commissãõ de constituiçãõ.

O Sr. 2º Secretario leu os seguintes

PARECERES

«Foi presente á commissãõ de fazenda a proposiçãõ da camara dos Srs. deputados de 22 de Abril

ultimo, n. 85, em que declara que os vencimentos do cartorario e do seu ajudante no thesouro nacional, sejam iguaes aos dos 2^{os} e 3^{os} escripturarios do mesmo thesouro.

«O decreto legislativo n. 2105 de 8 de Setembro de 1873, art. 2^o, autorizou o governo para augmentar os vencimentos dos empregados do thesouro, comtanto que o augmento não excedesse de cincoenta por cento da despesa das tabellas então existentes.»

«Assim autorizado, expediu o governo o decreto n. 5245 de 5 de Abril do mesmo anno em que estabeleceu os vencimentos dos diversos empregados, e na respectiva tabella fixou ao cartorario o vencimento de 3:000\$, sendo 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação, e ao seu ajudante o ordenado de 1:000\$ e 500\$ de gratificação, perfazendo o vencimento de 1:500\$000.»

«Os peticionarios, julgando-se prejudicados por esta tabella, pedem que continuem a ser equiparados aos 2^{os} e 3^{os} escripturarios.»

«Os empregados de cartorario e seu ajudante nas tabellas anteriores estavam equiparados aquelle aos segundos e este aos quartos escripturarios.»

«Assim, pela tabella annexa ao decreto n. 4153 de 6 de Abril de 1868 venciam os segundos escripturarios 2:000\$, e os quartos 1:000\$, e iguaes vencimentos tinham o cartorario e seu ajudante.»

«A nova tabella de 1873 elevou os vencimentos dos segundos escripturarios a 3:200\$, sendo 2:100\$ de ordenado e 1:100\$ de gratificação, perfazendo o total de 3:200\$ e dos terceiros a 1:500\$ de ordenado a 800\$ de gratificação, sendo o total de 2:300\$000.»

«Assim que, vencendo o cartorario pela tabella de 1868 como 2^o escriptuario, a equidade pedia que tivesse o vencimento novamente arbitrado aos 2^{os} escripturarios, entretanto que lhe foi marcado o ordenado de 2:000\$ e 1:000\$ de gratificação, ao todo 3:000\$000.»

«Parece, portanto, que nesta parte está justificado o augmento de 200\$ que solicita o peticionario e que se acha consignado na proposição.»

«Quanto ao ajudante, cumpre observar que, tendo elle o vencimento de 4^o escriptuario na tabella de 1868, isto é, 800\$ de ordenado e 200\$ de gratificação, a nova tabella elevou os seus vencimentos aos de 3^o da mesma tabella, sendo 1:000\$ de ordenado e 500\$ de gratificação, por se ter supprimido a classe de 4^o escriptuario do thesouro.»

«Não parece á commissão que seja justificado o augmento que ora se propõe, elevando os seus vencimentos aos de 3^{os} da nova tabella, que, neste caso o augmento irá muito além de 50% da antiga tabella, passando de 1:000\$000 a 2:300\$000.»

«E', portanto, a commissão de parecer que entre em discussão a proposição, com a seguinte emenda de suppressão ao artigo unico:

«Supprimam-se as palavras – e do seu ajudante – o 3^o escriptuario.»

«Paço do senado, 9 de Maio de 1879. – *J. Antão.* – *J. J. Teixeira Junior.* – *Visconde de Nictheroy.*»

«Foram presentes á commissão de instrucção publica as proposições ns. 109, 110, 111 e 113 relativas aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães, pedindo todos dispensa

de idade para poderem matricular-se, o 1^o e 2^o na faculdade de direito de S. Paulo, o 3^o na do Recife e o 4^o na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.»

«O senado tem attendido sempre a pretenções identicas ás de que se trata, e não só por esse motivo, como por não haver dispensa de habilitações scientificas, entende a commissão, que estão no caso de ser deferidas e, pois, é de parecer que sejam discutidas e approvadas as sobreditas proposições.»

«Sala das commissões, 14 de Maio de 1879. – *J. D. Ribeiro da Luz.* – *M. F. Correia.*»

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Teixeira Junior, Fausto de Aguiar, Paranaguá, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves e Candido Mendes, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Barão de Cotegipe e Uchôa Cavalcanti.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. JAGUARIBE: – Sr. presidente, tendo de justificar um requerimento que vou submitter á apreciação do senado, requerimento que versa sobre factos occorridos na provincia do Ceará, espero que as ponderações, com que tenho de justificá-lo, possam ser applicaveis a todas as provincias do Imperio, pelo que confio que, si o governo lhes der attenção, terei prestado um serviço a todo o paiz.

Sr. presidente, com o decrescimento notavel que tem soffrido a população do Ceará, já pela excessiva mortalidade, proveniente da fome e das epidemias, já pela emigração em larga escala, seria talvez justificavel que a assembléa provincial do Ceará procurasse reduzir o numero de suas comarcas, pela razão bem simples de que diminuindo consideravelmente a população era muito natural que, muito menos affazeres coubessem aos juizes, que servem nas diversas comarcas da provincia, e demais attendendo-se a que d'ahi poderia resultar economia para os cofres publicos, questão capital para a época actual.

Effectivamente, Sr. presidente, a assembléa provincial do Ceará acaba de suppressir duas comarcas.

Pela razão que expendi este acto poderia ser muito justificavel, si a assembléa provincial na mesma occasião não tivesse creado duas outras comarcas, de necessidade muitissimo menos justificavel, do que a da conservação das comarcas suppressidas.

As comarcas suppressidas foram as de Barbalha, que era uma desmembração da antiga comarca do Crato, e a de S. Francisco, que era constituida pela desmembração da antiga comarca da Imperatriz.

As comarcas novamente creadas são a de Pacatuba, á 4 leguas da capital e á legua e meia do Maranguape. Isto quer dizer que a propria comarca

de Maranguape, creada recentemente, e que é uma cidade de grande população, foi desmembrada da comarca da capital. Agora creando-se uma nova comarca desmembrada da de Maranguape, resulta que o territorio que ainda ha pouco era uma só comarca se acha hoje subdividido em tres, sendo que esta nova comarca fica á 4 leguas da capital e á legua e meia de Maranguape, como ha pouco disse; accrescendo que, quer da capital para Pacatuba, quer de Pacatuba para Maranguape, ha caminhos de ferro; por consequencia as communicações são facilimas; quando mesmo a população não tivesse diminuido, era facilimo aos juizes de Maranguape dirigirem-se d'alli á Pacatuba e em horas voltarem a suas residencias, resultando d'ahi que a criação desta comarca em qualquer circumstancia não poderia ser com bons fundamentos justificada, e na actualidade me parece que, a não haver algum fim especial de arranjar amigos, não póde haver razão para uma semelhante criação.

A outra comarca, novamente creada, é a de S. Benedicto, desmembração de Villa Viçosa. E' uma comarca de necessidade muitissimo duvidosa e que o proprio governo parece que já o reconheceu, por isso que, ainda ha pouco, li nas folhas da provincia do Ceará que um certo juiz municipal, requerendo transferencia para o novo termo de S. Benedicto, o governo central indeferiu o seu requerimento, declarando que aquelle termo não podia por ora ser creado, isto é, não podia ter a existencia de termo separado. Entretanto quando o governo geral acaba de declarar que uma localidade não póde ter a existencia de termo separado, a assembléa provincial a erige á categoria de comarca!

Dando estas informações ao senado, eu peço licença para ler o trecho de uma carta, em que me foram transmitidas estas noticias. E' uma carta datada da cidade da Fortaleza em 12 de Abril do corrente anno.

«A assembléa provincial, em sua ultima sessão, supprimiu as duas comarcas de S. Francisco da Uruburetama e Barbalha, no Cariry, e creou as de Pacatuba, á hora e meia de viagem da capital pela estrada de ferro de Baturité e a de S. Benedicto, na Serra Grande: daquellas eram juizes de direito os bachareis Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira e José Gonçalves de Moura, que participam do peccado original de ser caracarás, o 1º por consanguinidade e o 2º por afinidade.»

«A nova comarca de Pacatuba está destinada ao Accioli, genro do finado senador padre Pompeu, e a de S. Benedicto ao celeberrimo Antonio Sabino, actual chefe de policia da provincia, sendo negocio resolvido que as comarcas supprimidas serão restabelecidas na proxima reunião da assembléa provincial, afim de serem nellas encartados o promotor da comarca da Viçosa, Placido Pessoa, complice da hecatombe de Tabatinga, e João Adolpho, secretario da provincia.»

Julgo-me no dever de dar algumas explicações sobre o conteúdo da carta que acabo de ler. Estas explicações consistem em que os juizes de direito das comarcas supprimidas pertencem ao partido conservador. A carta exprimia-se, dizendo que elles tinham o peccado original de serem *caracarás*; esta é a linguagem da provincia, que o senado não póde entender, e por isso julgo-me na obrigação de explicar; refere-se a uma familia que é

conhecida naquella provincia com este nome por ser oriunda de uma fazenda, assim chamada, familia muito conhecida, que teve por chefe o finado Visconde de Icó e o nosso finado collega o senador Miguel Fernandes Vieira, de saudosa memoria, e tem actualmente por chefe o distincto Barão de Aquiraz.

E' possivel, Sr. presidente, que a carta exagere as noticias, quando diz que está assentado entre os dominadores do dia que as comarcas supprimidas serão restauradas na proxima reunião da assembléa provincial, afim de serem nomeados dous amigos do peito das influencias da actualidade.

Mas, o certo é que, quando viu-se que o chefe de policia pelo facto de ser mandado a uma diligencia para tomar conhecimento de um crime estrepitoso, como aquelle de que já me occupei no senado, e, não obstante ter preenchido a sua missão de um modo o mais censuravel, procurando proteger o criminoso, em vez de punir o crime, foi pouco depois nomeado vice-presidente da provincia, demittindo-se para esse fim um liberal distincto, como é o Sr. Barão do Crato; se reconhece que grande era o empenho de dar provas de consideração a esse chefe de policia pelos serviços, que acabava de prestar ao seu partido, não obstante importarem elles o maior prejuizo á causa publica e da justiça; quando, digo – já presenciámos este facto, não duvido que o governo, achando ainda pouca essa demonstração de estima, queira fazer juiz de direito o chefe de policia, que portou-se, não só naquella commissão, como em outra de que dei noticia ao senado, com as peças do proprio relatorio da justiça, em que este chefe de policia procedeu com a mais manifesta ineptia; será sem duvida deploravel que o governo queira, depois de todos estes factos, ainda fazer juiz de direito a autoridade, que tão mal se tem havido no cargo que exerce.

Um dos individuos, a que se refere a carta, na qual se diz que está assentado que hão de ser restabelecidas as comarcas supprimidas, afim de ser nomeado para uma dellas, é o Dr. João Adolpho Ribeiro da Silva. A prophecia da carta não, se realiza tal qual foi feita, porque realizou-se antes.

Esse senhor já foi nomeado; ha dous ou tres dias noticiaram os jornaes que foi elle nomeado juiz de direito da comarca de *Inhamuns*.

Nada teria a dizer quanto á nomeação, a qual, longe de censura, mereceria para mim louvores, porque o nomeado é um bacharel muito intelligente, e probó, si já não estivessem debaixo de muito justa censura todas as nomeações feitas para juizes de direito, sem que antes dellas tenham sido designadas comarcas áquelles que, achando-se avulsos, pesam sobre os cofres publicos.

Portanto, fique bem consignado que essa nomeação, em meu conceito, em outra qualquer circumstancia seria grandemente honrosa ao nobre ministro que a fez; mas incorre em censura pela circumstancia que acabo de mencionar, visto que infringe-se a lei, infringe-se sobretudo o programma que o ministerio diz que se tem imposto de fazer economias, quando manifestamente as nomeações de novos juizes de direito são verdadeiro onus, e mais do que isto, são desperdicio dos dinheiros publicos, por isso que ahi estão muitos juizes de direito avulsos percebendo ordenados, quando o governo não só por disposição legislativa como por interesse de economia, lhes devia dar

destino, reservando-se para mais tarde nomear seus amigos, como tem feito.

Esta circumstancia, Sr. presidente, de tantas nomeações com infracção da lei e com desperdicio dos dinheiros publicos, me conduz a repetir hoje uma ponderação, que já tive occasião de fazer nesta casa, e é que (desculpem-me os nobres ministros, a cujas intenções estou sempre prompto a fazer justiça) contra a vontade, creio, dos nobres ministros, o que se observa é o verdadeiro dominio das paixões partidarias.

Os nobres ministros têm, acredito, os melhores desejos de bem servir o seu paiz; mas a pressão de seus amigos não lhes deixa liberdade para isto, e assim infringem a lei, faltam ao seu programma, fazendo tantas nomeações desta ordem, que pezam sobre os cofres publicos. Não é de crêr que cavalheiros illustrados e distinctos como são os nobres ministros, deixem de reconhecer que antes de tudo lhes incumbe cumprir a lei, mostrarem-se coherentes com o programma, que têm apregoado da necessidade de economia, si não fosse essa pressão, á que tenho alludido, e isto com prejuizo da moralidade, e da confiança que o governo deve inspirar a todo o paiz, porque me parece que o governo, posto que saia do seio de um partido, é todavia destinado a governar, não a seu partido, mas a nação, de modo que inspire confiança, fazendo crêr que a ideia de justiça ainda vale alguma cousa.

Mas, da fórma por que vão as cousas actualmente, como que se divide o paiz em dous campos, de vencidos e vencedores...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Isto foi em outros tempos.

O SR. JAGUARIBE: – ...e enquanto para uns ha certeza da obtenção de seus desejos, para outros não ha mais do que o *vœ victis!*

Sr. presidente, antes de mandar o meu requerimento, em que peço informações sobre o destino, que devem ter os magistrados das comarcas supprimidas, desejarei saber si pelo facto da suppressão feita pela assembléa provincial, cessou immediatamente o exercicio, ou si continuam nelle até que o governo central resolva alguma cousa, visto como me parece, que não obstante ser da attribuição das assembléas provinciaes supprimir comarcas, bem como crear outras, todavia, devendo esta despesa correr pelos cofres geraes, julgo que essa criação, feita pelas assembléas provinciaes, posto que muito respeitavel, está ainda na dependencia, para a devida execução, de ser votado o credito.

Em um paiz onde o governo não deve dispor de dinheiros, que não sejam votados pelo corpo legislativo, parece-me que, não obstante a criação feita pelas assembléas provinciaes, aliás em seu pleno direito, é necessario que primeiro sejam votados os fundos, para que o governo possa fazer as nomeações, sob pena de ser o proprio governo quem annuncia ao paiz que faz despesas não autorizadas.

As assembléas provinciaes são muitas, e si crearem comarcas todos os dias e forem essas comarcas immediatamente providas, haverá uma despesa consideravel, que não foi prevista no orçamento, e portanto excedente da somma, que foi votada.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Hão de ser providas, si houver credito.

O SR. JAGUARIBE: – Como póde haver credito antes do governo ter noticia dessas comarcas?

O SR. LEÃO VELLOSO: – No orçamento actual marcou-se uma verba para comarcas que fossem creadas, e ainda não se tem excedido esse credito.

O SR. JAGUARIBE: – O nobre senador me dá noticia de um facto para o qual não tinha prestado attenção, mas que revela não haver da parte do governo esse grande desejo de economias...

O SR. LEÃO VELLOSO: – A verba é do orçamento que está em vigor...

O SR. JAGUARIBE: – ...porque estarem já no orçamento certas despesas que se devem fazer, sem serem determinadas, porque as comarcas ainda não tinham sido creadas, não me parece natural em tempo de economias...

O SR. CRUZ MACHADO: – O que se votou foi verba para comarcas já creadas, e não por crear. O Sr. Gama Cerqueira explicou-se bem.

O SR. JAGUARIBE: – Passo, Sr. presidente, desta questão a uma outra que a ella se prende muito naturalmente e versa sobre o arbitrio, que tem o governo de classificar comarcas.

Nesse arbitrio vai muita injustiça, muito privilegio que neste paiz se quer acclimar, contra a indole dos povos americanos.

Os privilegios são incompativeis com os povos americanos, onde tudo tende á igualdade, seja qual fôr a forma de governo ou a monarchica, a qual felizmente domina entre nós com applauso meu e da maioria da nação, ou outra qualquer. Ha nos povos americanos uma tendencia para a igualdade, que não se póde facilmente contrariar.

Mas eu vejo que os nossos homens de partido têm uma tendencia para a afilhadagem contraria a essa indole; nas nossas leis sempre se deixam espaços para se manter o privilegio.

Por exemplo, está hoje assentado geralmente que a classificação das comarcas deve ser feita segundo a commodidade, que ellas offerecem, em 1ª, 2ª, 3ª entrancia. A comarca de 3ª entrancia é aquella onde ha certa facilidade de vida, communicações, manutenção, etc., etc. Neste intuito, as comarcas de toda a provincia do Rio de Janeiro, cortada de estradas de ferro, bem como as da provincia de S. Paulo, onde tambem as estradas de ferro facilitam as communicações por toda a parte, não podem deixar de ser elevadas em categoria, e é com este fundamento que se deve proceder na classificação de outras, que se houver de installar.

Mas, ao contrario disto, comarcas á margem de uma estrada de ferro ou em um porto, onde portanto ha facilidade de communicações e outras commodidades, são classificadas muitas vezes de 1º entrancia para exercicio de certos e determinados magistrados.

Ha moços bonitos, filhos de alcaides...

O SR. JOÃO ALFREDO: – E de chefes de partido.

O SR. CRUZ MACHADO: – Lembre-se do meu projecto; V. Ex. é membro da commissão.

O SR. JAGUARIBE: – ...que entende-se não devem passar pelo caminho por que outros passam, indo servir em pontos remotos e portanto devem ter comarcas á hora e meia de sua casa, como essa que se creou na provincia do Ceará, para o genro do finado senador Pompeu, aliás de saudosa memoria.

Assim me parece que, si o governo, não obstante as manifestações, que tem feito contra a criação

de comarcas, continúa a destinar fundos para a respectiva instalação e a fazer nomeações de juizes de direito, não posso deixar de clamar e aproveitar o ensejo para pedir que sejam attendidas estas considerações para a classificação dessas comarcas.

A comarca de Maranguape, por exemplo, foi creada, ha pouco tempo, e o governo, levado por estes motivos, classificou-a na 3ª entrancia.

Recordo-me de que o nosso fallecido collega o Sr. Pompeu censurou o governo por tel-a assim classificado; e o governo respondeu dizendo que assim devia sel-o, porque demora a tres leguas e meia da capital.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu acho que está bem classificada.

O SR. JAGUARIBE: – Ainda mesmo que não houvesse estrada de ferro, seriam faceis as communicações, quanto mais existindo essa estrada.

O SR. CRUZ MACHADO: – No mesmo caso está a de Pacatuba.

O SR. JAGUARIBE: – A de Pacatuba está com certeza em melhores circumstancias.

O SR. CRUZ MACHADO: – Eu lembro o que propuz no projecto que offereci.

O SR. JAGUARIBE: – A comarca de Pacatuba, desmembrada da de Maranguape, está situada á legua e meia desta, e goza das vantagens de um ramal da estrada de ferro, para alli.

O SR. CRUZ MACHADO: – Si passar o meu projecto, não se hão de crear comarcas para moços bonitos.

O SR. JAGUARIBE: – Muito estimarei que passe o projecto do nobre senador; mas não havendo por ora lei que providencie sobre as classificações das comarcas, offereço estas considerações, afim de que na minha provincia, onde o elemento democratico é muito desenvolvido, não continue esse privilegio a favor de certos individuos, com escandalo de outros juizes que servem ha muitos annos.

Ha muitos de 3ª e 2ª entrancias, que ficam preteridos pelo facto de se conceder o favor, que estou indicando, a quem apenas enceta a carreira da magistratura, sómente por ter a qualidade de afilhado do governo.

O SR. CRUZ MACHADO: – E entretanto o governo tem classificado comarcas do sertão na 3ª entrancia.

O SR. JAGUARIBE: – Aproveitando-me do aparte do honrado senador, faço votos para que seja o seu projecto convertido em lei, visto que estabelece como regra, que as comarcas novamente creadas tenham a mesma classificação daquellas de que foram desmembradas, salvo si se der a circumstancia de ficarem muito afastadas das estradas de ferro.

Portanto, abundando nas idéas do nobre senador, julgo que as minhas considerações são cabidas na discussão do requerimento que vou mandar á mesa. Por isso tanto lamento que juizes que estavam no exercicio de suas funcções, ficassem, pela suppressão das suas comarcas, sem destino, infringindo-se assim o preceito constitucional, que considerou vitalicios os membros da magistratura; como lamento igualmente que na classificação das comarcas o governo se aparte dessas boas regras

que o projecto do nobre senador comprehende, adoptando outra que só tem por fim proteger amigos, com preterição dos direitos dos que bem têm servido.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja solicitada do governo (pelo ministerio da justiça) a informação seguinte

«Constando que a assembléa provincial legislativa do Ceará, em sua ultima sessão, supprimiu as comarcas de Barbalha, e de S. Francisco de Uruburetama e creára duas outras, a saber: a de Pacatuba e a de S. Benedicto, cessou por este facto o exercicio dos juizes de direito, os bachareis José Gonçalves de Moura e Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira, que serviam nas comarcas supprimidas? E no caso affirmativo, qual o destino que tiveram aquelles magistrados? Sala das sessões do senado, 15 de Maio de 1879. – *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*»

ORDEM DO DIA

PENSÃO

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 90 do corrente anno, approvando a pensão concedida ao contramestre do arsenal de marinha da provincia de Pernambuco Francisco José da Costa.

PROJECTO DO SENADO LETRA – U – DE 1846

Entrou em 2ª discussão o art. 1º do projecto do senado letra – U –, de 1846, com a emenda das commissões de legislação e constituição, regulando a fórma do processo dos privilegiados do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Este projecto do fallecido Sr. senador Paula Souza, foi lido em 3 de Agosto de 1846. Foi a imprimir em 7 do mesmo mez e anno. Entrou em 1ª discussão em 17 de Agosto de 1847 e passou á 2ª. Foi remettido ás commissões reunidas de constituição e legislação, na conformidade do requerimento de seu autor em 13 de Maio de 1848. As commissões apresentaram parecer em 16 de Setembro de 1867 e mandou-se imprimir.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Sr. presidente, é meu dever principiar agradecendo a V. Ex. a consideração que se dignou prestar ao requerimento que tive a honra de dirigir pedindo que comprehendesse na ordem dos trabalhos o projecto que ora se acha em discussão.

Devo, porém, explicar ao senado a razão do meu procedimento, assim como as causas que motivam a apresentação de outro requerimento com que pretendo concluir as breves observações que vou fazer.

Sabe V. Ex., sabem o senado e o paiz que o principio cardeal do projecto de que se trata, foi contestado e lançado ás regiões da duvida pela camara

dos deputados. O parecer alli approved é um protesto vehemente contra as idéas fundamentaes do projecto de que se trata, o qual aliás foi elaborado por uma das mais distinctas summidades do partido liberal, o illustre brasileiro que acabou para o mundo, mas cujo nome ha de sobreviver ao seculo, para honra do partido liberal e gloria do Brazil, o fallecido senador Paula Souza (*muitos apoiados*), e esta opinião tão insuspeita foi ainda autorizada por outro illustre brasileiro, não menos distincto, um dos chefes mais notaveis do partido liberal, que a morte roubou tão prematuramente, o senador Nabuco de Araujo.

O accôrdo das opiniões daquelles illustres liberaes pareceu-me o mais eloquente argumento contra a intelligencia que modernamente se pretende dar às disposições do art. 47 da constituição, §§ 1º e 2º e que só agora é contestado pela democracia moderna.

A verdadeira doutrina liberal ahi estabelecida com toda a isenção trinta annos antes dos factos que hoje se dão, pareceu-me mais fortalecer-se pela circumstancia de não poder-se duvidar da pureza das intenções daquelles illustres varões.

A duvida, porém, suscitada recentemente, a discussão que pela imprensa appareceu, e a recente controversia de opiniões a respeito desta materia, tudo, Sr. presidente, pareceu-me aconselhar que o senado, que possuia em seu archivo um projecto de tanta transcendencia sobre tal assumpto e estabelecendo lei pela qual se deveria no futuro regular, não deveria por mais tempo adial-o; e portanto convinha tomar conhecimento dessa materia e resolver sobre ella, de modo que no futuro não pudesse reproduzir-se o facto anormal que hoje se dá com a duvida suscitada.

Induzido por essas considerações, requeri a V. Ex. que comprehendesse na ordem do dia este projecto, sobre o qual a sabedoria do senado resolveria e resolverá como entender de justiça.

Outra consideração, Sr. presidente, que não me parece de pouca monta, induziu-me a apresentar o alludido requerimento.

Attendendo a que atravessamos uma época bastante difficil para as nossas instituições, que estão passando pelas mais duras provas, segundo o autorizado conceito do nobre presidente do conselho, e impressionando-me a declaração feita na ultima falla do throno de que no *movimento progressivo* em que vamos teremos de encontrar difficuldades, acreditei, Sr. Presidente, que mais do que nunca devia o senado zelar o respeito aos preceitos constitucionaes e a observancia das prerogativas e garantias conferidas pela constituição do Imperio, pugnando pela verdadeira intelligencia das suas disposições, afim de conserval-as em toda a sua pureza.

Mas releva notar-se que, além das graves apprehensões que incute o conceito que sobre a nossa situação politica fazem a corôa e o nobre presidente do conselho, accresce a descrença publica sobre a efficacia dessas mesmas instituições para garantir o direito do cidadão, para garantir as prerogativas constitucionaes, para garantir aquillo sem o que não pôde haver prosperidade publica – a liberdade e a propriedade.

Ao passo que isso acontece, vemos alguns membros do ministerio declarar officialmente que hão de violar as leis, sempre que ellas embarçarem a realização de suas idéas; na tribuna e na imprensa se procura atacar as nossas principaes instituições

e pelo menos desconceitual-as, para que percam o prestigio, a força necessaria que impõe o respeito e a obediencia. O desprestigio da autoridade, o ridiculo com que se pretende tratar todas as questões, ainda as mais graves, aquellas mesmo que se discutem no seio do parlamento, a indifferença com que a multidão aguarda as decisões do corpo legislativo; tudo isso, Sr. presidente, são prodromos ou prenuncio desta deploravel situação, que com razão torna apprehensivo o nobre presidente do conselho, e obriga-o a reconhecer que as nossas instituições estão passando por duras provas.

Permitta a Divina Providencia que o gabinete de 5 de Janeiro tenha a força necessaria para poder arcar com as grandes difficuldades que encontra e com os embaraços ainda maiores que creou (*apoiados*).

Permitta a Divina Providencia que o gabinete de 5 de Janeiro, hoje fortalecido pelo concurso e apoio do honrado ministro da fazenda, em cujo criterio e patriotismo muito confio (*apoiados*)...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Muito obrigado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...possa sobrepujar tão grandes difficuldades.

Eu não as desconheço e, pelo contrario, faço preito de homenagem ao civismo e ao merito dos estadistas que puderem vencel-as.

Mas, por isso mesmo, pareceu-me que era azada a occasião para discutirmos e fixar a verdadeira intelligencia da disposição constitucional a que se refere o projecto ha tão longo tempo adiado, de modo que não pudesse continuar a ser posta em duvida e não estivesse á mercê de pareceres de commissões.

Levado por essas razões, tive a honra de submeter a V. Ex. meu requerimento.

Entretanto diversos membros do senado, quer da minoria, quer da maioria, ponderam-me a conveniencia de um estudo reflectido sobre este assumpto, por isso mesmo que elle é importante (*apoiados*).

O senado, occupado com os diversos projectos que se têm achado na ordem do dia, especialmente com discussão das forças de mar e terra, preocupado com as graves questões que em breve têm de ser submittidas á sua consideração, como a lei do orçamento e a reforma eleitoral, não podia ter prestado toda a sua attenção ao assumpto de que se trata, que hontem foi dado para ordem do dia da sessão de hoje.

Além dessa razão, que se funda na escassez do tempo, ha outra de conveniencia politica, qual é a circumstancia de estar pendendo da decisão do senado um processo que se acha comprehendido um dos membros desta camara, o honrado presidente do conselho. Discutir-se agora o regulamento ou as condições que devem ser observadas por occasião de julgamentos analogos, seria talvez provocar a discussão a respeito de um assumpto sobre o qual as commissões ainda não annunciaram seu parecer, e assim antecipar-se um debate em prejuizo da justiça, da imparcialidade que deve haver em semelhante assumpto (*apoiados*).

E eu, Sr. presidente, que sou docil sempre á demonstração da razão, não podia deixar de concordar com meus illustres collegas na conveniencia de adiar-se esta discussão, para que não pareça haver

proposito de prejulgar o assumpto submettido ás commissões de constituição e de legislação.

Por todas estas razões, Sr. presidente, resolvi, de accôrdo com muitos dos meus illustres collegas, requerer ao senado que fosse remettido o projecto com o respectivo parecer ás commissões reunidas de constituição e legislação para sobre elle darem seu parecer.

Além das considerações que acabo de apresentar, accresce a circumstancia de haver decorrido longo periodo, desde a apresentação do projecto até agora, e desde a data do primeiro parecer.

Estas circumstancias parecem fundamentar a plausibilidade do requerimento que tenho a honra de mandar á mesa. (*Apoiados; muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto em discussão seja remettido ás commissões de constituição e legislação para darem parecer a respeito.»

«Paço do senado em 15 de Maio de 1879. — *J. J. Teixeira Junior.*»

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em seguida para a ordem do dia 16:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 72, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

2ª dita das proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113, do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio dia.

ACTA EM 16 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Ás 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Chichorro, Barros Barreto, Luiz Carlos, Candido Mendes, Junqueira, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Correia, Vieira da Silva, Marquez do Herval, Paranaguá, Visconde de Muritiba, Diniz, Antão, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Barão de Pirapama, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha, Visconde de Bom Retiro e João Alfredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Affonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Paula Pessôa, Octaviano, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas, Leão

Velloso, Visconde de Nictheroy, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 14 do corrente, informando a respeito do processo instaurado pelas autoridades locais em consequencia dos acontecimentos que tiveram logar em Botucatu e Rio Novo. — A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 15 do corrente, comunicando que constára á dita camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral relativa á jubilação do padre Domingos José de Brito. — Inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES

«Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 11 de 11 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 4º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Luiz Ferreira Garcia, visto ter perdido o anno por motivo de molestia grave; e, depois de approvedo, á matricula do anno seguinte.

«Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante matriculou-se no 4º anno da faculdade de direito de S. Paulo em 1878; que adoeçera em Agosto do referido anno; finalmente que dera 27 faltas na aula da primeira cadeira e 41 na da segunda.

«Do exposto se vê que motivo de força maior obrigou o supplicante a perder o anno, e como o que pede é o exame vago das materias do 4º anno, conformando-se a commissão de instrucção publica com o precedente estabelecido pelo senado em 1877, relativamente ao estudante Severino de Freitas Prestes, é de parecer que entre em discussão e seja approveda esta proposição.

«Sala das commissões, 16 de Maio de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz. — M. F. Correia.*»

«Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição n. 25 de 20 de Fevereiro ultimo, autorizando o governo para mandar admittir á matricula e exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia, cujas aulas frequentou como ouvinte, o estudante Aloysio Mario Alves dos Santos.

«Consta dos documentos juntos á proposição que o supplicante fez os exames do 1º e 2º anno medico, sendo nelles approvedo com distincção; que adoeçera de beriberi em fins de 1877 e por conselho do medico, que o tratou, seguiu para a Europa afim de poder se restabelecer e finalmente que por ter voltado d'alli, já depois de encerradas as matriculas em 1878, não pôde matricular-se no 3º anno, cujas aulas frequentou todavia com assiduidade do mez de Agosto em diante.

«Do exposto se vê que motivo de força maior obrigou o supplicante a não matricular-se e que é elle estudante distincto, como o mostram as approvações

obtidas. Entende, pois, a comissão que é de equidade e conforme tambem a um precedente estabelecido, deferirse ao supplicante.

«Em conclusão é de parecer, que seja discutida e approvada esta proposição.

«Sala das commissões, 16 de Maio de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz. — M. F. Correia.*»

«A camara dos deputados enviou ao senado a proposição n. 112 de 6 de Maio corrente, que autoriza o governo a mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Antonio Maria Teixeira, depois de approvado em anatomia e physiologia».

«Consta dos documentos juntos a proposição que o supplicante tem a carta de pharmaceutico, que já prestou todos os exames de preparatorios e que está matriculado presentemente no 1º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro.

«Pretende elle agora ser admitido á matricula do 3º anno medico, depois approvado nos exames de anatomia e physiologia.

«A' vista dos precedentes estabelecidos pelo senado, entende a comissão de instrucção publica que deve ser deferida esta pretenção, e, pois, é de parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.»

«Sala das commissões, 15 de Maio de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia.*»

«Foi presente á comissão de instrucção publica a proposição n. 114 de 7 do corrente, que autoriza o governo a mandar admitir o estudante Ludgero Bento da Cunha Motta a exame das materias da 1º cadeira do 2º anno da escola de marinha.»

«O supplicante na qualidade de alumno paisano da escola de marinha frequentou o 1º anno em 1876 e foi approvado no respectivo exame. Em 1877 matriculando-se no 2º anno, foi approvado em todas as materias, menos nas da 1ª cadeira. Pede agora para ser admittido a novo exame, depois de se haver passado mais de um anno.»

«O senado já deferiu na sessão ultima pretenção identica a esta; portanto, á vista dos precedentes, é a comissão de parecer que seja discutida e approvada a referida proposição.»

«Sala das commissões, 15 de Maio de 1879. — *J. D. Ribeiro da Luz. — Silveira da Motta. — M. F. Correia.*»

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 17:

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação e as outras materias já designadas.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

10ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — Expediente. — Redacção das emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da lei de fixação de forças de mar. — Discurso e requerimento do Sr. Junqueira sobre a reforma da instrucção publica. Approvação do requerimento. — Occurrencias em Montevidéu. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. presidente do conselho. Retirada do requerimento do Sr. Correia. — Ordem do Dia. — a illuminação publica desta côrte. Discurso do Sr. presidente do conselho. Discurso e sub-emenda do Sr. Junqueira. Discurso e additamento do Sr. Teixeira Junior. Enceramento da discussão. — Negocios do Ceará. Discurso do Sr. Correia.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Paranaguá, Visconde de Nichtheroy, Barros Barreto, Junqueira, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe, Leão Veloso, Correia, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Affonso Celso, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Antão, Visconde de Muritiba, João Alfredo, Barão de Pirapama, Sinimbu, Marquez do Herval, Candido Mendes, Nunes Gonçalves, Diniz e Uchôa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Luiz Carlos, Dantas, Visconde de Bom Retiro, Visconde do Rio Grande e Visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 15 e 16 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 16 do corrente, transmittindo o officio do presidente da provincia de S. Paulo, de 11 do corrente mez, em que se prestam informações requisitadas pelo senado, acerca das leis do orçamento provincial e municipal, e de fixação de força policial, que se acham em vigor na dita provincia. — A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 15 do corrente, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral approvando o decreto que concedeu á casa commercial de John Rooch & Son a subvenção annual de 200:000\$ em moeda corrente do Brazil para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New-York. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 do corrente, communicando que constou á dita camara ter sido sancionada a resolução da

assembléa geral, que approva a pensão concedida ao cabo de esquadra de artilharia Galdino da Cruz Santos. – Inteirado.

Representação da assembléa legislativa da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a favor de uma petição dirigida á assembléa geral legislativa pelo banco da referida provincia, em que requer autorização para fazer uma emissão de notas, no valor de 3.000:000\$000. – A' commissão de fazenda.

Foi lida e ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração opportunamente a seguinte

REDACÇÃO

Para a 3ª discussão das emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da proposta do poder executivo que fixa a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880, e convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, com as emendas que a mesma camara approvou.

«No art. 1º §2º das emendas da camara dos deputados, depois das palavras – Matto Grosso – acrescente-se – e do batalhão naval.»

Substitua-se o art. 2º das emendas da camara dos deputados pelo seguinte:

«O batalhão naval será reduzido a quatro companhias, cujo numero de praças não excederá de 300, diminuindo-se o estado-maior, sendo commandante do batalhão um capitão de fragata, ou capitão-tenente, e supprimindo-se os logares de major, de um dos instructores e de um escrevente.

O art. 3º das emendas da camara dos deputados seja substituído por este outro:

«As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108,900 metros quadrados nas colonias do Estado.

«A disposição do art. 10 da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874 comprehende as praças da armada.»

«O mais como na proposta e emendas da camara dos deputados.

«Sala das commissões em 17 de Maio de 1879. – *Visconde de Bom Retiro. – Fausto de Aguiar.*»

REFORMA DA INSTRUÇÃO PUBLICA

O SR. JUNQUEIRA: – Tenho um compromisso com o nobre ministro do Imperio, de discutir com S. Ex. a reforma da instrucção publica de 19 de Abril proximo passado. Para esse fim, e mesmo para melhor fundamentar durante o debate o meu projecto, preciso de algumas informações. São ellas relativas a quanto terá de despender o thesouro com a nova reforma, porque, como o senado sabe, crearam-se novas cadeiras nas differentes faculdades, tomando além disso o Estado o encargo de auxiliar a instrucção primaria nas provincias. Tudo isto deve avultar bastante; e para que possamos dar um voto consciencioso, é mister que saibamos até onde chegarão os compromissos financeiros do Estado si adoptar-se semelhante reforma.

Outrosim, Sr. presidente, preciso saber quaes as disposições do decreto que já estão em execução, porque nelle se diz que algumas terão execução immediata, outras ficarão dependentes de regulamento

e outras finalmente do voto legislativo, porque importam decretação de despesas.

O nobre ministro do Imperio, ha poucos dias, respondendo á interpellação do nobre deputado pela provincia de Pernambuco, dignou-se antecipar em grande parte a resposta ás humildes observações que eu tive a honra de fazer nesta casa.

Parecia-me mais curial, Sr. presidente, que S. Ex. esperasse pela discussão do orçamento do ministerio do Imperio e que aqui comigo liquidasse os varios pontos sobre que versaram as minhas objecções.

Entretanto uma norma nova vai-se estabelecendo, a de se responder de uma camara para a outra. Não quero, por minha parte, adoptar esta norma, e como acredito que o orçamento do Imperio será brevemente submettido á discussão, reservo-me para então dirigir-me ao nobre ministro, sustentando as idéas que emittir. Não posso, porém, deixar de, desde já, tomar em breve consideração o que S. Ex. disse no começo de seu discurso, e que serviu de proemio, tanto para responder-me, como ao nobre deputado pela provincia de Pernambuco.

O illustre ministro quiz estabelecer um quadro geral da decadencia de nossa instrucção, para d'ahi tirar o argumento da necessidade urgente que havia de expedir aquelle decreto, e por isso pintou-nos o lugubre quadro da instrucção que existe entre nós. Transportou-se certamente a uma grande altura, para poder vêr tudo, e disse que via muita cousa; que via professores que não sabiam as materias que ensinavam; que via professores negligentes; que via o Estado fazendo monopolio da instrucção; que via meninos mettidos dentro de cubiculos; e, entre parenthesis, parece que S. Ex. ainda não fez nenhuma casa adequada para escola; entretanto que os conservadores, sobre os quaes se procura carregar tanto a mão, foram os que iniciaram este movimento, deixando em muitos logares excellentes casas escolares (*apoiados*).

O nobre ministro do Imperio viu tudo isto. Mas eu que não estou collocado naquellas alturas, que, pelo contrario, estou no fundo do valle, tambem vi alguma cousa, mas vi de ponto diverso.

O que vi, Sr. presidente, foi que se fez uma reforma sem autorização legal; que se fez uma reforma atacando o acto adicional; que se fez uma reforma augmentando extraordinariamente o dispendio publico em uma época de apregoadas economias; que se fez uma reforma, que ha de trazer a decadencia infallivel dos estudos entre nós, por isso que tira a unica garantia, que podia haver, do aproveitamento da maxima parte dos alumnos. O que vi foi a violencia feita ás familias em relação aos filhos. Vi tudo isto, Sr. presidente, mas naturalmente porque estou na posição inferior.

O nobre ministro viu sómente o quadro superior, o quadro brilhante, e por isso disse, porventura com razão, que eu navegava com ventos contrarios e havia de naufragar. Estou certo disso; conheço que presentemente navego com ventos os mais ponteiros e os mais contrarios. O nobre ministro desde 5 de Janeiro que navega com ventos galernos, correndo-lhe tudo á feição. Elle vai marchando com as velas todas despregadas para um ponto que tem em mira. Mas é preciso que S. Ex., marinheiro de primeira viagem, se acautele, porque, ás vezes, o navio que vai navegando assim com vento favoravel, de repente encontra-se com um rochedo,

com um cachopo desconhecido, e lá se vão navio e navegante. No entretanto, Sr. presidente, que, si por ventura estou navegando com ventos contrarios, por isso que ha instabilidade meteorologica, posso facilmente ver o meu navio tocado com vento á popa; e então todos os que applaudem presentemente o navegante feliz, mudadas as circunstancias, hão de dar vivas e hurrhás áquelle que no momento actual está lutando com as tempestades.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Elle póde ser a isto levado pela corrente das idéas.

O SR. JUNQUEIRA: – Não insisto neste ponto, porque o nobre ministro que, por certo despeito, me declara hospede nesta questão de instrucção publica, não adduziu uma unica razão para semelhante asserto. Ainda lhe sou reconhecido pela immensa graça que me fez de não me considerar no mesmo caso em outros assumptos.

O senado comprehende que quem tem, desde que sahiu dos bancos da academia, se occupado com estas questões na assembléa provincial da Bahia, de que foi membro por muitos annos, na camara dos deputados e na administração de varias provincias, deve ter por si a presumpção, que aliás tanto falta áquelle que, sem ter sargenteado companhia, de repente viu-se elevado ao fastigio do poder (*apoiados*).

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não é o poder quem dá as habilitações.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – E nem é exacto que o Sr. ministro do Imperio fosse assim tão principiante. Já era notavel na politica de sua provincia.

O SR. JUNQUEIRA: – Quer isto dizer sómente que ao illustre ministro falta experiencia, por isso que não teve de occupar os differentes gráus da administração, exercendo certas funcções publicas, que sem duvida dão a necessaria experiencia para os negocios.

Não lhe nego, porém, a sua illustração de professor ou jornalista.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – A provincia de S. Paulo deve-lhe extraordinariamente no que diz respeito á instrucção.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro disse, é verdade, que na provincia de S. Paulo tem facilitado a instrucção a 600 meninos. Eu, Sr. presidente, si fosse contar o numero de alumnos a quem tambem dei esta instrucção, tratando de preencher cadeiras nas differentes provincias, que administrei, elevaria a muito esse numero. Poderia tambem referir, por exemplo, a reforma que fiz na escola militar, que confere o gráu de bacharel em mathematicas, além do curso de preparatorios e dos outros superiores.

Eu, que já presidi a esses actos, poderia tambem dizer que tenho proporcionado instrucção a milhares de alumnos; mas não quero para mim semelhantes louros; o que só quero é tratar desta questão com a seriedade que ella merece (*apoiados*). Não desejo retaliar; procuro os elementos precisos para discutir a materia com a circumspecção que reclama; não tenho em vista nesta questão a politica, como muitos dos sustentadores do acto do nobre ministro têm feito crer; sou guiado unicamente pelo sentimento do bem publico.

O SR. JAGUARIBE: – Nem em materia de instrucção póde entrar o espirito de partido.

O SR. JUNQUEIRA: – Acredito que de boa fé muita gente vai sendo levada por essas idéas, que apparecem sobre instrucção publica, desprezando o que ha de solido e real, apegando-se a pequenas cousas, que só servem para aformozear o ramalhete.

Não quero essa especie de instrucção publica, que chamarei de sobremesa, em que entram certas iguarias, que apenas servem de adorno, como na instrucção esses professores ambulantes, jardins da infancia, etc. Conheço tudo isso sufficientemente para lhe não dar grande importancia; o que quero é o que é solido, o que é verdadeiro, o que é real; quero a instrucção á que se dedicaram Guizot, Cousin e outros homens pensadores, que queriam o ensino exercido como deve ser, e não como os que se levam sómente por essas pequenas cousas, verdadeiros poetas, que poderão sobre esse assumpto dizer cousas muito bonitas, mas que realmente não servem sinão para introduzir a anarchia, a confusão na instrucção publica.

Vou, portanto, mandar á mesa o meu requerimento, porque requisito informações necessarias para melhor discutir-se semelhante materia (*apoiados*).

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peçam ao governo informações acerca da quantia que, mesmo aproximadamente, tem o thesouro de despender com a reforma da instrucção publica decretada a 19 de Abril passado; e, outrosim, quaes as disposições do decreto que já estão em execução. – *Junqueira.*»

OCCURRENCIAS EM MONTEVIDÉO

O SR. CORREIA: – Acha-se envolvida em mysterio a morte do imperial marinheiro José Fulgencio, que recentemente teve logar em Montevidéo. As autoridades locaes subalternas...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Peça a palavra.

O SR. CORREIA: – ...pretendem que essa morte fôra casual. Não é este o parecer de outros, entre os quaes os membros da redacção da *Patria*, folha que se publica naquella cidade, nos interesses da colonia brasileira.

Em artigo de 9 do corrente, tratando do triste acontecimento, a *Patria* exprime-se desta maneira:

«Preoccupa-nos demasiadamente a tragedia da rua Yacaré. Diz-nos a consciencia que esse terrivel successo envolve um infame assassinato, um de tantos crimes que se denunciam pelas proprias circunstancias allegadas em pról do criminoso.

«Tencionavamos seguir a par e passo a marcha de processo, mas em silencio, afim de que a nossa palavra, e mais que ella, as nossas investigações tentadas sobre os vertigios de problematico delicto não fossem dirigir os officiosos agenciadores de elementos de defesa, no sentido de roubarem á acção da justiça humana o covarde assassino de José Fulgencio, si porventura houve um assassinato. Os manes da inditosa victima, porém, parecem bradar vingança do fundo de sua humilde

sepultura; esses brados repercutem em nossa consciencia e nos demovem do systematico proposito do silencio.

«Carecemos fallar, necessitamos dar desafogo á oppressão tenaz de suspeitas geradas em nosso animo por indicios quasi vehementes do crime, e, sobretudo, auxiliar á policia, ainda que indirectamente, no descobrimento da verdade, para que seja vingada a morte do nosso patricio e desaggravada a justiça dos homens.

«Depois de escripto o artigo de hontem, chegou a nosso conhecimento a versão de que, quando o *sereno* perseguia ao inditoso Fulgencio, um Sr. *vigilante* gritava em altas vozes, seguindo-os: *Mátelo! Mátelo!*

«A ser isto verdade, parece-nos que é mais aceitavel a supposição de um assassinato commettido pelo *sereno*, que a de uma morte *casual*.

«Na verdade, surprende-nos esse condemnavel desprezo pela vida do proximo, assim manifestado por um agente encarregado de velar pela inviolabilidade e segurança individual.

«*Mátelo* é uma expressão que revela instinctos sanguinarios, e mais do que isso, requintada covardia de quem se vale da superioridade de força e de posição para dar semelhante ordem.

«E' tão repulsiva, tão repugnante, tão hedionda, tão infame e criminosa essa expressão, que não podemos aceitar a veracidade do conto, sem estremecermos de horror.

«E, note-se, esse Sr. *vigilante* não foi submettido á prisão, nem nos consta que sua pessoa soffresse o menor vexame.

«Ao Sr. coronel Latorre, espirito recto e justiceiro, juiz inexoravel em todos os delictos que affectam a vida e a liberdade do cidadão, levamos esta circumstancia, afim de que ordene a rigorosa syndicancia do incidente que relatamos, e que nos foi communicado por testemunhas presentes do sangrento successo, mandando ao mesmo tempo reduzir á prisão esse *vigilante*.

«Quando nos engolfamos em detidas reflexões, não nos é possivel conciliar o theor da parte policial com as peripecias da morte. Se diz que José Fulgencio resistia ao agente da força publica e *fugia*.

«Que *resistencia* pôde offerecer um homem que *foge*?

«O marinheiro consegue entretanto galgar a sacada de uma casa e acocorar-se em um canto, e o policial ahi o vai encontrar, effectuando a prisão; *casualmente* o desgraçado resvala e precipita-se sobre uma faca de que, segundo se diz, estava armado, inferindo-se um golpe mortal que lhe interessou o pulmão, o coração e os intestinos em sentido obliquo.»

«Ora, é forçoso: 1º que, tendo a morte sido instantanea, o ferro ficasse dentro da ferida; 2º que houvesse *alguem* que o tivesse arrancado; 3º que esse ferro tivesse a fórmula de refle e uma lamina com extensão superior a 250 millimetros, de espessura insignificante e de fórmula redonda ou triangular; 4º que o golpe levasse direcção horizontal, desde o externum á região costal, visto que o corpo cahira de bruços sobre a faca, e era necessario que esta estivesse em sentido perpendicular para com o impulso da queda poder penetrar a 240 millimetros de profundidade.»

«No primeiro caso, não consta nem pelo depoimento do *sereno*, nem pelos de Masismi e Migueloti,

que tivesse sido encontrado instrumento algum na ferida; no segundo nenhum delles o arrancou, sendo muito para duvidar que o morto o tivesse arrancado; no terceiro vê-se que a parte policial falla em uma *faca*, e uma faca de lamina chata não podia produzir um ferimento redondo, cujo orificio é de poucos millimetros, como o que pôde produzir um instrumento triangular. Além disso, é futil sustentar que a arma referida pela participação policial podesse ter tal desmedido comprimento que chegasse a atravessar em sentido obliquo toda a região thoraxica, sahindo no vasio.

«Quanto ao quarto caso, o que se refere á direcção do golpe, está patente que elle foi vibrado de *cima para baixo*. Si fosse resultado de queda, em vez de a arma sahir no vasio, sahiria na espadua esquerda em direcção reta.

«Até agora, que nos conste, ainda não appareceu a terrivel faca, que alguns dizem ser de cozinha.

«Uma faca de cozinha em poder de um marinheiro, patrão de escaler!... de um marinheiro que sahira de *bordo desarmado!*

«Sabe-se que, logo que o *sereno* chegára ao logar onde se achava Fulgencio acocorado, este se entregára á prisão. Ora, um homem que se entrega deve sem duvida ter entregado tambem as suas armas, si as tem...

«Onde, pois, a arma de Fulgencio?

«Amanhã ha de apparecer tudo; só depois de o nosso humilde jornal ter questionado todos estes incidentes é que appareceram as *provas*, as testemunhas de *proprio viso* e quanto seja necessario para tornar evidente a pretendida innocencia do *sereno* e a casualidade da morte.

«Mas, com tudo isso, não se conseguirá modificar as nossas suspeitas e a de todos quantos têm uma consciencia sã e uma intelligencia accessivel ás justas reflexões.

«Vamos terminar este artigo, dirigindo uma palavra ao Sr. presidente da republica.

«Quarenta mil brasileiros têm hoje os olhos fixos em S. Ex. e applaudem a sua administração; quarenta mil filhos do grande Imperio do Cruzeiro esperam muito do homem que deu uma constituição politica ao povo uruguayo e conseguiu restabelecer a ordem perturbada pelas violentas commoções revolucionarias, garantindo a vida e a propriedade do cidadão; quarenta mil contribuintes do Estado solicitam a sua protecção e collocam-se sob a égide do governo, com a confiança que elle lhes merece.

«Pois bem; S. Ex. deve por gratidão corresponder a essas espontaneas sympathias, velando por todos os brasileiros residentes no Estado. O facto de que nos occupamos dará a S. Ex. a oportunidade de mostrar quanto se interessa por nós, os que constituimos uma numerosa colonia, obstando a que se busque illudir a justiça publica e cohonestar um crime abominavel, qual parece ser o da morte de José Fulgencio.

«Desejamos ao mesmo tempo que o processo seja activado e que os suspeitos exhibam plena justificação de sua innocencia, para que não se diga que na republica existe uma policia de assassinos.

Sr. presidente, nossas relações com as potencias estrangeiras são, como nol-o assevera a falla do throno, amigaveis; e, pelo relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros, vejo que têm sido cordiaes as relações do Imperio com a Republica

Oriental do Uruguay, a qual não só concordou em que os chefes politicos se entendessem com as nossas autoridades da fronteira para a entrega de certos criminosos, como celebrou conosco um tratado postal e mais um accôrdo para execução de cartas rogatorias, concordando tambem em uma interpretação, que era necessaria, para a boa execução do tratado de extradicção.

Não é meu proposito perturbar, de modo algum, essas relações, que muito desejo se tornem cada vez mais estreitas. Mas não posso levar este meu desejo a tal ponto que, para conseguir sua realização, sacrifique interesses de quaesquer brasileiros, que se achem no Estado Oriental, quanto mais considerações como as que podem ligar-se ao desgraçado fim do imperial marinheiro José Fulgencio.

Concordo com a redacção da *Patria*, quando pede que o processo sobre o facto, de que me occupo, tenha activo andamento; não desejo que se responsabilise o agente policial sem que esteja provada a sua criminalidade. Mas devo pugnar para que não se preparem intencionalmente escusas e justificações para o crime, si crime houve.

De attentados praticados no Estado Oriental contra brasileiros têm resultado para o Brazil crises, cujo desfecho a historia registra, mas com sacrificio nosso não pequeno.

Obstar a que, sem quebra de direitos e legitimos interesses, lutas semelhantes se renovem é empenho que deve manter o governo do Brazil; e nada pôde contribuir com mais efficacia para garantir a vida e a propriedade dos brasileiros no Estado Oriental do que a certeza de que os crimes dessa especie encontrarão a merecida repressão.

Mas, si em vez de lealmente procurarem as provas do crime, para tornar effectiva a punição, as autoridades subalternas se mostrarem interessadas em favor dos aggressores, a boa intelligencia e tranquillidade que tem reinado nas relações do Brazil com o Estado Oriental, podem facilmente alterar-se.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda):

– O principio é perigoso; alguns governos estrangeiros podem querer tambem responsabilisar-nos por crimes ou abusos praticados por autoridades nossas, de ordem subalterna.

O SR. CORREIA: – Quando a autoridade superior não reprime o abuso da autoridade inferior, assume responsabilidade, que eu não desejo que nos possa ser lançada em rosto.

Compreendo bem que não pôde o governo de um Estado responder por abusos praticados pelas autoridades sob suas ordens; mas, quando o abuso é provado perante a autoridade superior e esta crusa os braços, si não favorece o delinquente, de certo que dá logar a justa censura e reclamação, já no que respeita ao direito internacional, mas principalmente porque o governo deve respeitar o proprio decoro; sendo que cumpre que as autoridades superiores de um Estado façam respeitar a lei no que dellas depende.

Compreendo igualmente que não haja responsabilidade para o governo quando o poder judiciario, independente e moralizado, apreciando um caso, decide que não ha nelle criminalidade; em Estados de organização constitucional, semelhante á nossa, não pôde o governo actuar sobre o poder judiciario.

Mas, no caso do imperial marinheiro José Fulgencio, trata-se, segundo noticias recebidas, de

preparar provas para declarar casual uma morte, que o não fôra.

Si o facto é real, creio que o governo imperial formulará justa reclamação. Si a morte com effeito não foi casual, e si é verdade que se preparam provas para innocentar os culpados, o estado das cousas para os brasileiros residentes no Estado Oriental não pôde deixar de ser considerado como pouco seguro e perigoso.

Não se trata de conflicto entre particulares; trata-se de caso em que está envolvida a autoridade policial. Como se acha o facto figurado, tem todo o cabimento a solicitação de informações por parte do senado, não só para mostrar o sentimento de interesse, que não podemos deixar de ter pelos nossos concidadãos, pelos que servem á nossa bandeira, como para provocar uma honrosa solução, que é possível, si a triste occurrencia de que se trata fôr examinada pelas autoridades superiores do Estado Oriental com a maior imparcialidade, sem nenhuma prevenção.

Estas observações chamam naturalmente a attenção para a utilidade de manter ou não no Rio da Prata uma divisão da armada nacional.

Si algumas vantagens podem resultar da permanencia alli de uma força naval, por outro lado dá ella logar a factos como o de que me occupo. Nem creio que tenham sido melhor zelados os interesses brasileiros nas republicas vizinhas, quando alli se acha parte da nossa esquadra, do que quando não se acha. E nas circumstancias presentes, até o principio a que o nobre ministro da fazenda tanto deve attender, o de não se aggravarem as despesas, aconselharia que os navios brasileiros que estão no Rio da Prata venham para as nossas aguas, não sendo tão grande a distancia entre o Brazil e o Rio da Prata, que, si desgraçadamente alguma eventualidade exigir que para alli vão navios de guerra nossos, não possam lá chegar com a promptidão precisa.

Ainda ultimamente nos occupamos com a questão do pagamento das tripolações e fornecimentos dos navios brasileiros no Rio da Prata, pagamento que se achava retardado. Isto ter-se-hia evitado, si houvessemos recolhido os nossos navios para portos brasileiros, como, por exemplo, os de Santa Catharina.

Estimarei que o nobre ministro interino de estrangeiros...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Faz-me o favor em accentuar bem a interinidade.

O SR. CORREIA: – ...nos possa dizer si a autoridade superior do Estado Oriental tem mostrado todo o interesse em informar-se com imparcialidade dos factos occorridos, para providenciar como a justiça pede, ou si o processo tem sido encaminhado do modo que receia a redacção da *Patria*. A interinidade do nobre ministro creio que não influirá...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. CORREIA: – ...para descurar do importante assumpto de que trato. Prestando-lhe toda a attenção, dar-se-ha mais uma razão para justificar a continuação de S. Ex. na pasta dos negocios estrangeiros; abandonando-se a conjectura do que S. Ex. se conserva nessa pasta por esperar o

novo ministro de estrangeiros, não de uma das provincias do imperio, mas do exterior.

Vou mandar á mesa o requerimento.

Foi lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio dos negocios estrangeiros, se peça ao governo cópia das communicações que tiver recebido acerca de occurrencias que se deram na cidade de Montevidéo, nas quaes achou-se envolvido o imperial marinheiro José Fulgencio. — *Manoel Francisco Correia.*»

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): — Sr. presidente, si as palavras do nobre senador que acaba de sentar-se, referindo ao assassinato, em Montevidéo, do imperial marinheiro José Fulgencio Pereira, têm por fim provocar o sentimento de sympathia pela sorte de um subdito brasileiro, que foi victima de um assassinato em paiz estrangeiro, não posso si não louvar a inspiração do nobre senador, porque é sempre cousa desagradavel ter-se noticia da perda de um servidor do Estado, que, comquanto occupasse posição minima na escala social, era todavia um brasileiro (*apoiados*).

Senhores, o facto que referiu o nobre senador é verdadeiro. José Fulgencio Pereira fazia parte da guarnição da corveta *Trajano* estacionada no porto de Montevidéo. Com licença de seu respectivo commandante foi á terra, e nessa occasião resolveu assistir a uma função publica, a um baile.

Houve ahí um tumulto, no qual o desgraçado marinheiro se achou tambem envolvido, e, sendo perseguido pela policia, tratou de evadir-se. Os *serenos* que o acompanhavam (agentes de policia) foram-se agrupando, á proporção que elle procurava evadir-se, de sorte que viu-se Fulgencio só diante de um grupo numeroso. Procurou então refugiar-se n'uma taverna, e lá mesmo o foram buscar.

Novamente tentou evadir-se, mas com tanta infelicidade, que cahiu sobre a lage mortalmente ferido.

O *sereno* que o perseguia de mais perto e a quem se attribue o assassinato é um tal Garat, segundo a participação official que recebi do acontecimento.

O commandante da corveta *Trajano*, immediatamente que teve noticia do facto, mandou recolher a praça, fez-lhe corpo de delicto, e abriu inquerito, dirigindo-se ao mesmo tempo ao nosso ministro, o qual por sua vez dirigiu-se ao presidente da republica chamando a sua attenção para tão lamentavel successo; e em officio, que recebi hontem, diz o mesmo ministro que ficava attento ao curso do processo; que o inquerito se tinha aberto, e elle esperava o resultado para tomar as providencias que julgasse convenientes, afim de que não passasse impune semelhante assassinato, porque na verdade o nosso ministro attribue a morte do imperial marinheiro a um assassinato.

Os mysterios a que se referiu o jornal a *Patria*, e a que alludiu o nobre senador pela provincia do Paraná, não são outros sinão saber si o homem morreu casualmente ou si victima de um assassinato. Não houve conspiração, nem ha nenhuma

outra circumstancia a que se possa attribuir o crime; não houve premeditação; foi uma cousa toda casual.

Vê pois o senado que, comquanto tenhamos de deplorar a morte de um brasileiro, que na esquadra gosava de conceito e que era realmente um dos melhores marinheiros, servia de patrão de um escaler, a verdade é que ninguem podia evital-a; e que o que se podia fazer, por parte das autoridades do Brazil, para que o crime não ficasse impune, se tem feito.

Depois do resultado do inquerito, saberemos como procederam as autoridades orientaes, e só então é que poderemos julgar qual deva ser o procedimento de nosso ministro, que aliás está sempre attento e vigilante em proteger os interesses nacionaes.

Não sei que ligação possa ter esse facto com as nossas relações diplomaticas no Rio da Prata. O nobre senador exprimiu-se de modo que me fez suppor que sua opinião é que mandemos uma esquadra para o Rio da Prata.

O SR. CORREIA: — Pelo contrario, fallei na retirada dos vasos de guerra que lá estão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): — Quer que venham todos?

A politica do governo imperial, em relação ao Rio da Prata, tem consistido em não fazer ostentação de força naquelles paizes, porque uma das accusações que se nos fazem é de que o Brazil deseja intervir e exercer pressão nos negocios internos daquellas republicas. E' certo que a somma de interesses brasileiros alli existentes exige que de nossa parte haja sempre a força necessaria para amparal-os em caso de necessidade; mas entre isto e uma força, que possa ser interpretada como elemento de compressão para os negocios internos daquellas republicas, ha grande differença e é o que temos procurado evitar.

Devo declarar ao nobre senador, para tranquillisal-o, si tem duvidas a este respeito, que presentemente não podem ser melhores as relações do Brazil com o Estado Oriental. Ainda ha pouco tivemos provas dos sentimentos de amizade e de benevolencia que o governo daquella republica nutre para com os brasileiros.

Por occasião de um temporal, destacou-se de um de nossos navios (*o Itamaracá*), um bote conduzindo diversas pessoas, e na esquadra foi geral o sentimento, porque não havia meio de evitar o naufragio. Pois bem, apenas o presidente da republica teve conhecimento do facto, fez expedir um vapor oriental em busca do bote, e telegraphou para todas as autoridades do litoral, afim de que soccorressem o bote brasileiro, no caso de apresentar-se em qualquer daquellas paragens. Com effeito o bote foi ter a Solischico, onde o receberam como em triumpho, á vista dos naufragos que foram salvos. Tendo isto em consideração, não podemos duvidar de que essas mesmas autoridades, já porque é de seu dever, já porque desejam cultivar nossas boas relações, se empenhem para que o crime, a que fez allusão o nobre senador, seja devidamente punido.

E' tudo quanto posso informar ao senado, devendo o nobre senador ficar certo de que no Estado Oriental temos um ministro sempre vigilante e attendo na defesa dos interesses brasileiros (*apoiados*).

O SR. CORREIA (pela ordem): – Tendo-se dignado o nobre presidente do conselho antecipar as informações, que pedi em meu requerimento, julgo dar ao nobre ministro testemunho de quanto prézo as informações que S. Ex. entendeu dever immediatamente prestar ao senado, pedindo a retirada do mesmo requerimento.

Sendo consultado, o senado consente na retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA

A ILLUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CÔRTE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Junqueira, pedindo que seja impressa no jornal da casa a informação prestada em 1876 pelo inspector geral da illuminação publica desta côrte.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, não me opponho ao requerimento do honrado senador pela provincia da Bahia, que deseja a publicação, no jornal da casa, do parecer que no anno de 1877 deu o fiscal da illuminação publica. Direi sómente ao nobre senador que, si S. Ex. tivesse tido a bondade de communicar o seu pensamento a este respeito, entendendo que esse elemento lhe era indispensavel para entrar na analyse do contrato da illuminação a gaz, poderia ter-me dispensado do incommodo que vou dar ao senado de ouvir de mim algumas palavras, porquanto eu teria tido o cuidado de mandar fazer logo essa publicação. Portanto, de modo nenhum me opponho a ella: eu mesmo a teria provocado, si o honrado senador particularmente me tivesse manifestado o desejo de que assim se fizesse.

Não pretendo entrar hoje no debate, ou por outra, no exame do contrato que foi prorogado e nisso acompanho o desejo que tambem manifestou o honrado senador quando encetou esta discussão. S. Ex. disse que não tencionava discutir detidamente o contrato, mas que queria munir-se apenas de elementos para poder entrar com conhecimento de causa nesta discussão.

Reservo-me, pois, para essa occasião, porque o contrato tem de ser submettido á approvação do corpo legislativo.

Todavia, Sr. presidente, ha um ponto sobre o qual não posso deixar de dizer duas palavras, porque foi aquelle em que S. Ex. accentuou mais a sua censura ao ministro da agricultura.

Senhores, não tenho a pretenção de conquistar a confiança do honrado senador. Desejava conseguil-o; e na vida publica os meus esforços tendem sempre a ganhar a confiança de todos e particularmente dos meus collegas, membros desta casa. Todavia, parece-me que acerca do nobre senador vai-se tornando isto uma chimera de minha parte, uma verdadeira impossibilidade, porque vejo que S. Ex. sempre olhou para os actos do ministro da agricultura de modo que só lhe merecem censura.

E a razão por que penso assim está mesmo na accusação que S. Ex. se dignou fazer-me. Analysando o contrato, disse S. Ex. o seguinte:

«A clausula 18ª, Sr. presidente, (são palavras do honrado senador) determina que o concorrente, que quizesse habilitar-se a fazer o serviço da illuminação

publica e particular da cidade do Rio de Janeiro, deve, condição *sine qua non*, renunciar a todo o estipendio, a todo o pagamento pela illuminação publica das ruas, das praças, dos cáes, emfim de tudo quanto tinha de ser pago pelo governo.

Eis a integra da condição:

«A illuminação publica comprehenderá as ruas, praças, passagens, jardins, cáes, pontes e edificios publicos de qualquer natureza, em cujo numero se acham tambem os municipaes e os estabelecimentos de instrucção litteraria, artes e officios. Nenhuma retribuição será devida á empreza pela illuminação das praças, ruas, jardins, cáes e pontes situadas dentro do perimetro da actual illuminação a gaz da cidade e arrabaldes; considerando-se este serviço retribuido pelo preço da illuminação particular, como compensação do privilegio concedido á empresa pela clausula 1ª deste contrato. Tambem fará *gratuitamente* a illuminação exterior dos edificios publicos nos dias de festividade nacional.

Entendeu o honrado senador que o edital, que foi remettido pelo governo imperial para as diversas praças da Inglaterra e dos Estados-Unidos, chamando concorrentes a este contrato, encerrava uma clausula que tinha por fim principalmente afastar toda e qualquer concurrencia! Esse é que foi o ponto grave da accusação, que me fez o nobre senador.

Mas, senhores, peço ao senado que attenda ao que vou dizer. Na mesma clausula 18ª, que foi quasi integralmente lida pelo nobre senador, estava a propria resposta á sua accusação. E o senado me permitirá que leia.

Depois de ter estabelecido como condição, mas não como condição *sine qua non*, que qualquer novo contratador do gaz fizesse a illuminação publica das ruas, praças e edificios gratuitamente, considerando-se que as vantagens colhidas dos particulares seriam sufficientes para compensar esta despesa, eu não quiz tornar essa condição tão absoluta que excluísse forçosamente base contraria e isso mesmo está na propria condição do contrato. Si o nobre senador se dignasse de lêr mais algumas palavras desta mesma clausula, palavras que formam o seguimento das ultimas que S. Ex. leu, acharia o seguinte:

«A disposição desta clausula ficará sem effeito, si o governo preferir retribuir o serviço da illuminação publica na actual área illuminada da cidade, como está previsto na disposição transitoria.»

A disposição transitoria, que é a ultima das clausulas, é a seguinte:

«Para que possa o governo melhor resolver sobre a disposição da clausula 18ª (que foi a que acabei de lêr), o proponente indicará igualmente o preço do metro cubico de gaz, para o caso de ser retribuida a illuminação publica na actual área illuminada da cidade. Nesta hypothese esse preço será em todo caso inferior ao que fôr indicado para a illuminação particular.»

Vê, pois, o nobre senador que todo o edificio da accusação cahe por terra.

Eu, Sr. presidente, quando tiver occasião de trazer a analyse comparativa deste contrato com o que foi estabelecido, hei de fazer o historico deste contrato, e mostrar ao senado o ponto em que o achei e os meios que empreguei, para vêr si podia

conseguir condições mais favoráveis para a nossa iluminação publica.

Prometteu o nobre senador entrar neste ponto posteriormente, quando disse que não queria agora detidamente analysar este contracto. Aguardo tambem esse debate; mas fique o senado sabendo que espero demonstrar que o fundamento desta accusação é tão poderoso como o argumento que acabo de impugnar.

Por ora limito-me a isto.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre ministro da agricultura deu a explicação que o senado acaba de ouvir. Não posso, portanto, voltar á analyse dos artigos deste contrato. Mas, Sr. presidente, esta mesma explicação do nobre ministro não póde passar sem reparo.

Em primeiro logar, devo dizer a S. Ex. que não vejo razão em affirmar que procure sempre achar defeitos nos actos do seu ministerio.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Si tivesse lido duas linhas mais acharia a explicação do reparo que fez.

O SR. JUNQUEIRA: – Até hoje não fiz nenhuma censura a V. Ex., que não fosse fundada, a meu vêr, em razão plausivel, nem tenho procurado de proposito fazel-o; é quando realmente o assumpto offerece discussão, ou é tão importante que se torna conveniente fixar a attenção do senado nesse ponto.

Este é realmente um serviço que entende com a bolsa e com o bem-estar da população fluminense, parte importantissima da sociedade brasileira. Não tenho por consequencia, nenhum motivo particular para incommodar o nobre ministro, e até devo dizer que, si consultasse meus sentimentos pessoases, nunca incommodaria S. Ex...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não me incommoda.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas o nobre ministro disse que sómente queria mostrar ao senado que a censura que fiz a respeito do edital não tinha a procedencia que eu lhe queria dar, porque no final da clausula que li havia alguma cousa que de certa maneira póde aproveitar ao acto do governo.

Eu dirijo completamente ainda neste ponto da opinião do illustre ministro; o edital, que aqui tenho, estabelece em termos peremptorios, como li ao senado na primeira vez que fallei, a condição de que devia ser gratuito o serviço da iluminação publica, na área ou perimetro já occupado pela companhia; é condição geral, em termos peremptorios.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Veja o final da clausula 18ª.

O SR. JUNQUEIRA: – Senhores, no final se diz isto: «A disposição desta clausula fica sem effeito, si o governo preferir retribuir o serviço da iluminação publica na actual área, como está previsto na disposição transitoria.»

Mas todos comprehendem que o industrial que, na Europa ou nos Estados-Unidos, lêsse esta clausula, veria que esta ultima disposição era uma cousa toda facultativa, dependia da preferencia que o governo quizesse dar a um concurrente, que porventura incluísse nas suas condições fazer remunerado o serviço da iluminação nessa área da

cidade, e nunca disposição permanente. Era uma promessa contingente e que podia falhar.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (Presidente do Conselho) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas a clausula, nos seus termos genericos, que devia impressionar, e sem duvida impressionou a todos os concurrentes, determina positivamente que a base para apresentação das propostas era o serviço gratuito para a iluminação da cidade, porque a disposição transitoria...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – E' a ultima do edital, e está clara.

O SR. JUNQUEIRA: – ...é como uma excepção. Portanto qualquer concurrente havia de ficar em grande duvida, si porventura sua proposta teria de ser preferida pelo governo. O que o governo devia ter feito nesse seu edital era dizer: – E' uma das condições de preferencia para o contrato fazer gratuitamente a iluminação na área já occupada; – mas o governo, para fazer o citado contrato, estabelece como principio o que devia ser excepção; e declarou que a condição para apresentação da proposta devia ser, fazer a iluminação dessa área sem a menor retribuição.

Acrescenta afinal que o governo preferirá. Ora, isto é um acto da vontade da preferencia do governo, com o qual não podia contar o concurrente, que em Londres, Pariz ou Washington quizesse apresentar-se.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Veja a disposição transitoria, que é expressa e tem referencia a esta clausula.

O SR. JUNQUEIRA: – Por consequencia, a minha censura, quanto a este ponto, está inteiramente em pé...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor; perdõe-me que lhe diga, desaparece inteiramente.

O SR. JUNQUEIRA: – A disposição transitoria diz o seguinte (lé):

«Para que possa o governo melhor resolver sobre a disposição da clausula 18ª, o proponente indicará igualmente o preço do metro cubico de gaz, para o caso de ser retribuida a iluminação publica na actual área illuminada da cidade. Nesta hypothese, esse preço será em todo o caso inferior ao que foi indicado para a iluminação particular.»

Ora, todos vêm que é uma disposição transitoria; o nobre ministro, ou quem fez o edital, estabeleceu a regra geral, mas estabeleceu, excepção para o caso do governo preferir outra empresa, e mesmo aquella que fizesse retribuido o serviço da iluminação da área occupada.

Mas o que quiz fazer notar foi que o edital estava concebido em termos taes que por força havia de afastar os concurrentes, como afastou...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Por outra razão, não por essa.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e a prova foi que não appareceu ninguem que quizesse fazer esse serviço, quando aliás se sabe que o contrato da iluminação publica nesta cidade é vantajosissimo. Porque não appareceu ninguem para fazel-o?

Porque estava no edital a generalidade da clausula que dizia que era condição fazer gratuitamente a iluminação publica da área já occupada. Agora, o final da clausula do edital, essa

clausula transitoria, era uma excepção que o governo abria para o caso de *preferir* dar alguma cousa por essa illuminação.

Mas, realmente, um proponente em tão grande distancia, sem se ter entendido com o governo, não podia contar com a generosidade official, pois essa clausula, como está concebida nos termos geraes...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – E' clausula transitoria, que faz parte das outras clausulas; são duas propostas.

O SR. JUNQUEIRA: – Perdôe-me; nesta parte não tem razão o illustre ministro; basta só considerar os termos em que está concebido o edital, esta condição de fazer a illuminação publica gratuitamente na área occupada, para vêr-se que não se apresentariam concurrentes.

E o que quer dizer disposição transitoria neste caso? Não se tratava de estabelecer condições geraes? Para que estabelecer uma clausula transitoria? Essa clausula transitoria seria para casos muito excepçoes, passageiros; por consequencia não podia influir no modo definitivo e completo da apresentação da proposta...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – A ultima parte da clausula 18ª é permanente, e está explicada pela disposição transitoria.

O SR. JUNQUEIRA: – Essa ultima parte da condição que li, todos vêm que é uma disposição que não podia inspirar confiança absolutamente aos proponentes, porque ficava dependente de um acto futuro do governo, de *preferir*, são palavras do edital, pagar a illuminação publica da área que já hoje tem esse serviço...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (Presidente do Conselho) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Os proponentes viram perfeitamente que não podiam fazer proposta séria, apesar do que se lia nessa ultima parte, porque a condição essencial era da illuminação gratuita.

O edital, Sr. presidente, como disse, produziu pessimo resultado; não appareceram concurrentes, e não apparecendo elles, o governo teve de firmar o contrato, que foi publicado ha pouco tempo. Não quero, porque tambem o nobre ministro não quiz, discutir agora todas as clausulas desse contrato; mas, como S. Ex. destacou essa questão do edital, eu apenas destacarei uma questão, que me parece de maxima importancia. E' a questão do prazo e do resgate, porque no artigo final desse contrato se determina que o prazo da duração d'elle será de 33 annos. Porque razão se escreveu 33 annos nesse contrato? Porque razão excede ao do contrato antigo? Este numero 33 é um numero fatidico? Porque não se disse 20, 25, 30? E' porque em 33 annos, tirando-se 1% ao anno para fundo de reserva, recompõe-se o capital, e, recomposto o capital, não é licito a governo nenhum conceder á companhia no fim deste prazo o pagamento do material...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não tem pagamento...

O SR. JUNQUEIRA: – Oh! senhor!

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não tem pagamento algum; V. Ex. então não leu as clausulas.

O SR. JUNQUEIRA: – Vou ler a clausula 35ª.

«Findo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si lhe convier...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – *Si lhe convier.*

O SR. JUNQUEIRA: – ...todo o material da companhia, mediante avaliação, que será feita por peritos, por elle exclusivamente nomeados. No caso contrario a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.»

Repare o senado nisto. Hoje é dogma administrativo que, concedendo-se um privilegio, ou uma subvenção a qualquer companhia, por espaço de 33 annos, para exercer uma industria bem remunerada, tem-se entendido que no fim desse prazo, o Estado subvencionador torna-se senhor, dono do material...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não se subvenciona a companhia.

O SR. JUNQUEIRA: – Digo que subvenciona, no sentido de pagar, como se paga o serviço da illuminação publica, para a qual e para a particular se lhe dá privilegio. Ora, a amortização do capital empregado nesse material faz-se completamente em 33 annos; e eis a razão por que não se disse 32, 30 ou 25 annos.

Não é um numero arbitrario.

Portanto, Sr. presidente, o governo podia, concedendo á companhia um prazo tão longo, determinar que no fim desses 33 annos, o material da companhia ficasse pertencendo ao Estado, *ipso facto*, sem indemnização alguma. Entretanto, não só lhe concedeu privilegio por esse tempo, como ainda, pondo a barra além de tudo, concordou que no fim dos 33 annos, o Estado, si quizer, ha de pagar o material da companhia, por uma avaliação feita por peritos; e si não realizar a compra, a companhia continuará a exercer a sua industria, sem privilegio.

Veja o senado as duas grandes concessões por esta clausula feitas.

Em primeiro lugar, concede-se 33 annos de privilegio, tempo que o edital intencionalmente insere para resgate; e no fim desse prazo, em lugar do Estado tornar-se senhor desse material, porque então o capital da companhia estará recomposto, com 1% annual sómente nesse periodo, e os accionistas terão recebido seu capital integral, sem se contar os grossos dividendos que a empresa dá, sendo por consequencia um negocio perfeitamente bom; em vez, digo, de ficar o Estado senhor do material, o que podia-se determinar sem nenhum prejuizo para os interesses dos accionistas, ao contrario, em vez disto, ainda o Estado no fim dos 33 annos, si quizer, ha de pagar esse material pelo preço que se avaliar.

Em segundo lugar, note o senado, outra concessão, que é que, si findo o prazo, a companhia não se entender com o governo, e o governo não quizer comprar o material, a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.

Eis, Sr. presidente, de facto, um privilegio perpetuo, porque a companhia tem seu material estabelecido, está de posse das ruas, tem toda canalisação feita, e por consequencia tem um privilegio real.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – E' a questão capital.

O SR. JUNQUEIRA: – Por esta clausula, desde que a companhia tem sua canalisação feita, e esta não seja arrancada, póde perpetuamente explorar o bom povo do Rio de Janeiro, impondo-lhe gaz pelo preço que quizer.

Si o nobre ministro, cujas intenções considero excellentes, quizer fazer comigo, neste ponto, uma transacção, eu darei o meu voto ao contrato. Essa transacção, em bem publico, consistiria em dous pontos. Eu deixaria passar o preço e tudo mais, comtanto que o nobre ministro concordasse em que no fim dos 33 annos o material da companhia ficasse pertencendo ao Estado, como succede em todas as outras companhias assim organizadas, e que se pagasse o preço do gaz em moeda corrente, como se faz com a companhia ingleza *City Improvements*. Si o nobre ministro concordasse nessas duas modificações...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Si os capitalistas concordarem.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que são absolutamente indispensaveis, daria o meu voto a tudo mais. Não se póde, Sr. presidente, deixar a população do Rio de Janeiro perpetuamente explorada por esta companhia, sem que possa haver recurso algum, porque no fim dos 33 annos, ainda que appareça uma outra luz melhor, mais barata, não a aproveitaremos, porquanto a companhia está de posse das ruas, tem seu serviço feito, tem finalmente meios de fazel-o um pouco mais barato do que outra qualquer empreza.

Não se póde tambem, Sr. presidente, deixar de livrar-se a população do pagamento em ouro, que faz uma differença enorme contra o thesouro e contra os particulares. Démos aos vindouros a garantia de que, no fim do prazo, poderá a municipalidade do Rio de Janeiro possuir o material, sem se vêr o Estado obrigado a indemnizar, porque presentemente a indemnisação é avaliada em 5.300:000\$, mas d'aqui a 33 annos deve andar em muito mais, principalmente estabelecendo-se uma árca maior de illuminação.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Si V. Ex. tem esperanza de conseguir isto que desejo, eu declaro que lhe entrego a pasta da agricultura.

O SR. JUNQUEIRA: – V. Ex. poderia conseguil-o, estava em suas mãos obtel-o, fazendo um contrato provisorio...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Pois não.

O SR. JUNQUEIRA: – ...e annunciaria de novo abrindo outra concurrencia, com clausulas explicitas e mais claras; ou mesmo fizesse um contrato com character permanente, porém por um prazo muito menor. Tinha portanto elementos para conseguir as vantagens que eu aponto; entretanto nada conseguiu.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Conseguiu-se alguma cousa.

O SR. JUNQUEIRA: – Não conseguiu o prazo menor, a acquisição do material...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – No contrato primitivo havia a obrigação de pagal-o.

O SR. JUNQUEIRA: – ...nem o preço...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – E' quasi um terço menos.

O SR. JUNQUEIRA: – ...que é apenas pouco inferior ao que estava estabelecido.

E, sobretudo, Sr. presidente, ficamos ligados á companhia. Supponha V. Ex. que apparece amanhã uma descoberta de qualquer luz mais barata; que a luz electrica, como dizem jornaes que tenho á vista, de facto consegue prestar-se á illuminação; que as minas de carvão de pedra do Brazil são exploradas em grande escala e o preço do carvão tenha de descer consideravelmente, e por consequencia igualmente o preço do gaz; e não se encontra no contrato garantia nenhuma para aproveitarmos esses melhoramentos; quando, si o contrato contivesse a clausula de ser revisto de periodo em periodo, clausula que se podia tambem inserir, esse inconveniente seria removido.

Mandei á mesa, Sr. presidente, uma sub-emenda em que peço que se requisite do ministerio da agricultura a informação que sobre este assumpto deu um dos directores da secretaria da agricultura, o illustre Sr. Dr. Buarque de Macedo. E' necessario que tenhamos presente essa informação, porque parece-me que a condição desse prazo, sem resgate gratuito para o Estado, é cousa que lá não se encontra.

Sr. presidente, não desejo analysar as outras clausulas, em que muita cousa ha digna de minucioso exame.

Fal-o-hei em outra occasião, declarando, em summa, que darei meu voto ao contrato, si o nobre ministro alteral-o nos dous pontos que indiquei.

A companhia não se recusará a essa alteração, tendo em suas mãos um privilegio por espaço de 33 annos, em que fruirá optimos dividendos, e tendo o seu capital recomposto nesse prazo.

Quanto ao pagamento em ouro, é ponto, que o governo brasileiro jámais deve condescender, porque o pagamento em ouro é a declaração solemne feita aos povos civilisados de que não merecemos confiança em nossas transacções financeiras, ao passo que todos aquelles que vêm commerciar, ou exercer uma industria no Brazil, trazendo os seus capitaes, se sujeitam ás condições da elevação, ou depreciamento da nossa moeda. Tambem vemos que os empregados publicos recebem os seus vencimentos na moeda corrente, depreciada como está, e com ella compram todas as cousas de que necessitam. Nestas condições, devemos impor-lhes, assim como ao Estado, a obrigação de pagar o consumo do gaz por um preço ainda superior ao que realmente deveriam pagar, quando temos o exemplo da companhia *City Improvements*, a qual se paga em moeda corrente?

Portanto, si por circumstancias, mais ou menos passageiras, o cambio soffre depressão, essa companhia, que tem sempre gozado de dividendos de 15,20%, soffra como todas as que existem no paiz. Estamos embarcados no mesmo navio, devemos partilhar igualmente a boa ou má fortuna da nação.

Por estas considerações, peço ao senado, em uma sub-emenda, que vou offerecer, que se requisite e seja impressa a informação prestada pelo Sr. Buarque de Macedo, assim como o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Limpo de Abreu, digno de ser lido com toda a attenção. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

SUB-EMENDA

«Que se imprima igualmente a informação prestada acerca desse assumpto pelo Sr. Dr. Buarque de Macedo, sendo requisitada do ministerio da agricultura. — *Junqueira.*»

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Antes de fazer as breves considerações que julgo do meu dever adduzir no presente debate, peço licença para lembrar ao nobre ministro da agricultura, que as minhas opiniões a respeito da materia de que se trata, não datam da situação de 5 de Janeiro.

O SR. JUNQUEIRA: — Nem as minhas.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Nos *Annaes do Senado* existem mais de um discurso proferido por mim, pedindo a atenção do governo sobre o contrato da companhia de illuminação a gaz desta capital...

O SR. JUNQUEIRA: — Ha tambem meus.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — ...afim de providenciar-se, com a necessaria antecipação, sobre a concorrência que se devia abrir nas praças estrangeiras para contratar o serviço da illuminação da capital do Imperio, visto estar então prestes a finalizar o contrato de 11 de Março de 1851, que findou a 25 de Março do corrente anno.

Demonstrando a necessidade de alterarem-se diversas clausulas do antigo contrato, de modo que se melhorasse o serviço da illuminação, com grande economia para o Estado e para os consumidores, insisti na necessidade de acautelarem-se o governo contra as exigencias exageradas, que apresentaria a companhia...

O SR. JUNQUEIRA: — Assim como eu insisti.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — ...incumbida daquelle serviço, si ella conseguisse preparar uma posição excepcional para obter com maiores vantagens a prorrogação do seu contrato, já assaz vantajoso; e esta posição excepcional ella obteria desde que não tivesse concurrentes.

O que pensava a tal respeito em 1877, penso ainda hoje...

O SR. JUNQUEIRA: — E eu tambem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — A severidade, com que apreciei então o procedimento do governo neste assumpto, é a mesma com que pretendo apreciar o procedimento do gabinete actual no recente contrato que celebrou com a *Rio de Janeiro, Gas Company, Limited.*

Vê, portanto, o senado e o paiz que não é o desejo de fazer opposição á actual situação politica que me induz a fallar sobre a materia. Oppor-me-hia ao contrato de que se trata, qualquer que fosse o governo que o tivesse celebrado: porque as suas clausulas lesam os interesses do thesouro nacional e prejudicam os contribuintes.

Não deve, pois, ser approved sem as indispensaveis alterações.

Desde 1872 todos os ministros da agricultura se occuparam com este assumpto: mandaram estudar as bases que deviam ser adoptadas na prorrogação do contrato que vigorava, ou em qualquer

outro que se tivesse de fazer para continuação do mesmo serviço.

Diversas commissões especiaes foram incumbidas deste estudo; essas commissões apresentaram os seus relatorios, os quaes se acham no dominio publico; e, portanto, não só o governo estava devidamente orientado, como tambem estamos nós, os contribuintes do Estado e consumidores de gaz, para apreciar o procedimento do governo.

Infelizmente, porém, apesar de toda aquella previdencia e solicitude, o nobre ministro da agricultura deixou que a feliz companhia ficasse sem concorrência, e aceitando essa situação anormal, resignou-se a submeter-se ás condições exigidas pela sagaz administração da mesma companhia.

Mas estaria, com effeito, o nobre ministro em tão difficil posição, que não tivesse outro alvitre sinão sujeitar-se ás exigencias da companhia? Por certo que não, como bem ponderou o honrado senador pela Bahia.

Verificada a reluctancia da companhia em admitir as modificações exigidas pela longa experiencia de 25 annos, e reclamadas pelos legitimos interesses dos consumidores, cumpria ao nobre ministro celebrar com a companhia um contrato provisorio, ou prorogar por pouco tempo o contrato findo, e deste modo ficaria o governo habilitado a abrir nova concorrência para contratar definitivamente este serviço (*apoiados*). Não sacrificaria o interesse publico; não se submeteria ás onerosas condições do contrato que aceitou.

Deve-se crer que em taes circumstancias a companhia não se recusaria a um contrato provisorio, por um ou dous annos, até que se effectuasse a nova concorrência. A gerencia ou administração da companhia não ousaria deixar em trevas a capital do Imperio, privando os accionistas dos lucros cessantes, impondo-lhes grande prejuizo com a interrupção do serviço, e difficultando assim a renovação do seu contrato. Penso, pois, que de boa vontade ella se sujeitaria a este alvitre, até que o governo se habilitasse pela nova concorrência a decidir este importante assumpto, tanto mais quanto é obvio, que seriam modificadas as clausulas exigidas no edital da concorrência mallograda, e que inutilmente foram publicadas em França, Inglaterra e Estados-Unidos; porque eram tão onerosas as condições impostas aos concurrentes, que facil era prever que nenhum as aceitaria, como effectivamente aconteceu.

(*Ha varios apartes.*)

E' evidente, portanto, que a boa razão e os interesses da administração publica exigiam nova concorrência sob outras bases mais aceitaveis.

Mas nada disso se fez; e a pequena discussão que tem havido demonstra quanta razão teve o honrado senador pela Bahia, quando asseverou que se difficultou a concorrência; S. Ex. enunciou apenas uma verdade incontestavel.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): — Nem eu contesto; achei o negocio já assim. Eu mostrarei.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — O nobre presidente do conselho assumiu o poder em 5 de Janeiro de 1878, e o edital do ministerio da agricultura convidando a concorrência é de 22 de Julho do mesmo anno.

O nobre ministro, portanto, teve o largo periodo de seis mezes para examinar as condições da concorrência, que aliás deverão ser moldadas pelas

da companhia emprezaria, e não deviam ser acompanhadas da celebre declaração feita no preambulo do referido edital de que «*a concurrencia versaria apenas sobre o preço do metro cubico de gaz, e sobre o prazo do privilegio, porque todas as mais clausulas seriam sem discrepancia ou modificação alguma* as propostas pelo governo.»

Qualquer que fosse, portanto, o estado em que o nobre ministro encontrou este negocio, podia providenciar de modo a evitar o mallogro da concurrencia, que seis mezes depois mandou annunciar. E mallograda ella, porque não recorreu ao alvitre que indicou o nobre senador pela Bahia, e ao qual acabo de referir-me?

O nobre ministro allegando que já achou o negocio assim disposto, não justifica o seu procedimento, e confirma a previsão que aqui manifestei, na sessão de 24 de Abril de 1877, respondendo então a um aparte (*lendo*):

«O que desejo, disse eu, é obstar que se continue a *dormir*, afim de que não sejamos um dia sorprendidos por algum decreto approvando a novação do contrato com a companhia de illuminação a gaz, sem as vantagens indicadas e a que têm direito o Estado e a população desta capital. Si houver então quem censure esse procedimento, responder-se-ha que foi isso inevitavel, porque *dormiu-se*, e assim não houve outro alvitre sinão sujeitar-se o governo ás imposições da companhia.»

Esta previsão, manifestada ha dous annos, responde ao aparte do nobre ministro da agricultura. S. Ex. julga que não podia proceder por outra fórma, porque encontrou este negocio já assim!... *Dormiu-se*...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – E o somno já existia quando V. Ex. foi ministro da agricultura?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Quando fui ministro da agricultura não *dormi*, e por não dormir, adoeci. Deixei o ministerio por doente...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Por não dormir?!

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Por *não dormir* no desempenho dos meus deveres, nem consentir que *dormisse* o serviço publico, como testemunharam os funcionarios que me auxiliaram, e todos aquelles que então tiveram de tratar negocios com aquelle ministerio.

A previsão que manifestei em 1877 serve, portanto, para condemnar o procedimento que teve o governo consentindo que se difficultasse a concurrencia por meio de exigencias tão onerosas que á propria companhia, que estava com o serviço todo montado, e por isso em condições mais favoraveis do que qualquer outro concorrente, não se impôz nenhuma das severas condições do edital, que aliás estabeleceu formalmente que taes clausulas seriam exigidas *sem discrepancia ou modificação alguma*.

Assim é que, sem entrar em detido exame, sobre a confrontação das clausulas estabelecidas no edital de 22 de Julho de 1878 e as do contrato recentemente celebrado, mas considerando apenas alguns de seus pontos, reconhece-se a primeira vista que não foi unicamente a condição apresentada pelo honrado senador pela Bahia, que contribuiu para afastar a concurrencia; foram muitas outras: – foram todas quantas, confrontadas com o novo contrato, mostram as numerosas e importantes modificações

que soffreram essas clausulas em favor da companhia emprezaria.

Parece que de proposito tomou-se por norma condições do edital de convocação para a concurrencia, e sobre ellas moldaram-se as vantagens que deveria ter a prorrogação do contrato com a actual companhia!

Assim é, Sr. presidente, que tendo-se estabelecido nas clausulas para a concurrencia que a empreza seria obrigada a fazer gratuitamente a illuminação das praças, ruas, jardins e pontes situados dentro de perimetro da actual illuminação a gaz da cidade e arrabaldes, não se limitou a esta condição, que aliás podia ser modificada pela clausula transitoria, que dá ao proponente o direito de tambem indicar o preço de cada pé cubico de gaz. Além desta clausula, muitas outras se exigiram, e estas sob a condição *sine qua non*.

Assim a 2ª clausula estabelece o seguinte (*lê*):

«No caso de não ser o presente contrato celebrado pela *Rio de Janeiro Gas Company Limited* a empreza obriga-se a fazer aquisição da actual fabrica ou officinas de gaz, da respectiva canalisação, edificios, appparelhos e mais material pertencentes á mesma companhia; tudo conforme o preço fixado pelos avaliadores já nomeados exclusivamente pelo governo, conforme prescreve a clausula 30ª do contrato de 11 de Março de 1851.»

O nobre ministro da agricultura deve saber que esta avaliação não acompanhou o edital, de sorte que a obrigação de pagar todo o material existente ficou uma incognita para os concorrentes...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Nem era possivel, porque não se tinha feito o inventario; foi preciso mandar fazer escavações. Tambem a planta não havia.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Veja quanto se *dormiu*!...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Desde o tempo de V. Ex.; não é assim?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Não era possivel que em 1870 eu tratasse da renovação de um contrato que expirava em 1879; nem eu podia ter a pretensão de ser novo *Mathusalem* no ministerio, em um paiz onde os ministros não se conservam no poder mais de um a dous annos, quando não se exoneram depois de poucos mezes...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Sobretudo quando adoecem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Eu não podia ter a pretensão de estar no poder durante nove annos; e portanto a censura não me cabe, mas a outros, e especialmente a V. Ex., que foi quem celebrou o contrato. Entretanto fui o primeiro a pedir a attenção do governo para este assumpto, e o fiz opportunamente, com grande antecipação ao termo do contrato, em 1876 e em Abril de 1877...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Lembro-me perfeitamente.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, como dizia, Sr. presidente, essa obrigação de pagar á actual companhia todo o seu material sem declaração prévia do *quantum* a pagar, era uma incognita que por si só bastaria para arredar a concurrencia; e muito mais quando a esta exigencia juntavam-se algumas outras, como, por exemplo, na mesma

hypothese prevista de contratar-se a iluminação publica mediante remuneração, exigia-se o seguinte (*lendo*):

«Este preço, no caso de prevalecer a disposição da clausula precedente, será reduzido em cada anno, á medida que a iluminação particular augmentar e na relação de 1 : 3, de modo que, quando o consumo da iluminação particular reunido á dos estabelecimentos publicos fôr o triplo do da iluminação das praças e ruas, esta far-se-ha sem nenhum dispendio para o governo.»

Já vê V. Ex. e o senado que, ainda mesmo na hypothese de ser contratada a iluminação publica mediante remuneração, deveria o preço ser gradualmente reduzido até ser gratuitamente feito esse serviço, e esta condição é daquellas *sine qua non*. A empresa devia propor-se desde logo a fazer gratuitamente a iluminação publica, ou no caso de ser remunerada, devia sujeitar-se a reduzir progressivamente o preço ajustado até zero.

A estipulação dessa clausula foi apenas uma homenagem devida ao parecer de todos os profissionaes que fallaram sobre o assumpto.

Já em 1874, a commissão de engenheiros incumbida de estudar o serviço da companhia de iluminação a gaz e dar parecer sobre as bases, que deviam ser adoptadas para o novo contrato, indicára, entre outras condições, que a empresa não pudesse dar dividendo algum maior de 10% do capital empregado; e logo que seu fundo de reserva estivesse elevado a 20% do mesmo capital seria obrigada a ir reduzindo o preço do gaz até o limite que fosse fixado pelo governo, ou a partilhar com o Estado o que excedesse a um lucro limitado, como acontece em Paris, onde a municipalidade aufero o excedente a um certo e determinado lucro das companhias emprezarias da iluminação publica.

Entretanto, Sr. presidente, apesar de ter sido esta clausula exigida no edital para a concorrência, e apesar de ter sido recommendada nos pareceres previamente apresentados ao governo, ella não apparece no contrato! A empresa gozará do injustificavel privilegio de manter o mesmo preço pelo consumo do gaz durante o longo periodo de 33 annos!

Qualquer que seja o augmento do consumo, qualquer que seja o seu lucro, a companhia não dará nenhuma vantagem ao Estado nem aos consumidores, não sómente durante os 33 annos do contrato, mas talvez perpetuamente! Digo – talvez perpetuamente – porque segundo a clausula final do contrato, findo o referido prazo, ou o governo terá de comprar o enorme material que terá a empresa, ou ella ficará com o direito de exercer a sua industria *livremente*. São palavras textuaes do contrato. Portanto, o governo garantiu-lhe neste caso o livre exercicio da sua industria, e sem concorrência, porque ninguém poderá com ella concorrer vantajosamente.

(*Ha um aparte.*)

Lembra bem o nobre senador, o livre exercicio neste caso quer dizer: – poderá augmentar o preço do consumo de gaz, e fazer tudo que lhe convier quando tiver de mallograr qualquer concurrente que se apresentar.

Entretanto, a inclusão desta clausula nas condições do edital da concorrência, só serviu para difficultal-a, visto que o governo prescindiu della em o novo contrato.

Mas outra condição que concorreu, sem duvida, para mallograr a concorrência, foi a estipulada na clausula 34ª (*lendo*).

«Findo o prazo do privilegio reverterá para o governo e sem onus algum todo o material da empresa, edificios e mais dependencias, tudo em perfeito estado de conservação!!...»

E como si não bastasse o onus aqui determinado, ainda acrescentou-se:... «e bem assim o combustivel e accessorios que se acharem em deposito para custeio de iluminação durante 3 mezes.»

Ora, compare-se o que dispõe o novo contrato celebrado pelo governo.

«Clausula 35ª. Findo o prazo do presente contrato, o governo terá a faculdade de comprar, si lhe convier, todo o material da companhia, mediante avaliação, que será feita por peritos, por elle nomeados. No caso contrario a companhia continuará a exercer a sua industria sem privilegio.»

Deste modo, além de supprimir-se o onus da cessão gratuita de todo o material, que se exigiu no edital para a concorrência, ainda garantiu-se o livre exercicio da industria já privilegiada, pois si tal contrato fôr approvedo pelo poder legislativo é evidente que a companhia ficará privilegiada perpetuamente, a menos que o governo não se resigne a comprar o grande material que ella deve ter, findos os 33 annos do contrato, e de cuja importancia já estará embolsada pela amortização determinada em seus estatutos ou contrato social.

(*Ha um aparte.*)

Privilegio terá ella de facto. Desde que tiver seus gazometros montados, a canalisação por toda a cidade, e o serviço estabelecido e funcionando durante 58 annos, – qual será a empresa que poderá concorrer com ella? Nenhuma. Poderia concorrer agora si o governo se tivesse premunido com uma proposta ou com um contrato provisorio da companhia, e sobre tal proposta ou contrato estabelecesse a concorrência, convidando assim as diversas praças da America do Norte, da Inglaterra e da França a apresentarem condições menos onerosas do que as estabelecidas naquellas bases.

Estou certo de que si assim o nobre ministro da agricultura se prevenisse, outro seria o procedimento da companhia, e ella seria obrigada a conciliar os seus interesses com os do Estado e do publico.

Tratei de assignalar sómente as differenças mais notaveis entre as condições do novo contrato e as clausulas exigidas para a concorrência. Si descer aos detalhes, a differença é espantosa, e sempre em vantagem da companhia emprezaria.

Vê-se, por exemplo, entre as condições do edital para a concorrência a seguinte:

«Clausula 39ª. Pela inobservancia das clausulas do presente contrato, para as quaes não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impôr multas de 100\$ a 5:000\$, e o dobro nas reincidencias.»

No novo contrato, porém, estabeleceu-se (*lendo*):

«Clausula 33ª. Pela inobservancia das condições do presente contrato, para as quaes não haja pena especial, o governo imporá multas de 100\$000 a 500\$000.»

E acrescentou-se uma excepção que não se estabeleceu no edital da concorrência, qual é a seguinte

(*lendo*): «excepto os casos de força maior devidamente julgados pelo governo.»

Nas condições do edital para a concorrência, estipulou-se o máximo da multa em 5:000\$000, e no novo contrato reduziu-se este máximo a 500\$000!

Na clausula 21ª das condições para a concorrência estabeleceu-se o seguinte:

«Todos os combustores de iluminação pública ficarão accesos em meia hora: devendo-se começar a accender 15 minutos antes da hora fixada pelo governo, e concluir-se 15 minutos depois. Serão apagados em 20 minutos, podendo começar-se a apagar 10 minutos antes da hora fixada, e concluir-se 10 minutos depois.»

Entretanto, a companhia emprezaria prevalecendo-se da posição excepcional em que se achava, sem concorrência, e encontrando a benevolência do governo, quiz ter o luxo de não subordinar-se nem mesmo a essa clausula, talvez para demonstrar assim quão efficazes foram as condições do edital de 22 de Julho para arredar a concorrência. Exigiu, pois, e obteve mais uma modificação, como se vê na clausula 12ª:

«Todos os combustores da iluminação pública serão accesos dentro de 45 minutos, devendo começar-se a accendel-os 25 minutos antes da hora fixada na tabella e concluir-se 20 minutos depois dessa hora.»

Houve um capricho em alterar todas as condições exigidas no edital da concorrência...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...si é que não houve malignidade da parte da companhia exigindo tantas e tão minuciosas modificações na maior parte das referidas clausulas, e sempre em vantagem da empresa.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (Presidente do Conselho) dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Perdõe-me V. Ex., mas é fora de questão que a companhia emprezaria foi desapiedada para com o governo. Nada deixou de exigir, e nada deixou de obter!

Ora attenda o senado á seguinte observação:

O contrato que findou estabelecia na clausula 26ª (*lendo*):

«1ª Todas as vezes que a chamma dos combustores não corresponda á condição estipulada, pagará uma multa de 320 réis por cada *chamma* insufficiente;

«2ª Não estando illuminada a cidade no tempo marcado pelo governo, pagará o emprezario uma multa de 160 réis por cada *meia hora* de demora que tenha occorrido em accender vinte ou mais combustores seguidos;

«3ª Nas mesmas multas incorrerá o emprezario todas as vezes que, durante o tempo da effectividade da iluminação, estiverem apagados *vinte* ou mais combustores seguidos, isto é, pagará a multa de 160 réis por cada *meia hora* que estejam apagados no tempo em que deviam estar accesos; sendo sómente de 80 réis por cada *meia hora* a multa si os combustores apagados forem *dous* ou mais contiguos até o numero de vinte.»

«Fica entendido que a multa, qualquer que seja, deve ser paga por cada combustor, etc.»

No edital convocando a concorrência para o novo contrato, entendeu o governo que devia ser mais exigente a respeito de taes faltas, e na clausula 31ª determinou que (*lendo*):

«A empresa incorrerá na multa de 560 réis por cada combustor da iluminação pública que fôr encontrado com luz amortecida, e 1\$ por cada *um* que se achar apagado durante as horas em que devam estar illuminados.»

No novo contrato, porém, estabeleceu-se na clausula 26ª que a multa no caso de 1ª falta não seria applicada por cada *chamma* deficiente, como no antigo contrato, ou por cada *um combustor* que se achar apagado, como exigiu-se nas condições da concorrência; mas só quando o numero de combustores apagados exceder de *quarenta*!...

(*Ha varios apartes.*)

Eis aqui o texto da clausula 26ª que estabelece esta injustificavel excepção (*lendo*):

«Por cada combustor da iluminação pública que fôr encontrado com luz amortecida ou apagada, pagará a companhia a multa de 500 réis, *excepto si o numero total dos combustores nas condições mencionadas não exceder de quarenta.*»

Releva ainda notar que a companhia emprezaria terá de pagar 500 réis por cada um combustor apagado, além dos quarenta que tem o direito de não accender, ao passo que os concurrentes seriam obrigados a pagar o dobro (1\$000) por cada um, qualquer que fosse o seu numero, pois não se lhes deu a concessão dos quarenta, e esta condição é das que o edital declara *sem discrepancia ou modificação alguma!*

Ainda outras vantagens obteve á empresa no novo contrato, que não se deram aos concurrentes.

A clausula 17ª do novo contrato, estabelece que – a quantidade de gaz que fôr consumido nos edificios publicos ou particulares será verificada por um medidor *fornecido pela companhia*, mediante preços previamente approvados pelo governo.

A clausula 18ª do mesmo contrato determina que os ramaes para edificios publicos e casas particulares, desde o cano mestre até o medidor, serão igualmente *fornecidos e collocados pela companhia*, e a ella pagos por preços approvados pelo governo.

Estas disposições asseguram á companhia emprezaria o monopolio não só da venda do material alli especificado, como do trabalho que fôr necessario para assentamento dos ramaes e derivações.

Mas, porque motivo não se concedeu este monopolio aos concurrentes? Porque, pelo contrario, estabeleceu-se terminante prohibição?

No edital convidando a concorrência nas praças da França, Inglaterra e Estados-Unidos determinou-se que os medidores de gaz, como quaesquer outros apparatus da iluminação, poderiam ser fornecidos *indistinctamente pelo commercio*, como se vê na clausula 24ª.

Tirou-se, portanto, aos concurrentes mais esta fonte de lucro, que se deu á companhia emprezaria, apesar de estar aquella condição comprehendida entre as que o edital declarou que seriam exigidas *sem discrepancia*.

Não se póde confrontar o novo contrato com o edital da concorrência, sem grande surpresa pela facilidade ou benevolência com que o governo declinou das condições que exigiu tão imperiosamente para ceder tão facilmente?...

O nobre presidente do conselho e ministro da agricultura, collocado em posição excepcional perante a companhia, sem concurrentes, sem meios de fazer a iluminação da cidade, si a companhia se recusasse a continuar o serviço contratado, talvez receiasse ser exigente! Mas eu deploro profundamente que o nobre ministro se deixasse impressionar tanto pela eventualidade de ficarmos ás escuras...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...que aceitasse um contrato em que foi excluída a concorrência até mesmo na iluminação das casas particulares!

Desde que o governo remunerava, e remunerava largamente, o serviço da iluminação publica, e digo largamente, porque o abatimento obtido é quasi nullo em comparação das vantagens obtidas pela companhia, quer na prorrogação do seu prazo por muito maior tempo do que era o primitivo: quando se tratava de um serviço novo, ainda não explorado no paiz; quando não se podia, como agora, calcular mathematicamente os lucros fabulosos que ella tem tido, e quando muito mais vantajosa é a prorrogação do actual contrato, que a companhia calculou sobre bases mathematicas, e não sobre probabilidades, como foi o contrato de 11 de Março de 1851, pois que naquella data ainda não se havia experimentado a iluminação a gaz em nenhuma cidade do Brazil, o governo deveria ter recusado obstinadamente o monopolio, o privilegio para a iluminação particular...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (Presidente do Conselho) dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, quem quererá fazer um gazometro para servir a sua propria habitação, desde que não pôde fornecer ou vender a terceiros, encanando e fazendo derivações?

Despenderia muito mais do que sujeitando-se ao monopolio da empresa; e, portanto, a observação do nobre presidente do conselho não tem procedencia. Devia permittir que outras empresas pudessem concorrer com esta, ao menos na iluminação das casas particulares, visto que já lhe bastaria o privilegio da iluminação publica; já ahi tinha uma base segura para se desenvolver, uma grande vantagem sobre qualquer outra empresa, que se organizasse para illuminar as casas particulares.

Estou convencido de que o resultado infallível seria a diminuição do preço actual.

A companhia emprezaria que estava montada, com todo o material prompto e em actividade, poderia com maiores vantagens para o publico continuar a prestar esse serviço, embora em concorrência com outras. Aconteceria o mesmo que aconteceu com as companhias urbanas de carris de ferro, que vulgarmente se denominam *bonds*: entraram em concorrência, e o resultado foi ficar a conducção urbana tão barata que chegou até a 60 rs.! Eis aqui a grande vantagem da concorrência (*apoiados*).

Esta ponderação não se funda unicamente no pouco estudo que tenho a respeito desta materia; foi opinião conteste de todas as autoridades consultadas sobre o mesmo assumpto.

Sem querer alongar o debate, não posso deixar de invocar neste momento a opinião de um distincto engenheiro, o Sr. Dr. Epiphany Candido de Souza Pitanga; e assim procedendo demonstro tambem áquelle distincto especialista na materia,

que tomei na devida consideração as ponderações que directamente me fez.

Pouco tempo depois de ter fallado nesta camara sobre este mesmo assumpto, o Sr. Dr. Souza Pitanga, que então se achava na Allemanha, em Heidelberg, dirigiu-me d'alli, em data de 6 de Junho de 1877, uma extensa carta corroborando as observações que eu aqui fizera, e additando outras muitas sobre as condições e clausulas a que se devia attender na celebração do novo contrato para iluminação a gaz desta capital; e esta opinião tem a necessaria autoridade pelo character profissional e illustração do cavalheiro que a deu, e que foi relator da commissão de engenheiros, nomeada pelo ministerio da agricultura, por portaria de 30 de Maio de 1874, para dar parecer sobre as bases que deviam ser adoptadas para o novo contrato.

Em um dos topicos da alludida carta, que tenho presente, pondera elle o seguinte (*lendo*):

«A idéa da *concorrência* da iluminação *particular*, longe de ser um mal e um erro, será um grande acerto e um grande bem. Um grande bem, porque qualquer outra companhia pôde servir a contento, e por menos do que a actual; um grande acerto, porque servirá ella de moderador e de correctivo á tendencia de abuso por parte da primeira. Além disto, será tambem de grande utilidade por varios motivos. Si a nova companhia concorrente importar tambem o carvão, poderá offerecer igualmente concorrência ao *coke*, ainda fornecido por alto preço entre nós. Si não importar, terá de extrahir o gaz de materia prima do paiz. As substancias oleoginosas que podem offerecer este combustivel, têm actualmente outro emprego industrial, e o proprio carrapato ou mamona, além do ricino, é um grande recurso á iluminação do interior do paiz. As substancias oleosas não poderão, pois, prestar-se vantajosamente a esta tão importante necessidade publica. Então a companhia ou extrahirá o gaz dos schistos mais ou menos bituminosos, e turfas de que tão rica é a comarca de Camamú, na provincia da Bahia, ou o extrahirá do carvão de pedra, si o do Tubarão, em Santa Catharina, o do Candiota e ilha dos Ratos, no Rio Grande do Sul, fornecerem gaz em quantidade sufficiente. Em todas estas hypotheses o paiz muito lucrará.»

Esta mesma opinião foi sustentada pela commissão alludida; e já tinha sido francamente adoptada pelo governo, como se vê no relatorio do ministerio da agricultura, apresentado em 1873; e pelos seguintes, até o momento da celebração do novo contrato, em que a companhia emprezaria conseguiu que o governo sacrificasse o interesse publico aceitando a clausula 29ª do novo contrato (*lendo*):

«O presente contrato vigorará em todas as suas partes, desde o dia 26 de Março proximo findo, e terminará em igual mez e dia do anno de 1912, e durante este prazo a *ninguém mais* será permittido illuminar a gaz as ruas, praças e edificios publicos, dentro do perimetro marcado na condição 1ª. Os particulares, porém, poderão illuminar suas casas por qualquer outro systema, e até mesmo a gaz, *contanto que o fabriquem para o seu uso exclusivo*.»

E' realmente curiosa esta concessão ou licença para poderem os particulares montar um gazometro em cada casa, contanto que seja para *uso exclusivo* de cada um! E é deste modo que o nobre presidente do conselho entende permittir a concorrência á companhia emprezaria, quanto á iluminação particular! Isto importa o mesmo do que

o privilegio absoluto, pois nem gratuitamente se poderá fornecer gaz aos particulares: só é permitido a cada um fabrical-o para seu uso exclusivo. E' evidente que será sempre preferivel compral-o á companhia emprezaria (*apoiados*).

Além deste injustificavel privilegio, accresce o grave inconveniente que se deriva do novo contrato pelo compromisso tomado pelo governo, de não adoptar nenhum outro systema de illuminação publica, sinão depois do longo periodo de 15 annos!...

E' a celebre clausula 28ª de que já tratou o meu nobre amigo senador pela Bahia.

Diz esta clausula (*lendo*):

«O governo poderá intimar a rescisão do presente contrato, depois de expirados os 12 primeiros annos, contados desta data. Esta notificação será feita á companhia com a antecedencia de tres annos.»

Note o senado a sagacidade que presidiu a esta redacção. O governo não poderá intimar a rescisão do contrato sinão *depois de expirados* os 12 primeiros annos; mas, como esta notificação deverá ser feita com antecedencia de tres annos, equivalente tal clausula á impossibilidade da rescisão durante 15 annos.

Continúa a clausula (*lendo*):

«Fica, porém, entendido que a rescisão só terá logar no caso de querer o governo adoptar a luz electrica ou outra fornecida por qualquer novo agente, *que esteja em uso* nas principaes cidades da Europa ou dos Estados-Unidos da America.»

Mas, si mesmo entre nós houver algum invento, si descobrir-se outro agente, porque motivo não terá logar a rescisão?

A restricção de só ter logar tal rescisão para o caso de querer o governo adoptar luz que *esteja em uso* naquellas cidades indicadas, parece que exclue a hypothese de querer adoptar qualquer outro agente que até então não estiver em uso.

Conclue a clausula (*lendo*):

«Em todo o caso, terá a companhia preferencia, em igualdade de condições, para contratar o serviço da illuminação pelo novo systema que fôr adoptado.»

Muito mais plausivel era a condição analoga do edital, para a mallograda concorrência. Na clausula 12ª exigiu o governo que os concurrentes se obrigassem a substituir *sem novos onus*, (note o senado) o actual systema de illuminação, por outro que viesse a ser descoberto e fosse preferivel; e, isto sem prazo algum de antecipação, quer para a rescisão, quer para a intimação.

Eis o texto da clausula comminada – *sem discrepancia ou modificação* – aos concurrentes que se animassem a disputar o serviço da companhia emprezaria (*lendo*):

«A empreza obriga-se a substituir, *sem novos onus*, o actual systema de illuminação, por outro que venha a ser descoberto e que seja preferivel, quer em relação á intensidade da luz, quer ao preço; devendo neste caso ser revisto o presente contrato. A superioridade do novo systema e illuminação, caso se não dê accôrdo entre o governo e a empreza, será julgada e decidida por arbitros, na fórma da clausula 10ª.»

No edital para a concorrência, portanto, não se garantiu a impossibilidade da rescisão durante 15 annos, como se fez no novo contrato, nem se restringiu a preferencia da nova illuminação ao caso de estar em uso nas cidades de Europa e dos Estados-Unidos. Impoz-se a obrigação da rescisão em qualquer tempo e sem novos onus!

E com taes exigencias, que se declararam imprescindiveis, queria-se incitar a concorrência? Não parece provavel.

Em um caso collocam-se os concurrentes na contingencia de perderem o seu trabalho, e quiçá o material que tivessem empregado, sem ter tido tempo de auferir a justa indemnização do capital empregado. Em outro caso, subscrevendo o novo contrato, garantem á empreza a vantagem de usufruir seu material durante 15 annos, e restringem a rescisão a uma certa e determinada hypothese.

Si destas condições mais importantes passarmos á analyse das outras clausulas, reconhece-se, que a população desta capital foi tratada como engeitada pelo nobre ministro da agricultura...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – O contrato que expirou estabelecia para a companhia o direito de cortar a comunicação do gaz ao consumidor impontual nos seus pagamentos; porém a companhia, reconhecendo praticamente que essa medida era desvantajosa aos seus interesses, exigiu e obteve garantia desse pagamento por um modo insolito: fez determinar-se no contrato que quando o inquilino não pagar o gaz que consumir, pagará por elle o proprietario do predio! Deste modo, os proprietarios que não têm quem lhes garanta *ex-officio* a remuneração do seu capital empregado nas suas propriedades...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Pois não têm os fiadores?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...e que para garantirem se difficultam a locação de seus predios, exigindo fiadores, ou aventuram-se a ser prejudicados, hão de ser responsaveis pelo consumo do gaz, para poupar á companhia o incommodo de pedir fiador...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Esta clausula é a que vai mais ao coração.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Tenho impugnado muitas outras. Mas, visto achar V. Ex. que esta clausula me interessa, porque sou proprietario, responderei que honra-me muito o facto de estar identificado por esse modo com os legitimos interesses dos proprietarios...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Sem duvida.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...porque assim melhor representarei, nesta camara, uma das mais importantes classes que contribuem para a receita do Estado.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Isto é muito honroso para V. Ex.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Mas, como dizia, Sr. presidente, estabelecera-se anteriormente que a companhia teria o direito de cortar a comunicação de gaz ao consumidor impontual. Reconhecendo, porém, a empreza que esta medida era prejudicial,

porque os predios permaneciam sem illumination durante seis mezes, um e dous annos, isto é, todo o tempo que o consumidor impontual occupasse o predio, resolveu comminar aos proprietarios a responsabilidade do consumo do gaz, que se fizer nas casas particulares, embora sejam occupadas por inquilinos; e deste modo, impoz-se um novo onus aos proprietarios, para libertar a companhia do dever de curar ella propria das suas conveniencias; exigindo garantia de pagamento dos consumidores de gaz, ou expondo-se á lei commum, nos casos de impontualidade, a que estão expostos os proprietarios em relação ao aluguel dos predios.

O nobre ministro da agricultura tornou solidario o proprietario com o consumidor de gaz, e julgou estabelecer correctivo a esta concessão, obrigando os proprietarios a participar á companhia a occupação ou desoccupação dos predios.

Cumpra, porém, observar que além de tornar assim os proprietarios fiscaes gratuitos dos interesses da empresa, accresce que esta clausula foi capciosamente redigida, e entender-se-ha de um ou outro modo, conforme o ministerio da agricultura tiver ou não a necessaria energia para se oppor ás pretensões da companhia.

Ficou, pois, a empresa collocada nas mesmas condições em que está o Estado, representado pelo fisco, que, para relevar dos impostos, precisa receber um aviso ou uma participação do contribuinte; é um privilegio que não conheço em nenhuma outra entidade no nosso paiz, sinão no thesouro nacional.

Mas, Sr. presidente, a clausula respectiva foi capciosamente redigida, como vamos reconhecer. E' a clausula 19ª (*lendo*).

«Os proprietarios dos predios particulares são *responsaveis* pelo gaz que nos mesmos fôr consumido, devendo prevenir, por escripto, á companhia da entrada ou sahida de qualquer inquilino, para o caso de falta de pagamento, e para se eximirem desse onus.»

Ha duas disposições nesta clausula: a 1ª, que estabelece a responsabilidade dos proprietarios dos predios particulares pelo gaz que nos mesmos fôr consumido; e a 2ª que impõe a obrigação de participar, por escripto, a entrada ou sahida de qualquer inquilino; para, no caso de falta de pagamento, *ficarem os proprietarios isentos daquella responsabilidade*.

Ora, não poderá a companhia entender que, dada a impontualidade do pagamento, durante a constancia da habitação do predio, é o proprietario responsavel, embora tenha participado a entrada do inquilino?

A disposição final da mesma clausula parece revelar que a obrigação imposta ao proprietario de participar por escripto a entrada ou sahida de qualquer inquilino não o dispensará de responsabilidade pelo gaz consumido. Disfarçou-se apenas o injustificavel onus; pois conclue a clausula com a seguinte disposição (*lendo*):

«A companhia terá o direito de cortar o encanamento das casas particulares, quando os respectivos proprietarios ou inquilinos estiverem em debito por mais de um trimestre.»

«Segue-se, portanto, que, quando qualquer inquilino fôr impontual no pagamento do gaz consumido, a companhia cortará o encanamento até ser

indemnizada; e neste caso de que serve a isenção da segunda parte da clausula, si o proprietario não puder facilitar o uso de gaz ao novo inquilino, sem pagar o que tiver consumido o seu antecessor?

Esta questão tinha sido muito estudada pelas commissões incumbidas de indicar as condições para o novo contrato; e como já então havia da parte da companhia a cerebrina pretensão de ter fiadores *ex-officio* para pagamento do gaz que vendesse, aconselhou-se a estipulação de uma clausula muito diversa da que o nobre ministro da agricultura agora admittiu, ou consentiu que admittissem.

A commissão nomeada em 1874, e de que foi relator o Sr. Dr. Souza Pitanga, indicou a seguinte disposição (*lendo*):

«Fica á empresa o direito de tirar o gaz do predio *cujo morador* recusar pagar o consumo vencido; *mas não poderá exigir de terceiro* o pagamento de conta alheia, como condição para fornecer-lhe gaz, ficando estabelecido como regra que a empresa só poderá negar fornecimento de gaz a quem estiver em debito para com a mesma.»

Entretanto frustrou-se esta previdencia.

Vexou-se a propriedade predial.

Aggravaram-se os onus que já pesam sobre os contribuintes do Estado, e impôz-se um novo vexame á propriedade predial na capital do Imperio, quando cerca de 2,000 predios estão desoccupados, quando o governo intenta lançar-lhe elevados impostos, até em duplicata; e quando pretende collocar os proprietarios na posição de caixeiros da companhia de gaz, além de impôr-lhes uma responsabilidade que não existia no antigo contrato.

Porque não ha de a propria companhia velar pelos seus interesses? Não lhe cabe a acção commum para haver o pagamento do que lhe deverem? Não póde recorrer aos tribunaes? Porque razão se lhe ha de conceder semelhante privilegio? Nenhuma razão ha; pelo contrario, são evidentes as desvantagens que acabo de assignalar.

Outras muitas considerações pretendo desenvolver sobre este assumpto, por occasião da discussão do orçamento do respectivo ministerio, por onde corre este serviço; mas receio ser constringido a não cumprir esse dever...

O SR. JUNQUEIRA: – Porque?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Porque, si tivermos de instituir uma analyse detida sobre cada um dos actos do governo, e demonstrar o descuido, a negligencia com que têm sido tratados os interesses publicos (*apoiados*), então os cinco mezes que a camara dos deputados consumiu para organizar o projecto de lei do orçamento serão insufficientes para desempenharmos o supremo dever de fiscalisar o procedimento do governo, pois outros muitos assumptos, e de maior importancia do que este, têm de occupar a nossa attenção.

Não podendo, pois, tratar então desta materia, com a largueza que ella exige, aproveitei-me da oportunidade para, desde já, fazer um protesto contra a negligencia em que foram deixados os interesses dos contribuintes da capital do Imperio, no contrato para a illumination publica. Cumpro assim o dever que me impõe o honroso mandato da nação; e o nobre presidente do conselho não deve querer-me mal por isso.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Não, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – Já em 1877, estando no poder o partido conservador, eu pedi ao governo que prestasse a maior attenção a este assumpto (*apoiados*).

Além disto, sou filho da briosa provincia do Rio de Janeiro; devo-lhe todas as posições politicas que tenho occupado, e especialmente a honra de fazer parte desta augusta camara; e portanto, todas as vezes que tiver a convicção de que são feridos os seus interesses, como agora acontece a respeito do municipio neutro, eu hei de protestar, cumprindo o meu dever (*apoiados*), para que não se me possa lançar a mesma pecha...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (Presidente do Conselho): – Acho muito louvavel.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: – ...que se lança ao gabinete actual, que baratêa fortuna publica prodigalizando a despesa, para baratear a fortuna particular, pretendendo opprimir os contribuintes com a projectada aggravacão dos impostos.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO

«Que se peça outrosim cópia do parecer apresentado, em 20 de Novembro de 1874, pela commissão incumbida de estudar o serviço da companhia de illuminação a gaz e dar parecer sobre as bases que deviam ser adoptadas para o novo contrato.

Paço do senado, 17 de Maio de 1879. – *J. J. Teixeira Junior.*»

Findo o debate, e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussão.

NEGOCIOS DO CEARÁ

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações acerca do conflicto de attribuição levantado pelo presidente da provincia do Ceará.

O SR. CORREIA: – Graves foram os factos trazidos ao conhecimento do senado pelo honrado representante da provincia do Ceará, que apresentou o requerimento em discussão. Merecem detido exame; e o nobre senador prestou seguramente um serviço, chamando a attenção do senado para taes occurrencias.

A exposição dos factos vai convencer ao senado de que não exagero.

No 1º de Outubro de 1876, procedeu-se á eleição da camara municipal da cidade da Fortaleza, capital da provincia. Compõe-se esse municipio de 3 parochias. – Fortaleza, Soure e Mecejana. Sobre a eleição da parochia da Fortaleza não se moveu duvida; reclamações, porém, appareceram acerca da validade das eleições municipaes em Soure e Mecejana. Foi annullada competentemente a de Soure; e nenhuma questão suscitou esta decisão.

Quanto á de Mecejana, annullada pelo juiz de direito, ficou subsistindo depois do acórdão da relação, de 9 de Fevereiro de 1877, sendo o recurso que o motivou recebido na secretaria do tribunal, no dia 9 de Janeiro.

Os vereadores eleitos pela maioria dos votos das duas parochias entraram e permaneceram no exercicio

dos cargos até o dia 3 de Julho de 1878; quando o presidente da provincia entendeu que podia tomar em consideração o requerimento que lhe fôra dirigido por um illustrado cidadão, que hoje representa a provincia na camara dos deputados, para expedir a portaria que o nobre senador pelo Ceará leu, declarando insubsistente a eleição feita em Outubro de 1876, e mandando proceder a outra.

O SR. GODOY: – E' a repetição do facto de Santos.

O SR. CORREIA: – Fundou-se o presidente em que a decisão da relação acerca da eleição da parochia de Mecejana fôra proferida depois do prazo improrogavel de 30 dias que a lei marca para decisão do tribunal superior, caso em que torna-se firme a decisão do juiz de direito; e como por esta a eleição não subsistia, e annullada estava a da parochia de Soure, devia proceder-se á nova eleição para a camara municipal, visto que só ficavam válidos os votos da parochia da Fortaleza, que não representavam os da maioria do municipio.

E' com a apreciação deste acto do presidente da provincia que vou agora occupar-me.

Espero demonstrar, e sinto que não possa achar-se presente nenhum dos nobres ministros, que a portaria de 3 de Julho de 1878, expedida pelo presidente do Ceará, não pôde ser mantida.

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – A disposição que vigorou até 1875, estabelecendo a competencia para a apreciação das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipaes e juizes de paz, foi a do art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

«O governo é competente para conhecer das irregularidades commettidas nas eleições das camaras municipaes e juizes de paz, e mandar reformar as que contiverem nullidade.

«Esta attribuição pôde ser provisoriamente exercida pelo presidente da provincia, quando da demora possa resultar o inconveniente de não entrarem em exercicio os novos eleitos, no dia designado pela lei.»

Na execução desta disposição deram-se abusos que aconselharam a sua revogação. O legislador aboliu completamente a competencia que havia sido estabelecida pela lei de 1846 e regulou differentemente a materia na de 20 de Outubro de 1875, art. 2º §§ 30 e 31.

«§ 30. O juiz de direito é o funcionario competente para conhecer da validade ou nullidade da eleição de juizes de paz e vereadores das camaras municipaes, mas não poderá fazel-o sinão por via de reclamação, que deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 dias, contados do dia da apuração.

«§ 31. O juiz de direito deverá proferir o seu despacho no prazo improrogavel de 15 dias, contados da data em que receber as cópias authenticas, e, no caso de recurso, deverá enviar as actas com o seu despacho motivado e com as allegações e documentos do recorrente, no prazo tambem de 15 dias, contados da data da interposição do recurso, á autoridade superior competente; a qual o decidirá *definitiva e irrevogavelmente*, nos termos da ultima parte do § 18 do art. 1º desta lei (isto é, no prazo improrogavel de trinta dias, contados da data em que os papeis tiverem entrado na respectiva secretaria, tendo-se por firme e irrevogavel

a decisão do juiz de direito, si o recurso não fôr provido dentro desse prazo).

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E não se acha presente um só ministro!

O SR. JAGUARIBE: – Trata-se de magistrados, de que não fazem caso.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. presidente do conselho e ministro da fazenda retiraram-se, participando á mesa que o faziam por objecto de serviço.

O SR. GODOY: – Isto é todos os dias. A falta é diaria, não é de hoje só.

O SR. CORREIA: – Assim, pois, o legislador arredou completamente o governo de interferir.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Completamente, não.

O SR. CORREIA: – Lerei a propria opinião de V. Ex.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Neste caso não é completamente.

O SR. CORREIA: – Arredou completamente o governo de interferir nas eleições de camaras municipaes e juizes de paz, entregou a competencia ao poder judiciario, ao juiz de direito, como recurso para a relação do districto.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – V. Ex. veja as instrucções, e si por ellas o governo não tem alguma interferencia no negocio.

O SR. JAGUARIBE: – Em caso differente.

O SR. CORREIA: – Tratou-se da execução destas novas disposições. Levantou-se duvida, não sobre a competencia do poder judiciario para decidir da validade das eleições de camaras municipaes e juizes de paz, mas para decidir questões que se suscitaram acerca dos cidadãos eleitos.

E tendo os tribunaes da relação de S. Paulo e Porto-Alegre julgado que nesse caso, lhes faltava competencia, a questão foi sujeita ao governo, que ouviu a secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, da qual faz parte o honrado senador por Minas-Geraes, 1º secretario.

Lerei o parecer da secção, de 17 de Setembro de 1877, assignado pelos Srs. Paulino José Soares de Souza. J. J. Teixeira Junior e José Pedro Dias de Carvalho.

Diz a secção:

«E' incontestavel que o decreto legislativo n. 2675 de 20 de Outubro de 1875 retirou aos presidentes de provincia e ao governo imperial a competencia de que os revestira a lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846 (art. 118) para conhecerem aquelles provisoriamente, e este definitivamente, das irregularidades de que se resentissem as eleições das camaras municipaes e juizes de paz. O art. 2º, § 30 do novo decreto diz terminantemente que o juiz de direito é o *funcionario competente* para conhecer da validade ou nullidade da eleição de juizes de paz e vereadores das camaras municipaes. Do despacho do juiz de direito ha recurso para a relação do districto nos termos do ultimo periodo do mesmo paragrapho.

«Com a devolução da competencia do poder administrativo para o judiciario mudou a natureza legal do julgamento e a de sua materia, convertida em judicial, de administrativa que fôra até então. Nesta competencia do poder judiciario não se podem desmembrar o conhecimento dos factos graves que

determinem annullação completa dos trabalhos eleitoraes, e o das arguições, que não ataquem a essencia da eleição, mas que relevam para serem estes ou aquelles vereadores ou juizes de paz, conforme sejam nullos ou válidos os votos contados por serem devida ou indevidamente dados, bem ou mal empregados, estando ou não os votantes qualificados e sendo ou não os votados elegiveis.

«Si é a autoridade judicial quem dá aos factos da eleição de vereadores e de juizes de paz o alcance legal que têm para ser ella julgada nulla ou válida; si é ella quem aquilata o valor juridico das irregularidades imputadas para determinar-lhes o effeito, como romper a integridade de apreciação, sem prejudicar o juiz e sem desvirtuar a competencia por lei attribuida? A jurisdicção cumulativa e gradativa entre dous poderes tão distinctos em sua natureza, organização e fins, como o executivo e o judiciario, só poderia assentar em uma distincção expressa, que a lei não fez, em preceito terminante, que ella não decretou.

«O decreto de 1875 marcou para as reclamações contra as eleições municipaes, fóra do qual não podem ser apresentadas, o que significa que pelo lapso dos 30 dias sem reclamações convalescem as eleições, ainda inquinadas de vicios, escondendo-se estes depois do 30º dia no escuro e olvido da prescripção. E, si as reclamações feitas a tempo não prevalecerem no animo do julgador, motivos novamente allegados depois dos 30 dias, ainda que provados e muito procedentes, nem um effeito legal já podem dar, pois, decorrido o prazo, se tem imposto silencio sobre as irregularidades que não podem mais ser increpadas ás eleições municipaes.

«No caso do 1º quesito, si ninguem reclamou nos 30 dias contra a elegibilidade de certos cidadãos votados para vereadores, e incluídos no numero destes, passou em julgado nesta parte a eleição, por virtude do lapso de tempo, como passára quanto aos motivos de reclamação, por força do acórdão que os julgou infundados e irrelevantes.

«A prova superveniente de illegitimidade da eleição deste ou daquelle vereador não tem effeito algum, depois dos 30 dias fixados fatalmente para serem recebidas as reclamações. Depois do prazo não as póde receber o poder judiciario, porque a competencia é sómente para conhecer das reclamações apresentadas em tempo habil, e não depois de ter passado em julgado a eleição, e ser tida por boa a vontade ou acquiescencia em que a lei traduz o silencio dos municipes e dos parochianos durante o tempo indicado: não as póde reconhecer o governo, porque não tem competencia para reconhecer das irregularidades e defeitos das eleições municipaes. São pois reputados bem eleitos os inelegiveis, quando a tempo não se reclama perante o poder competente contra a illegitimidade de sua eleição. E' o effeito da prescripção.»

Ha ainda outra consulta, a de 15 de Setembro de 1877, em que o pensamento da secção se enuncia o mais claramente possivel. Com o parecer da secção conformou-se o governo.

Assim se exprime a secção:

«Foi intenção do legislador, expressa e positivamente revelada no decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, arredar do julgamento das eleições de juizes de paz e vereadores *qualquer* intervenção dos agentes administrativos e do proprio governo imperial.

«Pelo citado decreto as irregularidades das eleições de juizes de paz e de vereadores das camaras municipaes encobrem-se no amplo e sombrio manto da prescripção, si não são allegadas pelos interessados dentro de 30 dias, contados da data da apuração geral, a que se refere o art. 20, § 29.

«As reclamações apresentadas no prazo indicado são julgadas pelo juiz de direito, *funcionario competente* (palavras da lei) para conhecer da validade ou nullidade de taes eleições, com recurso para a relação do districto. Assim, pois, o § 30 do citado art. 2º não permite que conheça da materia sinão o juiz de direito, com recurso para a relação, provocado pela reclamação que sómente a elle póde ser apresentada.

«Determinado tão claramente o regimen da nova lei, as expressões *validade ou nullidade das eleições de juizes de paz e de vereadores das camaras municipaes*, empregadas no § 30, não podem referir-se unicamente aos vicios que destroem a essencia da eleição, mas a toda e qualquer irregularidade, cuja influencia possa nesta ou naquella parte se fazer sentir, para este ou para aquelle effeito, que deva ou não legalmente perdurar.

«E' assim que, não devendo ser contados os votos por ventura recebidos de individuos não qualificados, o juiz de direito e a relação devem julgal-os nullos e mandal-os descontar, proferindo assim a nullidade do recebimento daquelles votos, e julgando válido quanto ao mais o processo eleitoral.»

Ficou reconhecido que a intenção do legislador expressa e positivamente revelada no decreto de 20 de outubro de 1865 foi arredar do julgamento das eleições de juizes de paz e vereadores *qualquer* intervenção das autoridades administrativas e do proprio governo imperial.

A secção entendeu que, apesar do tribunal da relação haver-se julgado incompetente para decidir nos casos que interessam á eleição de determinado vereador ou juiz de paz, não devia o governo chamar a si a competencia mesmo sobre este assumpto...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e concluiu aconselhando ao governo que pedisse a interpretação authentica da lei nesta parte.

Vê, pois, o senado que a opinião autorizada da secção dos negocios do Imperio do conselho de Estado, aceita pelo governo, foi de accórdo com o que se havia expellido por occasião da discussão da lei de 20 de Outubro de 1875, a qual tirou a competencia do governo e dos presidentes de provincia para decidirem das irregularidades que se dessem na eleição de camaras municipaes e juizes de paz; entregando-a ás autoridades judicarias.

O SR. JAGUARIBE: – Nesse tempo se dizia que havia juizes em Berlim.

O SR. CORREIA: – Assim entendeu-se uniformemente até o anno de 1878, quando os raios da luz da regeneração illuminaram este Imperio.

Escrupulisava-se até, como acabo de demonstrar, em entregar ao governo a decisão a respeito de questões espezias relativas aos cidadãos eleitos.

Havia occorrido em S. Paulo um caso, não identico, mas semelhante ao da eleição municipal da capital da provincia do Ceará.

Refiro-me á eleição municipal da cidade de Santos.

O tribunal de relação annullou a eleição municipal que alli se havia feito conjunctamente com a dos eleitores da ultima legislatura; mas a camara dos deputados approvou esta eleição; mas a camara dos deputados approvou esta eleição; o que complicou a questão.

Como no caso occorrido na capital do Ceará, pretendeu-se tambem invalidar a decisão da relação de S. Paulo, acerca da eleição municipal de Santos, dizendo-se que o tribunal havia proferido sua decisão fóra do prazo marcado pela lei de 20 de Outubro de 1875.

O SR. GODOY: – E' verdade; apoiado.

O SR. CORREIA: – Lá maior foi o prazo decorrido entre a apresentação do recurso na secretaria do tribunal e a decisão deste.

No Ceará, como já disse, foi o recurso apresentado no dia 9 de Janeiro e a decisão proferida em 9 de Fevereiro.

Justificou-se o tribunal de S. Paulo, dizendo que, excluido o tempo das ferias, sua decisão estava perfeitamente dentro do prazo. A questão foi levada ao supremo tribunal de justiça, segundo minha lembrança que procurei hoje avivar, pedindo que me auxiliassem neste ponto alguns dos membros desta casa. O tribunal superior, tratando da responsabilidade dos desembargadores de S. Paulo, não a julgou procedente.

O presidente da provincia de S. Paulo havia determinado, como lhe cumpria, que se observasse a decisão da relação; e os vereadores, eleitos na mesma occasião em que o foram os eleitores reconhecidos válidos pela camara dos deputados, trouxeram, como ultimo recurso, sua reclamação ao poder legislativo.

Dessa reclamação tomou conhecimento a camara dos deputados, remettendo-a á commissão de constituição e poderes, então composta dos Srs. Ferreira de Aguiar, Freitas Henriques e Francisco Belisario, a qual deu o seguinte parecer em sessão de 20 de Abril de 1877:

«Os cidadãos ultimamente eleitos vereadores da camara municipal da cidade de Santos, da provincia de S. Paulo, e empossados nos respectivos cargos, suppondo-se feridos em seus direitos pela ordem da presidencia da mesma provincia, expedida em data de 28 de Fevereiro do corrente anno, pela qual foram mandados deixar o exercicio dos referidos cargos, para o reassumirem os vereadores do quadriennio findo, visto ter sido annullada a respectiva eleição por acórdão da relação do districto, tomado no recurso interposto pelo cidadão João Nepomuceno Freire, entendem ser insubsistente aquella ordem: 1º por firmar-se em um julgamento que averbam de nullo, em razão de haver sido proferido fora do prazo marcado nos arts. 85 e 151 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876, e 2º por ir de encontro ao que já por esta camara foi deliberado, quando approvou a eleição dos eleitores do collegio daquella cidade.

«O primeiro desses motivos póde ser reproduzido, em toda a sua exactidão, por força dos artigos supracitados, decidir os recursos concernentes a irregularidades e vicios que importem nullidade de qualificação, no prazo improrogavel de trinta dias, sob pena de tornar-se firme e irrevogavel a decisão do juiz de direito, nullo e insubsistente é o acórdão supradito, e por consequencia incapaz de legitimar a ordem do presidente, em razão de

ter sido o mesmo acórdão proferido em data de 25 de Fevereiro deste anno, ao passo que os papeis foram entregues na secretaria do tribunal em 26 de Dezembro do anno passado.

«O segundo é consistente em que, já tendo esta camara, em virtude do direito que lhe assiste de verificar a legitimidade dos poderes dos seus membros, aprovado a eleição dos eleitores do collegio de Santos, ficou virtualmente approvada a qualificação que lhe serviu de base, e por isso não podia mais a relação de S. Paulo conhecer de um assumpto já apreciado e julgado pelo poder competente.

«Para desaggravo dos seus direitos conculcados, e especialmente para firmar-se uma intelligencia que de futuro sirva de norma em casos semelhantes, pedem os requerentes uma providencia que lhes parece consistir na interpretação da lei eleitoral, com relação aos dous fundamentos supramencionados.

«Tendo a commissão de constituição e poderes examinado, com o cuidado ao seu alcance, a pretensão dos requerentes, entende carecer ella de base solida, visto lhe não parecerem procedentes os motivos que a sustentam.

«Quanto ao primeiro, reconhece a commissão que, não só por preceito da lei de 20 de Outubro de 1875, porém ainda por disposição das instrucções dadas para sua execução, as relações quando chamadas a conhecer dos recursos sobre validade ou nullidade de eleições de juizes de paz e vereadores das camaras municipaes, têm por dever proferirem seus julgamentos dentro do prazo de trinta dias, contados do em que foram entregues na secretaria do tribunal os papeis constitutivos de recurso, sob pena de tornar-se firme e irrevogavel a sentença do juiz de direito; mas, apezar desse positivismo, a mesma commissão entende que o acórdão da relação de S. Paulo, a que refere-se a petição dos requerentes, não se acha em contravenção aquelle preceito, e por isso lhe não pôde ser applicavel a sanção penal comminada.

«Os trabalhos dos tribunaes das relações do Imperio, o tempo e a maneira pratica de realizal-os, não são factos dependentes sómente da vontade dos juizes que os compõem, ou dos magistrados que os presidem.

«Nada ahí é arbitrario, porque tudo se acha regulado por disposições legislativas anteriores, e, portanto, nada pôde ser ahí innovado sem clara e precisa determinação da lei.

«O decreto n. 1285, de 30 de Novembro de 1853, art. 1º, regulador das férias do fôro, determinou que estas começariam no dia 21 de Dezembro de cada anno e findariam no ultimo de Janeiro do anno seguinte, resultando desta disposição, por demais terminante, não serem as relações obrigadas durante o tempo feriado a outro serviço que não seja o conhecimento dos casos comprehendidos nas excepções abertas pelo art. 3º do mesmo decreto.

«Tenho, entretanto, a lei eleitoral de 1875 e as instrucções de 1876 incumbido ás mesmas relações a decisão dos recursos interpostos das sentenças dos juizes de direito, dentro do prazo de trinta dias, sem que por qualquer fórmula alterasse a disposição do art. 1º de supracitado decreto, é fora de duvida que, continuando a permanecer somente as preditas excepções, os julgamentos dos recursos eleitoraes, assim como os de todos quaesquer casos não exceptuados

naquelle art. 3º, devem ter logar nos dias uteis, não podendo ser por isso computados nos trinta dias marcados na lei eleitoral os comprehendidos no tempo feriado.

«Ora si isso é verdade, como crê a commissão, e si essa verdade não encontra a menor contestação nas disposições do decreto n. 5618, de 2 de Maio de 1874, que deu novo regulamento ás relações do Imperio, decorre necessariamente que, tendo sido o recurso em questão apresentado na secretaria do tribunal em 26 de Dezembro do anno passado (1876), quando vigoravam as férias, não podiam ser contados, para dentro delles ter seu julgamento nos termos da referida lei, os dias que se seguiram até 31 de Janeiro do anno corrente, sendo que, por isso, o predito tribunal conheceu e julgou o mesmo recurso dentro do prazo legal, visto ter sido o acórdão tomado em 25 de Fevereiro deste anno (1877).

«Quanto ao 2º fundamento do pedido, cumpre á commissão ponderar que não podendo ser posta em duvida a competencia especial e exclusiva outorgada pelo art. 2º § 30 da lei de 20 de Outubro de 1875, aos juizes de direito, com recursos para as relações, para conhecerem da validade ou nullidade das eleições dos juizes de paz e dos vereadores das camaras municipaes, nenhuma força pôde ter a allegação de não dever a relação de S. Paulo tomar conhecimento do recurso para ella interposto por já haver essa camara decidido a questão com a approvação da eleição dos eleitores do collegio da cidade de Santos, porquanto o direito concedido a esta mesma camara de conhecer da legitimidade dos poderes de seus membros, não pôde impedir, nem obstar ao direito que têm aquelles juizes e tribunaes de julgarem exclusivamente da validade ou nullidade das eleições municipaes, e das qualificações que lhes serviram de base.

«Portanto, si o exposto não carece de precisão; si a lei cuja interpretação se pede não offerece duvida, obscuridade ou incoherencia em sua applicação, e si esta augusta camara não pretende crear direito novo com derogação do já existente, não duvida a commissão opinar para que se denegue aos requerentes a medida por elles pedida, mandando-se archivar a sua petição.»

Taes eram as opiniões aceitas.

A ninguem tinha occorrido que a lei de 1875 se prestasse a justificar a intervenção dos presidentes de provincia e do governo imperial nas decisões proferidas pelos tribunaes, para apreciarem a regularidade dessas decisões e annullal-as.

O SR. JUNQUEIRA: – Occorreu á democracia moderna.

O SR. CORREIA: – Até 1875 os presidentes de provincia tinham uma simples attribuição provisoria, firmada no art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

Fez-se uma lei para arredar completamente a intervenção do poder administrativo nas eleições de vereadores e juizes de paz; e depois de 5 de Janeiro de 1878 a attribuição dos presidentes de provincia que até 20 de Outubro de 1875 era provisoria, passou, por effeito da nova lei, a ser uma attribuição de tal ordem que vai até a annullação das decisões dos tribunaes judiciais!

O SR. JAGUARIBE: – Sem disposição de lei que o permita.

O SR. CORREIA: – O espirito mais argucioso procura avidamente nas disposições da lei de 1875 e nas instrucções que se deram para sua execução, palavras de que se infira a competencia dos presidentes de provincia e do governo geral para annullar sentenças dos juizes de direito e acórdãos das relações; mas procura debalde! Nenhuma referencia a ellas se encontra, nem é possível encontrar nas portarias pelas quaes presidentes de provincia, pôde assim dizer-se, *demittiram* vereadores.

O SR. JAGUARIBE: – São attentados contra a constituição que considerou independente o poder judicial; presidentes declarando que a constituição deixou de existir!

O SR. CORREIA: – A primeira consideração que occorre, quando se entra na apreciação de actos, como o que praticou o presidente do Ceará, é a de indagar o seu fundamento legal. Mas nem na portaria presidencial de 3 de Julho ultimo, nem no aviso de 12 de Março de 1878 em referencia á eleição municipal de Santos, encontra-se a citação da lei que autoriza a intervenção do poder administrativo para tomar conhecimento e annullar decisões dos tribunaes; lei que, quando existisse, seria das mais singulares.

Si os magistrados prevaricam, promova-se a sua responsabilidade.

Nem na portaria, nem no aviso descubro a disposição que procuro.

Não é possível descobri-la, porque o pensamento do legislador foi acabar com o regimen estabelecido pelo art. 118 da lei de 19 de Agosto de 1846.

Entretanto o presidente do Ceará não hesitou em expedir o acto attentatorio de 3 de Julho; e, o que mais é, pediu ao proprio excesso que praticou fundamento para levantar com o tribunal da relação um conflicto de attribuição, que não tem, que lhe foi expressamente negada!

O SR. JAGUARIBE: – Dos absurdos estão surgindo novos factos; lá suspendeu o presidente ao juiz que julgou os vereadores intrusos.

O SR. CORREIA: – Tomando exemplo com o que se praticára em Santos, o presidente do Ceará pratica igual excesso de poder, arreda do exercicio em que legalmente estavam os vereadores do municipio da Fortaleza, eleitos em 1876...

O SR. JAGUARIBE: – Foi verdadeira dissolução da camara, exemplos terrivel.

O SR. CORREIA: – ...chama os do quadriennio findo e manda proceder á nova eleição que se realizou e produziu effeito.

Por isso, justamente offendido, o nobre senador pelo Ceará, curvando-se resignadamente ás calamidades do céu, bradou nesta casa contra calamidade dos homens que pesam sobre sua provincia.

O SR. JAGUARIBE: – Com mão talvez tão dura como a calamidade physica.

O SR. GODOY: – S. Paulo tambem; não é só o Ceará.

O SR. CORREIA: – Ora, o tribunal da relação teve de tomar conhecimento da nova eleição arbitrariamente ordenada pelo presidente da provincia, sendo-lhe presente um recurso quanto ao processo eleitoral na parochia de Mecejana.

O que lhe cumpria fazer, senhores? Podiam os juizes deixar de tomar em consideração a questão preliminar?

O SR. JAGUARIBE: – Deviam reivindicar seu direito esbulhado.

O SR. CORREIA: – Podiam fechar os olhos ao facto que viciava toda a eleição? Pois pôde haver nullidade maior do que declarar sem effeito uma eleição válida, arredar das cadeiras da camara municipal vereadores legitimos e mandar proceder a outra eleição fora de tempo e com expressa violação de lei?

Podiam ser obrigados os juizes a decidir exclusivamente sobre a eleição da parochia que dera logar ao recurso? Mas si o exame dos papeis...

O SR. JAGUARIBE: – E as allegações.

O SR. CORREIA: – ...quando não as allegações ahi estava chamando sua attenção para a questão prejudicial, a illegalidade com que se havia feito essa 2ª eleição, o que haviam de fazer?

E si erraram porque não foram responsabilizados?

Si os interessados deixassem correr as cousas como havia determinado o presidente da provincia, então sim, nada cabia ao tribunal fazer.

Mas a que papel se quer reduzir os magistrados, pretendendo-se que, ao tomarem conhecimento de um recurso, deixassem de lado a principal questão que se prende á eleição?

Procedendo como lhes cumpria, levanta o presidente da provincia conflicto de attribuição que creára para si, pois que a lei não lh'a confere, e ordena que subsistam os effeitos da eleição que illegalmente determinára.

Desobedecendo os vereadores irregularmente eleitos em 1878...

O SR. JAGUARIBE: – Verdadeiros intrusos.

O SR. CORREIA: – ...foram processados, ou por effeito do acórdão que o tribunal mandou remetter por cópia ao promotor publico, ou em consequencia de acto dos interessados, como informou o nobre senador pelo Ceará!

O juiz competente, em cumprimento de imperioso dever, proferiu a sua decisão, pronunciando aquelles vereadores no art. 137 do codigo criminal que diz: «Arrogar-se, e effectivamente exercer, sem direito ou motivo legitimo qualquer emprego ou funcção publica: penas, etc.»

Creio que tudo quanto tenho tido a honra de expôr ao senado justifica a decisão do juiz de direito interino...

O SR. JAGUARIBE: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...que não podia ser suspenso pelo presidente da provincia. Entretanto o foi immediatamente.

O SR. JAGUARIBE: – Isto consta de um telegramma e acabo de receber cartas confirmando o telegramma.

O SR. CORREIA: – O presidente da provincia que havia dissolvido uma camara municipal e mandado proceder á eleição de outra, que havia suscitado um injustificavel conflicto de attribuição, vendo que iam apparecendo as necessarias consequencias de seus actos exorbitantes, não pára; a uma illegalidade segue-se outra, cada qual mais digna de severa censura.

Como si tudo isto não fôra bastante para contristar-nos, sabemos que, quando assim o presidente da provincia tão irregularmente procede, no momento em que abre um novo credito para soccorros

publicos na avultada somma de 1,400:000\$, o que demonstra o estado lamentavel em que desgraçadamente continúa a provincia; é quando, por motivo da violencia feita ao juiz, manifestações de publica alegria apparecem na cidade da Fortaleza, e os sons de musica festiva atroam os ares!

O SR. JOÃO ALFREDO: – E os retirantes abandonados, como eu os vi, entregues á caridade particular.

O SR. CORREIA: – Ainda mais esta esmagadora revelação!

Eu disse no começo que graves foram os factos trazidos ao conhecimento do senado pelo illustrado representante do Ceará; e creio que o senado assim tambem os terá qualificado.

Comprehendo o embaraço do governo em decidir o pretendido conflicto de attribuição, que levantou o presidente do Ceará.

O facto occorrido na cidade da Fortaleza tem muita parecença com o que occorreu na cidade de Santos, sobre o qual já se pronunciou o nobre ministro do Imperio no aviso de 12 de Março do anno passado.

Mas si o conflicto de attribuição já foi, como tem de ser, sujeito ao exame do conselho de Estado, capacito-me de que este não justificará o procedimento do presidente do Ceará. Si assim succeder, o que se seguirá em relação á eleição municipal de Santos?

Mas, quaesquer que sejam as difficuldades, quero crer que o governo não deixará de proceder como o seu dever lhe impõe, em observancia da lei.

O SR. BARROS BARRETO: – Que esperança!

O SR. CORREIA: – O descontentamento que estes factos, occorridos na sua provincia, causou ao nobre senador pelo Ceará, levou-o a qualificar-os com severidade; e em patriotismo instou para que se ponha cobre a taes desmandos.

Eu tambem, Sr. presidente, faço votos para que actos, como esses que tenho analysado, não se reproduzam; e seja dado a este paiz o gozo do regimen da legalidade que é o que póde conduzi-lo a seus altos destinos. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 19:

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

As outras materias já designadas, menos os requerimentos, a saber:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 72 do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

2ª dita das proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113 do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

11ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Dez proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Dario Raphael Teixeira, Eduardo Rodrigues Theophilo Erber, João Teixeira Alvares, Aristides Carlos de Moraes, Antonio Gabriel de Moraes Rego, Alfredo Candido de Moraes Rego, Antonio Custodio Guimarães, Antonio Candido de Assis Andrade, Julio von Borell de Vernay Junior e Fernando de Souza Koch. – Discurso e requerimentos do Sr. Godoy sobre negocios de S. Paulo. Adiamento de um e approvação do outro. – Ordem do Dia. – A illuminação publica desta côrte. Approvação do requerimento do Sr. Junqueira e dos additamentos do mesmo senhor e do Sr. Teixeira Junior. – Fixação das forças do mar para anno financeiro de 1879 – 1880. Discurso de Sr. Correia. Encerramento da 3ª discussão. – Matricula do estudante Henrique Gomes Xavier Junior. Encerramento da 3ª discussão. E dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho do Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães. Encerramento da 2ª discussão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Luiz Carlos, Junqueira, Silveira Lobo, João Alfredo, Barros Barreto, Leão Velloso, Visconde de Nicheroy, Correia, Paranaguá, Antão, Diniz, Visconde de Muritiba, Barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Candido Mendes, Visconde de Bom Retiro, Cunha e Figueiredo, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Marquez do Herval, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Diogo Velho e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, Dantas, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbu, Saraiva, Vieira da Silva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi dada por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Nove officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Dario Raphael Teixeira se matricule no 1º anno da faculdade de medicina desta côrte, com falta do preparatorio de historia, o qual fica obrigado a prestar antes de fazer o exame do fim do anno do 1º anno do curso medico; revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno do 3º anno

pharmaceutico da mesma faculdade Eduardo Rodrigues Theophilo Erbe, depois de approved em anatomia e physiologia.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir João Teixeira Alvares a fazer exame do 1º anno da faculdade de medicina desta côrte (o qual frequentou como ouvinte), depois de se mostrar approved em historia e a matricular-se em seguida no 2º anno desta faculdade: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *Manoel Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife Aristides Carlos de Moraes: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. A. de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Fica o governo autorizado a mandar admittir á matricula do 2º anno do curso superior da escola militar os ex-guardas-marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego, aceitando-se para esse fim os exames de preparatorios por elles feitos na escola de marinha e os do curso da mesma escola: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Antonio Custodio Guimarães seja admittido a exame das materias do 1º anno medico da faculdade desta côrte, mostrando-se antes habilitado em mathematicas, unico preparatorio que lhe falta, e provando a sua frequencia: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar admittir Antonio Candido de Assis Andrade, pharmaceutico formado, á matricula do 3º anno da faculdade de medicina desta côrte, com dispensa da frequencia das aulas de anatomia e physiologia

do 2º anno, fazendo os respectivos exames destas materias antes da matricula no 3º anno; revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Julio von Borell de Vernay Junior se matricule no 1º anno da faculdade de medicina desta côrte, com dispensa do exame de geometria, o qual prestará antes do exame do anno do curso pharmaceutico: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno do 3º anno pharmaceutico da mesma faculdade Fernando de Souza Koch, depois de approved em anatomia e physiologia.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

A' commissão de instrucção publica.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O SR. GODOY: – Sr. presidente, em resposta ao requerimento de pedido de informações que fiz ao governo, por intermedio do nobre ministro da justiça, sobre as occurrencias que tiveram logar na provincia de S. Paulo nas comarcas de Botucatu, Jacarehy, Lorena e Rio Novo, o honrado ministro daquella repartição communicou ao senado, ha dias, que ignorava absolutamente taes occurrencias; mas que ia requisitar do governo provincial de S. Paulo as necessarias informações.

Como o honrado ministro nada sabe a respeito de acontecimentos, que aliás estão no dominio publico, não só pelas revelações e reclamações constantes da imprensa, como tambem da propria assembléa legislativa provincial, eu vejo-me obrigado a expôr de novo, ainda que perfunctoriamente, os acontecimentos a que me referi.

Espero por isso que o senado dignar-se-ha relevar-me de ser talvez importuno.

Mas os acontecimentos a que me refiro são graves, são verdadeiros attentados praticados contra a sociedade, contra tudo, e que, em verdade, não podem ficar impunes.

Na comarca de Botucatu, como já disse quando pela primeira vez fallei sobre este assumpto, foram expellidos á força armada o juiz de direito e o promotor publico, os quaes viram-se compellidos a abandonar o exercicio de seus cargos e refugiar-se em uma fazenda proxima.

Resultou disto officiar o juiz de direito ao presidente da provincia, communicando taes occurrencias e declarando que o autor dellas fôra o Sr. Tito Corrêa de Mello.

Em consequencia deste officio, compareceu o chefe de policia e procedeu ao inquerito policial, de onde resultou que houve factos criminosos. Pois bem, esses factos criminosos, que deviam ter o competente processo, até hoje ficaram impunes. E' para isto que chamo a atenção do governo.

Si o Sr. Tito é innocente, venha o inquerito policial, e por elle se verificará a verdade.

Mas até então continuará sob o peso de uma grave accusação, da qual cumpre a seus amigos politicos escoimal-o. Entretanto não se fez isto. Não se trata de processo criminal intentado contra o Sr. Tito, pois que não ha tal processo criminal. O que se quer, sim, é que se intente, que se leve a effeito esse processo, visto que das inquirições policiaes resultou a criminalidade do Sr. Tito, isto é, a autoria das violencias articuladas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – No *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação contra o juiz municipal do Rio Novo.

O SR. GODOY: – Já; mas essa reclamação serve para confirmar que houve o attentado, que houve crime, e não para defender cousa alguma.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Elles não se importam com pressão igual sobre o maioral, quanto mais com semelhantes occurrencias.

O SR. GODOY: – Esta declaração do *Jornal do Commercio*, quando porventura fosse contra prova do 1º officio do juiz de direito, seria infelizmente uma deploravel prova da fraqueza humana.

Commettidos os attentados da expulsão do juiz de direito e do promotor publico da comarca de Botucatu, era preciso inutilisar o substituto do juiz municipal do Rio-Novo, que devia instaurar o processo criminal, e por isso o mesmo grupo armado invadiu a povoação do Rio-Novo, entrou na casa do juiz municipal, esbordoou-o e até creio que apoderou-se do seu dinheiro. E, ainda não satisfeitos, fizeram mais, expulsaram o respectivo vigario da parochia. Ora, senhores, isto é um verdadeiro estado de anarchia. Não é possivel que em uma sociedade regular e normal semelhantes cousas passem desapercibidas e possam continuar.

Si o governo não tomar as convenientes providencias, podem dar-se serios conflictos na provincia, e a responsabilidade ha de cahir só e exclusivamente sobre o mesmo governo...

O SR. SILVEIRA LOBO: – E' cousa com que não se importam.

O SR. GODOY: – Mas eu cumpro o meu dever, denunciando d'aqui taes factos, porque não perdi a esperanza de ver o governo encaminhar os negocios publicos a contento de todo o paiz. Mas essa resistencia tenaz, essa negação systematica de fazer justiça, quando com todo o fundamento se clama por ella, é que realmente não tem qualificação.

Vou lêr os documentos a respeito do Rio Novo, para que o senado fique inteirado de que são de toda a exactidão as proposições que tenho avançado nesta casa.

Esta discussão é velha, diz-se. Não ha novidade no que digo.

E' factio; não sou mais do que o écho ou o reproductor das queixas da assembléa provincial de

S. Paulo, das queixas da imprensa, queixas que têm sido tão repetidas, e das quaes entretanto não se colheu resultado algum.

Peço ao senado que preste sua atenção para estes documentos:

«Illm. Sr... (E' um officio do juiz municipal supplente, victima desse attentado do Rio Novo.)»

«Illm. Sr. – Hontem á noite fui violentado por uma força de mais de 50 pessoas, composta de camaradas, capangas e escravos, capitaneados pelo delegado de policia Alfredo Galvão e sogro deste, subdelegado Dias Baptista, Eduardo Lopes de Oliveira, Manoel Leopoldo, e muitas outras pessoas da povoação, e arrombaram as portas, em espancaram, e eu depois fugi para a casa do Sr. José Nobrega de Moraes, d'onde sahi e verifiquei pela roupa, que fui buscar na casa do delicto, que me roubaram em 400\$ e mais a quantia de 85\$, que recebi da praça Xico Pedroso.

«Arrombaram outras portas com machado, e não sei de mais roubo a não ser o de uma garrucha de dous canos que estava na varanda. Vou tambem participar o acontecido ao Exm. presidente da provincia e Dr. chefe de policia. Todo o occorrido levo á seu conhecimento para que como juiz municipal supplente, dê as providencias urgentes que exige semelhante attentado. Deus guarde a V. S.

«Fazenda do Pinhal, 11 de Janeiro de 1879. – Illm. Sr. José Pereira de Souza Paixão, muito digno juiz municipal supplente do termo do Rio Novo. (Assignado) *Domingos Antonio Velloso*, juiz municipal em exercicio.

«P. S. – Consta-me que Amador, filho de Tito Corrêa de Mello veio de Botucatu instigar as autoridades policiaes desta villa, para commetterem semelhante attentado, e de facto o reconheci na occasião do assalto que deram-me. (Assignado) *Velloso*.

«Illm. e Exm. Sr. – Domingos Antonio Velloso, 1º supplente em exercicio do juiz municipal da villa do Rio Novo, abaixo assignado, vem á presença de V. Ex., expôr brevemente o lamentavel acontecimento, de que foi elle victima, e testemunha a infeliz villa do Rio Novo sobre a qual precipitou-se em furor o mais ousado canibalismo e selvageria, desgraçadamente representados pela flôr do pessoal escolhido pelo Exm. governo para manter a ordem publica.

«O factio que vamos submeter á apreciação de V. Ex. o ao publico dá-nos o direito de esperar uma reparação prompta, que desaggrave o cidadão offendido, a sociedade ultrajada, e a Constituição do Imperio rasgada nesta villa pelos *representantes da ordem*.»

«No dia 10 do corrente mez de Janeiro appareceu á tarde na villa o ex-delegado de Botucatu, Amador de tal, filho do Tito Corrêa de Mello, e, a exemplo da violencia ha pouco havido nessa cidade, violencia nunca vista em qualquer logar, apenas civilisado, de que foram victimas o Dr. juiz de direito da comarca, o Dr. promotor publico, entendeu esse moço, acoroçoado talvez por seu pai, que devia representar nesta villa a mesma scena, de que foram testemunhas os habitantes de Botucatu. Convocou o referido Amador a seus apaniguados, João Dias Baptista, subdelegado de policia, o delegado e genro deste Alfredo Galvão, Manoel Leopoldo de Oliveira, 3º supplente do juiz municipal e Eduardo Lopes de Oliveira, os quaes acompanhados

de camaradas, escravos, capangas e assassinos, ás 8 horas da noite entraram na povoação dispersos e sorratamente, guiados apenas por signaes de foguetes. Postaram logo uma força na igreja, que está em construcção, cercaram os fundos da casa da residencia do abaixo assignado, arrombando para isso as cercas do quintal com tanta sagacidade que não foram apercebidos.

«Estando assim preparados, deram, ás 11 horas da noite, o signal de assalto com foguetes, tiros, e uma gritaria descommunal, forçando immediatamente a porta da rua por onde entraram á procura do abaixo assignado, que procurou esconder-se em um quarto d'onde pela luz dos phosphoros que accendiam pôde reconhecer a maior parte dos salteadores, e outros muitos, escoria da povoação, de que logo haverá menção.

«Vendo-se em perigo, e sem força para resistir á tão descommunal violencia, procurou o abaixo assignado, sem ter tempo de vestir-se completamente, fugir pelo lado do quintal, mas apenas abriu a porta viu que estava toda tomada com gente armada por toda parte, e não pôde mais fechal-a, sendo accommettido por grande numero delles, entre os quaes reconheceu Francisco do Amaral, vulgo Xico Pedroso, o vagabundo conhecido por Xico Ricardo, Joaquim Alves, Luiz Capanga, Joaquim Theotonio de Araujo, João Alves, entrando todos na cozinha o espancaram com relho, cujos golpes elle abaixo assignado amparava com os braços. Tentou votar e procurar a porta da rua, sendo sempre perseguido e açoitado, o que fez com grande difficuldade, porque outros postados á rua tambem vieram sobre elle abaixo assignado e o espancaram. Estavam nessa occasião o subdelegado Dias Baptista, o delegado e outros proximos á esquina, e o abaixo assignado dirigiu-se ao primeiro, pedindo-lhe socorro, pois o queriam assassinar, e a resposta, Exm. Sr., foi receber dessa autoridade, antes desse homem selvagem, um grande murro no rosto!

«Perseguiram ainda açoitando-o até perto da casa do honrado negociante José Nobrega de Moraes, onde abrigou-se, e os salteadores não entraram. Não se demorou chegar ahí o delegado com algumas praças do destacamento, e perguntou ao dono da casa, se o juiz estava ferido para elle fazer auto de corpo de delicto. Dava nesta occasião meia noite.

«Que escarneo, Exm. Sr., o delegado não teve mais occasião de maltratal-o, porque subtrahiu-se ás suas vistas e ao subdelegado seu sogro, e sahiu ao romper do dia da povoação por caminhos desviados afim de não ser apanhado pelos representantes da autoridade!

«Com o espirito perturbado fica apenas apontado o horroroso quadro que presenciei, como victima do feroz despotismo dos miseraveis, que ousaram receber do governo o cargo de manter a ordem publica e a segurança individual. Poderão o abaixo assignado, e o povo desta villa descançar tranquillos em suas casas de dia ou de noite?

«Não o sabemos, mas o certo é que não resta outro recurso sinão repellir a força com a força. O abaixo assignado passa agora a referir á V. Ex. alguns outros individuos que tomaram parte na violencia que soffreu, e mais algumas circumstancias que acompanharam, e seguiram o acto despotico. Além dos que já ficaram apontados, estiveram presentes os portuguezes Augusto Bastos, e seu amigo Antonio José Varella de Castro, os italianos

Antonio Mercadante, João Dionyzio, e o carapina Antonio Augusto de Arruda Almeida, que trouxe de sua casa uma luz, entrando pelo quintal contiguo á sua casa, para allumiar aos salteadores e o escrivão da subdelegacia José Vicente do Amaral Leite. Foram tambem conhecidos os criminosos que convivem com João Baptista, João Pedro assassino do infeliz Manoel Izidoro, Rodocino, assassino de um italiano para os lados de Tatuhy, José Maria, criminoso de morte para os lados do Rio Claro, João Maria, filho deste, assassino de Manoel da Costa, commandante do destacamento policial em S. Sebastião do Tijuco Preto, e muitos outros que, como disse, não foram conhecidos pelo abaixo assignado, mas o certo é que ao todo estiveram presentes mais de 50 pessoas.

«O abaixo assignado não viu no acto o commandante do destacamento, nem as praças, mas consta que o delegado os afastára da povoação para os lados da casa de Matheus Alves, e só os chamára depois, dizendo-lhes que o acompanhassem para verem que alvorço era aquelle na povoação.

«E' admiravel mais este disfarce do estúpido e ousado delegado e do commandante da policia; estariam as praças tão surdas a ponto de nada ouvirem no centro de uma pequena povoação, nem mesmo tantos tiros que foram disparados no meio de enorme algazarra? Depois que retirou-se da casa onde foi violentado, o abaixo assignado soube que os salteadores arrombaram outras portas dos quartos, e saquearam a casa, servindo-se de foice e machado para esse fim, e até hoje não consta, que alguma autoridade tomasse conhecimento do facto, apezar de residirem na povoação o delegado Alfredo Galvão, o suplente do subdelegado Antonio Ferreira Dias, e juiz de paz Pedro Antonio de Araujo, e por isso ainda não se sabe o valor de todo o roubo commetido, pois que só se sabe que roubaram da casa uma garrucha de dous canos pertencente a Manoel da Costa Lima, e do bolso do paletot do abaixo assignado 400\$, e mais um embrulho contendo 85\$, provenientes de arrematação de animaes pertencentes ao referido Francisco do Amaral Campos, vulgo Xico Pedroso, que está soffrendo uma execução. Ignora-se quem fôra o autor do roubo, mas, quando se occultára em um quarto perto daquelle em que dormia, ouviu á Joaquim Theotonio de Araujo, Luiz, capanga, Xico Ricardo e Amaral Campos dizerem quando entraram – aqui está a roupa delle, e accendiam phosphoros, mas é certo que logo sahiram pela porta da rua, e rodearam a casa pelo arrombamento do quintal, porque quando abriu a porta que, da cozinha sahe ao mesmo, á frente do grupo que o aggreuiu, estavam Amaral Campos, Joaquim Theotonio, Xico Ricardo e Luiz, capanga, que começaram a espancal-o.

«Aqui termina, Exm. Sr., o abaixo assignado, reservando para a imprensa o que, com tranquillidade de espirito, venha a recordar-se, pois tem estado muito perturbado e doente, para maior desenvolvimento. Deus guarde a V. Ex.

«Fazenda do Jacutinga, 13 de Janeiro de 1879. – Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, muito digno chefe de policia de S. Paulo. – (Assignado) Domingos Antonio Velloso.»

Eis um attentado commetido no Rio Novo pelas autoridades policiaes, e não obstante estão até hoje impunes.

Outro facto gravissimo deu-se na mesma villa. O vigario Francisco Candido Corrêa foi insultado e expellido da parochia pelos desordeiros.

Esses factos, assim relatados, foram levados á assembléa provincial, e até hoje estão sem punição. Impressiona-me isto, porque significa e demonstra que ha uma desordem geral na administração publica do paiz.

Espero que venham as informações do Sr. presidente da provincia, sobre si já foram instaurados os processos ou não, ou si continúa o mesmo estado.

Agora, quanto á Jacarehy e aos factos posteriores á eleição.

Soldados policiaes entraram em conflictos com certos individuos, feriram e foram pronunciados pela autoridade competente; mas, apezar das precatorias mandadas por essas autoridades á administração provincial, até hoje não foram presos esses individuos. Porém, o escandalo maior deste negocio é o seguinte:

E' que esses criminosos, pronunciados pelo juiz competente, passeiam impunemente pelas ruas da capital. Foram remetidos de Jacarehy para Pindamonhangaba e outros logares; passejavam todos os dias pela cidade, até que um delles foi preso, mas foi preso pela maneira por que vou ler ao senado, causando verdadeiro disturbio na cidade; houve então violencia da parte da autoridade policial, mandando soltar esse individuo. Lerei o que diz esta folha, que não é suspeita, porque é democratica.

Eis o que diz a *Provincia de S. Paulo*, que não é folha conservadora:

«Hoje, ás 11 horas da manhã, no momento da partida do trem mixto para S. Paulo, achando-se na estação grande ajuntamento de povo, que fazia suas despedidas ao Exm. Sr. arcebispo da Bahia, reconheceu o Dr. juiz municipal, no meio da multidão, a um criminoso, soldado de policia, aqui pronunciado pelo crime de ferimentos graves na pessoa de Ignacio Cardoso.

«Immediatamente ordenou o Dr. juiz municipal a prisão do dito criminoso, o que foi executado pelos soldados de policia, que estavam presentes. Mas, apenas havia o mandado de captura recebido um começo de execução, eis que intervem o delegado de policia e mandou por em liberdade o criminoso, o qual immediatamente se embarcou no trem que estava a sahir.»

«Perante este inaudito acto de desrespeito e insubordinação do delegado, o Dr. juiz municipal, sem hesitar um momento, cita em primeiro logar, como testemunha do facto, ao Dr. juiz de direito, que se achava presente, e em segundo ao povo todo allí reunido, a quem convida para ajudal-o a prender o criminoso, o qual entregou-se sem reluctancia, acobardado pela attitude e indignação do publico, que correu em auxilio do Dr. juiz municipal.

«Este criminoso, que fazia parte da policia da localidade, continuava a exercer o seu cargo em Pindamonhangaba, para onde fôra transferido *por ordem superior*, para escapar ao processo aqui instaurado contra elle.

«E tal era a sua certeza de impunidade, que, por varias vezes, aqui tem vindo passear; e, ainda hontem, aqui chegou de passeio, passeando pelas ruas mais publicas da cidade, aqui passou á noite

e aqui demorou-se até ás 11 horas da manhã de hoje, sempre de mãos dadas com a policia.

«Não estará ainda o Sr. Dr. Piza farto de indecencias nesta ordem?!»

«Hontem, pelo trem da tarde, recebemos mais as seguintes linhas, vindas de Jacarehy:

«Quando, hoje, todos esperavamos que o Sr. Dr. Piza e o Sr. presidente da provincia mandassem immediatamente demittir e submeter a processo criminal o delegado de policia, que exautorára o Dr. juiz municipal, relaxando da prisão a um criminoso que havia sido preso por ordem do mesmo juiz, eis que somos surpreendidos pela fulminante noticia que o mesmo delegado de policia tirára da cadêa o criminoso e o remettera para S. Paulo, pelo trem expresso das 5 horas da tarde!

«Não resta mais duvida que esta malfadada situação liberal attingiu o extremo limite do desequilibrio mental e está prompta para todos os desatinos e descabros imaginaveis.

«A sua cegueira já não distingue entre as questões puramente politicas e as questões de direito, commum. É a vesania e o furor dos absurdos substituindo a razão e a justiça social.

«E' grande a agitação aqui do espirito publico. Este povo, tão pacato e tão morigerado por indoles, acha-se actualmente disposto a toda a sorte de violencias, si prompta reparação não fôr dada pelas autoridades superiores a este grave attentado contra as leis e contra a pessoa do seu juiz municipal.»

Não preciso fazer commentarios sobre esta noticia; é nada menos do que uma luta entre o delegado de policia auxiliado pela administração da provincia, que embaraça a execução de ordens legaes. Creio que neste ponto não deve restar a menor duvida; é um conflicto que está creando a administração de S. Paulo, impedindo a boa execução das leis.

O facto de Lorena é o mesmo; é a reproducção de todos os outros. O commandante da força policial, allí estacionada, commetteu excessos durante a eleição, violencias de toda a sorte, e foi, em consequencia disto, pronunciado, instaurando-se-lhe processo. O juiz de direito requisitou a prisão desse commandante; porém o chefe de policia o mandou retirar para S. Paulo, onde elle agora vive desassombadamente, sem o menor receio de ser punido.

Vou apresentar um requerimento a respeito de outras localidades, onde se deram os mesmos factos.

Por exemplo, peço informações sobre a prisão de um eleitor da parochia de Guaratinguetá, o Sr. tenente Francisco Joaquim Toledo de Vasconcellos, na vespera do dia da eleição, prisão effectuada pelo então delegado de policia, o Sr. Americo Ortiz Barboza, que acaba de ser nomeado commandante superior daquelle municipio, facto, sobre o qual creio que o nobre senador pelo Paraná fez, ha dias, algumas observações.

Vou tambem pedir informações sobre os acontecimentos da Parahybuna (provincia de S. Paulo), onde se deu a prisão de Joaquim Candelaria.

Sinto não estar presente o honrado Sr. ministro da agricultura, porque queria que S. Ex. se dignasse informar quaes os motivos que o fizeram violar o decreto N. 5561, de 28 de Fevereiro de 1874, sobre estradas de ferro das provincias. Este decreto diz o seguinte:

«Art. 2º Compete ás administrações provinciais a concessão de estradas de ferro:

«§1º Que não transponham os limites das respectivas provincias, salva a hypothese de haver com a mesma direcção dentro de uma zona de 30 kilometros de cada lado (5 leguas) outra estrada pertencente á administração do Estado, ou já estabelecida ou iniciada pelo governo geral.

«§2º Que sejam ramaes convergentes á estrada da competencia do governo geral, uma vez que se circumscrevam ao territorio da provincia.

«Art. 3º Compete cumulativamente ao governo geral e ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro, no interior das provincias que tenham por fim ligar os grandes centros de população aos portos maritimos e possam ser consideradas como grandes arterias do movimento commercial de provincia. *A competencia nestes casos resolve-se pela iniciativa e prestações de fundos.*

O nobre senador pelo Paraná quando apresentou requerimento identico sobre a estrada de ferro de Matto Grosso teve em resposta do illustre Sr. presidente do conselho, ministro da agricultura, que o aviso por elle expedido não significava o traçado definitivo para Matto Grosso. Depois o nobre senador pelo Maranhão, discutindo o mesmo requerimento, na ausencia do Sr. ministro da agricultura, encarou a questão por outra face, pelo lado do direito que o governo tinha de intervir nas estradas provinciaes. Não teve, porém, resposta até hoje, escripta, nem verbal, nem o seu requerimento...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi approvedo.

O SR. GODOY: – ...que foi approvedo, sei, mas não teve á solução necessaria, porque até hoje não vieram as informações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Ficam para 1880.

O SR. GODOY: – Ora, esta questão entende directamente com a provincia de S. Paulo e os avisos do governo a este respeito têm por fim visivelmente matar a iniciativa, entorpecer a marcha e o desenvolvimento material áquella provincia.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado; como tem morto effectivamente.

O SR. GODOY: – Parece-me que não ha duvida a este respeito em quem pense seriamente nestas cousas, em quem reflecta sobre isto, porque vê logo que não têm esses avisos outra significação.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Intrusa e criminosamente se envolvendo no assumpto.

O SR. GODOY: – Havendo um decreto desta ordem, que firma o direito e a competencia das provincias para concederem estradas de ferro, o governo n'um bello dia diz: – Não quero que se faça uma estrada de ferro ahi, porque eu vou fazer no futuro uma estrada de ferro do Estado por esta direcção. De maneira que apoderou-se o Estado na provincia de S. Paulo, por exemplo, de uma zona de mais de 50 leguas, que está privada de ter estradas de ferro provinciaes, porque o governo não quer decidir estas questões.

Por outro lado os avisos do governo são todos centralisadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os conservadores querem a centralisação e o governo liberal lhes faz a vontade.

O SR. SIVEIRA LOBO: – Não se importa com a lei, nem com o acto adicional e vai por diante.

O SR. GODOY: – O ultimo officio do Sr. ministro a este respeito foi dirigido ao presidente da provincia de S. Paulo, é datado de 8 de Maio e diz o seguinte:

«Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao officio de V. Ex. de 2 do mez de Abril proximo passado, sob n. 51, acompanhado de outro do presidente da directoria da companhia Paulista, datado de 31 de Março, em que este, por parte da mesma companhia, declara que quer usar de preferencia que lhe assiste em virtude de contratos anteriores celebrados com essa presidencia, e construir o prolongamento da sua estrada a partir de S. João do Rio Claro á Araraquara, passando pelo *Morro Pelado* e S. Carlos do Pinhal; cumpre-me declarar a V. Ex., para fazer constar ao presidente da directoria daquella empreza, que o governo approva que ella effectue esse prolongamento nos termos do aviso deste ministerio de 17 do referido mez de Março, comtando que esse prolongamento se faça pelo traçado feito pelo engenheiro Pimenta Bueno, e a bitola seja a mesma da parte já em trafego.

«Si, porém, a companhia preferir modificar esse traçado adoptando o que propõe no seu citado officio, isto é, passando pelo *Morro Pelado*, convem que mande proceder a estudos definitivos desse novo traçado, para serem submettidos á approvação do governo imperial.

«Julgo dever prevenir a V. Ex., para os fins convenientes, que da adopção desse novo traçado nenhum embaraço resultará ao prolongamento da estrada de ferro Ituana, visto como está na intenção do governo resalvar os direitos desta. Deus guarde a V. Ex. – *João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.*»

Aqui está a confissão mais solemne e patente da intervenção do governo geral em questões provinciaes; e é procedimento de um governo que se diz liberal! (*apoiados*).

O SR. SILVEIRA LOBO: – São liberaes, como Scipião era africano.

O SR. GODOY: – Na provincia de Minas houve caso identico na questão das estradas de ferro União-Mineira e Leopoldina. O nobre ministro da agricultura interferiu com toda a força do seu poder, e acabou resolvendo não sei como, mas em todo o caso com offensa dos direitos daquella provincia.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Não apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado. Para favorecer interesses particulares.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Não apoiado. A presidencia de Minas é que queria favorecer interesses particulares com a offensa da lei.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não apoiado. O que queriam era ganhar dinheiro á custa do povo mineiro. A presidencia de Minas não se envolveu em patota nenhuma.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção, afim de que o orador possa continuar o seu discurso.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Nem o governo geral.

O SR. GODOY: – E' certo que houve um erro do governo geral; sem que, assim me exprimindo,

reconheça que houvesse patola ou arranjo, nem por parte do governo provincial, nem por parte do governo geral. E' porém incontroverso que o governo tem procurado atrophiar o desenvolvimento das provincias e leval-as ao aniquilamento.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. GODOY: – O gabinete de 5 de Janeiro desde a sua ascensão até hoje procede de maneira que contraria os interesses das provincias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que se tem praticado no segundo reinado; quer-se systematicamente o abatimento do elemento provincial.

O SR. GODOY: – A marcha do gabinete de 5 de Janeiro convence da verdade que acabei de annunciar.

O SR. SILVEIRA LOBO: – Não se importa com a constituição, nem com o acto adicional. O seu maior desejo é decretar impostos.

O SR. GODOY: – Si não posso impedir que o governo cada dia se precipite em maiores excessos, ao menos faço um protesto pela provincia de S. Paulo contra o gabinete de 5 de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E contra seus antecessores.

O SR. GODOY: – Estranhou-se o meu silencio nesta casa por muito tempo: devo dar a razão.

Quando entrei para o senado governava o paiz o partido conservador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A este respeito a politica era a mesma.

O SR. GODOY: – Vou demonstrar que não. O partido conservador adoptava uma politica creadora, em que sobressahia a moderação. Os poderes do Estado funcionavam em perfeita harmonia. As finanças se equilibraram depois da guerra; progredia o desenvolvimento moral e material do paiz. Não havendo pois motivo para queixa em geral, porque havia eu de fazer protestos e crear difficuldades á marcha do governo? Com relação á minha provincia, foi no dominio conservador que se desenvolveram as estradas de ferro, sendo abertos ao trafego não menos de 1,000 kilometros, sendo navegados a vapor os seus rios, estabelecidas importantissimas fabricas de fiação e fundição, augmentando emfim sob todos os aspectos a prosperidade de S. Paulo.

Estes factos demonstram que o partido conservador se esmerou em satisfazer as necessidades do paiz.

Não posso deixar de lembrar nesta occasião que em uma visita que um ministro conservador fez á provincia de S. Paulo, o partido liberal o cobriu de applausos. E' mais uma razão para que eu me abstinhesse de protestos contra o governo de então, assim como de tomar o tempo á casa sobre outros assumptos de que os meus honrados collegas podiam tratar melhor do que eu (*não apoiados*); accrescendo que no senado existiam eminentes vultos conservadores, que eram representantes da provincia de S. Paulo, os nossos illustres amigos, de saudosa memoria, os Srs. Marquez de S. Vicente e Visconde de Caravellas.

Hoje estão mudadas as cousas. O partido liberal no poder tem exorbitado, tem conflagrado tudo, tem prejudicado gravemente os interesses daquella

provincia, e o partido conservador de S. Paulo só tem um representante no senado.

Não devo portanto guardar mais o silencio; cumpre-me vir á tribuna, todas as vezes que o interesse publico o exija (*apoiados*).

O SR. JAGUARIBE: – Isto lhe faz honra.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Cumpre o seu dever.

O SR. GODOY: – Antes de mandar á mesa o meu requerimento, devo observar que ouvi ler aqui em uma occasião solemne uma phrase que me impressionou. Disse-se que no paiz se tinha manifestado o movimento progressivo das nossas instituições. Não sei em que se tem manifestado esse movimento; o que conheço é regressivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' progressivo no arbitrio.

O SR. GODOY: – O gabinete de 5 de Janeiro é o menos proprio para isso. Tem-se notado de certa época para cá o apparecimento de um espirito protector neste paiz, que dá o impulso de sua vontade ás nossas cousas politicas; é o regimen proprio de uma intelligencia, que dirige os acontecimentos da maneira que mais lhes convem. E' preciso que o senado não esqueça a historia dos espiritos protectores, que têm dominado o universo.

O unico espirito protector, que conheço e que produziu resultados beneficos foi o da igreja catholica sobre os povos barbaros, amenisando os costumes, esclarecendo as intelligencias, levando de alguma sorte a paz e a prosperidade ás nações e ao lar domestico. Mas desde que a sciencia e as artes abandonaram os claustros...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Nunca abandonaram.

O SR. GODOY: – Quero dizer, secularisaram-se e se introduziram no seio da sociedade, começou a luta do espirito protector contra ella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pensei que se referia á nympha Egeria.

O SR. GODOY: – Essa luta foi tremenda, durou seculos, custou muito sangue á humanidade, até que esse protectorado desmoronou-se e desapareceu de uma vez em nossos dias, com a perda do poder temporal de Roma.

Tivemos depois, em França o grande protectorado de Luiz XIV, que não fez mais do que preparar a revolução franceza e que acabou pela guilhotina nivelando todas as condições sociaes.

Houve outros protectorados ainda em França, os dos Napoleão, I e III, que terminaram um em Santa Helena, e outro em Sedan, dando logar á invasão prussiana e aos horrores da communa.

Tivemos no Brazil o protectorado do primeiro reinado; tivemos uma constituinte dissolvida, tivemos uma carta constitucional outorgada; tambem esse protectorado, por uma questão de gabinete, pela tenacidade de um ministerio impopular em conservar-se no poder contra as manifestas exigencias da nação, como o que existe actualmente, terminou no dia 7 de Abril de 1831.

O SR. JAGUARIBE: – *Quod Deus avertat.*

O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO: – Apoiado.

O SR. GODOY: – Faço votos aos bons fados deste paiz para que elle não morra suffocado no sangue brasileiro, nem aos clarões sinistros da guerra civil.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Correia, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao ministerio da agricultura informação sobre os motivos que teve para expedir o aviso de 8 de Maio de 1879 ao presidente de S. Paulo.

«Senado, 19 de Maio de 1879. – *Godoy.*»

Foi igualmente lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peçam cópias dos inqueritos instaurados em Guaratinguetá, pelos acontecimentos de 5 de Agosto de 1879.

«Senado, 19 de Maio de 1879. – *Godoy.*»

ORDEM DO DIA

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DA CÔRTE

Votou-se e foi approved, salvo os additamentos, o requerimento do Sr. Junqueira para que seja impressa no jornal da casa a informação prestada em 1876 pelo inspector geral da illuminação publica desta côrte.

Foram igualmente approveds os additamentos dos Srs. Junqueira e Teixeira Junior.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Entrou em 3ª discussão a proposta do poder executivo fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

O SR. CORREIA: – Quando tratei na ultima sessão das occurrencias que se deram na cidade de Montevidéo, em que se achou envolvido o imperial marinheiro José Fulgencio Pereira, o Sr. presidente do conselho julgou dever prestar immediatamente as informações que sobre essas occurrencias haviam chegado ao conhecimento do governo; dirigindo-me por essa occasião uma interrogação, a que não era possivel responder em aparte, pelo que reservei a resposta para esta discussão, em que tem todo o cabimento.

A interrogação foi esta: – entende o senador pela provincia do Paraná que devem retirar-se de Montevidéo todos os navios de guerra brasileiros que alli se acham?

Difficil é estabelecer sobre o assumpto uma regra invariavel de politica; nem creio que o nobre presidente do conselho quizesse provocar uma discussão de character geral.

Figura este entre os pontos da administração do Estado para cuja solução influem as circumstancias de momento.

Si na occasião ha riscos para os interesses brasileiros existentes no Estado Oriental, a estada de navios de guerra no porto de Montevidéo é perfeitamente justificada e necessaria. Dadas outras circumstancias, a solução pôde variar.

Tenho, pois, de tomar em consideração a interrogação feita pelo nobre presidente do conselho, referindo-me ás circumstancias presentes. E responderei ao nobre presidente do conselho que, nas circumstancias actuaes, é conveniente a retirada de todos os navios de guerra brasileiros do porto de Montevidéo.

E assim penso por considerações politicas e financeiras.

Que as conveniencias financeiras aconselham a retirada de nossos navios de guerra do porto de Montevidéo é ponto que parece demonstrado, visto que a despesa que elles alli fazem é mais avultada do que a que fariam nos portos do Imperio.

Nem é fóra de proposito recordar aqui o facto, que trouxe a esta casa o nobre almirante representante da provincia de Santa Catharina, de atrazo no pagamento do soldo dos officiaes e marinheiros dos nossos navios de guerra no Rio da Prata, e dos fornecimentos aos mesmos navios...

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Em paizes estrangeiros, o que é muito estranhavel.

O SR. CORREIA: – ...o que, como bem diz o nobre senador, em paizes estrangeiros, é cousa muito digna de reparo.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – Ás considerações financeiras accrescem as politicas, que aliás são as que, em outras circumstancias, podem aconselhar resolução opposta.

Depois das occurrencias que acabam de dar-se na cidade de Montevidéo entre as autoridades subalternas e os nossos marinheiros, não será de mais supôr que appareça algum resentimento nas relações de parte da população de Montevidéo e das guarnições dos nossos navios; e ao conflicto recente podem seguir-se outros inesperados, que aggravem as boas relações que convem manter, em condições honrosas, entre o Brazil e o Estado Oriental.

Não havendo no momento actual perturbação naquelle Estado, que aconselhe a permanencia alli de nossos navios de guerra para protecção dos interesses brasileiros, penso que pôde ter logar a sua retirada.

Não é que eu tema da parte dos nossos officiaes e marinheiros qualquer provocação; mas si, sem nenhum antecedente, tivemos de lamentar uma occurrencia, como essa em que se achou envolvido o imperial marinheiro José Fulgencio Pereira, não se pôde levar a mal a previsão de que outras appareçam, sem que haja premeditação.

Si eu receasse que a retirada dos nossos vasos de guerra de Montevidéo trouxesse pouca segurança aos interesses brasileiros alli, de certo que não responderia á interrogação do nobre presidente do conselho, ministro interino dos negocios estrangeiros, pela fórmula por que o estou fazendo; mas já observei na ultima sessão que, em situações semelhantes, não têm sido menos garantidos aquelles interesses, havendo ou não no Estado Oriental navios de guerra brasileiros.

Mas penso acaso que as aguas do Rio da Prata não devem ser tão cedo sulcadas pelos navios da nossa esquadra? Não.

As circumstancias financeiras não permitem dispendiosas viagens de instrucção por longinquos mares; mas a instrucção pratica da officialidade e marinagem, que só se adquire no oceano, não deve cessar. Nem é possível conservar com os conhecimentos precisos a officialidade e as guarnições, sem que essas viagens se renovem.

Esta necessidade deve ser attendida em viagens até o Rio da Prata. Eis ahi como, em desempenho de um serviço indispensavel da marinha de guerra, os nossos navios achar-se-hão alternadamente defronte de Montevidéo.

Não está tão distante dos nossos o porto de Montevidéo, que, si circumstancias extraordinarias sobrevierem, não possam com a presteza necessaria apparecer alli navios de nossa esquadra, com a vantagem de irem então os melhores, sob o commando do official mais habilitado; e o senado comprehende de quanta vantagem é a escolha dos homens mais proprios para uma situação dada.

Com as observações feitas tenho dado a resposta que devo á interogação do nobre presidente do conselho.

A essas observações me limitaria, si não desejasse levar ao conhecimento do nobre ministro da marinha uma informação que tive.

Quando o nobre ministro aqui esteve assistindo á 2ª discussão da proposta que ora occupa a attenção do senado, tive a honra de inquirir de S. Ex. si ainda vigorava um aviso no qual o seu antecessor declarou que podia continuar com praça na escola de marinha o aspirante reprovado, uma vez que pagasse as despesas que fizesse no anno seguinte.

Não tive necessidade de renovar a demonstração de quanto é inconveniente e contrario á legislação em vigor o aviso a que me refiro, porque o nobre ministro declarou, primeira e segunda vez, que havia revogado esse aviso.

Mas a informação que tenho de pessoa fidedigna, e que julgo dever levar ao conhecimento do nobre ministro, é que esse aviso de revogação ainda não foi expedido.

Não posso conciliar a categoria affirmação de S. Ex., de que havia mandado revogar o aviso e a informação que tenho de que a revogação ainda não se realizou, sinão do seguinte modo: S. Ex. deu ordem para revogar-se o aviso, mas até este momento a ordem não foi cumprida. Conto que será.

Findo o debate, e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual ficou encerrada pelo mesmo motivo, a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 72, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou tambem encerrada, as proposições da mesma camara ns. 109, 110, 111 e 113, do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho do Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 20:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

2ª dita da proposição da mesma camara, n. 112, do mesmo anno, concedendo dispensa ao estudante Antonio Maria Teixeira.

1ª dita do projecto do senado – letra G – do corrente anno, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores será feita no senado pela fórma que fôr estabelecida no seu regimento interno.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

12ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Seis proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Delfino da Silva Vieira, Manoel Carlos de Azevedo Ribeiro, Arthur Pereira de Vasconcellos, Arthur de Castro Araujo. – Projecto de resposta á falla do throno. – Dous pareceres, sendo um da commissão de pensões e ordenados sobre a pensão concedida á viuva do capitão do corpo militar de policia Luiz Antonio Freire de Andrade, o outro da commissão de fazenda sobre o meio soldo de que trata o art. 1º do decreto de 8 de Setembro de 1875. – Redacção do projecto supprimindo os advogados do conselho de Estado. – Discurso e emenda do Sr. Correia supprimindo o art. 2º da redacção. – Rectificação do Sr. Candido Mendes sobre um aparte publicado no Diario do Parlamento de 19. – Requerimento do Sr. Cotegipe sobre a cópia de uma consulta do conselho de Estado. Approvação do requerimento. – Ordem do dia. – Fixação das forças de mar para o anno financeiro de 1879-1880. Approvação em 3ª discussão da proposta com as emendas. – Matricula dos estudantes Henrique Gomes Xavier Junior e Arthur Waldemiro da Serra Belfort. Approvação em 3ª discussão. E dos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner, Clementino Ferreira Guimarães e Antonio Maria Teixeira. Approvação em 2ª discussão. – Verificação de actas senatoriaes. Discursos e requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Dantas. Approvação do requerimento do Sr. Cotegipe.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Barão da Laguna, Visconde de Nitheroy, Luiz Carlos, Junqueira, Teixeira Junior, Correia, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Candido Mendes, Marquez do Herval, João Alfredo, Antão, Fausto de Aguiar e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Paranaguá, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

Tendo comparecido mais os Srs. Diogo Velho, Leão Velloso, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Visconde de Bom Retiro, Cruz Machado, Nunes

Gonçalves, Dantas, Leitão da Cunha, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti e Diniz, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da marinha, de 17 do corrente, remettendo em resposta ao do senado de 14, cópia da informação prestada pelo ajudante general da armada acerca do projecto do senado determinando que faça parte do soldo dos officiaes militares e que elles recebem como adicional. – A quem fez a requisição.

Seis do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 16 do corrente, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 1º anno do curso de pharmacia na faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Delfino da Silva Vieira, depois de approvado em geometria.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina da Bahia, em Março do anno vindouro, o estudante Manoel Carlos de Azevedo Ribeiro, depois de approvado nas do 3º no fim do corrente anno lectivo.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Arthur Pereira de Vasconcellos se matricule no 2º anno de medicina desta côrte, com dispensa de physica e chimica de que já tem approvação pela escola de marinha e de frequencia da aula de anatomia do 1º anno, prestando exame desta materia, antes de fazer o do dito 2º anno: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permittir que Arthur de Castro Lima se matricule no 1º anno

da faculdade de medicina da Bahia, com dispensa do exame de philosophia, que fica obrigado a prestar antes do exame do anno: revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado para mandar admitir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Antonio Ervencio Juvenal Raposo, depois de approvado em anatomia e physiologia.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado para mandar admitir a exame das materias do 4º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Arthur de Castro Araujo.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – *Luiz Felipe de Souza Leão*, 2º vice-presidente. – *M. Alves de Araujo*. – *Thomaz Pompeu de Souza Brazil*.»

A' commissão de instrucção publica.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

«Senhor. – Penhorado pelo modo lisongeiro por que a Vossa Magestade Imperial aprouve apreciar os trabalhos da ultima sessão legislativa, o senado tem novo motivo para respeitoso agradecimento, dignando-se Vossa Magestade Imperial de exprimir o jubilo de todos os brasileiros por continuar reunida a assembléa geral, empenhada em promover os interesses da nação.

«A reforma do systema eleitoral vigente, com o fim de melhor assegurar a livre manifestação do voto, o melhoramento da situação financeira do Estado, são intuitos da maior importancia e de que o senado se occupará com a mais acurada attenção.

«Foi muito agradavel ao senado a certeza de que permanecem inalteradas as relações que cultivamos com as nações estrangeiras.

«A promulgação do accôrdo substitutivo do art. 1º do tratado de extradicção celebrado com a Republica Oriental do Uruguay, em 12 de Novembro de 1851, e a convenção postal universal, assignada em Pariz no 1º de Junho do anno passado, são medidas que devem satisfazer as exigencias da justiça criminal e facilitar a correspondencia postal entre o Imperio e as nações de mundo civilisado.

«O senado lamenta com Vossa Magestade Imperial a falta de segurança individual e de propriedade, manifestada em alguns logares, e nutre a esperança de que cessarão pela energica repressão do crime.

«E' doloroso registrar-se ainda, que não são tranquillizadoras as ultimas noticias do Norte, quando as chuvas que cahiram dos fins do mez de Fevereiro a Março haviam gerado já animadoras esperanças de que era chegado o termo dos soffrimentos daquella parte do Imperio.

«O sacrificio que onera o thesouro nacional nestas circumstancias, sendo uma causa de aggravação para a actual situação financeira, não torna por isso menos sagrado o dever de ir em auxilio áquella população com os soccorros estrictamente necessarios.

«O senado tem no maior apreço a declaração do que o estado sanitario está longe de justificar os receios que inspirava.

«Merecendo a mais séria attenção o estado da lavoura, o senado procurará concorrer com seus esforços para vivificar este poderoso elemento da riqueza publica, convencido de que muito dependem do accrescimento da producção o restabelecimento das nossas finanças e os meios de levar a effeito os melhoramentos de que mais carece o Brazil.

«Senhor! As nossas instituições fundamentaes, precioso legado, são tão sabias que á sua sombra o senado não receia difficuldades insuperaveis ao movimento progressivo do Brazil.

«O cumprimento do dever e o impulso do patriotismo hão de eleva-lo ao auge da grandeza e prosperidade que lhe destina a Providencia.

«Neste empenho, que é o anhelos de Vossa Magestade Imperial, o senado, no que delle depender, secundará as magnanimas intenções de Vossa Magestade Imperial.

«Paço do senado em 20 de Maio de 1879. — *L. A. Vieira da Silva.* — *J. J. O. Junqueira.* — *M. F. Correia.*»

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Foram lidos e ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, os seguintes

PARECERES

«Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição da camara dos deputados, de 13 de Março ultimo, n. 58, approvando a pensão de cincoenta mil réis mensaes, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, concedida por decreto de 20 de Outubro de 1877 a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade, viuva do capitão do corpo militar de policia da côrte Luiz Antonio Freire de Andrade, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos em serviço.

«A commissão, attendendo aos bons e relevantes serviços de guerra prestados pelo marido da agraciada, como consta da fé de officio junta, e bem assim o facto de haver elle fallecido em consequencia de graves ferimentos que recebeu no desempenho do posto que occupava, é de parecer que a referida proposição da outra camara entre em discussão e seja approvada.

«Sala das commissões em 19 de Maio de 1879. — *A. Leitão da Cunha.* — *Antonio M. Nunes Gonçalves.* — *L. A. Vieira da Silva.*»

«A proposição da camara dos deputados de 20 de Fevereiro ultimo (n. 19), que foi presente á commissão de fazenda, dispõe:

«1º Que o meio soldo de que trata o art. 1º do decreto legislativo n. 2618 de 8 de Setembro de

1875, deve contar-se desde a data do fallecimento do official do exercito, cuja viuva e filhos a elle tenham direito.

«2º Que a disposição do art. 1º do citado decreto é extensiva ás viovas e filhos dos officiaes que falleceram ou falleceram, fóra dos acampamentos, mas cuja morte provenha de molestias adquiridas em serviço de guerra.»

«Têm por fim estas disposições solver as duvidas que no thesouro se têm levantado por occasião de executar-se o decreto de 8 de Setembro de 1875. Porquanto, applicando este as disposições relativas á concessão de meio soldo, da lei de 6 de Novembro de 1827, ás viovas, filhos e mãis dos officiaes do exercito, que falleceram nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahi adquirida e comprovada por facultativos do exercito, entrou em duvida si quando fallecessem fóra do acampamento, mas por molestia adquirida nas operações de guerra e comprovada por facultativos, deviam as viovas e filhos do official gozar do beneficio do meio soldo permittido pela lei de 1827. Ouvidas as secções reunidas de fazenda e de marinha e guerra de Estado, opinaram quanto ao direito que tenham as viovas e filhos dos officiaes fallecidos fóra dos acampamentos, por molestias adquiridas em campanha, que sendo a razão do favor concedido pela resolução de 1875 — o provir a morte do official de molestias adquiridas em serviço de campanha, pouco importa a circumstancia de dar-se o fallecimento, sendo devido á tal causa fóra dos acampamentos, ou nelles, e que portanto é applicavel o favor tambem ao primeiro caso, attento o principio que onde se dá a mesma razão, dá-se a mesma disposição.

«Assim que o art. 2º da proposta contém uma interpretação authentica da resolução de 1875 que está de accôrdo com o pensamento do legislador manifestado na discussão do parlamento; como o comprovaram as secções do conselho de Estado na consulta acima referida.

«Quanto á disposição do art. 1º resolveu a duvida relativa no tempo, desde quando se deve contar o meio soldo, si da data da resolução, si do fallecimento do official. Embora as leis não tenham o effeito retroactivo, a de que se trata é antes o complemento do favor concedido nos casos especiaes do art. 3º da lei de 1827, e assim não é a data da resolução de 1875 que deve regular para a conta do meio soldo e sim a do fallecimento do official, como é de estylo nos casos ordinarios de abono de meio soldo.

«Attentas estas razões, é a commissão de parecer que entre em discussão a proposta e que seja approvada.

«Paço do senado em 20 de Maio de 1879. — *J. Antão.* — *J. J. Teixeira Junior.* — *Visconde de Nictheroy.*»

REDACÇÃO

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica revogado o art. 37 do decreto n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842, o qual creou advogados especiaes do conselho de Estado.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Sala das commissões em 19 de Maio de 1879. — *Visconde de Bom Retiro.* — *Fausto de Aguiar.*»

O SR. CORREIA: – Ouvindo lêr esta redacção, reconheci a inutilidade do art. 2º.

O SR. CRUZ MACHADO: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – O art. 1º dispõe que fica revogado o art. 37 do decreto n. 124 de 5 de Janeiro de 1842, que creou advogados especiaes do conselho de Estado.

O art. 2º diz: «Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Não ha necessidade deste segundo artigo.

Mandarei á mesa uma emenda de suppressão do art. 2º.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com a redacção a seguinte

EMENDA

«Supprima-se o art. 2º, dizendo-se em vez de – art. 1º – artigo unico. – *M. F. Correia.*»

Posta a votos a redacção, salva a emenda, foi approvada.

Foi igualmente approvada a emenda.

Rectificação

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para a simples rectificação de um aparte, que li no discurso do nobre senador por S. Paulo, o Sr. Godoy, aparte meu, mas que não vem exactamente reproduzido.

Quando o nobre senador por S. Paulo tratava dos factos acontecidos em Botucatú, eu disse que tinha apparecido no *Jornal do Commercio* uma reclamação por parte do juiz de direito e do juiz municipal contra os factos allegados por S. Ex. As minhas palavras foram: «no *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação contra estes factos por parte do juiz de direito e do juiz municipal.»

Quanto ao juiz municipal, é que houve da minha parte engano; quem reclamou foi o juiz de direito e o promotor.

No jornal da casa vem: «O SR. MENDES DE ALMEIDA: – No *Jornal do Commercio* já appareceu uma reclamação – *contra o juiz municipal do Rio Novo.*» Isto eu não disse.

E' esta a reclamação que faço.

REQUISIÇÃO DA CÓPIA DE UMA ACTA DO CONSELHO DE ESTADO

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Levanto-me para enviar á mesa um requerimento pedindo cópia da acta do conselho de Estado sobre o direito da corôa de mandar proceder á nova eleição de senador quando esta é evidentemente nulla, ou quando a lista triplice contém algum dos eleitos incompativel, ou sem os requisitos legaes. Tendo de entrar em discussão o projecto que apresentei com relação a este assumpto, careço desse documento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio do Imperio – cópia da acta do conselho de Estado sobre o direito da corôa de

mandar proceder á nova eleição de senador, quando esta é evidentemente nulla, ou quando a lista triplice contém algum dos eleitos incompativel, ou sem os requisitos legaes.

«A consulta foi feita por ocasião da eleição de senador pelo Amazonas, em cuja lista vieram contemplados os Srs. conselheiro Delamare, Epaminondas e Leitão da Cunha. – Paço do senado, 20 de Maio de 1879. – *Barão de Cotegipe.*»

ORDEM DO DIA

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR

Votou-se em 3º discussão e foi adoptada com as emendas approvadas na 2ª, para ser remetida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1879 – 1880.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Foi igualmente submettida á votação e approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 72, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Henrique Gomes Xavier Junior.

Foram tambem submettidas á votação, em 2ª discussão, e approvadas para passar á 3ª, as proposições da mesma camara ns. 109, 110 111 e 113, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Antonio da Costa Carvalho, Rufino Coelho Rego Barros, Oscar Wagner e Clementino Fernandes Guimarães.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da mesma camara n. 82, do corrente anno, concedendo dispensa ao estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfort.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar á 3ª, a proposição da mesma camara n. 112, do mesmo anno, concedendo dispensa ao estudante Antonio Maria Teixeira.

VERIFICAÇÃO DE ACTAS SENATORIAES

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado letra – G – do corrente anno, determinando que a apuração das actas dos collegios eleitoraes reunidos para a eleição de senadores será feita no senado pela fórmula que foi estabelecida no seu regimento interno.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Acabo de pedir uma informação muito conveniente para a discussão deste projecto; por isso proporei o adiamento della, requerendo que seja o projecto remetido á commissão de constituição para dar seu parecer.

E, como seja eu um dos membros dessa commissão, pedirei ao mesmo tempo, no caso de ser approvado o meu requerimento, que V. Ex. nomeie um outro membro para substituir-me.

O SR. CRUZ MACHADO: – Não precisa; ficam os outros dous membros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Eu não posso dar parecer...

O SR. CRUZ MACHADO: – Não ha impedimento nenhum.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Proponho que seja adiado o projecto e remetido á commissão de constituição para sobre elle dar parecer. – *Barão de Cotegipe.*»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tencionava tomar parte no debate deste projecto, offerecido pelo meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, não por certo para oppor-me á doutrina, porque mais de uma vez nesta casa, sempre que se tem tratado de validar ou invalidar eleições de senador, eu tenho reconhecido a necessidade de adoptar um expediente constitucional, que evite esse inconveniente, que nós todos notamos, o de sempre que o senado julga irregulares as eleições e as tem de annullar, ser tambem annullada a carta imperial. Sempre achei nisso incongruencia, pelo que tenho reclamado mais de uma vez, para que as eleições de senador venham ao senado, antes da escolha feita.

E este expediente, senhores, de virem as eleições para serem legitimadas por uma apuração do senado, e não das camaras municipaes, ainda tem mais a vantagem politica de offerecer á escolha da corôa nomes que as vezes podem servir até de estorvo, de embaraço na verificação de poderes, feita posteriormente.

Portanto, eu abundo na idéa do nobre autor do projecto: mas pretendo entrar no debate para completar essa idéa, porque penso que, uma vez que o senado toca nesta materia, deveria completar a idéa com algum outro expediente a respeito da eleição de senadores.

O senado tem visto e tolerado o abuso, que se tem praticado mandando proceder á eleição de dous senadores contra a letra expressa da lei, contra a letra da constituição enviando-se a esta camara lista com seis nomes, dos quaes a corôa tem escolhido dous senadores. Ainda não tivemos listas de nove nem de doze, mas, si tivermos, ha de dar-se o facto de tres, ou quatro escolhas feitas em uma lista, quando a constituição é expressa (já tenho citado o artigo mil vezes) e determina que os senadores serão escolhidos em listas triplices; o que quer dizer que o Imperador não pôde escolher, em lista de seis, ha de escolher em lista de tres, embora a lista de seis seja o dobro da de tres.

Ora, a mim, que tenho votado, e as vezes muito contra a minha vontade, contra a validade de escolhas imperiaes por causa desse vicio constitucional, tem-se-me respondido e talvez com alguma apparencia de procedencia.

Ainda ha pouco tempo que o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, cujo nome posso citar, visto que está ausente, o Sr. Octaviano, tratando desta questão nesta casa com o atilado espirito, que o caracteriza sempre, defendendo esta arguição contra o governo actual, por ter mandado proceder a eleições de dous senadores, apresentando listas de seis para o Imperador escolher dous, disse S. Ex., com alguma apparencia de procedencia e de razão; que o governo actual não podia mandar proceder á eleição de outra fórmula, porque anteriormente o governo passado tinha legislado, e o senado tinha confirmado este abuso,

julgando válidas as escolhas de senadores em listas de seis.

O SR. DANTAS: – Tem-se feito sempre; o Sr. Cotegipe mesmo foi escolhido em lista de seis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se tem feito sempre.

O SR. DANTAS: – Sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O argumento servia para explicar o abuso anterior; mas tendo vindo a lei de eleições ultima, que está em vigor, tendo sido feitas ultimamente escolhas em vigente, este nobre senador, reconhecendo a inconstitucionalidade das listas de seis nomes...

O SR. CORREIA: – Elle veiu em uma de seis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' mais uma razão; elle veiu em uma lista de seis, o senado tem continuado o abuso, parecer-me que por não querer afeiar a sorte dos que entraram aqui em listas de seis.

Entretanto, senhores, haja ou não exemplos de escolha em lista de seis, seja novo ou velho o abuso, o senado, uma vez que trata de corrigir o inconveniente, que ha na verificação de poderes, porque razão não ha de fazer uma legalisação completa sobre este assumpto, e não ha de estabelecer que, quando se tratar de apurar as actas para eleições de senadores, exija-se do corpo eleitoral tantas listas triplices, quantos forem os senadores a cuja eleição se mandar proceder. Então poderemos ter facilmente eleições em listas triplices. Isto não é indifferente.

A constituição do Estado, quando marcou os limites á corôa para escolha dos senadores, teve em vista o numero, no qual a corôa tem de fazer a escolha, mas este alvitre que a corôa tem de escolher é muito maior e si ainda se multiplicarem os multiplos de tres e a corôa tiver de escolher tres individuos em uma lista de nove, poderá escolher os tres ultimos e abandonar as duas listas triplices.

Portanto, si nesta crise de tantas ruinas em que estamos, encetamos este caminho estreito de emendar estas cousinhas, quando ha tanta cousa grande por emendar; si encetamos, digo, este caminho parece que deveriamos aproveitar a occasião para completar esta idéa; porque não havemos de voltar ás listas triplices? Isto não desautora as escolhas anteriores.

O SR. DANTAS: – Voltar não, nunca se procedeu de outro modo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca?

O SR. DANTAS: – A jurisprudencia foi sempre consentanea com isto que V. Ex. combate.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nunca foi.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – E' disposição expressa de lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é da constituição.

O Sr Dantas dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Fallam do que está na lei; mas esquecem-se do que está na constituição. O que desejo é que se reforme a lei. O nobre senador pela Bahia offereceu um projecto para emendar tambem um expediente de que têm resultado inconvenientes. Eu tambem offereço um expediente para se verificarem os poderes do senado antes de ser a lista apresentada á corôa, evitando-se

assim os inconvenientes que já temos ponderado.

Portanto nesta occasião, uma vez que temos de zelar principalmente o cumprimento da disposição constitucional, e de pôr a lei, que os senhores invocam, em harmonia com a constituição, muito convem que o senado na verificação de poderes tenha em vista si as actas se acham separadas em relação a cada lista triplice. Neste caso, quando as actas das eleições para senador se acham verificadas, e reconhecida a legalidade das eleições, as duas ou tres listas sobem á corôa e esta faz a escolha sem offensa do principio restricto da constituição, quanto ao direito que tem a corôa de escolher em tres e não em seis.

Eu tencionava, si a discussão continuasse, offerecer uma emenda ao projecto para que na verificação de poderes, que faça o senado, se inclua esse meio de harmonisar a constituição com a lei, embora seja preciso revogar a lei vigente quasi defunta, que o Sr. ex-ministro do Imperio do gabinete passado regulamentou de modo que deu logar, em grande parte, ao inconveniente já notado, de se proceder á eleição sem terço, quando a lei é expressa, e manda que se proceda á eleição de senadores, assim como se faz a eleição de deputados.

UM SR. SENADOR: – Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Muito apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como disse, tencionava, si a discussão continuasse, offerecer emenda e defendel-a neste sentido. Porém como o nobre autor do projecto pede adiamento para que o projecto vá á commissão afim de fazer um additamento que S. Ex. tem em vista, achei que, sem oppor-me ao adiamento, eu podia expor a materia da emenda projectada, porque talvez a commissão possa attender á idéa e harmonisar a lei actual, que está para desaparecer, com o art. 43 da constituição.

Taes são as razões por que pedi a palavra.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, desde que o honrado senador pela Bahia tomou a iniciativa do adiamento deste projecto, por S. Ex. apresentado, eu, pela minha parte, julguei tambem dever adiar algumas considerações que pretendia submeter ao senado para justificar o meu voto, radicalmente contrario ao projecto do honrado senador pela minha provincia.

Entretanto, Sr. presidente, o nosso illustrado e provecto collega o Sr. senador pela provincia de Goyaz, sem impugnar o projecto, ou antes assegurando-lhe a sua adhesão, julgou opportuno annunciar desde já ao senado alguma cousa para completar o mesmo projecto, o qual sem ella, na opinião de S. Ex., ficará deficiente.

Nas considerações com que S. Ex. se dignou de annunciar-nos esse additamento, emittiu proposições, com as quaes eu, pedindo-lhe licença, me acho em diametral opposição.

S. Ex. considerou este projecto de simples expediente.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – E' uma medida de immenso alcance.

O SR. DANTAS: – Declaro ao senado que considero este projecto altamente importante, encaminhando-se á revogação de um artigo constitucional,

que a meu ver, inspirou-se nos melhores motivos, quando cogitou da eleição de senadores.

O que pretende o projecto, Sr. presidente?

Pretende o projecto que, feita uma eleição de senador em algumas das provincias do Imperio, em vez de ser remetida, como tem sido até hoje, ao poder executivo para ser por este submettida á corôa, e esta fazer a escolha, a eleição venha primeiro ao senado, afim de verificall-a, para depois desse trabalho ser a lista apresentada á corôa, afim de effectuar-se a escolha.

No primeiro caso, o elemento popular, concorrendo para a formação de uma lista triplice ou sextupla, vem logo depois a escolha da corôa, a intervenção de um dos poderes politicos do nosso paiz.

No segundo caso, no caso proposto pelo projecto, a perturbação é substancial. Feita a eleição nas provincias, vem ella a um dos ramos do poder legislativo: este conhece do merecimento da eleição, e depois de formar uma lista triplice, o trabalho sobe á presença da corôa.

Vejamos, antes de algumas considerações, o que nossa constituição dispoz a este respeito.

Temos o art. 21, o qual diz: «Compete ao senado a nomeação dos respectivos presidente, vice-presidente e secretarios, a verificação dos poderes de seus membros, sua policia, etc.» Ora o art. 21 incumbe-nos da verificação dos poderes daquelles que são já membros do senado; mas, pelo que quer o projecto, não vamos reconhecer poderes de membro algum do senado; occupar-nos-hemos em conhecer de um processo eleitoral para delle sahir um senador, sem sabermos quem é o senador.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: – Isso mesmo tem-se dado depois da escolha; deu-se na eleição do Amazonas.

O SR. DANTAS: – O art. 43 vem em meu auxilio tambem; o senado vai ouvir: «As eleições serão feitas pela mesma maneira que as dos deputados, mas em lista triplice...» Deixemos esta questão de lista triplice ou sextupla para seu logar «...sobre as quaes o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista.» O senado vê que a constituição, coherente com a disposição do art. 21, deu no art. 43 ao poder moderador a escolha do senador, desde que a eleição é remetida da provincia e presente á corôa.

Mas, disse o honrado senador, é preciso acabar com o inconveniente de annullar-se a eleição depois de feita a escolha, e isso podemos conseguir por meio do expediente offerecido pelo autor do projecto que se discute. Sr. presidente, entendo que estas disposições constitucionaes tiveram uma razão muito legitima, qual a de não permittirem que, antes da escolha, outro qualquer poder intervenha sinão a corôa, recebendo a lista da votação apurada por quem de direito fôr.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Intervem a camara municipal.

O SR. DANTAS: – Eu prefiro que intervenha a camara municipal, que é um elemento popular, antes do que dar ao senado, préviamente, o direito de conhecer das eleições, annullando umas, approvando outras, e fornecendo desta sorte uma lista que lhe parecer melhor para submettel-a á escolha da corôa.

Fallemos francamente:

Senhores, a organização do senado do Brazil não tem talvez semelhante em nenhum outro paiz...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Com certeza não tem.

O SR. DANTAS: – Com certeza não tem, é uma e única, pelo menos até onde eu conheço. Na Inglaterra os senadores o são por direito hereditario, a corôa tem um direito de que raramente tem feito uso, o de nomear por si. Na França é unicamente a eleição que escolhe o senador. Nos Estados-Unidos, e em outros paizes, que seria longo enumerar, na Belgica, na Italia, etc., é a eleição que faz o senador. No Brazil, porém, não basta a eleição, é preciso mais alguma cousa, a intervenção da corôa.

Assim o quiz nossa constituição pelo character vitalicio do senador e outras razões de alta conveniencia publica. Desde que ha um senado, como o nosso, de numero limitado, contra cujo procedimento não ha sancção, os legisladores entenderam que, além da intervenção do voto popular devia haver mais esta condição – a escolha da corôa, entre cidadãos que os eleitores julgaram no caso de preencher o lugar de senador.

Ora, si isto é assim, virtualmente pelo projecto em discussão vamos alterar aquillo que os legisladores constituintes tiveram em vista; vamos dar ao senado o direito de intervir na eleição de seus membros, verificando os poderes antes da escolha, o que dá logar a receiar-se que a organização da lista triplice ou sextupla dependa, principalmente, do senado, do que das provincias que elegem os senadores.

Eu vou, sem querer, entrando um pouco na discussão da materia, e não devo fazel-o, desde que o illustre autor do projecto pediu que fosse remittido ao estudo de uma commissão. Quero aguardar o resultado deste estudo e desejarei tomar parte no debate; mas as considerações do honrado senador determinaram-me a adiantar alguma cousa, porque desde já declaro ao senado que pretendo impugnar positivamente este projecto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – *Non est redemptio?* Não pôde convencer-se do contrario?

O SR. DANTAS: – E' possível que V. Ex., com sua illustração e outros nossos collegas me convençam do contrario; mas até este momento, com o estudo que tenho feito e continuarei a fazer da materia, creio que não devemos innovar; a innovação só nos pôde prejudicar. Não sou refractario ás reformas; ao contrario, amo-as, desejo-as, mas quando ellas vêm a proposito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando são *opportunas*; é palavra da moda.

O SR. DANTAS: – ...quando ellas consultam as conveniencias publicas.

Não tenho pela constituição essa veneração fanatica, mas entendo que todo povo deve ter por sua lei fundamental um amor bem entendido...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não adoração.

O SR. DANTAS: – ...e não adoração. A este respeito eu poderia recordar as palavras de Paula Souza, o velho, que em 1831, tratando-se de reforma constitucional, usou de linguagem semelhante.

Estou, repito, nisto com o sabio Paula Sousa, de cujos principios liberaes, dos bons principios, ninguem neste paiz jámais poderá duvidar (*apoiados*).

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Prouvera a Deus que elle existisse!

O SR. JOÃO ALFREDO: – E' muito benefica a influencia desta casa.

O SR. DANTAS: – V. Ex. poderá explicar-nos seu aparte. V. Ex. diz que é muito benefica a atmospheria ou a influencia desta casa. Não estou aqui alterando cousa alguma das opiniões que, pela imprensa ou na tribuna, tenho sustentado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Nem eu disse isto... Estou, pelo contrario, gostando de V. Ex.

O SR. DANTAS: – Muito obrigado... Faz-me lembrar do dito de Phocion, que, sendo applaudido pelos adversarios, duvidava daquillo que estava dizendo (*riso*). Mas eu não; quero antes desta vez inverter o dito do philosopho. Quer-me parecer que os nobres senadores não são refractarios á verdade, e não o sendo, ouvindo-a de meus labios, embora adversarios, a aceitam.

O SR. JUNQUEIRA: – Quer-me parecer?! Não crê?

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, fique, portanto, adiada a discussão da materia, com o protesto de voltar a ella quando vier o parecer da commissão de constituição.

E antes de concluir, como tambem offereci um aparte de impugnação ao honrado senador por Goyaz, quando discutia sobre a legalidade, ou não, das listas sextuplas, devo dizer ao honrado senador que não contesto que o art. 43 da nossa constituição parece que só cogitou da lista triplice. Mas o que é certo é que, na execução deste artigo, desde que o senado se organizou, desde a sua organização...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na organização, D. Pedro I até escolheu a quem nunca veio na lista triplice.

O SR. VISCONDE DE BOM RETIRO: – Espalhou-se isto, mas não é exacto.

O SR. DANTAS: – ...as listas não foram sómente triplices, foram sextuplas, e mais do que sextuplas. D'ahi em diante a jurisprudencia tem sido sempre esta (*apoiados*). Todos os homens importantes, os homens mais entendidos no nosso direito publico constitucional, não impugnaram, com inconstitucionaes, as eleições, porque ellas fossem sextuplas. A mesma lei de 1846, que é considerada como uma das mais bem acabadas nesta materia, dispõe no art. 81: «Cada eleitor votará para senador por uma lista de tres nomes, declarando a idade, emprego, occupação de cada um dos votados. Si se tiver de eleger dous senadores, votará cada eleitor em seis nomes e d'ahi por diante.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ahi está uma disposição contra a constituição.

O SR. DANTAS: – Acho que a opinião do nobre senador por Goyaz restringe mais, quer a acção dos eleitores, quer a acção do poder moderador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A de eleitores não restringe, pelo contrario, alarga.

O SR. DANTAS: – Não, senhor, é um engano.

Figuremos uma hypothese: a hypothese que deunos a fortuna de vermos pela provincia da Bahia, a dous de seus filhos, dos mais distinctos, escolhidos no mesmo dia, Wanderley e Ferraz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Obrigação... E tambem Dantas e Leão Velloso.

O SR. DANTAS: – A eleição tinha-se de fazer de duas vagas ao mesmo tempo. Si se tivesse de organizar duas listas triplices, o que aconteceria?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elles poderiam vir em ambas.

O SR. DANTAS: – Esta resposta de V. Ex. é contraproducente. Vem exactamente em apoio de minha asseveração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não vem.

O SR. DANTAS: – V. Ex. respondeu, responderei tambem.

De duas uma: ou os Srs. Wanderley e Ferraz haviam de entrar em ambas as listas triplices, ou haviam de entrar em uma só dellas. Si entrassem em ambas as listas triplices, outros cidadãos de merecimento não poderiam fazer parte dellas, porque dous logares já estariam occupados, apenas restaria um. Si elles entrassem em uma só das listas triplices e outros compuzessem a segunda lista (chamemol-a assim), o que aconteceria é que na escolha não seria possível que o poder moderador escolhesse em uma lista triplice ao mesmo tempo os Srs. Wanderley e Ferraz...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Cada vez estou gostando mais de V. Ex.

O SR. DANTAS: – Logo, perante a logica que impõe, e principalmente aos homens de razão superior, como o honrado senador por Goyaz, eu creio estar em melhor terreno, dizendo que a letra da constituição...

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – A palavra *terço* está dando a entender que, si fosse a lista triplice, a escolha havia de ser de um só.

O SR. DANTAS: – Exactamente.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O *terço* da totalidade da lista.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O *terço* de tres é um...

O SR. DANTAS: – E' verdade; mas o *terço* de seis é dous, o de nove é tres e assim por diante.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Mas antes emprega-se a palavras *triplice*.

O SR. CORREIA: – A expressão *terço* o está mostrando. E si não veja, V. Ex. o art. 97 da constituição.

O SR. DANTAS: – Vou attendel-o como costume e me apraz sempre. O mais são apices de direito.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Apices de methaphysica constitucional.

O SR. DANTAS: – Eis o art. 97: «Uma lei regulamentar marcará o modo pratico das eleições e o numero dos deputados, relativamente á população do Imperio.»

Realmente agradeço ao nobre senador o ter-me lembrado a disposição deste artigo, porque elle dispensa tudo mais.

E assento-me, Sr. presidente, protestando opportunamente voltar ao debate.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O honrado senador pela Bahia, no correr do seu discurso, disse-nos que lhe parecia estar fóra da discussão da materia, portanto tratava do ponto principal e não do adiantamento; isto é verdade. Mas eu não posso deixar passar sem uma pequena resposta

o discurso do nobre senador, para que o meu projecto não principio logo a ser olhado pelo publico como retrogrado, como tendente a dar ao senado attribuições que elle não tem, usurpando direitos da corôa ou direitos populares.

A questão é muitissimo complicada; não é com essa facilidade que pôde ser resolvida; a prova está na divergencia de opiniões que se têm pronunciado em sentidos diversos, sempre que della se tem tratado.

Na acta do conselho de Estado, cuja cópia pedi no meu requerimento, ver-se-ha que o conselho de Estado pleno não reuniu maioria em favor de qualquer das idéas apresentadas; entretanto a que está consignada no projecto teve allí votos muito importantes, muito bem fundamentados. O nobre senador si a ler, verá que esses votos são principalmente dos que mais professaram as idéas liberaes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Conte-nos esse segredo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – ...e então ha de concordar em que o projecto pelo menos não tem esse intuito que lhe attribuiu.

O ponto em que se fundou o nobre senador para dizer que este projecto usurpava direitos da corôa e do povo, foi que o senado podia preparar uma lista do modo que lhe conviesse para ser apresentada á corôa. E' este o argumento capital. Ora, si o senado pôde annullar a eleição, e a carta de senador, julgar válidos taes e taes collegios, e nullos taes e taes outros, não annullando a eleição secundaria, está visto que, depois da escolha do monarcha, tambem pôde preparar a lista como lhe convier. Assim verá o nobre senador que o perigo, si o ha, está em um e em outro systema, ou não está em nenhum.

Entretanto, julgando por assim dizer um anonymo, antes de ser conhecida a pessoa que for escolhida pelo monarcha, parecer que o senado dá mais garantias de imparcialidade do que julgando posteriormente, quando as sympathias tanto pessoas como politicas podem influir grandemente na verificação de poderes.

Senhores, si uma camara municipal por ser popular, isto é, representante de uma minima parte da provincia, porque reuniu os votos do municipio pôde no caso de duplicata, tanto na eleição primaria como na secundaria, julgar uma acta preferivel a outra, admittindo assim pessoas que não devem figurar na lista; si esta camara municipal pôde julgar nullos os votos de um cidadão, incluido na lista triplice, como aconteceu na eleição de S. Paulo; si não se acha nisto perigo, como achar-se perigo em que essa apuração seja feita no senado, proseguindo logo posteriormente á eleição a verificação de poderes?

Valeu-se o nobre senador do argumento do artigo da constituição, pelo qual tem o senado o direito de verificar os poderes de seus membros, fazendo vêr que a eleição antes da escolha não dá o character de membro do senado a nenhum dos incluidos na lista: logo o projecto é contrario á constituição. Isto quer dizer que a verificação de poderes versa sómente sobre a pessoa daquelle que é escolhido. Mas o nobre senador labora em um equivoco; a verificação de poderes não só se realiza a respeito de todo o processo eleitoral, como a respeito das qualidades de todos aquelles que são incluidos na lista. Esses outros que não foram escolhidos

são por ventura membros do senado? Não. Por exemplo, na eleição do Amazonas por morte do nosso chorado collega, o Sr. Ferreira Penna, veio incluído o Sr. Epaminondas de Mello, que foi julgado incompatível, por não serem decorridos os seis mezes que a lei exigia para que pudesse ser votado na provincia, da qual havia sido presidente. A respectiva commissão, composta do Sr. Marquez de Olinda, insuspeito para o nobre senador, e do Sr. Marquez de Sapucahy, declarou que a eleição estava feita com regularidade, que não havia a menor nullidade nos collegios, e consequentemente que o Sr. Leitão da Cunha tinha a votação precisa para ser senador; que por consequencia podia ser e tinha sido devidamente escolhido; mas que, estando na lista um cidadão incompatível, era de opinião que a eleição se annullasse. E assim resolveu o senado; porque? Porque foi apresentada á corôa uma lista incompleta, o que lhe tirára o direito de escolher entre tres, visto como só dous estavam no caso de ser escolhidos.

Todas estas considerações, que assim faço rapidamente, demonstram ao nobre senador que elle ainda pôde mudar de opinião.

Reconheço que é muito preciso o estudo da materia e por isso propuz o adiamento. Votemos este adiamento: a commissão examinará, tomará em consideração todas as opiniões, e o senado resolverá em sua sabedoria, como melhor entender (*apoiados*).

O SR. DANTAS: – Em todo o caso é sempre util a discussão.

Findo o debate votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Barão de Cotegipe.

Esgotada a materia da ordem do dia o Sr. Presidente deu a seguinte para 21:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 4 do corrente anno, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre repartidamente com suas filhas.

2ª discussão das proposições da mesma camara ns. 11, 25 e 114 do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

13ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. – Expediente. – Oito proposições da camara dos Srs. Deputados, sendo duas autorizando o governo a conceder jubilação ao Revd. Fr. João da Natividade, professor de philosophia no seminario do Maranhão; cinco concedendo dispensa a diversos estudantes e uma tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875. – Ordem do Dia. – Pensão á Condessa de Porto Alegre. Approvação em 3ª discussão. – Matrículas dos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta. Approvação em 2ª discussão. Dispensa de intersticio.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Paranaguá,

Chichorro, Barros Barreto, Junqueira, Barão de Cotegipe, Visconde de Nictheroy, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Correia, Affonso Celso, Vieira da Silva, Candido Mendes, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Diniz, Leitão da Cunha, Antão, Visconde de Bom Retiro e Dantas.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão de Maroim, Barão de Pirapama, Conde de Baependy, Jaguaribe, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do Imperio, de 20 do corrente, remetendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva a pensão annual de 960\$000 concedida ao contramestre da officina de carpinteiros do arsenal de marinha de Pernambuco, Francisco José da Costa. – Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, e de igual data, enviando o officio do presidente da provincia de S. Paulo, ao qual acompanha um quadro, contendo o resultado da qualificação de votantes da freguezia de Santo Antonio da Cachoeira.

Do ministerio da fazenda, de 19 do corrente, remetendo, em resposta ao do senado de 21 de Março ultimo, cópias dos balancetes da agencia financeira do Brazil em Londres dos mezes de Setembro a Dezembro de 1877.

A quem fez a requisição.

Oito do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 29 do mez proximo passado e de 16 e 17 do corrente mez, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. Ficam extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2649 de 22 de Setembro de 1875, que isentou os oppositores daquella e repetidores desta de novos concursos para o accesso aos logares de lentes, ficando dependente a nomeação para taes logares tão sómente da antiguidade: revogam-se as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 29 de Maio de 1879. – *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. – *José Cesario de Faria Alvim*. – *M. Alves de Araujo*.»

A' commissão de marinha e guerra.

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a jubilar o arcediago Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de Theologia dogmatica do seminario do Maranhão, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado para jubilar o Rev. frei João da Natividade, professor de philosophia, no seminario da Bahia, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

A' commissão de pensões e ordenados.

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir á matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Francisco Hermelino Ribeiro, depois de approved em exame vago de anatomia descriptiva.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

«A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir a exame das materias do 5º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Gercino Ferreira Lemos Rabello, depois de approved nas do 4º em que está matriculado.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 16 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar admittir a matricula do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Luiz Barboza de Siqueira Maciel, que deverá mostrar-se habilitado com o exame de historia antes do acto do respectivo anno.

«Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados, 17 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – José Cesario de Faria Alvim. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O Governo é autorizado a mandar admittir a exame do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo a Duarte Pimentel Uchôa, que o

perdeu por molestia provada; revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 17 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – José Cesario de Faria Alvim. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

«A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. E' o governo autorizado a mandar admittir Joaquim Tertuliano de Oliveira Cabral a fazer em Março proximo futuro, exame das materias do 2º anno medico da faculdade de medicina da côrte, cujas lições assistiu como ouvinte; revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 17 de Maio de 1879. – Luiz Felipe de Souza Leão, 2º vice-presidente. – M. Alves de Araujo. – Thomaz Pompeu de Souza Brazil.»

A' commissão de instrucção publica.

Authenticas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu no dia 10 de Novembro do anno proximo findo nas parochias de S. José da Boa-Vista e S. Gonçalo, pertencentes aos collegios de Cabo Verde e Pitanguy, provincia de Minas Geraes. – A' commissão de constituição.

Tendo comparecido mais os Srs. Diogo Velho, Nunes Gonçalves e Ribeiro da Luz, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram depois os Srs. Fausto de Aguiar, Silveira da Motta, Marquez do Herval e Teixeira Junior.

ORDEM DO DIA

PENSÃO

Entrou em 3ª discussão, e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados n. 4, do corrente anno, declarando que é sem prejuizo do meio soldo a pensão concedida á Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas.

MATRICULA DE ESTUDANTES

Seguiram-se em 2ª discussão, e foram approvedas para passar á 3ª, as proposições da mesma camara ns. 11, 25 e 114, do mesmo anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

A requerimento verbal do Sr. Leão Velloso foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Em seguida deu para ordem do dia 23:

3ª discussão das proposições, cuja urgencia votou-se hoje.

2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 58, do corrente anno, approveda a pensão concedida a D. Joaquina Rosa do Nascimento Andrade.

3ª discussão da proposição n. 317 de 1873, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, dividida porém em projectos distinctos para casa ministerio.

E, si houver tempo, trabalhos de comissões.
Levantou-se a sessão ao meio dia.

14ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1879.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — Expediente. — Duas proposições da camara dos Srs. deputados sobre a matricula dos estudantes Fidelis Velloso da Fonseca Lessa e Luiz de Mello Brandão e Menezes. — Dous pareceres, sendo um da comissão de pensões e ordenados sobre a pensão da viuva e filhas do tenente-coronel do exercito, João Baptista Barreto Leite, e outro da marinha e guerra sobre melhoramento de reforma ao alferes honorario do exercito Rufino Porfirio. — Negocios do S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação do requerimento. — Ordem do Dia. — Matricula dos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Barreto da Cunha Mello. Approvação em 3ª discussão. — Pensão á viuva do capitão do corpo militar de policia Luiz Antonio Freire de Andrade. Approvação em 2ª discussão. — Divisão de orçamento por ministerios. Discursos dos Srs. Junqueira, ministro da fazenda e Silveira da Motta; discurso e requerimento de adiamento do Sr. Barão de Cotegeipe. Approvação do requerimento.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 23 Srs. senadores a saber: Visconde de Jaguary, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Visconde de Abaeté, Visconde de Nictheroy, Junqueira, Barão da Laguna, Barão de Cotegeipe, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, João Alfredo, Paranaguá, Leitão da Cunha, Correia, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Antão, Candido Mendes, Affonso Celso, Visconde de Bom Retiro, Silveira da Motta e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Duque de Caxias, Firmino, Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Visconde de Muritiba, Visconde do Rio Branco e Visconde do Rio Grande.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Paes de Mendonça e Visconde de Suassuna.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 17 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral autorizando o governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao juiz de direito da comarca de Magé, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Do mesmo ministerio, de 20 do corrente mez, informando, em resposta ao do senado de 16, acerca de criação e suppressão de comarcas, na provincia do Ceará.

Do ministerio da marinha, de 17 do corrente, remettendo, em resposta ao do senado, de 18 de Março ultimo, cópias das informações prestadas pela contadoria e intendencia de marinha, acerca da despeza que fizeram as corvetas *Bahiana* e

Vital de Oliveira, na ultima viagem a que seguiram. — A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 19 e 20 do corrente, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a permitir que Fidelis Velloso da Fonseca Lessa se matricule no 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, independentemente do exame de geometria, que prestará antes do exame das materias desse anno; revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 19 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*.»

A assembléa geral resolve:

«Artigo unico. O governo é autorizado a mandar que Luiz de Mello Brandão e Menezes se matricule no 2º anno da faculdade de medicina desta côrte, mostrando-se habilitado no 1º anno do curso pharmaceutico e em anatomia do 1º anno medico; revogadas as disposições em contrario.

«Paço da camara dos deputados em 20 de Maio de 1879. — *Frederico A. de Almeida*, 1º vice-presidente. — *José Cesario de Faria Alvim*. — *M. Alves de Araujo*.»

A' comissão de instrucção publica.

Requerimento de M. N. Kohn, pedindo ao senado que se digne interceder a seu favor, reclamando do ministerio da agricultura os papeis relativos aos melhoramentos apresentados ao governo imperial pelo supplicante. — A'comissão de emprezas privilegiadas e obras publicas.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES

«Foi presente á comissão de pensões e ordenados a resolução da outra camara, n. 62, do corrente anno, que approva o decreto de 24 de Novembro de 1877 concedendo, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a pensão de 48\$000 mensaes repartidamente a D. Eulalia Barreto Leite e suas filhas menores Maria Eulalia Pereira Barreto e Gertrudes Barreto, viuva e filhas do tenente-coronel do exercito João Baptista Barreto Leite, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados.

«A comissão, tomando em consideração a fé de officio junta, da qual consta de um modo exuberante os extraordinarios e muito relevantes serviços prestados á patria pelo fallecido marido e pai das agraciadas por espaço de quasi 33 annos e principalmente os de guerra, em que se distinguuiu pela sua bravura e por seu optimo comportamento civil e militar, e considerando ainda que as mesmas agraciadas acham-se em condições desfavoraveis de fortuna, como attesta o desembargador procurador da corôa, soberania e fazenda nacional, em sua informação prestada sobre o assumpto, é do parecer que a mencionada resolução entre em discussão e seja approvada.

«Sala das comissões em 23 de Maio de 1879. — *A. Leitão da Cunha*. — *Antonio M. Nunes Gonçalves*. — *L. A. Vieira da Silva*.»

«A comissão de marinha e guerra examinou a proposição da camara dos deputados, do corrente anno, nº 61, autorizando o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1º cadete reformado e alferes honorario do exercito Rufino Porfirio.

«O fundamento desta graça, segundo se vê das informações, foi attender-se aos bons serviços de guerra do peticionario, e ao seu estado de cegueira.

«Foi o peticionario reformado, como 1º cadete, com o soldo por inteiro, e obteve tambem a pensão de 400 rs. diarios, que foi approvada.

«E' contra a lei expressa a pretensão de melhoramento de reforma, e, além disso, estabelece-se um precedente que redundaria em grande augmento de despesa.

«Parece á comissão que a proposição da camara dos Srs. deputados não está no caso de ser approvada; podendo o peticionario requerer ao governo, afim de que, como equidade, lhe eleve razoavelmente a pensão, de que já goza e que é exigua, attendendo-se ao seu estado de completa cegueira.

«Sala das comissões em 23 de Maio de 1879. – *Junqueira. – Barão da Laguna.*»

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. Diniz, Leão Velloso, Dantas, Jaguaribe, Nunes Gonçalves, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar e Dias de Carvalho, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois os Srs. Barão de Pirapama, Fernandes da Cunha, Saraiva, Teixeira Junior e Marquez do Herval.

NEGOCIOS DE S. PAULO

O SR. CORREIA: – Tive a honra de sujeitar á approvação do senado um requerimento, pedindo informações acerca das leis dos orçamentos provincial e municipal e da força policial, que se acham vigorando na provincia de S. Paulo. O senado dignou-se de approvar este requerimento, e o governo acaba de enviar as informações, que confirmam o que eu disse quando justifiquei o requerimento, isto é, que ainda vigoram naquella provincia as leis de 1877...

O SR. GODOY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...apezar de se ter reunido em sessões ordinarias a assembléa provincial, tanto em o anno passado como no corrente, e de ter votado as leis annuas dentro do prazo marcado para as mesmas sessões.

As informações constam do seguinte officio do presidente da provincia de S. Paulo (*lê*):

«Palacio do governo da provincia de S. Paulo, 11 de Maio de 1879. – 2ª secção. – Illm. e Exm. Sr. – Dando cumprimento ao aviso de V. Ex., sob n. 1625 o data de 28 do passado, expedido em consequencia do officio da secretaria do senado, requisitando informações acerca das leis do orçamento provincial e municipal e de fixação da força

policial, que estão em vigor nesta provincia, tenho a honra de informar a V. Ex. o seguinte:

«Tendo meu digno antecessor denegado sanccção ás leis de orçamento provincial e de fixação da força policial, votadas pela assembléa provincial para o exercicio de 1878 – 1879, e suspendendo a publicação da do orçamento municipal, mandou vigorar, por actos de 14 de Junho e 1 de Julho de 1878, a lei do orçamento provincial n. 22 de 5 de Maio de 1877 e a de fixação da força policial n. 61 de 12 de Maio do mesmo anno, bem como a do orçamento municipal, as quaes continuam em vigor por não estar findo o exercicio para que foram prorogadas.

«Esses actos e seus fundamentos constam do relatorio com que, em 7 de Dezembro ultimo, foi passada a administração ao 2º vice-presidente Barão de Tres Rios.

«Em data de 11 de Abril deste anno, quando se encerrava a assembléa provincial, e em 4 de Maio, já depois do encerramento, deneguei sanccção ás leis de fixação da força policial e do orçamento provincial.

«Essas leis, votadas na sessão do corrente anno, pela mesma assembléa que votou as do anno anterior, inspirando-se no pensamento de crear toda a sorte de difficuldades á administração, não podiam ser sancionadas por inconvenientes e contrarias aos grandes interesses, cuja guarda é confiada aos poderes publicos.

«Denegada a sanccção, não me foram e nem podiam ter sido as mesmas leis reenviadas, pelo que não tive occasião de consideral-as sob o ponto de vista de nova discussão e adopção por dous terços dos votos da assembléa provincial.

«A lei do orçamento municipal até esta data me não foi enviada.

«Nestas circumstancias, terei de prorogar para o exercicio de 1879 a 1880 as leis do orçamento provincial e de fixação da força policial do anno de 1877, e a do orçamento municipal si a deste anno não me fôr enviada.

«Taes prorogações denunciam o irregular exercicio de algum dos poderes que constituem a governação provincial, mas só podem ser levadas á conta do poder administrativo com a prova de que o legislativo soube cumprir a sua missão constitucional.

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio. – *Laurindo Abelardo de Brito.*»

O SR. GODOY: – E' a dictadura mais desenfreada que se possa imaginar.

O SR. CORREIA: – O fundamento que neste officio se dá para o facto de estarem as leis de 1877 ainda vigorando na provincia de S. Paulo, e de terem de vigorar até que a nova assembléa se reuna no anno de 1880, é o de não haverem sido sancionadas as resoluções que a assembléa provincial votou; e o presidente da provincia faz accusações, que considero injustas, áquella illustre assembléa...

O SR. GODOY: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...dizendo que o seu proposito fôra crear toda a especie de embaraços á administração, e que a responsabilidade dos factos de que estou tratando, e que o proprio presidente não julga regulares, só póde ser imputada á administração si se provar que a assembléa legislativa provincial procedera bem.

Não posso crer que a assembléa legislativa de S. Paulo, composta de tão dignos cidadãos, tenha, no uso de suas attribuições, procurado crear toda a sorte de embaraços á administração.

O SR. GODOY: – Foi uma assembléa patriótica.

O SR. DANTAS: – Attenda que não houve os dous terços, como disse.

O SR. GODOY: – Havemos de ver. O que se fez é injustificavel.

O SR. CORREIA: – Outras assembléas, em que a maioria pertence ao partido conservador, procederam de fórma que supponho não ser differente daquella por que procedeu a da provincia de S. Paulo.

A do Rio de Janeiro, por exemplo, votou projectos de lei do orçamento e da força policial, que foram sancionadas pelo presidente.

O SR. DANTAS: – Em 1868 não se sancionou na Bahia a lei do orçamento, uma das mais bem feitas.

O SR. GODOY: – Não é isto da escola liberal.

O SR. DANTAS: – E foi um presidente conservador que fez isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Não admira que um conservador fizesse isto, porque os conservadores são denominados *despotas*.

O SR. CORREIA: – Não tratemos de defender o presente com o passado.

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. CORREIA: – Não posso dar juizo sobre o que se fez na Bahia em 1868.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E até já prescreveu.

O SR. DANTAS: – Não prescreveu. Essa lei foi uma das melhores que se tem feito na provincia.

O SR. CORREIA: – O que quero mostrar é que na provincia de S. Paulo se procedeu de modo a burlar inteiramente as faculdades constitucionaes da assembléa.

O SR. GODOY: – Apoiado; sim, senhor, foi este o fim.

O SR. CORREIA: – O que cumpria fazer, desde que a assembléa votou resoluções que a presidencia julgou não dever sancionar? Ou prorogar a sessão, para que a assembléa se pronunciasse sobre as razões da não sancção, ou, si ella estivesse encerrada, convocar-a extraordinariamente.

O SR. GODOY: – Era o meio regular.

O SR. CORREIA: – Assim não se fez; pelo contrario, do officio do presidente vê-se que as leis anteriores continuaram em vigor por acto da presidencia durante um exercicio inteiro, deixando-se de recorrer ao meio constitucional para resolver a difficuldade resultante do desencontro das opiniões da maioria da assembléa e do presidente da provincia.

O que se fez o anno passado pretende-se fazer no anno corrente. Assim, pois, apezar da assembléa provincial se ter reunido durante uma legislatura inteira, os seus actos principaes ficam completamente annullados, subsistindo os da legislatura anterior, por acto do presidente da provincia.

Sr. presidente, não se descobre no acto adicional facultade conferida ao presidente da provincia para prorogar leis por meio de portarias (*apoiados*); isto póde succeder por motivo de força maior.

O SR. DANTAS: – E' dura a extremidade; não póde deixar de ser.

O SR. CORREIA: – Mas erigir este facto em principio...

O SR. DANTAS: – Deus nos livre!

O SR. CORREIA: – ...tornar cousa corrente aquillo que sómente circumstancias extraordinarias podem autorizar, é o que não se póde admittir. Entretanto é o que se está fazendo na provincia de S. Paulo.

O SR. GODOY: – Lá não se quer o regimen da legalidade; quer-se o arbitrio, lá e em todo o Imperio.

O SR. CORREIA: – E' verdade que esse acto de ter o presidente da provincia prorogado as leis do orçamento e da força, por meio de portarias, encontrou um grande exemplo o anno passado, o do governo imperial, que tambem prorogou por decreto as leis anteriores e findas de fixação de forças.

O SR. GODOY: – Apoiado; não querem, repito, o regimen da legalidade.

O SR. DANTAS: – Quem nega que o principio constitucional é este?

O SR. CORREIA: – Diz o nobre senador pela Bahia que o principio constitucional é este; mas então porque não se reúne a assembléa para ao menos conhecer dessas leis não sancionadas?

UMA VOZ: – Isto não tem resposta.

O SR. CORREIA: – O que se pretende é esperar por novas eleições, para que outra assembléa venha tomar conhecimento desses actos da presidencia.

De que serviu crear o legislador reformista as assembléas provinciaes, dando-lhes importantes attribuições, si estas podem ser annulladas durante uma legislatura por portarias do presidente da provincia...

O SR. CRUZ MACHADO: – E o acto adicional determina que a assembléa provincial se reuna todos os annos.

O SR. CORREIA: – Ella reuniu-se; não foi prorogada a sessão; dentro do prazo constitucional votou as leis; mas o presidente não as sancionou, e não trata de convocar-a extraordinariamente para deliberar sobre as razões da não sancção.

Differentemente acaba de proceder o jovem presidente da minha provincia, e eu folgo de o dizer ao senado. O ex-presidente do Paraná havia adiado a reunião da assembléa provincial para o 1º de Julho, isto é, para depois de findo o exercicio durante o qual devia vigorar a lei do orçamento votada pela mesma assembléa em sua ultima reunião, mas que não fôra sancionada, vindo assim o acto da denegação da sancção a importar completa nullificação da attribuição da assembléa. O novo presidente, reconhecendo quanto aquelle adiamento excita séria e merecida censura, tomou a seguinte resolução, de que tenho conhecimento pela folha official (*lé*):

«O presidente da provincia, attendendo á necessidade de serem votadas, dentro do actual exercicio, as leis annuas que devem vigorar no exercicio futuro, e que se acha marcado o dia 1º de Julho para a reunião da assembléa legislativa provincial, quando principia o novo anno financeiro; resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 24, § 2º, do acto adicional, convocar a mesma assembléa para o dia 3 de Junho vindouro.

«Ordena que neste sentido se façam as precisas communicações.

«Palacio da presidencia do Paraná, 14 de Maio de 1879. — *Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.*»

Vê V. Ex. que o novo presidente busca recommendar o seu nome.

O SR. BARROS BARRETO: — Filho de peixe sabe nadar.

O SR. CORREIA: — O que é exacto é que o presidente, reconhecendo quão irregular e illegalmente havia procedido seu antecessor...

O SR. DANTAS: — Cada um teve seu motivo para proceder como procedeu.

O SR. CORREIA: — ...revogou o acto do ex-presidente, que não permittia á assembléa o uso das suas attribuições; e eu, para não faltar á justiça, applaudo a medida.

O SR. GODOY: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Desde que censurei o acto do ex-presidente, e desde que o presidente actual o modificou no sentido das boas regras...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Não esteja fazendo mal ao moço (*risadas*).

O SR. CORREIA: — ...aplaudo este procedimento, sem o desejo de fazer mal ao moço, como diz o nobre senador pela Bahia. Continuando a proceder desta fórma, muito sentirei si, por dirigir-lhe alguns elogios, vier elle a soffrer.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — Isto é malicia do nobre senador pela Bahia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Está querendo comprometter o moço.

O SR. CORREIA: — Não tenho intenção. Então direi a V. Ex. que os bons actos é que compromettem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade.

O SR. DANTAS: — Ahi é que está a malicia.

O SR. CORREIA: — Estou certo de que o jovem presidente do Paraná não ha de aproveitar-se do relatorio, com que terá de entregar a administração, para offender a seus adversarios, como fez o ex-presidente em relação ao juiz de direito da capital, que considero um dos magistrados mais dignos, acreditando que neste meu juizo não influem os estreitos laços que a elle me prendem.

Resoluções votadas pela assembléa provincial de S. Paulo e não sancionadas pelo presidente foram a este reenviadas nos termos do art. 15 do acto adicional, e deixaram novamente de ser sancionadas.

Doas razões constitucionaes allegára o presidente para esta segunda não sancção: a primeira que a resolução não sancionada quando volta á assembléa tem de passar por tres discussões.

Sobre este ponto já disse, na occasião em que fundamentei o primeiro requerimento, quanto me parecia sufficiente para mostrar o erro em que se acha o presidente; excitando o seu procedimento justa censura do illustre senador por Goyaz, tão conhecedor da doutrina constitucional, cuja execução radical deseja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já comprometteu o presidente da provincia do Paraná, agora quer comprometter-me a mim (*risadas*).

O SR. CORREIA: — Não comprometto a V. Ex., fazendo-lhe a justiça que merece quanto aos seus conhecimentos de nossa doutrina constitucional, de que deu prova, como professor da faculdade de direito, em que me formei.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — Apoiado, e quando combateu a V. Ex.

O SR. CORREIA: — Quando me combateu?

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — Aqui, no seu ministerio.

O SR. CORREIA: — Pois estimarei muito que o nobre ministro agora aprenda quando o nobre senador por Goyaz lhe faz admoestações tão amigaveis.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): — Tenho aprendido muito com o nobre senador por Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Prouvéra a Deus que não se limitasse a ouvir as lições.

O SR. CORREIA: — A outra razão, a que fez referencia o presidente, no officio de 11 do corrente, é com a qual terei agora de occupar-me, é a necessidade de serem votadas as leis, que têm de ser reenviadas á presidencia, pelos dous terços de totalidade dos membros da assembléa.

Com este fundamento, o presidente da provincia negou sancção segunda vez a resoluções da assembléa.

O SR. GODOY: — Sanccionou outras.

O SR. CORREIA: — Esta questão é importante...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Muito.

O SR. CORREIA: — ...e eu desejo expôr o que sobre ella tem occorrido, chegando á conclusão de que presentemente a doutrina sustentada pelo governo imperial, é que sejam os votos contados em relação aos membros presentes; doutrina de que por isso o presidente da provincia não pôde estar se apartando, para negar sancção ás resoluções da assembléa provincial.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Qualquer que seja a opinião individual do presidente, elle, na qualidade de delegado do governo imperial, deve conformar-se com a decisão deste.

A primeira questão que se levantou sobre a intelligencia das palavras contidas no art. 15 do acto adicional «dous terços dos membros da assembléa» foi na provincia do Ceará, em 1840. Por aviso de 29 de Março desse anno, decidiu o governo «que os dous terços dos membros das assembléas provinciaes, para o caso do art. 15 do acto adicional, contam-se em relação ao numero dos membros presentes, quantos bastem para haver sessão.»

No relatorio dirigido então ás camaras, dizia o ministro:

«Havendo a assembléa legislativa do Ceará trazido ao conhecimento do governo que o presidente da provincia insistia em negar a sancção a alguns dos actos que lhe foram, pela segunda vez, apresentados para recebê-la, fundado em que elles não tinham passado, quando se deliberou para serem apresentados da segunda vez á sancção pelos votos de dous terços da totalidade dos membros que compõem a dita assembléa, mandou o governo declarar ao dito presidente que não julgava procedente a razão em que se fundára; por quanto, havendo

sessão legal da assembléa para todas as suas deliberações, quando se acha reunido mais de metade do numero de seus membros, conforme o art. 78 da constituição, o qual é applicavel a este caso, não é precisa a concurrencia dos dous terços dos votos de todos os membros de que se compõe a assembléa para ter logar a disposição do art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que mesmo o conselho de Estado foi ouvido e opinou neste sentido, elle que é o interpretador das leis; mas o parecer ficou em segredo.

O SR. CORREIA: – A questão foi sujeita á camara dos deputados; e a commissão de assembléas provinciaes, em parecer apresentado na sessão de 22 de Julho de 1840, exprimiu-se assim:

«A commissão fundamenta o seu juizo: 1º no grande inconveniente e absurdo que se deve seguir do principio contrario, pois que, admittido elle, poderá uma pequena minoria embarçar todas as decisões da assembléa legislativa provincial, attenta a difficuldade de obter a reunião quasi completa de um corpo colectivo, ainda que não muito numeroso; 2º no art. 78 da constituição, pois que nesse artigo se determinava que, para haver sessão dos conselhos geraes, bastaria achar-se presente mais de metade do numero de seus membros; 3º no art. 82 da mesma constituição, onde expressamente se declarava que as resoluções daquelles conselhos fossem tomadas á pluralidade absoluta de votos dos membros presentes.»

Esta opinião soffreu contestação; e surgindo de novo a questão, em 1843, na provincia do Maranhão, foi sujeita ao exame da secção do Imperio do conselho de Estado, havendo divergencia entre seus membros, como se vê da consulta de 6 de Novembro.

Os Srs. Miranda Ribeiro e Marquez de Olinda, que constituíam a maioria, foram do seguinte parecer (*lé*):

«A secção persuade-se, e tem-se geralmente entendido, que a lei só conta os votos dos membros presentes, porque os ausentes não deliberam. Todavia a intelligencia contraria parece ser autorizada pelo art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834; e é innegavelmente mais garantidora da consideração devida á primeira autoridade nas provincias.»

O Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos opinou em sentido contrario e assim se exprimiu:

«Não parece que a constituição, no referido art. 15, quiz circumscrever os dous terços de votos aos membros presentes, porque a natureza da materia exige a maior madureza na deliberação.

A questão foi sujeita ao conselho de Estado pleno. A maioria concordou com o voto em separado, e foi expedido o aviso de 28 de Março de 1844, declarando que os dous terços de votos se devem contar com relação aos membros que perfazem o numero de membros da assembléa em seu estado completo, visto que a lei não diz que sejam os dous membros presentes, e em negocio tão grave, como seja o de passar uma lei contra a opinião e os dictames da experiencia do primeiro administrador da provincia, e que tem de ser o executor dessa mesma lei, não convem estender a intelligencia do art. 15 da lei de 12 de Agosto de 1834 a mais do que restrictamente significam suas palavras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a opinião do arrôxo; não é liberal.

UM SR. SENADOR: – Era um ministerio liberal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esse ministerio chamou-se liberal, mas nunca o foi.

O SR. CORREIA: – Mas esse aviso foi revogado pelo de 20 de Junho de 1848, devendo com a doutrina deste conformar-se o presidente da provincia de S. Paulo.

Esse aviso, o ultimo expedido, reconhece a necessidade de interpretação authentica desta parte do acto adicional.

Um ministro conservador, o Sr. Paulino José Soares de Souza, apresentou um projecto de lei para interpretação do acto adicional, na sessão da camara dos deputados de 15 de Junho de 1870.

A interpretação a essas palavras do art. 15 é dada do seguinte modo (*lé*):

«Art. 17. Os dous terços de que trata o art. 15 do acto adicional são dos membros presentes na assembléa.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida.

O SR. CORREIA: – Este projecto foi sujeito ás commissões de constituição e assembléas provinciaes, sendo eu um dos membros da camara que tiveram de dar parecer sobre elle, assim como o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, e o nobre senador pelo Pará, que foi o relator.

Sobre o art. 17 eis o que disseram as commissões no parecer lido na sessão de 19 de Setembro daquelle anno (*lé*):

«Exigindo o acto adicional, no art. 15, «dous terços dos votos dos membros da assembléa» para o fim a que se refere o mesmo artigo, não declara si estes dous terços são contados em relação ao numero dos membros presentes na assembléa, ou ao numero total dos que a compõem.»

«Têm sido entendidas aquellas palavras em ambos estes sentidos.

«O projecto as interpreta do seguinte modo, no art. 17: «Os dous terços de votos, de que trata o art. 15 do acto adicional, são dos membros presentes na assembléa.»

«Pensam as commissões que é esta a intelligencia confôrme ao pensamento da lei.

«A primeira razão que se offerece a seu favor é a que se deduz do principio que para as deliberações dos corpos collectivos só se deve attender aos votos dos membros presentes: *vota absentium accrescunt presentibus*. Este principio regula todos os casos, salvos unicamente os que forem exceptuados por disposição expressa; portanto, não declarando o citado art. 15 que, em relação ao numero total dos membros de que se compuzer a assembléa, devem ser contados os dous terços de votos, não se podem deixar de entender estas palavras em harmonia com aquelle principio, isto é, significando que os dous terços são dos membros presentes reunidos em numero legal para haver sessão.

«Esta intelligencia é confirmada pela consideração dos resultados que da contraria se seguiriam. Si, na hypothese a que se referem as palavras controversas, só pudesse ser tomada a deliberação por dous terços de votos contados na razão do numero total dos membros da assembléa, raras vezes esta conseguiria sustentar sua opinião contra a do presidente da provincia. Com effeito, dando-se sempre a falta de comparecimento de membros nas sessões, bastaria que poucos fossem discordantes para que

os restantes, embora em mui grande maioria, não completassem os dous terços por aquelle modo computados.»

De então para cá, me tenho confirmado nesta opinião, mesmo considerando as razões em contrario, apresentadas no aviso de 1844 e na consulta do conselho de Estado.

Pretende-se que a intelligencia dada ao acto adicional tornando necessarios no caso de que se trata dous terços dos votos da totalidade dos membros da assembléa, é mais garantidora da consideração devida á primeira autoridade da provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O lado do arroxó.

O SR. CORREIA: – Mas convem attender a que, para aceitar-se essa opinião, foi esquecida outra disposição do acto adicional.

E' claro que, si o fim do legislador reformista fosse o indicado, o art. 15 não estabelecería que para ser reenviado ao presidente da provincia o projecto, modificado no sentido das razões por elle allegadas, são tambem necessarios dous terços dos votos dos membros da assembléa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

O SR. CORREIA: – Si o fim do legislador reformista fosse o que se pretende, não tornaria dependente de dous terços dos votos dos membros da assembléa, mas de um terço, a adopção do projecto de lei, no sentido das razões pelo presidente allegadas.

Isto convence de que outro movel actuou sobre o legislador constitucional de 1834.

Ora, si a intelligencia das palavras do acto adicional, que parece verdadeira, é a que deu o aviso de 1848; e si, demais, os presidentes de provincia devem conformar-se, quando exercem suas attribuições, com a doutrina recommendada pelo governo imperial, de que são delegados, o presidente de S. Paulo não podia, por ter opinião diversa, estribar-se nesta para annullar os actos das assembléa provincial.

Mas, si isso era já objecto para reparo, causa maior estranheza ver que o mesmo presidente, ao passo que recusa com este fundamento sanção a alguma das resoluções reenviadas, sanciona outras quando assim lhe aprez.

O SR. BARROS BARRETO: – E' a pura verdade.

O SR. CORREIA: – A razão invocada, a prevalecer, devia ser invariavelmente applicada nos casos semelhantes.

Mas, applica-a a uma das resoluções reenviadas, e não á outra, é o que certamente não póde deixar de excitar da parte do senado a maior censura (*apoiados*.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por menos foi demittido o Sr. Crespo da presidencia de Goyaz.

O SR. CORREIA: – Ora, estou informado, e o nobre senador por S. Paulo dirá si me acho em erro, que o presidente da provincia deixou de sancionar o projecto de lei que lhe fóra reenviado pela assembléa, concedendo o auxilio pecuniario de 50:000\$ á camara municipal da capital para calçamento da cidade, e sancionou outro, que lhe fóra tambem reenviado, sobre a aposentadoria de empregados da secretaria.

O SR. GODOY: – De dous empregados, os Srs. Vasconcellos e Paes Leme. E' exacto.

O SR. DANTAS: – Eu continúo a fazer do presidente actual da provincia de S. Paulo o melhor conceito: *audite alteram partem*.

O SR. CORREIA: – Julgo entretanto que este facto deve ser demonstrado perante o senado (*apoiados*), e para obter documentos officiaes, vou ter a honra de apresentar um requerimento, que julgo no caso de ser approvedo.

O SR. DANTAS: – Eu emquanto não tiver prova em contrario continúo a fazer do presidente actual da provincia de S. Paulo o melhor conceito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' negocio de facto.

O SR. DANTAS: – O art. 15 do acto adicional dá-lhe a attribuição de que elle usou, de não sancionar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é outro caso.

O SR. DANTAS: – Nós o temos na lei. Havemos de vêr os documentos officiaes.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada, por pedirem a palavra os Srs. Godoy e ministro da fazenda, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se peça ao governo cópia das razões pelas quaes o presidente da provincia de S. Paulo negou sanção á resolução da assembléa legislativa da mesma provincia, que lhe foi reenviada, segundo o art. 15 do acto adicional, concedendo auxilio pecuniario á camara municipal da capital para calçamento da cidade; e bem assim informação sobre si alguma outra resolução, assim reenviada, foi sancionada. – *Manoel Francisco Correia*.

ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entraram em 3ª discussão, e foram approvedas para ser dirigidas á sanção imperial, as proposições da camara dos Srs. Deputados, ns. 11, 25 e 114, do corrente anno, concedendo dispensa aos estudantes Luiz Ferreira Garcia, Aloysio Mario Alves dos Santos e Ludgero Bento da Cunha Motta.

PENSÃO

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approveda para passar á 3ª, proposição da mesma camara, n. 58, do mesmo anno approvando a pensão concedida a D. Joaquina Roza do Nascimento Andrade.

DIVISÃO DO ORÇAMENTO POR MINISTERIOS

Proseguiu a 3ª discussão da proposição da mesma camara, n. 317, de 1873, com as emendas approvedas na 2ª, determinando que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministerio da fazenda, dividida, porém, em projectos distinctos para cada ministerio.

O SR. JUNQUEIRA: – Sr. presidente, vejo com satisfação que este projecto que tive a honra de apresentar na camara dos deputados na sessão de 1871 tem finalmente seguido o seu caminho até que está em 3ª discussão nesta casa. Ha dous pareceres favoraveis da commissão do senado.

Não digo que seja esta a ultima expressão de que se póde realizar para que tenhamos annualmente o orçamento, porque pela fórma por que se discute ou se tem discutido até agora os nossos orçamentos, é impossivel que em quatro mezes o orçamento passe na camara e no senado com o necessario exame (*apoiados*). Havemos de continuar com o systema dos orçamentos biennaes, si porventura não se fizer uma reforma como esta.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. JUNQUEIRA: – Como disse, não será a ultima expressão do melhoramento neste assumpto, mas já é um grande passo, e o futuro e a experiencia mostrarão ainda o retoques que convem fazer-se. No emtanto era muito conveniente ouvirmos a palavra autorizada do nobre ministro da fazenda, que se tem occupado especialmente com estes negocios, para que d'aqui partisse este projecto já um pouco recommendado, afim de que a camara dos deputados o adoptasse e nós pudessemos talvez ainda este anno, ou pelo menos para o anno seguinte, gozar do beneficio que d'aqui póde provir ao exame da despesa publica e da receita do Estado.

O SR. CORREIA: – Foi mesmo para ouvir a opinião do Sr. ministro da fazenda que o senado votou um requerimento de adiamento.

O SR. JUNQUEIRA: – Justamente; este projecto já podia ter passado, mas como lembra o meu collega e amigo, senador pelo Paraná, ficou adiado em uma sessão do mez de Março, creio eu, para ouvir-se a opinião do nobre ministro da fazenda. Como S. Ex. hoje faz parte desta casa, é mais facil ouvirmos a sua opinião, e eu para ella appello, desejando que quanto antes este projecto se converta em lei, porque, do contrario, como disse, não teremos orçamentos sinão biennaes.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, vou satisfazer ao nobre senador pela Bahia, illustrado autor do projecto em discussão, tão succintamente como seja-me possivel.

E' incontestavel, a meu ver, que o projecto realizará um melhoramento importante, porque dará logar a que a principal lei do paiz, o orçamento, se estude mais detidamente do que tem sido até hoje estudada, e póde sê-lo com o actual regimen.

O SR. DANTAS E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – A honrada commissão que sobre elle deu parecer, bem o demonstrou nas poucas palavras seguintes:

«O projecto offerece a grande vantagem de permittir:

«1º Mais uma discussão especial do orçamento da despesa de cada ministro. Presentemente a 3ª discussão da lei de orçamento é englobada. Só na 2ª se discute artigo por artigo.

«2º Que possam as duas camaras trabalhar conjunctamente no estudo do orçamento. Quando a camara dos deputados estiver discutindo o artigo relativo á despesa do ministerio de estrangeiros, por exemplo, poderá o senado discutir o que se refere á despesa do ministerio do Imperio.

«A utilidade que d'ahi provém é manifesta. Todo o tempo que cada uma das camaras consome na apreciação minuciosa dos differentes serviços attendidos pela lei de orçamento, é muito bem aproveitado.

Ora, o trabalho simultaneo que o projecto autoriza faz com que mais tempo se applique ao desempenho de uma das mais importantes attribuições do poder legislativo.»

Agradou-me logo á primeira leitura a idéa capital do projecto, isto é, a discussão parcial e simultanea das disposições orçamentarias nas duas casas do parlamento, o que trará a dupla vantagem de economia de tempo, profundeza e minuciosidade do exame de todas as verbas da receita e despesa publicas (*apoiados*).

Senti-me, porém, tomado de uma certa hesitação quanto á conveniencia e utilidade de adoptal-o quando vi que tinham discordado do parecer da commissão que lhe é favoravel, dous nobres senadores, um meu particular amigo, cujas opiniões estou acostumado a seguir, e o segundo autoridade para mim tambem muito respeitavel, pela especialidade de seus estudos e alto cargo que exerce no thesouro nacional.

Reflectindo sobre a materia, e procurando mesmo informar-me dos motivos da opposição, ou escrupulos dos nobres senadores, verifiquei não terem outro fundamento sinão disposições constitucionaes, que SS. EExs. julgam em desacórdo com o projecto.

Peço licença aos meus illustres collegas, pelo Piauihy e por Minas Geraes, para dissentir da sua opinião. Em meu humilde conceito nenhum artigo da constituição do Imperio embaraça a consagração da medida de que nos occupamos (*apoiados*).

Antes de tudo, Sr. presidente, uma observação geral. Não ha um só artigo da constituição, com referencia ou applicação ao projecto, que contenha materia constitucional. E, pois, ainda quando se desse o antagonismo que os nobres senadores enxergam, taes artigos não importariam obstaculo á passagem do projecto, porque seriam reformaveis pelos meios ordinarios, qual o proprio projecto.

O SR. JUNQUEIRA: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO (Ministro da Fazenda): – Consultando agora o texto desses artigos, vejamos si oppõe-se algum á adopção da providencia de que se trata.

Temos, em primeiro logar, o art. 15 § 10 que preceitúa: – «E' da attribuição da assembléa geral fixar annualmente as despesas publicas e repartir a contribuição directa.»

Esta disposição, evidentemente, não se oppõe ao projecto; ao contrario faculta á assembléa geral os meios de melhor desempenhar a alta attribuição que o artigo lhe confere (*apoiados*). A assembléa geral poderá d'ora em diante decretar a despesa publica e repartir o onus do imposto, com maior conhecimento de causa do que o faz na actualidade (*apoiados*).

O projecto, longe de prejudicar a attribuição das camaras, habilita-as a exercerem-na em toda a plenitude (*apoiados*).

Dos que vêm ao caso, segue-se o art. 172, assim concebido:

«O ministro de estado da fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos ás despesas de suas repartições, apresentará na camara dos deputados annualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do thesouro nacional do anno antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas

reconhecem que as exerce o ex-presidente do tribunal da relação da Bahia, a que vem a distincção entre politico militante e não militante?

Si se quizesse dizer com a qualificação de politico militante que elle mostrava-se partidario no exercicio do cargo, a distincção caberia; mas não vejo porque fazer uma distincção sem applicação na hypothese.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E' uma censura ao ministro da justiça por não tel-o demittido por politico.

O SR. CORREIA: – Essa defesa agrava o procedimento do nobre ministro, provoca maior censura do que a que fiz, quando fundamentei o requerimento; então o acto foi meramente pessoal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Apoiado; e os defensores do ministro incommodam-se, porque o Sr. Góes não foi demittido por politico.

O SR. CORREIA: – O ex-presidente do tribunal da relação da Bahia é por todos reconhecido como probó, imparcial, e illustrado, embora politico de opiniões conhecidas; estava no caso de seus collegas, presidentes de outras relações, que foram reconduzidos...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não, senhor.

O SR. CORREIA: – ...são também politicos de opiniões conhecidas...

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas não são militantes.

O SR. CORREIA: – ...pois que os nobres senadores declararam quaes essas opiniões.

Porque foram uns reconduzidos e outro não? Si não admittir-se que o nobre ministro procedeu por capricho, cabe-lhe a censura de haver praticado um acto meramente pessoal.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Dantas, lançou sobre os membros conservadores do senado uma censura immerecida, a de que procuram destruir tudo. Eu teria de mostrar quão injusto foi o nobre senador, si desta tarefa não me tivesse dispensado o nobre senador por Goyaz, que por seu lado nos accusou de irmos adiante aos ministros, nos meios que estes julgam sufficiente para governar.

Esta discussão deu também logar a que se fizesse um confronto entre o procedimento de ministerios conservadores e o do ministerio actual, com relação aos magistrados. A hora está demasiado adiantada, para que eu também faça este confronto. Apenas recordarei que o ultimo ministro da justiça do gabinete de 7 de Março...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Só por sua parte setenta e tantos liberaes nomeados.

O SR. CORREIA: – ...mostrou que elle só havia nomeado consideravel numero de juizes de direito, cujas opiniões a favor do partido liberal eram conhecidas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – Foi mesmo uma alluvião, que o Sr. Saraiva reputou uma seducção.

O SR. CORREIA: – Viu-se até nesse procedimento do Sr. Duarte de Azevedo o desejo de captar adherentes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: – E mesmo corromper.

O SR. CORREIA: – Renovou-se na discussão deste requerimento a que aqui houve acérca dos desgraçados acontecimentos que se tem dado na comarca de Macahubas. Ouvi attentamente o que a este respeito se disse; e, Sr. presidente, si tive palavras severas para apreciar os factos que occorreram na comarca de Botucatú, tenho as mesmas, senão mais severas, para condemnar o que se tem feito na de Macahubas.

Tendo procurado mostrar ao nobre senador pela Bahia que recusou seu voto para a approvação deste requerimento, que elle é perfeitamente regular, que, admittindo-o, o senado não exorbita; quero, ao concluir, ser agradável ao nobre senador, concordando com S. Ex. quando patrioticamente disse que o governo deve caber á moderação, á justiça, á superioridade, á honestidade, ao zelo, ao escrupulo.

Estimarei que S. Ex. só apoie a governos que se recomendem por aquelles predicados.

Findo o debate, ficou encerrada discussão por falta de numero para votar-se.

Esgotada a hora, o Sr. Presidente deu para ordem do dia 2 de Junho.

1ª parte (até ás 2 1/2 horas)

Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

Discussão do parecer, contendo o projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte (ás 2 ½ horas, ou antes)

3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 62, do corrente anno, approvando a pensão concedida, sem prejuizo do meio soldo que lhe possa competir, a D. Eulalia Barreto Leite, repartidamente com suas filhas menores.

2ª dita das proposições da mesma camara, do corrente anno, autorizando o governo a jubilar:

N. 136, o arcediogo Dr. Manoel Tavares da Silva, professor de theologia dogmatica, no Seminario do Maranhão;

N. 135, o Revm. Fr. João da Natividade, professor de philosophia, no Seminario da Bahia.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.